

Projeto de Intervenção Urbana

Arco Tietê

Projeto de Lei Nº 581/2016



Projeto de Intervenção Urbana

Arco Tietê

Projeto de Lei Nº 581/2016

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	APRESENTAÇÃO P.03
	A CIDADE QUE QUEREMOS P.04
ESTRATÉGIAS	1. SOCIALIZAR OS GANHOS DE PRODUÇÃO NA REGIÃO P.06
	2. ASSEGURAR O DIREITO À MORADIA DIGNA PARA QUEM PRECISA P.07
	3. MELHORAR A MOBILIDADE URBANA P.08
	4. QUALIFICAR A VIDA URBANA DOS BAIRROS P.09
	5. ORIENTAR O CRESCIMENTO DA CIDADE NAS PROXIMIDADES DO TRANSPORTE PÚBLICO P.10
	6. REORGANIZAR AS DINÂMICAS METROPOLITANAS PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO P.11
	7. INCORPORAR A AGENDA AMBIENTAL AO DESENVOLVIMENTO DA CIDADE P.12
	8. PRESERVAR O PATRIMÔNIO E VALORIZAR AS INICIATIVAS CULTURAIS P.13
	9. FORTALECER A PARTICIPAÇÃO POPULAR NAS DECISÕES DOS RUMOS DA CIDADE P.14
CONTEXTO	A MACROÁREA DE ESTRUTURAÇÃO METROPOLITANA E O ARCO TIETÊ P.15
	O PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO DO PROJETO P.20
	ESCALAS DE PROJETO P.23
	ZONEAMENTO P.26
	OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA ÁGUA BRANCA P.27
	PLANO DE MELHORAMENTOS VIÁRIOS P.28
	UNIDADES DE PROJETO P.29
ARCO TIETÊ	LOCALIZAÇÃO P.30
	CENÁRIO ATUAL P.32
	EIXOS TEMÁTICOS P.34
	VISÃO URBANÍSTICA P.36
	PLANO URBANÍSTICO P.38
	DEFINIÇÃO DO PROGRAMA DE INTERVENÇÕES P.40
	FERRAMENTAS P.42
	ÁREAS DE INTERVENÇÃO URBANA P.46
	INDICADORES E METAS P.49

RELATÓRIOS COMPLEMENTARES

São publicações complementares a este caderno urbanístico:

- Relatório Técnico Econômico: ACT 02 2E RT
- Relatório Técnico Jurídico: ACT 02 2W RT
- Sumario Executivo: ACT 02 2U RT
- Diagnóstico: ACT 02 2U RT

As publicações estão disponíveis no portal Gestão Urbana na página: **gestaourbana.prefeitura.sp.gov.br/arco-do-futuro/arco-tiete/arquivos**

AIU CENTRALIDADE	CENTRALIDADE DA METRÓPOLE P.50
	EIXOS TEMÁTICOS P.54
	PLANO DE INTERVENÇÕES P.56
	PROJETO P.58
AIU LAPA	LAPA P.62
	EIXOS TEMÁTICOS P.66
	PLANO DE INTERVENÇÕES P.68
	PROJETO P.70
AIU APOIOS URBANOS	APOIOS URBANOS P.74
	EIXOS TEMÁTICOS P.78
	PLANO DE INTERVENÇÕES P.82
	PROJETO P.86
PROJETOS ESTRATÉGICOS	PROJETOS ESTRATÉGICOS P.91
	SANTA RITA P.92
	DETRAN P.92
	DEIC P.93
	CARANDIRU P.93
	IPREM P.94
	CANINDÉ - PORTUGUESA P.94
	CANINDÉ - SANTO ANTONIO P.95
	CANINDÉ - CMTC P.95
	BENTO BICUDO P.96
	RUA DA Balsa P.96
PROJETO DE LEI	MAPAS P.98
	TEXTO DO PROJETO LEI P.116
	QUADROS P.127

APRESENTAÇÃO

O Projeto de Intervenção Urbana do Arco Tietê - PIU-ACT é uma proposta que tem por objetivo instituir as estratégias para o desenvolvimento e reestruturação urbana da planície fluvial do Rio Tietê, a partir da visão de cidade estabelecida pelo Plano Diretor Estratégico - PDE, de forma planejada e equilibrada. Resultado de esforços de diversas Secretarias da Prefeitura do Município de São Paulo, coordenados pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SMDU e realizados pela SP-Urbanismo, foi desenvolvido a partir do entendimento que a planície se caracteriza, para além do rio, pela existência de vias estruturais, sistema ferroviário e rodovias que articulam diferentes municípios da região metropolitana de São Paulo. Território onde se verificam processos de transformação econômica e de padrões de uso e ocupação do solo, com a necessidade de equilíbrio na relação entre emprego e moradia.

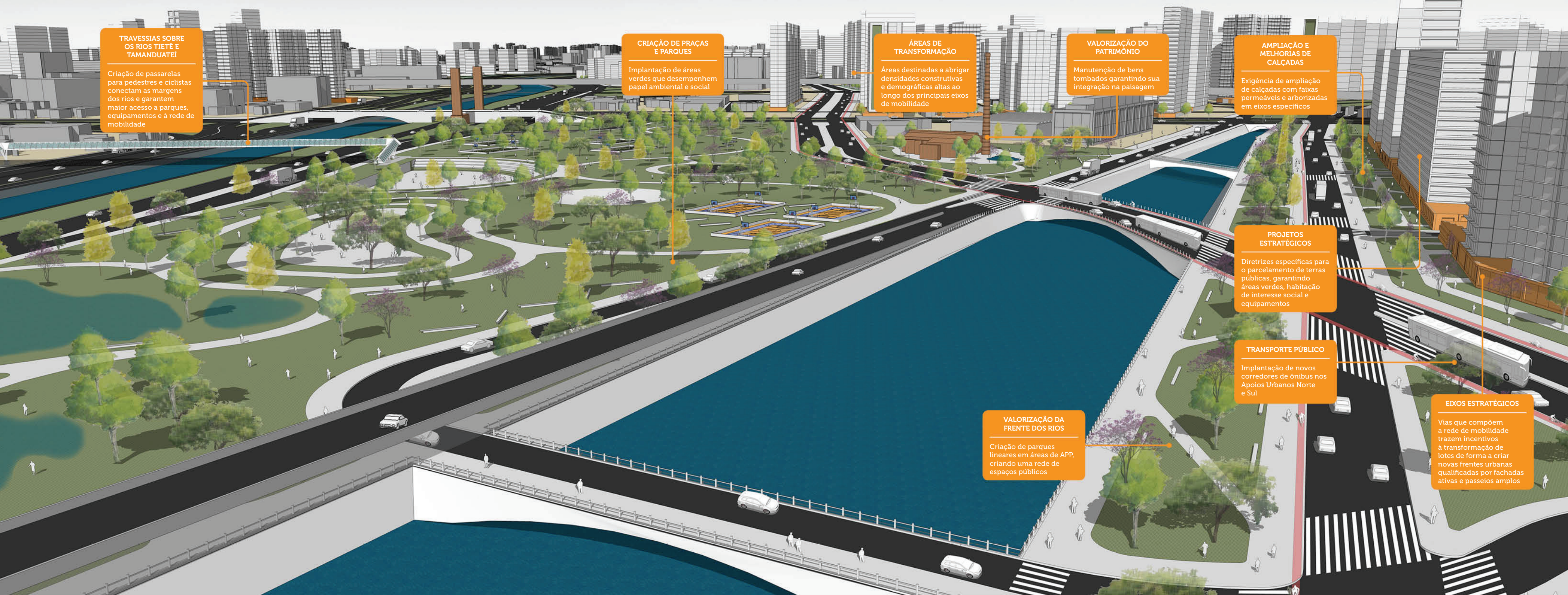
O Projeto de Intervenção Urbana - PIU, aqui apresentado, reúne os estudos técnicos necessários a promover o ordenamento e a reestruturação urbana em áreas subutilizadas, com potencial de transformação, ao longo da Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Coordenados pelo poder público e originado a partir de premissas do PDE, fora desenvolvido a partir de uma leitura territorial que compreendeu as características sociais, econômicas e ambientais do Arco, de forma articulada, como fundamento para se firmar as premissas de planejamento e desenvolvimento urbano, necessárias a sua transformação. Tem por finalidade sistematizar e criar mecanismos urbanísticos que melhor aproveitem a terra e a infraestrutura, aumentando as densidades demográficas e construtivas, além de permitir o desenvolvimento de novas atividades econômicas, criação de empregos, produção de habitação de interesse social e equipamentos públicos para a população e mitigar os problemas ambientais.

O PIU ACT traz propostas urbanísticas, econômicas, sociais e ambientais, articuladas para o desenvolvimento da região, apresentando um programa de intervenções e parâmetros urbanísticos específicos, além de propostas econômico-financeiras e de gestão democrática que viabilizem sua implantação. Projeto que fora desenvolvido para ser aplicado em diferentes escalas territoriais, desde estudos para a transformação de grandes setores até para a implantação de pequenos projetos estratégicos. Traz consigo três recortes territoriais, que respeitam suas características ambientais específicas, mas que se articulam em sistemas de infraestrutura e padrões de ocupação coesos ao processo de desenvolvimento urbano e econômico. As Áreas de Intervenção Urbana - AIU, como são chamados estes recortes, configuram uma oportunidade de transformação e de ação coordenada entre as diversas agendas setoriais da cidade sobre uma mesma região.

AIUs são territórios destinados à reestruturação, transformação, recuperação e melhoria ambiental das condições urbanas atuais. Seus objetivos estão descritos no PDE, trazendo a intenção de promover formas de ocupação mais intensa, qualificada e inclusiva do espaço urbano, combinadas com medidas voltadas ao desenvolvimento econômico que racionalizem e democratizem a utilização das redes de infraestrutura e a preservação dos sistemas ambientais. As AIUs apresentadas nesta proposta foram pensadas de forma a integrar as políticas setoriais de diferentes níveis de governo, em especial relacionadas com as infraestruturas de mobilidade, e com a implantação compartilhada das intervenções propostas e de arrecadação de receitas mediante parcerias do poder público com a iniciativa privada.

As origens desta proposta, para além das diretrizes do atual PDE, se encontram presentes no antigo Plano Diretor da cidade - Lei Municipal nº 13.430/2002, que instituiu nesta mesma região diversas operações urbanas que objetivavam a reestruturação e o desenvolvimento urbano. Conhecidas por Operação Urbana Diagonal Sul, Diagonal Norte e Carandiru - Vila Maria, estas propostas abrangiam áreas que se estendem desde a Lapa até o Brás e de Pirituba a região da Vila Maria. Conceitos que foram desenvolvidos, ao longo da última década, por diferentes estudos e que ao fim contribuíram na elaboração do chamamento público para o desenvolvimento de projetos urbanos do Arco Tietê, realizados pela SMDU, no início de 2013 (proposta de manifestação de interesse - PMI Arco Tietê). Estudos que merecem destaque nesta proposta uma vez que localiza a motivação e o mérito do Projeto, reconhecendo os esforços e dispêndios realizados pela Prefeitura do Município no estudo desta estratégica área da cidade.

A SMDU e a SP-Urbanismo publicam este Caderno Urbanístico Ilustrado do PIU ACT a partir das contribuições do debate público ocorrido nas audiências, em reuniões específicas e no processo participativo da minuta colaborativa, para que se possa conhecer com detalhes necessários este Projeto de Lei que estabelece objetivos, diretrizes, estratégias e mecanismos para a implantação do Projeto de Intervenção Urbana do Arco Tietê. O intuito é informar e democratizar o debate entre os cidadãos para que possam, agora junto ao processo legislativo, aprimorar ainda mais as propostas aqui descritas, promovendo o desenvolvimento sustentável do território.



A CIDADE QUE QUEREMOS

O Projeto de Intervenção Urbana do Arco Tietê - PIU ACT busca aperfeiçoar esta estratégica região da cidade recepcionando novos usos e atividades, com maior equidade e qualidade na distribuição do adensamento construtivo e populacional. Novas atividades urbanas, favorecidas tanto pelo amplo sistema de transporte existente e proposto quanto pela implantação de uma nova rede de espaços públicos, serão estimuladas de forma controlada para um desenvolvimento urbano equilibrado da região.

A SP-Urbanismo desenvolveu a partir de 2013 uma leitura territorial do Arco Tietê e identificou perímetros específicos que poderão ser submetidos mais intensamente a processos de transformação e requalificação urbanística. A região é caracterizada por um grande

conjunto de áreas urbanizadas que demandam recuperação, reabilitação ou requalificação para aplicação de programas de desenvolvimento econômico e pela existência de relevantes concentrações de imóveis não utilizados ou subutilizados, públicos ou privados. Áreas compatíveis, portanto, com processos de remodelagem e reestruturação urbana, econômica, social e ambiental, desejadas pelo Plano Diretor Estratégico - PDE.

Propõe-se, neste sentido, um conjunto de melhoramentos públicos que possibilite o processo de transformação, articulado, ao longo do tempo necessário para sua implantação, às diversas agendas setoriais da cidade, com soluções de qualificação ambiental e promoção de novas infraestruturas. Proposta que responde às estratégias de desenvolvimento social e econômico da região

associadas às diretrizes do PDE, da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo - LPUOS e aos projetos estruturantes. O Projeto tem como objetivos gerais:

- I. Direcionar os investimentos do setor público e privado e o uso da infraestrutura para incrementar a oferta de empregos e o desenvolvimento econômico, dinamizando os setores produtivos existentes, bem como promover o uso diversificado, intensivo e equilibrado do território;
- II. Estimular a diversidade tipológica habitacional e a implantação de equipamentos sociais e institucionais para atendimento de diferentes faixas de renda, viabilizando a permanência da atual população residente;

III. Mitigar os problemas ambientais do território, ampliando o sistema de controle de inundações e alagamentos, reduzindo o efeito das ilhas de calor e incrementando-se a oferta de espaços e áreas verdes públicas;

IV. Promover a transformação de áreas ociosas, de imóveis subutilizados e a instalação de novos usos compatíveis às áreas com solo potencialmente contaminado, possibilitando sua reinserção funcional no ambiente urbano de forma sustentável, segura e integrada aos demais objetivos desta lei;

V. Melhorar as condições gerais de mobilidade e acesso da região, em escala local e regional, harmonizando a convivência entre os diversos modais de

circulação, priorizando o acesso à rede de transporte coletivo;

VI. Qualificar o ambiente urbano, por meio da preservação e valorização dos recursos naturais e da proteção e recuperação do patrimônio histórico, artístico, cultural, urbanístico, arqueológico e paisagístico existente.

VII. Definir e viabilizar a implantação do Programa de Intervenções previsto nesta lei, atendidas as diretrizes do Princípio da Gestão Democrática das Cidades.

Estes objetivos não têm a expectativa de que o Arco Tietê se transforme ou se renove de forma completa, mas buscam promover mudanças estratégicas e suficientes,

ao longo dos próximos 30 anos, para a consolidação de um vetor alternativo para o crescimento econômico e social da metrópole. Trata-se de um processo que busca alterar a lógica de concentração de investimentos públicos no vetor sudoeste da cidade e do padrão de segregação sócio-espacial dela decorrente, propondo reorientar os investimentos públicos pelos critérios de maior possibilidade de transformação urbanística e melhor viabilidade econômica da intervenção. Com isso em vista, serão elaborados os Planos de Ação Integrada, que visam desencadear o processo de transformação territorial, especialmente considerando o atendimento habitacional, a provisão de equipamentos sociais, a requalificação de logradouros e áreas públicas e as obras de infraestrutura urbana, ao longo do tempo.

1. SOCIALIZAR OS GANHOS DE PRODUÇÃO NA REGIÃO

A dinâmica recente de transformação urbana e de produção imobiliária da cidade e as condições morfológicas na região do Arco Tietê, com alto percentual de terrenos potencialmente transformáveis, reforçam a condição estratégica deste território no sentido de se firmar como adequado ao adensamento populacional e construtivo da cidade.

Esta condição confere ao Arco Tietê uma ampla oportunidade de transformação urbana e de captura de parte dos recursos da produção imobiliária para ser revertido diretamente na qualificação do ambiente urbano, na produção de equipamentos sociais e institucionais e na criação de um parque público de habitação de interesse social.

Como estratégia para todo o território, define-se a destinação de 30% dos recursos arrecadados para a promoção de HIS, a serem aplicados prioritariamente no atendimento da população de baixa renda hoje residente no perímetro. Os demais 70% serão gastos em áreas verdes, microdrenagem, equipamentos, mobilidade e na gestão do projeto. Conta-se, ainda, com as destinações para HIS oriundas da Cota Solidarietà e para as áreas verdes, equipamentos e sistema viário com as áreas oriundas do parcelamento obrigatório, conforme determina a LPUOS de 2016.

Tendo em vista a alta incidência de grandes glebas ou lotes que hoje se apresentam como barreiras à continuidade do tecido urbano, o projeto apresenta duas estratégias específicas para incentivar a transformação dessas áreas com qualidade: os Projetos Estratégicos e o Parcelamento Fracionado.

Estratégias

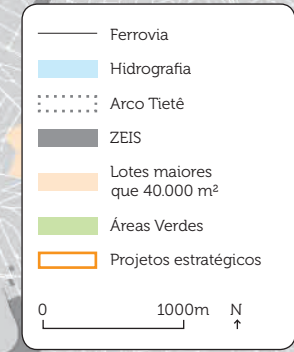
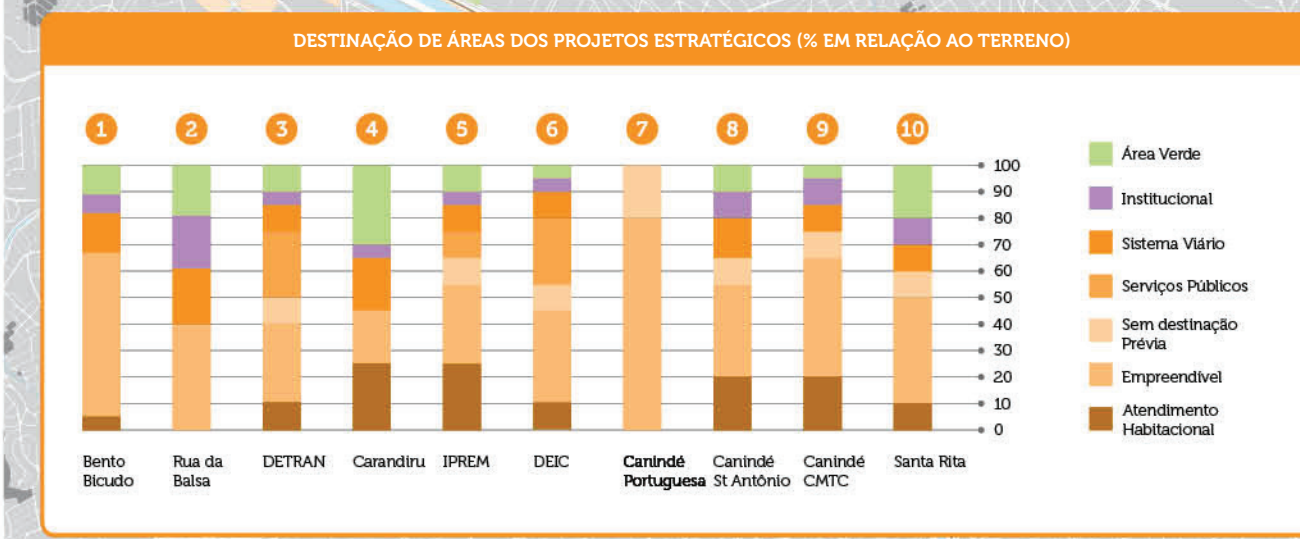
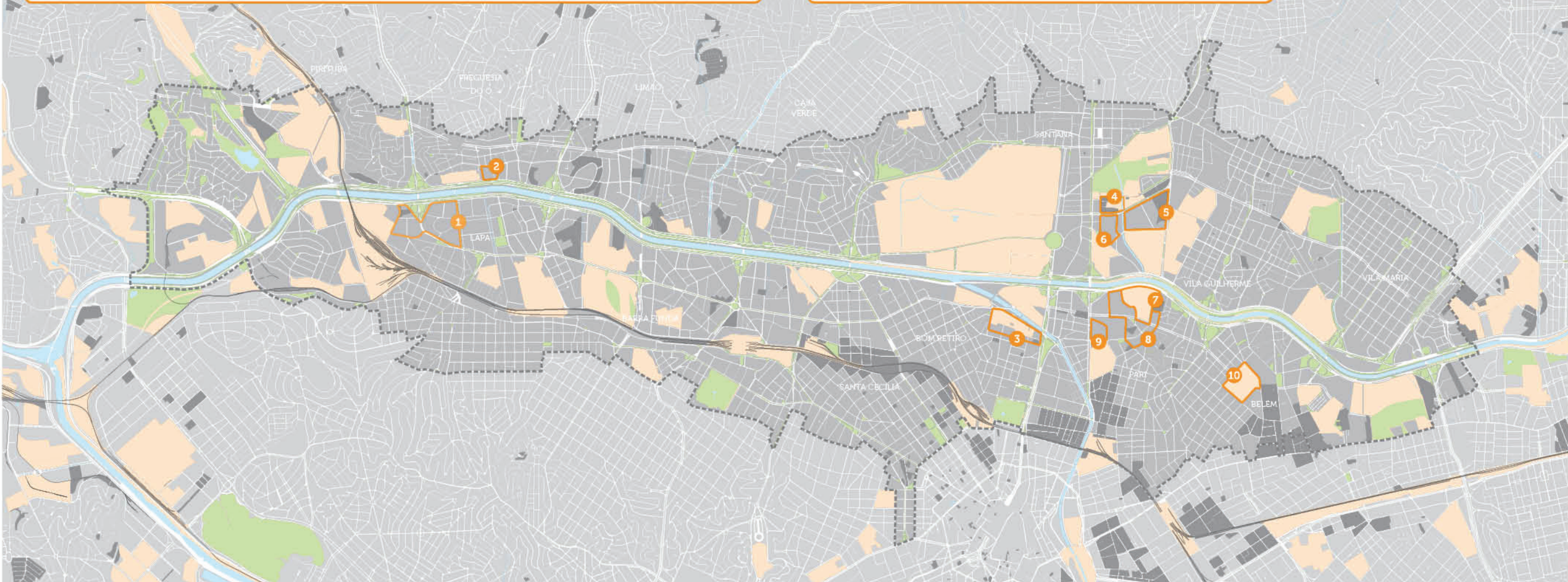
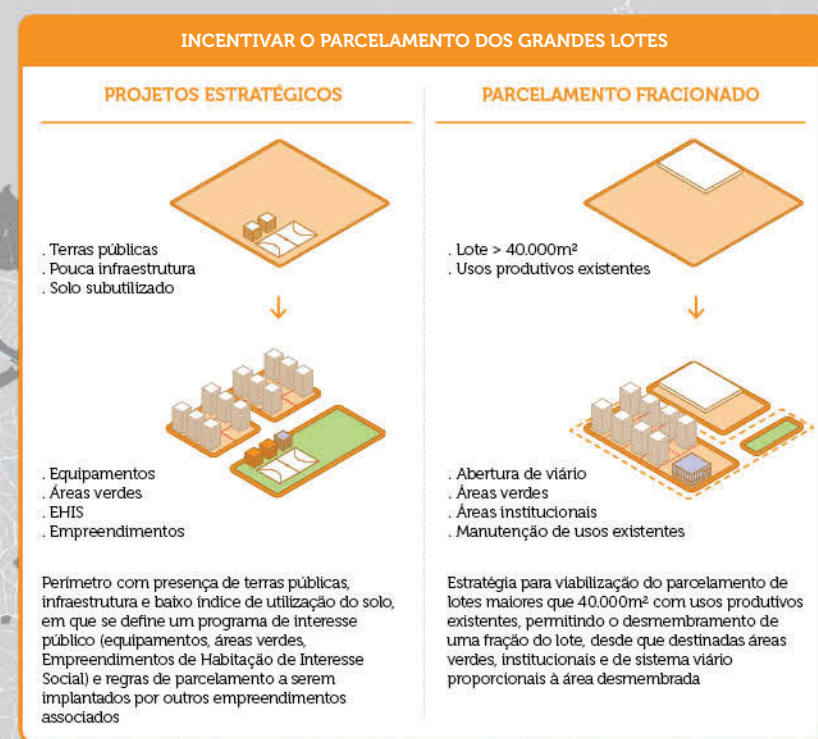
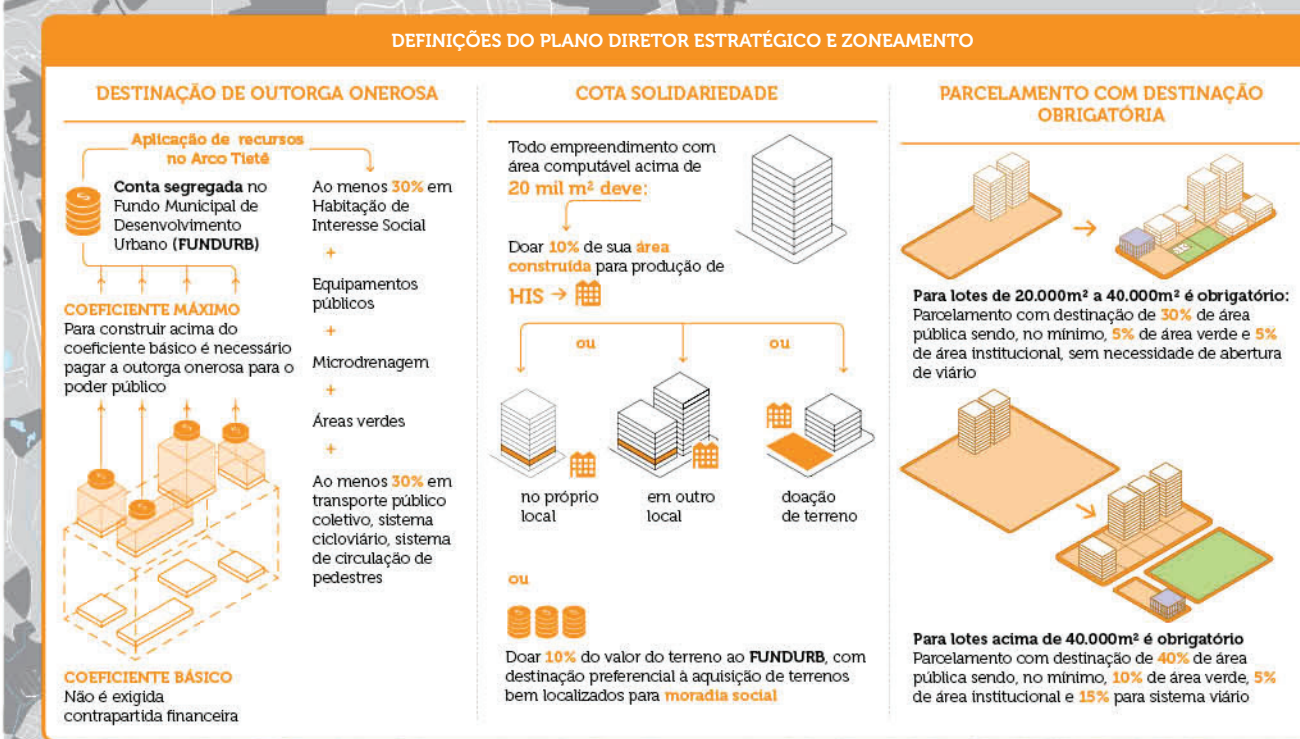
DESTINAR OS RECURSOS ARRECADADOS PARA HIS E PROGRAMAS DE INTERESSE PÚBLICO

APLICAR COTA SOLIDARIEDADE

PARCELAR GRANDES GLEBAS COM DESTINAÇÃO OBRIGATORIA AO MUNICÍPIO

PROPICIAR FORMAS ALTERNATIVAS DE PARCELAMENTO

DESENVOLVER PROJETOS ESTRATÉGICOS PARA TRANSFORMAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS



2. ASSEGURAR O DIREITO À MORADIA DIGNA PARA QUEM PRECISA

Os dados oficiais, oriundos principalmente dos setores censitários, não indicam que, quantitativamente, a precariedade habitacional seja o grande desafio do Arco Tietê: em 2010 eram 2.694 domicílios em situação subnormal contra 1.903 em 2000. Isso significa uma expansão menor do que a observada no conjunto do município (41% contra 55%). O território do Arco Tietê também é caracterizado por baixa vulnerabilidade social: 94% da população residente apresentam vulnerabilidade baixa, baixíssima ou nenhuma. Por outro lado, existem focos importantes de alta vulnerabilidade em pontos localizados.

O olhar prospectivo, no entanto, aponta que a transformação desse território pode representar a oportunidade de implantação de moradia digna para os segmentos que compõem a parcela mais expressiva do déficit habitacional. Tal possibilidade vem acompanhada de dois desafios adicionais: (i) a manutenção dos segmentos mais pobres durante o processo de valorização da terra decorrente das novas infraestruturas instaladas; (ii) o atendimento adequado da oferta de equipamentos sociais. Nesse segundo caso, destacam-se, no quadro atual, a dificuldade de acesso a parques (55% da população residente a mais de 1km) e equipamentos esportivos (32,8% da população residente a mais de 1km).

A promoção de moradia deve vir acompanhada, portanto, de áreas verdes, equipamentos e boa acessibilidade. Para isso, os Projetos Estratégicos trazem a regulação da composição de usos dentro de seus perímetros, aproximando moradia, lazer, cultura e mobilidade. Foram definidas, também, estratégias para que a implantação de conjuntos de Habitação de Interesse Social - HIS carreguem parâmetros de qualificação do espaço urbano, devendo contemplar fachadas ativas, faixas de fruição pública, mix de rendas e espaços públicos de qualidade.

Estratégias

REGULAR A DESTINAÇÃO DE ÁREAS DOS PROJETOS ESTRATÉGICOS PARA A PRODUÇÃO DE HABITAÇÃO SOCIAL

PROMOVER A QUALIDADE DE VIDA NOS EMPREENDIMENTOS DE HABITAÇÃO SOCIAL

DESENVOLVER E IMPLANTAR PROJETOS VOLTADOS À PRODUÇÃO DE PARQUE PÚBLICO DE MORADIA

3. MELHORAR A MOBILIDADE URBANA

Atualmente estruturado a partir de uma grande rodovia urbana – a Marginal Tietê – o território do Arco Tietê vive um paradoxo: desempenha uma função de passagem e de articulação da metrópole, por um lado, e por outro, não permite uma fácil circulação dentro do seu território. Segundo dados da Pesquisa Origem e Destino do Metrô (2007), os bairros ao sul do Arco Tietê têm percentual de deslocamentos com transporte público superior a 50%, muito em função da extensa oferta na região de corredores de ônibus, metrô e trem. Porém, os bairros do norte do Arco apresentam percentuais de deslocamentos utilizando transporte público inferiores, entre 30 e 40%.

Implantar, neste contexto, os Apoios Urbanos Norte e Sul é a medida inicial para propiciar a conexão entre os bairros, melhorar o acesso à rede de transporte sobre trilhos existentes e, a partir desta estruturação, qualificar a orla fluvial do Rio Tietê através da redução do tráfego de veículos na marginal e a conformação de áreas voltadas à qualificação ambiental e urbana junto às margens.

Além dessa ligação longitudinal, diversos eixos de ligação entre os bairros do norte e do sul foram traçados. Outras vias foram definidas na escala local, com a função de romper grandes quadras e articular pontos atualmente isolados do território, consolidando a rede de mobilidade. Nos pontos onde a presença de barreiras urbanas, como rios e ferrovia, revelou-se prejudicial ao desenvolvimento do território foram definidas transposições capazes de reconectar a cidade. A qualificação dos passeios em diversos eixos do território promoverá maior intermodalidade e conexão entre áreas verdes e equipamentos.

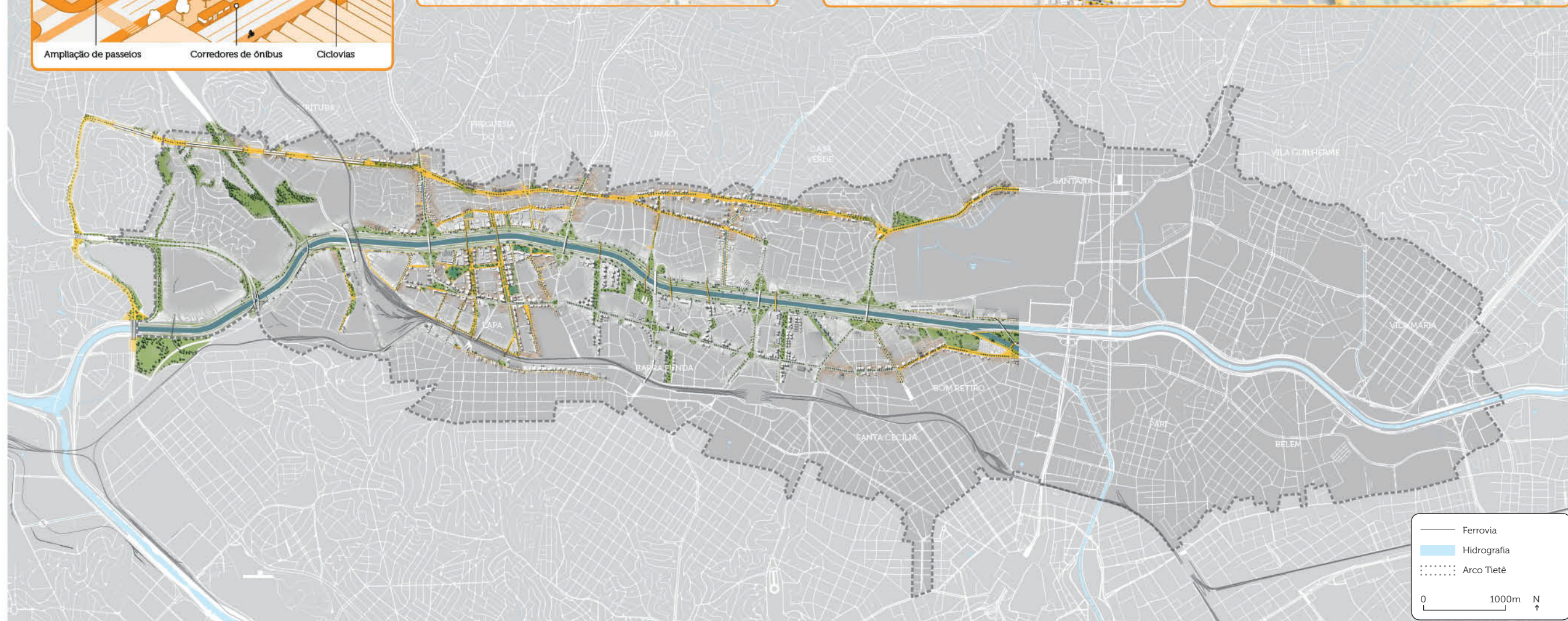
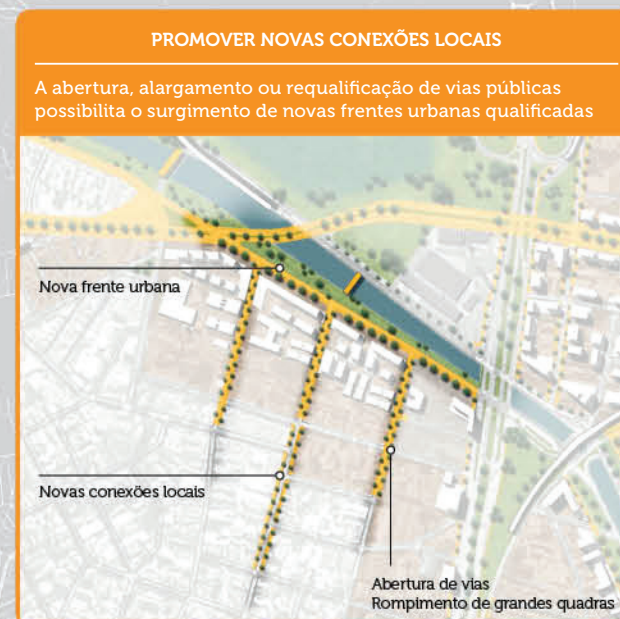
Estratégias

PROMOVER NOVAS CONEXÕES ENTRE BAIRROS PELA IMPLANTAÇÃO DOS APOIOS URBANOS, CONTEMPLANDO CORREDORES DE ÔNIBUS, CICLOVIAS E AMPLIAÇÃO DAS CALÇADAS

PROMOVER NOVAS CONEXÕES LOCAIS

QUALIFICAR OS PASSEIOS PÚBLICOS PROMOVENDO INTERMODALIDADE

IMPLANTAR TRANSPOSIÇÕES SOBRE OS RIOS E FERROVIA



4. QUALIFICAR A VIDA URBANA DOS BAIRROS

As novas conexões viárias, além estruturar uma rede de mobilidade articulada, foram traçadas com o objetivo de promover novas frentes urbanas arborizadas para os bairros que atravessam. A constituição de outras duas redes, uma ambiental e outra de equipamentos públicos, também tem como objetivo incrementar a qualidade de vida dos moradores e usuários do território do Arco Tietê.

A rede ambiental, constituída por novos parques, praças e eixos ambientais (alamedas e bulevares) foi definida de forma a preencher os espaços onde a presença do verde era rara, associando-se, principalmente, às margens dos corpos d'água e linhas de trem, criando uma orla ferroviária e fluvial qualificada.

Uma nova rede de equipamentos também está prevista, composta pela aquisição de novos terrenos, reforma de equipamentos existentes, compra de imóveis de valor histórico para transformação e definição de áreas específicas a serem destinadas pelo parcelamento.

As redes de mobilidade, espaços públicos e equipamentos, ao se cruzarem, formam os principais pontos de referência e encontro nos bairros do Arco Tietê. Além dessas redes, o incentivo ao comércio no térreo das edificações ao longo dos principais eixos irá promover maior dinâmica nas vias públicas, aumentando a segurança e promovendo vida de bairro aos moradores e usuários deste território.

Estratégias

INCENTIVAR A FACHADA ATIVA

APROXIMAR A CIDADE DOS RIOS ATRAVÉS DA OCUPAÇÃO SUSTENTÁVEL DAS MARGENS

IMPLANTAR NOVOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E MODERNIZAR OS EXISTENTES

IMPLANTAR NOVAS PRAÇAS E PARQUES CRIANDO UMA REDE DE ESPAÇOS PÚBLICOS INTEGRADOS

5. ORIENTAR O CRESCIMENTO DA CIDADE NAS PROXIMIDADES DO TRANSPORTE PÚBLICO

Apesar da vasta oferta de infraestrutura de transportes, existente e planejada, o território do Arco Tietê não apresenta densidades populacionais com ela compatíveis, oferecendo alto potencial de transformação. É ao longo dos principais eixos de mobilidade que o adensamento construtivo e populacional deve ser incentivado. Tratam-se das vias definidas como Eixos Estratégicos, dos quais destacam-se: Apoios Urbanos, eixos do Tiburtino e Curtume, avenidas Tiradentes e Cruzeiro do Sul e Rua Marcos Arruda. Para se alcançar o adensamento pretendido foram definidos, para as quadras próximas a esses eixos, maiores índices de parâmetros urbanísticos, como Coeficiente de Aproveitamento e Gabarito, resultando nas Áreas de Transformação. Tais áreas correspondem às zonas definidas pela LPUOS como as de maior adensamento (Zona Eixo de Estruturação e Transformação Metropolitana - ZEM e Zona Eixo de Estruturação e Transformação Metropolitana Previsto - ZEMP), mas incorporam alguns ajustes, principalmente com o objetivo de promover o desenvolvimento urbano e maior mobilidade no sentido transversal ao Rio Tietê, aproximando a cidade das águas com prudência, tendo em vista a preservação da paisagem e a baixa qualidade dos solos de aluvião na várzea.

Nos Eixos Estratégicos, com o intuito de atrair a construção de novas frentes urbanas dinâmicas e adensadas, incentiva-se o remembramento de lotes menores que 1.000m² e a implantação de áreas não residenciais localizadas no nível da rua. Além disso, ao longo destes eixos surgem as Faixas de Indução, constituídas por uma profundidade de 50m contada a partir do alinhamento do lote frente ao eixo, dentro da qual a restrição de gabarito é flexibilizada, constituindo-se como mais um incentivo à aproximação da atividade imobiliária em direção aos Eixos Estratégicos.

Estratégias

DEFINIÇÃO DE: ÁREAS DE TRANSFORMAÇÃO

EIXOS ESTRATÉGICOS

FAIXAS DE INDUÇÃO

INCENTIVAR USOS MISTOS NAS ÁREAS DE TRANSFORMAÇÃO

INCENTIVAR O REMEMBRAMENTO DE LOTES E A FACHADA ATIVA NOS EIXOS ESTRATÉGICOS

EXPANDIR E QUALIFICAR A REDE DE MOBILIDADE EM SEUS DIVERSOS MODOS DE DESLOCAMENTO

ÁREAS DE TRANSFORMAÇÃO

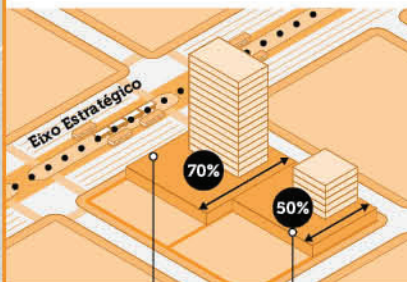
Áreas demarcadas no Mapa III, subdivididas nas categorias T1, T2, T3 e T4, destinadas a abrigar densidades construtivas e demográficas altas e onde se concentram as transformações estratégicas voltadas à implementação do uso misto associado à qualificação dos espaços públicos propostas pelo PIU ACT

EIXOS ESTRATÉGICOS

Trechos de logradouros, destacados no Mapa III desta lei e descritos no Quadro 1A, que compõem uma rede de mobilidade motorizada e não motorizada e promovem a estruturação dos espaços públicos, cujos lotes confrontantes têm atividades não residenciais incentivadas

INCENTIVAR FACHADA ATIVA NOS EIXOS ESTRATÉGICOS

Nos Eixos Estratégicos previstos no Quadro 1A e demarcados no Mapa III, respeitados os limites da taxa de ocupação dos lotes, não são computáveis as áreas construídas ao nível da rua destinadas a usos classificados na categoria não residencial



Uso não residencial não computável até o limite da Taxa de Ocupação 70%

Uso não residencial não computável até 50% (conforme a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo)

INCENTIVAR O REMEMBRAMENTO DE LOTES NOS EIXOS ESTRATÉGICOS

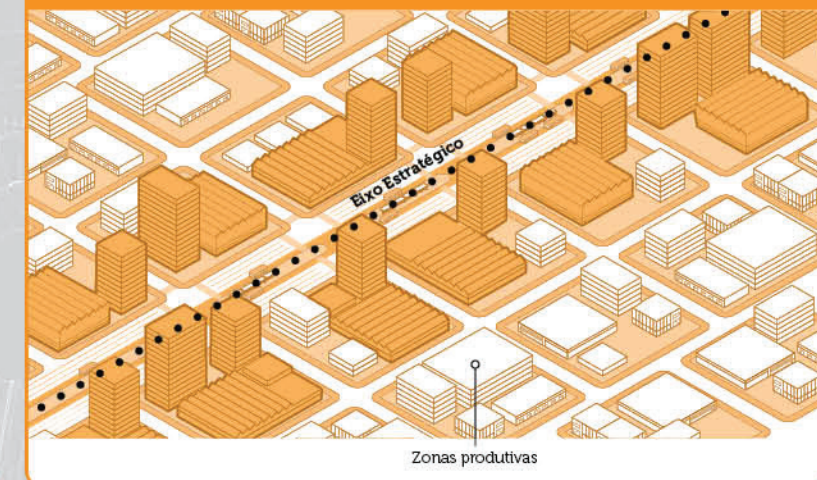
Área adicional de construção acima do coeficiente máximo permitido na área, equivalente a 10% (dez por cento) da área resultante do remembramento dos lotes menores que 1.000 m² (mil metros quadrados) que forem remembrados e formarem um lote de até 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados)



Incremento de Coeficiente de Aproveitamento

MODERNIZAR AS ZONAS PRODUTIVAS NAS PROXIMIDADES DOS EIXOS ESTRATÉGICOS

As áreas de contato entre os Eixos Estratégicos e as zonas produtivas terão parâmetros urbanos incrementados, afim de criar áreas híbridas entre o segundo e o terceiro setor da economia, modernizando a produção



IMPLANTAR REDE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NOS EIXOS ESTRATÉGICOS

6. REORGANIZAR AS DINÂMICAS METROPOLITANAS PROMOVEDO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

A presença de atividade econômica intensa, diversificada em diferentes setores e especializada é, antes de tudo, um ativo desse território. Trata-se de uma área de intensa dinâmica produtiva, abrigando 10,8% do total de emprego formal do Município. Atualmente, seus 564 mil trabalhadores se distribuem em: 308 mil nos serviços (54,6% do total de empregos do Arco Tietê); 126 mil empregos no comércio (22,4%); e 96 mil empregos na indústria (17,1%). Entre 2000 e 2013, o crescimento foi ligeiramente superior ao da cidade (68,2% no Arco contra 63,5% no MSP).

A diversidade de postos de trabalho, abrangendo diversos níveis de escolaridade e diferentes ocupações, também se constitui um ativo importante. A grande presença de trabalhadores com ensino médio e salários de 1 a 3 s.m. mostra o grande potencial para oferecer empregos para novos moradores com escolaridade mais baixa. O Arco Tietê possui, ainda, excelente oferta de ensino técnico, compreendendo 20% das matrículas no município de São Paulo, diversificada e aparentemente alinhada com o perfil econômico do território.

As áreas definidas na LPUOS como Zonas de Desenvolvimento Econômico - ZDE e Zonas Predominantemente Industriais - ZPI foram mantidas e protegidas da incorporação residencial e vertical. Ações na direção do desenvolvimento de seus setores logísticos, maior integração com o entorno através da melhoria da mobilidade, implantação de infraestrutura de Tecnologia da Informação e incremento nos parâmetros urbanísticos nas proximidades dos Eixos Estratégicos garantem maior eficiência e dinamizam estes setores produtivos, incentivando sua modernização e a chegada de novas indústrias e empresas.

Estratégias

PROTEGER E MODERNIZAR AS ZONAS PRODUTIVAS NAS PROXIMIDADES DOS EIXOS ESTRATÉGICOS

IMPLANTAR REDE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NOS EIXOS ESTRATÉGICOS

PROPICIAR O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E URBANÍSTICO NO ENTORNO DAS ZONAS PRODUTIVAS

FAIXAS DE INDUÇÃO

Trechos de lotes, demarcados no Mapa III, que têm frente para os Eixos Estratégicos e estão contidos integral ou parcialmente na faixa de 50 m (cinquenta metros) contados a partir do alinhamento dos lotes na frente para tais vias, subdivididas em Faixas de Indução Tipo I, com gabarito de altura máxima de 48 m (quarenta e oito metros) e Faixas de Indução Tipo II, sobre as quais não incide limite de altura máxima para as edificações



7. INCORPORAR A AGENDA AMBIENTAL AO DESENVOLVIMENTO DA CIDADE

A baixa oferta de espaços verdes por habitante no Arco Tietê, além de comprometer a qualidade de vida dos habitantes, influencia diretamente no surgimento de ilhas de calor em áreas específicas do território. Aumentar o número de praças e parques que proporcionam áreas de lazer, convívio e contemplação e absorvem e refletem a irradiação solar é um dos principais objetivos para o território do Arco Tietê.

No que se refere à drenagem, com o baixo índice de áreas permeáveis, o escoamento superficial das águas pluviais é rápido e desenfreado, causando alagamentos nos pontos mais baixos da várzea do Rio Tietê. Orientar o escoamento das águas em direção a grandes áreas projetadas para receber, reter e retardar a descida de grandes volumes d'água é a solução adotada (Parque da Foz do Tamanduateí, Parque Linear do Carandiru, Parque do reordenamento urbanístico Bento Bicudo) além da criação de longos cordões de infiltração das águas pluviais em locais estratégicos, como é o caso do Apoio Urbano Norte - AUN, por exemplo.

A canalização dos córregos também impediu o fluxo das águas pluviais em direção ao Rio Tietê. O destamponamento é uma solução adotada para os córregos limpos (Córrego do Curtume) a fim de melhorar a drenagem superficial urbana. A criação de diversos parques lineares ao longo dos tributários do Rio Tietê (Rio Tamanduateí, córregos do Curtume, Carandiru, Papaterreira Limongi e Cintra), recuperando parte de suas Áreas de Proteção Permanente - APPs, e a implantação de áreas verdes em seus antigos meandros completa as estratégias de resgate de parte da configuração hídrica original do território.

As principais vias de conexão não apresentam arborização adequada para sombreamento e incentivo ao deslocamento não motorizado. Além disso, com essa ausência, os espaços verdes perdem conectividade entre si. Criar um sistema de Eixos Ambientais, composto de bulevares e alamedas, aumenta a conectividade entre áreas verdes, proporciona percursos sombreados aos usuários e caminhos ecológicos para a fauna e, por fim, colabora para a mitigação das ilhas de calor.

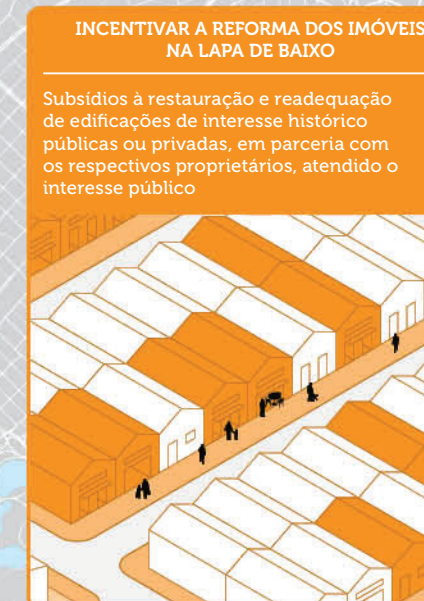
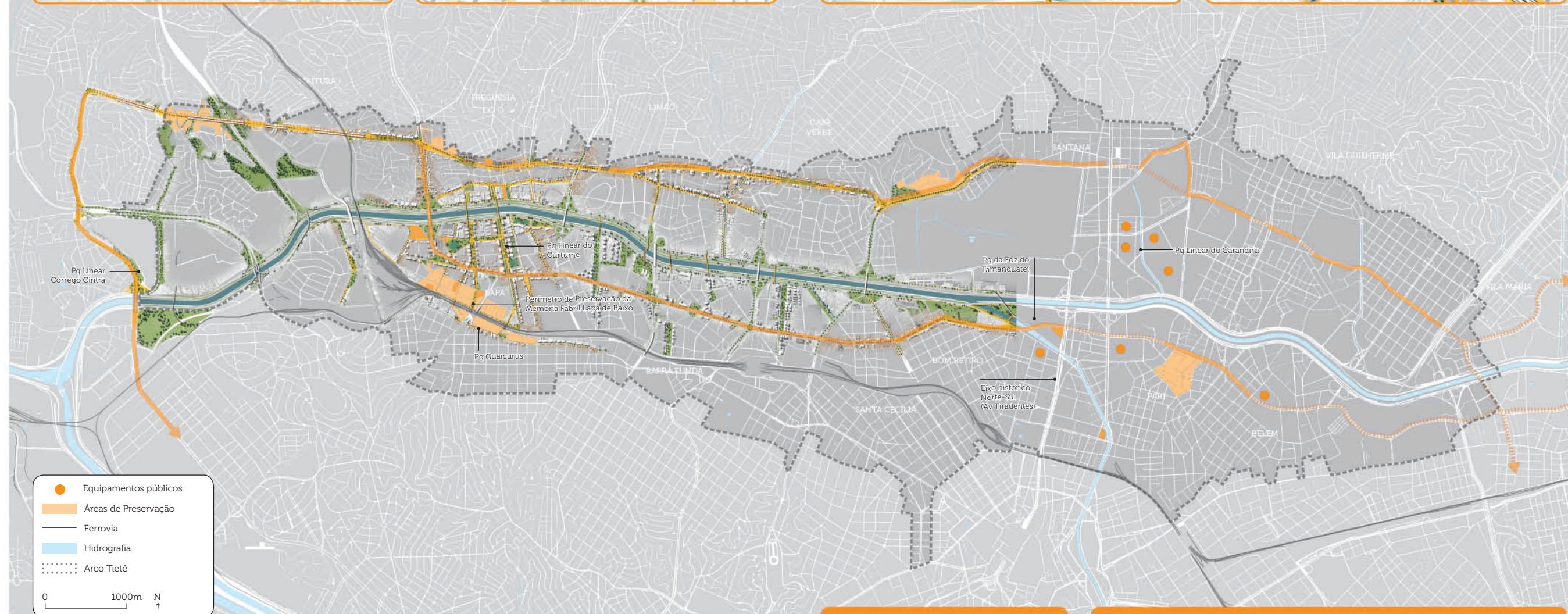
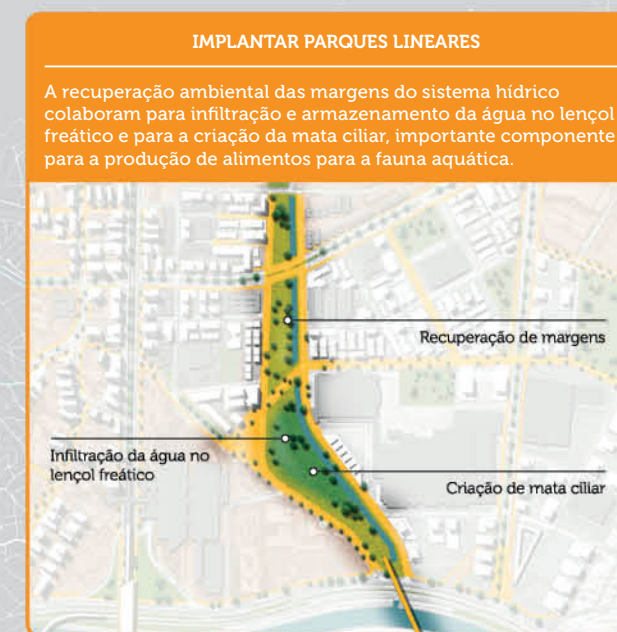
Estratégias

IMPLANTAR ÁREAS DE ABSORÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS

RECUPERAR A QUALIDADE AMBIENTAL DOS CÓRREGOS TRIBUTÁRIOS AO RIO TIETÊ

IMPLANTAR PARQUES LINEARES E EIXOS AMBIENTAIS

AMPLIAR A ARBORIZAÇÃO URBANA



8. PRESERVAR O PATRIMÔNIO E VALORIZAR AS INICIATIVAS CULTURAIS

O projeto prevê diversas estratégias para a valorização do patrimônio e o incentivo às iniciativas culturais. Em primeiro lugar, foram definidas as Áreas de Preservação, dentro das quais a verticalização e o remembramento foram coibidos com o objetivo de preservar a paisagem horizontal (Lapa de Baixo, colina do Pari e Zonas Estritamente Residenciais - ZER predefinidas pela LPUOS). A isso se somou a definição do Perímetro de Preservação da Memória Fabril, na Lapa de Baixo, com o objetivo de implantar um programa de incentivo à renovação dos imóveis e melhorar as condições ambientais e de mobilidade da Lapa de Baixo.

Outra estratégia é o ajuste nos parâmetros urbanos em vigor no entorno de alguns edifícios históricos, para preservar e valorizar as suas visuais no contexto urbano, notadamente ao longo da Rua Guaicurus, onde se alinham diversos deles (Poupatempo, Subprefeitura da Lapa, Tendal, antiga Estação Ciência e Mercado da Lapa). À definição desses parâmetros somou-se a criação do Parque Guaicurus. Este Parque tem por objetivo realizar a integração urbanística de vários equipamentos já existentes, para que construa uma nova paisagem defronte a orla ferroviária.

No eixo histórico Norte-Sul da cidade de São Paulo, a Av. Tiradentes, propõe-se a melhoria na integração entre os diversos equipamentos culturais e áreas verdes existentes e propostas (Pinacoteca do Estado, museus da Língua Portuguesa e de Arte Sacra, Anhembi, Praça Campo de Bagatelle e futuro parque da Foz) através de qualificação de passeios.

Estratégias

DEFINIR ÁREAS DE PRESERVAÇÃO E COIBIR A VERTICALIZAÇÃO

PRESERVAR AS VISUAIS DOS EDIFÍCIOS HISTÓRICOS

PROMOVER O RESGATE DA MEMÓRIA FABRIL

INTEGRAR EQUIPAMENTOS PÚBLICOS E ÁREAS VERDES

9. FORTALECER A PARTICIPAÇÃO POPULAR NAS DECISÕES DOS RUMOS DA CIDADE

O PIU ACT garante a gestão social e democrática das intervenções previstas no território mediante a criação de Conselhos Gestores, vinculados a cada uma das Áreas de Intervenção Urbana AIU- Lapa, Centralidade da Metrópole e Apoios Urbanos. Os conselhos, paritários entre governo municipal e representantes da sociedade civil, serão coordenados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU e serão responsáveis pelo controle social da implantação do Programa de Intervenções das respectivas AIUs.

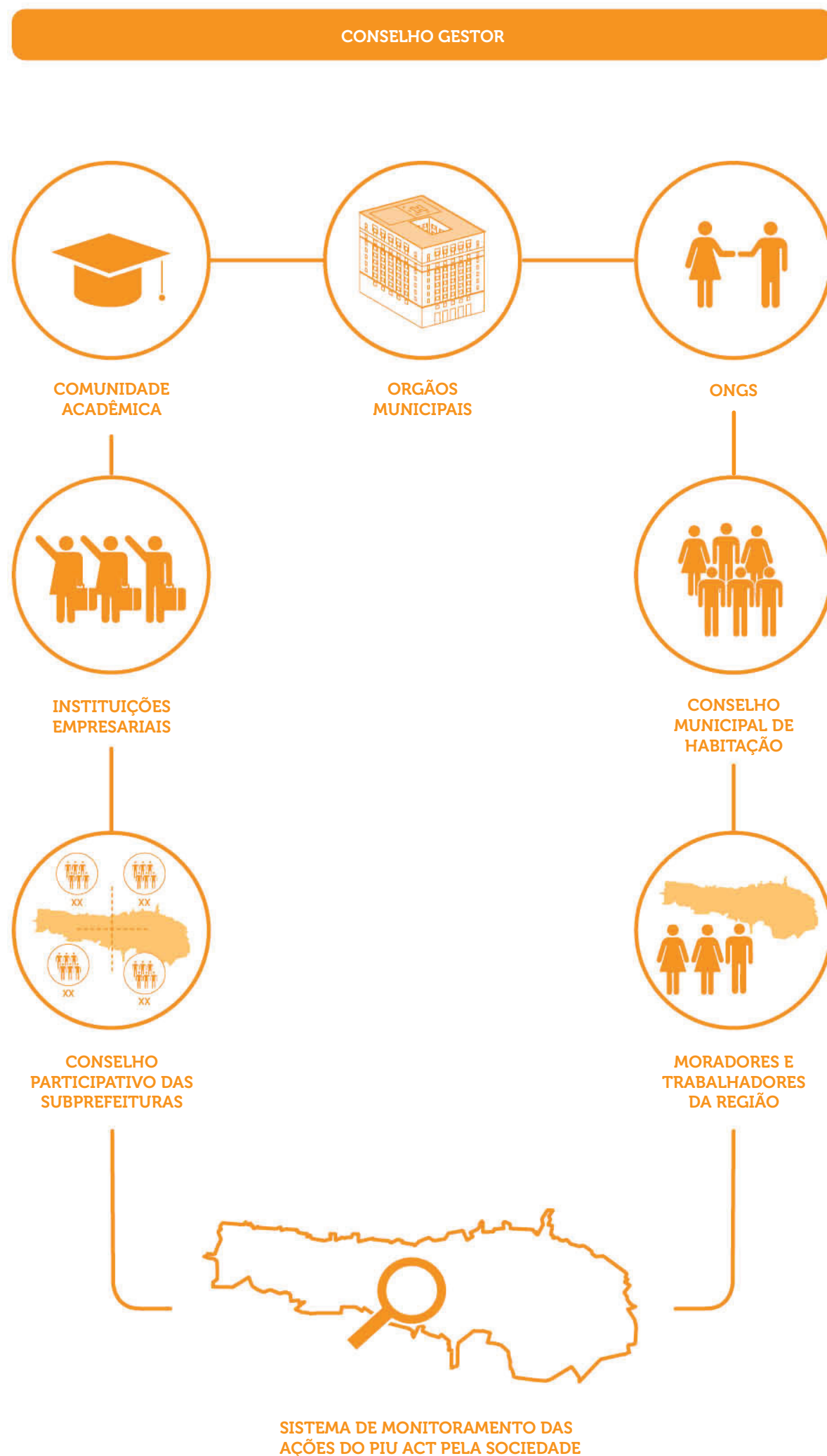
Entre suas atribuições, destacam-se: aprovar os Planos de Ação Integrada; definir prioridades dentro do Programa de Intervenções e encaminhá-las ao Conselho Gestor do Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB; e acompanhar o andamento dos projetos e obras relativas às intervenções. Além disso, é o Conselho Gestor quem acompanhará a aplicação da cota de solidariedade dentro do território da AIU e as propostas de implantação e a aplicação dos recursos vinculados à habitação de interesse social e à implantação de equipamentos públicos.

Estratégias

IMPLANTAR CONSELHO GESTOR FORMADO POR MEMBROS DA SOCIEDADE E DO GOVERNO

CRIAR GRUPO DE TRABALHO COM PARTICIPAÇÃO DE MORADORES E GESTORES PÚBLICOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS PLANOS DE AÇÃO INTEGRADA

IMPLANTAR SISTEMA DE MONITORAMENTO DE TRANSFORMAÇÃO DO TERRITÓRIO DO ARCO TIETÊ



A MACROÁREA DE ESTRUTURAÇÃO METROPOLITANA E O ARCO TIETÊ

A visão urbanística determinada para o desenvolvimento urbano da cidade de São Paulo nas próximas décadas reconheceu a necessidade de desempenhar estratégias de estruturação metropolitana para o município e possibilidades de adequação de seu crescimento demográfico e econômico sem o evidente espraiamento urbano, fenômeno recorrente em nossa cidade. O território denominado Arco do Futuro foi devidamente estudado como uma hipótese de contenção deste espraiamento, e sua leitura territorial resultou na definição, durante a revisão participativa do Plano Diretor Estratégico do Município - PDE (Lei Municipal nº 16.050/2014), da Macroárea Estruturação Metropolitana - MEM. Esta área da cidade é estratégica e fundamental para a reorientação, ampliação e redistribuição dos processos de transformação urbana e adensamento da cidade. Seu perímetro combina três elementos estruturantes: os três principais rios – Tamanduateí, Pinheiros e Tietê; as ferrovias e avenidas pertencentes ao sistema viário estrutural e parte dos territórios produtivos existentes na cidade além daqueles delimitados pela nova Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo - LPUOS. A MEM define as diretrizes programáticas e instrumentos necessários para o desenvolvimento do território do Arco do Futuro.

Conforme as diretrizes programáticas do PDE, as intervenções urbanas na MEM têm por objetivo melhorar o aproveitamento da terra e da infraestrutura urbana, aumentar as densidades demográficas e construtivas, além de fomentar o desenvolvimento das atividades econômicas, criar empregos, recuperar a qualidade dos sistemas ambientais existentes e produzir mais

habitação de interesse social e equipamentos públicos para a população moradora. Neste território de importância metropolitana é preciso enfrentar os desafios de uma necessária reestruturação urbana, implantando novos usos e atividades de âmbito social, cultural e econômico, qualificando sua rede de espaços públicos e a infraestrutura de mobilidade.

A MEM é dividida em setores com características e objetivos específicos.

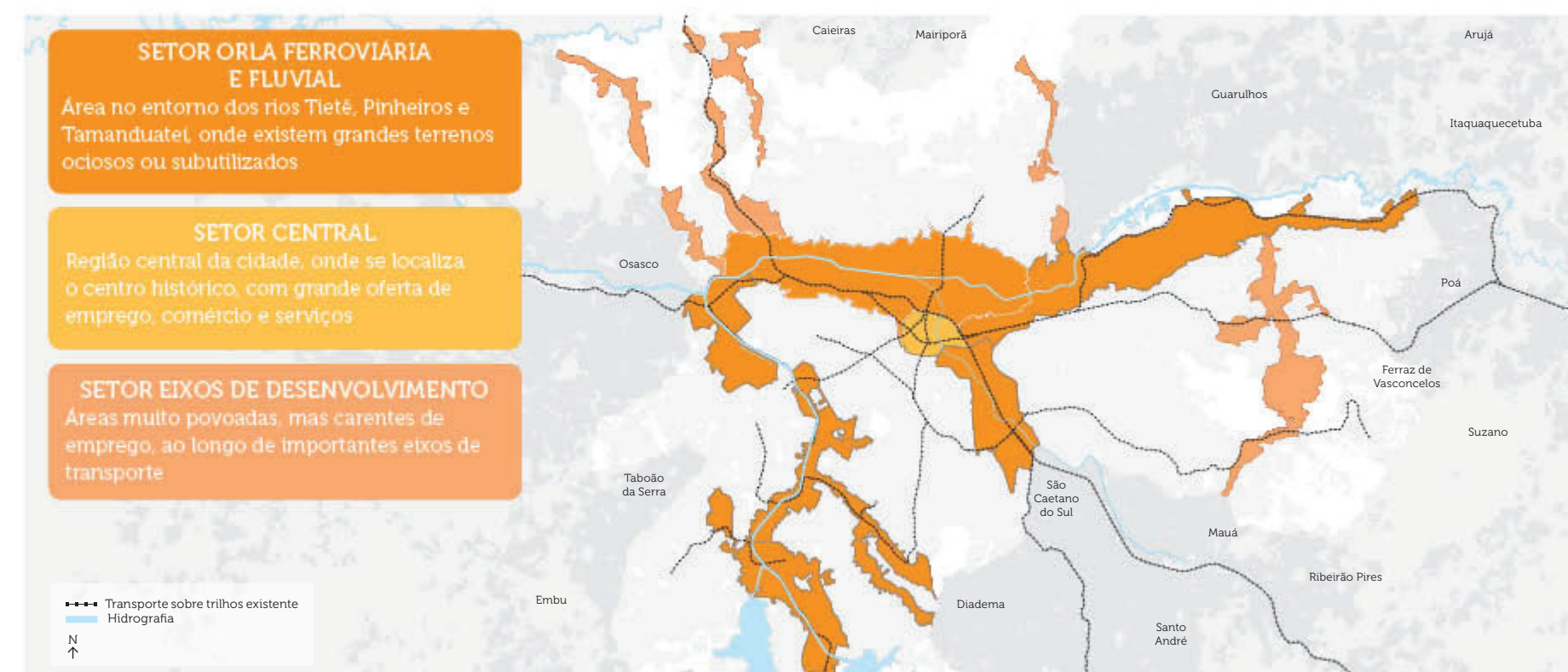
- I. Setor Orla Ferroviária e Fluvial está localizado ao longo das ferrovias e dos principais rios da metrópole, Tietê, Pinheiros e Tamanduateí, onde se concentram terrenos industriais, sendo alguns deles subutilizados e outros com intensa produtividade.
- II. Setor Eixos de Desenvolvimento compreende áreas carentes de emprego, localizadas no entorno de grandes vias estruturais e rodovias, e com grande concentração habitacional. Está dividido em sub-setores, para os quais estão previstos, sobretudo, incentivos urbanísticos e fiscais para ampliação da oferta de emprego.
- III. Setor Central corresponde ao centro histórico da cidade e caracteriza-se pela concentração de comércio e serviços especializados. Neste, o objetivo é aumentar a densidade demográfica e a oferta habitacional, respeitando o patrimônio histórico e fortalecendo, ainda, a base econômica local.



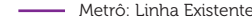

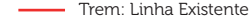
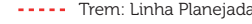



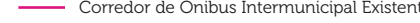
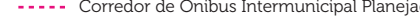








Tais desafios inserem-se em uma estratégia de desenvolvimento urbano proposta pelo PDE que demanda duas ordens de providências: em primeiro lugar,

regular a transformação desta região com base em projetos articulados, voltados à criação de oportunidades para o desenvolvimento urbano e econômico da cidade implantados por instrumentos urbanísticos e, em segundo lugar, ordenar as ações da gestão pública e os investimentos na cidade de modo a seguir os mesmos objetivos dos projetos e planos propostos, com maior controle das ações pelo município. É nesse sentido que o PDE determinou um procedimento específico para o desenvolvimento destas propostas: o Projeto de Intervenção Urbana - PIU.

Na MEM os PIUs marcam a integração de estratégias de médio e longo prazo com o conjunto de ações determinadas em programas específicos para o desenvolvimento de seus setores relacionados a seus respectivos agentes. No Setor Orla Ferroviária e Fluvial, por exemplo, há grande concentração de empregos e usos residenciais esparsos. Os empregos mais qualificados estão concentrados no setor sudoeste da cidade, ao longo da planície do Rio Pinheiros e parte ao longo do Rio Tietê. Na planície do Tietê os usos habitacionais são mais rarefeitos limitando-se, ao sul, junto às linhas férreas e ao norte, a partir do centro dos bairros. O vazio entre a linha férrea e os bairros, tendo o Tietê como eixo central, tem um papel estratégico para a ampliação da oferta de moradia, preservando os empregos. É neste setor, do Arco Tietê, que o PIU ACT implantará suas estratégias.

SETORES DA MACROÁREA DE ESTRUTURAÇÃO METROPOLITANA

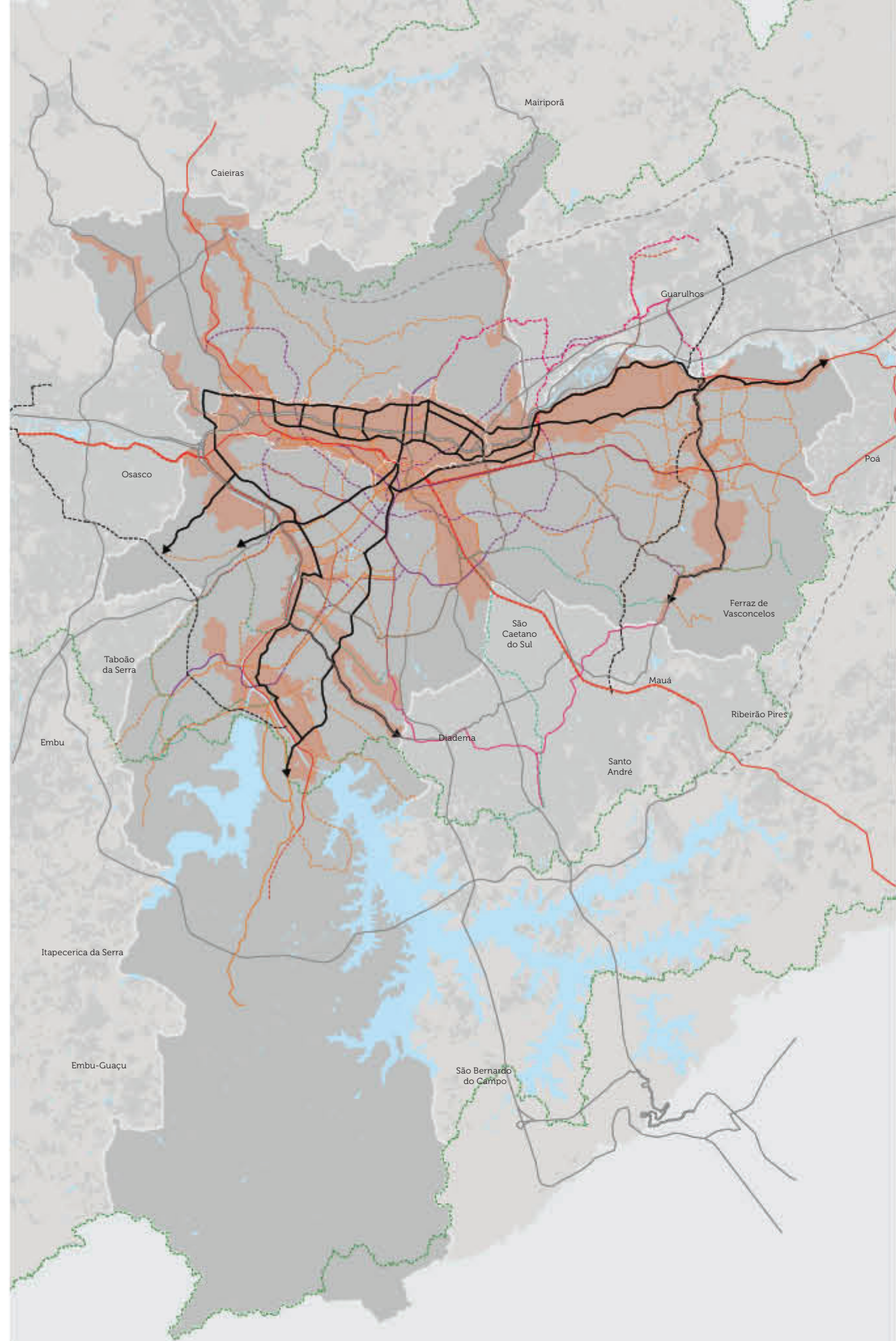


-  Arco Tietê
-  Macroárea de Estruturação Metropolitana
-  Metrô: Linha Existente
-  Metrô: Linha Planejada
-  Trem: Linha Existente
-  Trem: Linha Planejada
-  Monotrilho: Linha Planejada
-  Corredor de Ônibus Municipal Existente
-  Corredor de Ônibus Municipal Planejado
-  Corredor de Ônibus Intermunicipal Existente
-  Corredor de Ônibus Intermunicipal Planejado
-  Modal a ser definido
-  Principais Conexões com Apoios Urbanos
-  Viário Estrutural de Nível 1
-  Rodoanel Planejado
-  Área de Proteção e Recuperação de Mananciais
-  Região Metropolitana de São Paulo (RMSP)
-  Município de São Paulo
-  Hidrografia

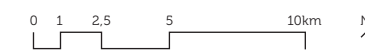


Base cartográfica: PMSP. Mapa Digital de São Paulo, 2004.
 Projeção UTM/23S. Datum horizontal SAD69.
 Elaboração: Prefeitura do Município de São Paulo.
 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

MACROÁREA DE ESTRUTURAÇÃO METROPOLITANA
ARCO TIETÊ E EIXOS DE TRANSPORTE PÚBLICO DE TRANSPORTE PÚBLICO

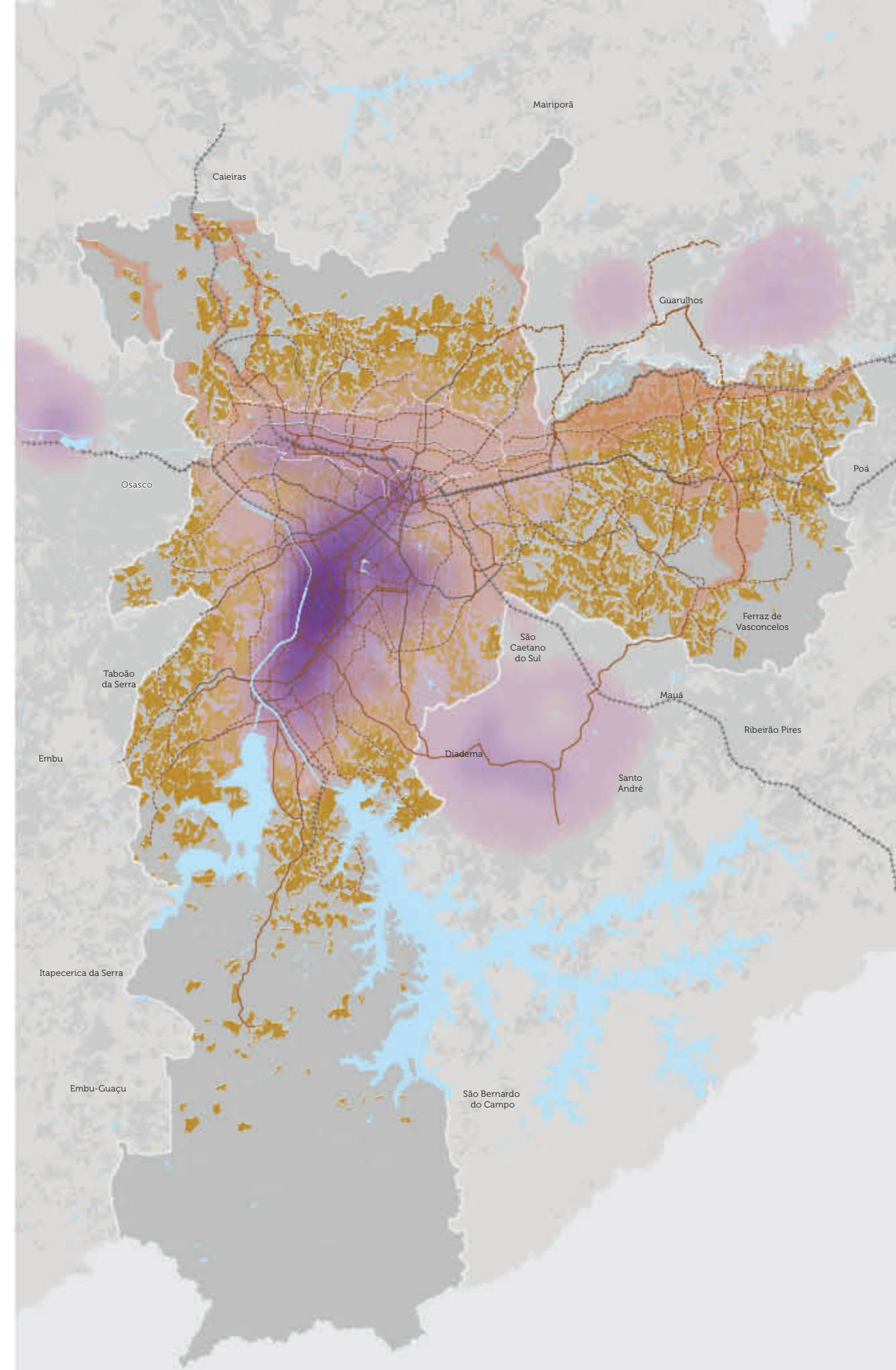


-  Arco Tietê
-  Macroárea de Estruturação Metropolitana
-  Usos Residenciais
- Concentração de Empregos
-  Mais empregos
Menos empregos
-  Linhas CPTM existentes
-  Linhas Metrô Existentes
-  Linhas Metrô Planejadas
-  Corredores Existentes
-  Corredores Planejados
-  Região Metropolitana de São Paulo (RMSP)
-  Município de São Paulo
-  Hidrografia



Base cartográfica: PMSP. Mapa Digital de São Paulo, 2004.
 Projeção UTM/23S. Datum horizontal SAD69.
 Elaboração: Prefeitura do Município de São Paulo.
 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

MACROÁREA DE ESTRUTURAÇÃO METROPOLITANA
ARCO TIETÊ, EIXOS DE TRANSPORTE PÚBLICO, VULNERABILIDADE SOCIAL E CONCENTRAÇÃO DE EMPREGOS



O PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

O processo de desenvolvimento dos estudos para o Arco Tietê estruturou-se em 3 grandes etapas: (i) Proposta de Manifestação de Interesse Privado - PMI para elaboração e apresentação de estudos de transformação urbanística através de chamamento público, (ii) o desenvolvimento do projeto funcional do Apoio Urbano Norte e (iii) o Projeto de Intervenção Urbana do Arco Tietê - PIU ACT apresentado neste caderno urbanístico.

PROPOSTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRIVADO (PMI)

A Prefeitura do Município de São Paulo - PMSP, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU, publicou o chamamento para manifestação de interesse na elaboração e apresentação de estudos de transformação urbana da área denominada Arco Tietê (chamamento público n.º 1/2013/SMDU). O chamamento teve como objetivo determinar um conjunto de estratégias que caracterizou o programa de desenvolvimento territorial considerando todo o perímetro do Arco Tietê. Tal programa se propôs a viabilizar a implantação das diretrizes urbanísticas elencadas pelo Plano Diretor Estratégico - PDE, para a denominada Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM. Sob o aspecto metodológico, a PMI do Arco Tietê definiu o desenvolvimento dos estudos em 2 fases: pré-viabilidade e viabilidade. Estruturadas por quatro campos prioritários de estudos: Econômico; Ambiental; Mobilidade e Habitacional, as propostas buscaram responder a um conjunto de conceitos que demonstrasse a viabilidade e a estruturação para o desenvolvimento da transformação urbana do Arco mediante o modelo urbanístico; a modelagem jurídica; os estudos econômicos e a modelagem financeira; e os meios de interação social

e institucional.

O resultado dos trabalhos apresentados na primeira fase - Estudos de Pré-viabilidade, foram relativos ao desenvolvimento de cenários de projeto, considerando os quatro campos de estudos prioritários e buscando propor articulações entre estes a fim de demonstrar a viabilidade da proposta. Foram, portanto, estudos de caráter conceitual e propositivo. Os cenários foram circunstanciados em levantamentos de informações e dados, análise das diretrizes e demonstração das modelagens urbanística, jurídica e econômico-financeira, bem como dos meios de interação social e institucional. Consideraram-se como premissas, subsidiadas pela Administração Municipal, as diretrizes urbanísticas elencadas pela proposta original de projeto de Lei do PDE (PL n.º 633/2013) para o território. A partir destas diretrizes foram elaboradas estratégias para o detalhamento de vocações econômicas e das infraestruturas necessárias à transformação urbana, necessárias para a viabilidade de cada setor, em diferentes escalas.

Para analisar as propostas recebidas desta fase de pré-viabilidade, além da Comissão Especial de Avaliação instituída por representantes da SMDU e da SP-Urbanismo, formou-se um Grupo Especial de Avaliação na qual foram convidados integrantes do Governo do Estado, devido a condição estratégica e metropolitana da proposta. O Grupo fora composto por representantes dos seguintes órgãos públicos: Secretaria dos Transportes Metropolitanos; Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano S/A - EMLPLASA; Agência Paulista de Habitação Social - Casa Paulista; Secretaria de Logística e Transportes; Agência Paulista de Promoção de Investimentos e Competitividade - INVESTE SÃO PAULO; Companhia de Saneamento Básico do Estado

de São Paulo - SABESP; Casa Civil; São Paulo Participações; Secretaria Municipal de Transportes e São Paulo Transporte - SPTrans.

Os estudos de viabilidade da 2ª fase tiveram por objetivo detalhar e fundamentar as propostas habilitadas na 1ª fase, tomando por diretrizes e objetivos específicos o conteúdo descrito, em detalhe, no Relatório Resumo publicado pela SMDU, contendo a descrição dos produtos mínimos a serem apresentados, assim como do aproveitamento dos estudos. Nesta 2ª fase, foram produzidos também pela Administração, os Relatórios Intermediário e Final como resultados finais. O Relatório Intermediário consolidou aos proponentes a avaliação das propostas recebidas da 2ª fase da PMI e solicitou esclarecimentos necessários para a conclusão dos estudos. Após a fase de esclarecimentos, exauridas todas as etapas de instrução processual, entenderam-se ainda não presentes elementos que possibilitem desencadear a abertura de processo licitatório de parceria público-privada nos termos desejados quando da publicação do Chamamento Público e o processo foi encaminhado ao Conselho Gestor de Parcerias Público-Privadas do Município de São Paulo para prosseguimento.

Os estudos do chamamento e a avaliação das propostas ocorreram ao longo de ambas as fases em um processo transparente e participativo, com várias reuniões promovidas para esclarecimentos e direcionamentos, assim como, informativo e contributivo, ora abertos à população e interessados, ora para grupo técnico e acadêmico. Os resultados até o momento estão disponíveis na plataforma Gestão Urbana (gestaourbana.sp.gov.br).

DESENVOLVIMENTO DO PROJETO FUNCIONAL DO APOIO URBANO NORTE E DO PLANO DE MELHORAMENTOS VIÁRIOS

Trata-se da implantação de eixo de transporte coletivo de alta e média capacidade capaz de promover a transformação da região norte do Arco Tietê por intermédio do adensamento em torno da linha 23 do Metrô e do BRT (Bus Rapid Transit, ou Transporte Rápido por Ônibus) Apoio Urbano Norte. Este projeto fora desenvolvido em duas fases: projeto preliminar e projeto básico.

Tomou-se como base para os estudos, a luz das novas demandas, o projeto funcional do Apoio Norte desenvolvido pela São Paulo Obras - SPObras em 2008. Com base neste projeto, a SP-Urbanismo contou com a participação dos agentes diretamente envolvidos no desenvolvimento e validação do projeto preliminar, criando assim o Grupo de Trabalho composto por representantes da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET; São Paulo Transporte - SPTrans; SPObras; AES Eletropaulo e Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP. Esta mesma estrutura de Grupo de Trabalho, em um formato de reuniões periódicas, direcionaram e validaram o projeto funcional. As novas proposições incluíram a ampliação do traçado original para mais de 20 quilômetros, mudanças na seção tipo, novas ligações viárias, valorização dos modos não motorizados com a inclusão de ciclovia e calçadas

amplas, faixa à esquerda para o corredor de ônibus, dentre uma série de outras medidas localizadas.

Esse novo projeto, chamado agora de Apoio Urbano Norte, altera de forma significativa a sua função e característica anterior de via de tráfego como apoio à Marginal Tietê, para uma via com profundo caráter urbano, valorizando as ligações locais e a criação de novos polos de desenvolvimento na região, ensejando então a necessidade de um novo estudo funcional e novo projeto básico. Ainda nesta fase, outros estudos subsidiaram o desenvolvimento do projeto funcional:

- I. Prognóstico da mobilidade, visando avaliar o desempenho da ligação promovida pelo Apoio Urbano Norte, com base na projeção de viagens a partir da nova configuração da rede viária na zona norte da cidade, tanto para o tráfego geral como para o serviço de transporte coletivo.
- II. Viabilidade e impactos do enterramento das linhas de transmissão, visando validar o fundiário das faixas de segurança de Linhas de Transmissão Aéreas de propriedade das Concessionárias AES Eletropaulo e CTEEP, e desenvolver em conjunto especificações técnicas, com a finalidade de definir os requisitos para elaborar o estudo de viabilidade técnica/econômica para enterramento, remanejamento e adequação das linhas de transmissão

e subestações das companhias de energia ao longo do trecho a ser implantado o Apoio Urbano Norte.

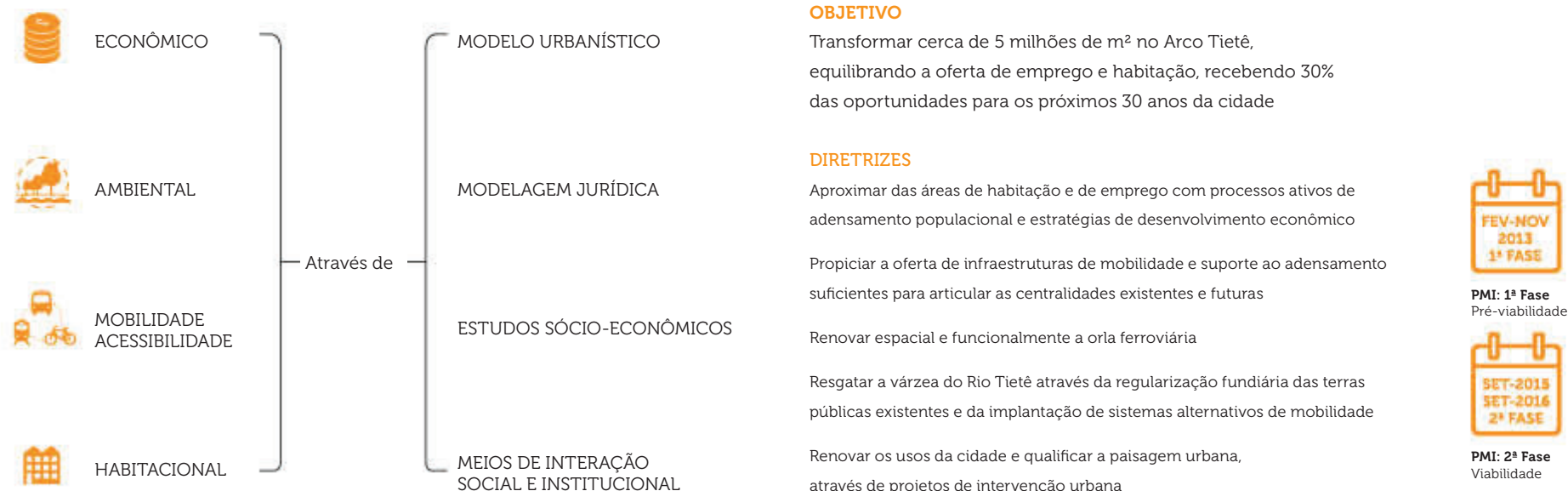
Por fim, em Setembro de 2015, sob a coordenação da Secretaria do Governo Municipal - SGM, foram realizadas e intitulada como Sala de Situação, as reuniões com o objetivo de apresentar o Plano de Melhoramentos Viários para o Arco Tietê desenvolvido em conjunto com a SPObras, a SPTrans e a CET, integrantes estas do Grupo de Trabalho do desenvolvimento do Projeto Funcional para o Apoio Urbano Norte, intervenção urbana que propiciará a ligação leste - oeste através de um novo eixo viário de estruturação urbana. Participaram da Sala de Situação representantes da SPTrans; CET; SPObras; Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB; Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente - SVMA; Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB; Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS; Secretaria Municipal da Saúde - SMS; Secretaria Municipal de Educação - SME; Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação - SEME; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SMDU e Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário - DGPI/SMDU.

O Plano de Melhoramentos Viários para o subsetor Arco Tietê da MEM foi encaminhado em dezembro de 2015 à Câmara Municipal de São Paulo - CMSP e sancionado em 08/09/2016 na forma da Lei n.º 16.541/2016.

PMI MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE NA ELABORAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS DE TRANSFORMAÇÃO URBANÍSTICA.

Chamamento público n.º 1/2013/SMDU

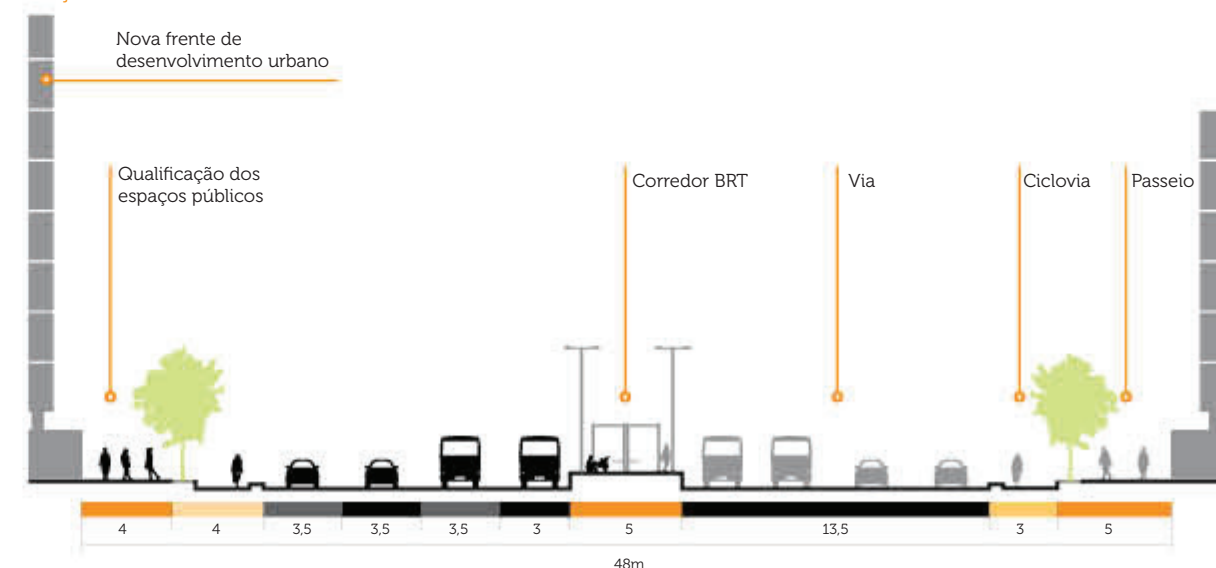
Quatro setores prioritários para elaboração de propostas:



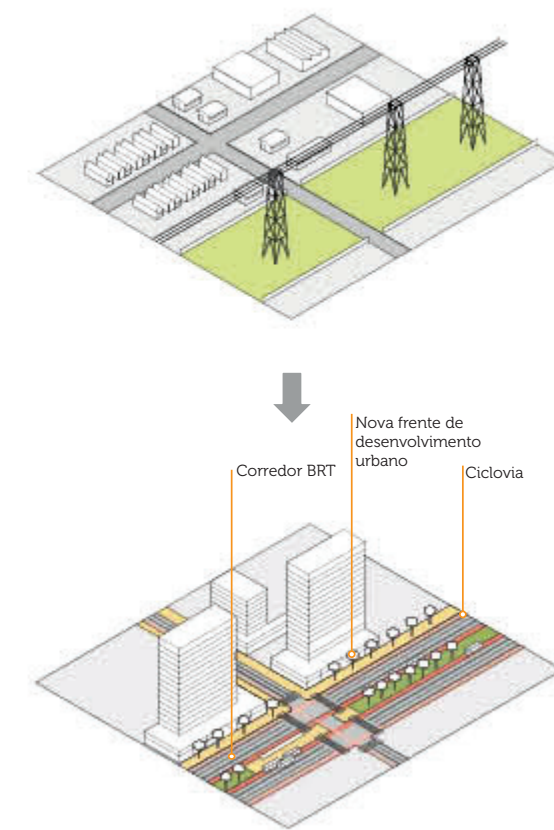
PLANO DE MELHORAMENTOS VIÁRIOS



SEÇÃO TIPO CORREDOR COM PARADA - APOIO URBANO NORTE



APOIO URBANO NORTE: LINHA DE ALTA TENSÃO
Terrenos dedicados à passagem de linha de alta tensão têm o potencial de gerar nova frente urbana e estruturar deslocamentos na zona norte



PROJETO DE INTERVENÇÃO URBANA DO ARCO TIETÊ

A partir da definição do artigo 136 da Lei Municipal nº 16.050/2014, que institui o PDE, “os Projetos de Intervenção Urbana, elaborados pelo Poder Público objetivam subsidiar e apresentar as propostas de transformações urbanísticas, econômicas e ambientais nos perímetros onde forem aplicados os instrumentos de ordenamento e reestruturação urbana, como as operações urbanas, as áreas de intervenção urbana, áreas de estruturação local e concessão urbanística” foi estruturado o processo de desenvolvimento do PIU ACT apresentado neste caderno urbanístico.

O processo foi desenvolvido em duas etapas. A primeira desenvolveu o diagnóstico do Arco Tietê articulado ao seu Programa de Interesse Público, a partir das definições expostas pelo PDE quando de sua construção participativa, da PMI e dos debates realizados durante o processo de discussão da LPUOS. No processo de desenvolvimento do diagnóstico e do programa de interesse público, algumas consultas também subsidiaram o desenvolvimento do projeto de intervenção urbana, quais sejam:

- I. Licença Ambiental: Tratou-se de consulta, realizada pela SMDU/SP-Urbanismo acerca da viabilidade ou necessidade de licenciamento ambiental do Projeto Arco Tietê à SVMA. Em resposta, a SVMA entende não haver necessidade de obter a Licença Ambiental Prévia para a aprovação do Projeto de

Lei que instituirá o PIU ACT, tendo em vista que após a aprovação, os projetos poderão ser licenciados eventualmente dentro de suas especificidades (Ofício DDE023/2015)

- II. COMAER: esclarecimentos referente às sobreposições de parâmetros urbanísticos tomando como base para análise a Lei Municipal nº 16.402 - LPUOS e a Portaria DECEA Nº 957, de 9 de Julho de 2015, que dispõe sobre as restrições aos objetos projetados no espaço aéreo que possam afetar adversamente a segurança ou a regularidade das operações aéreas dos aeródromos.

A segunda etapa tratou de desenvolver a proposta de ordenamento e reestruturação urbanística, contendo o programa de intervenção, as fases de implantação, os parâmetros urbanísticos e os instrumentos de gestão ambiental necessários. Em conjunto com a proposta urbanística foram realizadas as necessárias modelagens econômicas da intervenção, considerando especialmente os mecanismos de financiamento e fonte de recursos necessários e a definição do modelo de gestão democrática de sua implantação. Este modelo privilegia o controle social e os instrumentos para o monitoramento e avaliação dos impactos da transformação urbanística pretendida sobre o desenvolvimento econômico e social da área objeto do estudo.

Com base nos estudos do Diagnóstico e com o objetivo de tratar as particularidades do território abrangido no perímetro do Arco Tietê, considerando a distribuição espacial da população, das atividades econômicas e sociais, da oferta de infraestrutura e de serviços urbanos em sua área de abrangência, foram definidas três Áreas de Intervenção Urbana:

- I. Apoios Urbanos, que tem por objetivo ofertar infraestruturas de mobilidade e suporte ao adensamento populacional, suficientes para articular as centralidades urbanas existentes.
- II. Centralidade da Metrópole, que tem por objetivo renovar o uso e ocupação do solo e a paisagem urbana através da articulação de rede de equipamentos regionais com o Centro.
- III. Lapa, que tem por objetivo renovar de forma espacial e funcional o território próximo à orla ferroviária.

ESCALAS DE PROJETO

O Projeto de Intervenção Urbana, quando de seu processo de desenvolvimento, aponta que o desequilíbrio territorial entre a oferta de moradias e de oportunidades de emprego e renda no perímetro do Arco Tietê é o principal problema a ser enfrentado pela intervenção. Este direcionamento leva o PIU a estabelecer um conjunto de diretrizes urbanísticas para equilibrar a oferta entre a habitação e emprego e potencializar a existência de infraestrutura, os ganhos socioambientais e o desenvolvimento econômico da região. Uma oportunidade para o desenvolvimento urbano da cidade que define um programa de ações e estratégias para o desenvolvimento urbano em um território com alto potencial de transformação e localização estratégica ao longo da planície do Rio Tietê.

Para se aplicar este programa é importante entender que o Arco Tietê integra o processo de planejamento do município através dos setores definidos pela MEM, ao mesmo tempo em que traz consigo a delimitação de territórios estratégicos, onde há a possibilidade de reforçar e intensificar os processos de transformação da cidade através da implantação de um programa de melhoramentos públicos, com grande vocação em mitigar os problemas ambientais da região, e parâmetros urbanísticos específicos para potencializar o seu adensamento. Entende-se que o programa necessita, para atingir seus objetivos, de diferentes graus de detalhamento, aplicação e gestão, o que nos leva a entender que o PIU ACT trata o Projeto em diferentes escalas

territoriais e com diretrizes específicas em cada uma delas para atingir seus objetivos.

A MEM é a macroárea, definida pelo PDE em seu artigo 12, que determina os grandes objetivos das transformações estruturais necessárias ao maior aproveitamento da terra urbana com incremento das densidades construtivas e implantação de novas atividades econômicas. São nas diretrizes para a MEM que encontramos as ações e estratégias para o equilíbrio entre a habitação e emprego no município, para determinar o adensamento populacional e construtivo e renovar a infraestrutura já instalada relativas a mobilidade e drenagem. A MEM é classificada pelo PIU ACT como a escala da infraestrutura da cidade.

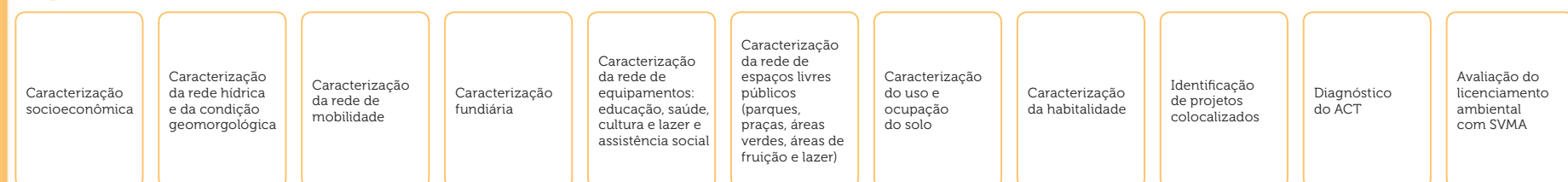
Ao mesmo tempo em que definimos a MEM como o território de escala da infraestrutura, é fundamental determinar qual é a vocação urbanística de cada setor desta Macroárea. Sejam setores vocacionados a atividades de abrangência metropolitana como o da Orla Ferroviária e Fluvial onde se localiza o Arco Tietê, ou setores destinados a ampliação da geração de empregos, como os Eixos de Desenvolvimento, é necessário determinar qual é o programa de desenvolvimento urbano de cada um deles. Junto com a definição do programa é necessário definir, nesta escala, as formas de viabilização da implantação do projeto. O perímetro do Arco Tietê contido na MEM é classificado neste PIU como escala da transformação territorial.

Definida a infraestrutura e o programa de desenvolvimento urbano associado às formas de viabilização, os estudos deste PIU definiram territórios específicos para potencializar a implantação da transformação urbanística proposta, detalhar os melhoramentos públicos necessários e o conjunto de parâmetros e incentivos urbanísticos adequados aos objetivos do Projeto. Articulado a definição do conjunto de obras e medidas de valorização da paisagem urbana, o PIU define o conjunto de instrumentos urbanísticos que irão colaborar no financiamento das intervenções, bem como as formas de gestão democrática e participativa da implantação do Projeto. Tratamos nesta escala da estruturação do PIU, que na forma de instituição das Áreas de Intervenção Urbana -AIU responde aos pré-requisitos necessários definidos pelas estratégias do programa de desenvolvimento urbano. As AIUs do Arco Tietê são caracterizadas como escala da estruturação do Projeto.

Esta estruturação do projeto define um conjunto de diretrizes e regras específicas para o parcelamento, uso e ocupação do solo contido no perímetro de cada AIU. Atrelados ao programa de desenvolvimento econômico e à promoção dos melhoramentos públicos, se faz ainda necessário detalhar os usos mais adequados, a infraestrutura complementar, a demanda específica de equipamentos públicos e a forma e quantidade de atendimento das políticas habitacionais. Chamamos de

PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE INTERVENÇÃO URBANA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO

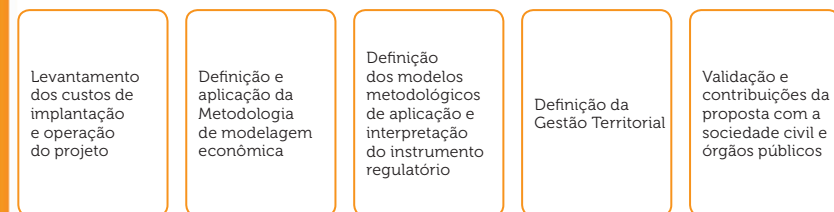
Diagnóstico



Programa de Interesse Público e desenvolvimento da proposta



Contribuições



MORADIA, EMPREGO E RENDA COMO EQUILIBRAR A CONDIÇÃO DE MORADIA?



COMO EQUILIBRAR AS OPORTUNIDADES DE EMPREGO E RENDA?



projetos estratégicos as propostas que detalham estas necessidades de forma a propiciar racionalidade aos investimentos, celeridade no atendimento das políticas públicas e possibilitar parcerias para o atendimento das estratégias em locais específicos de cada AIU. Os Projetos Estratégicos foram elaborados como integrantes da escala da implantação da intervenção.

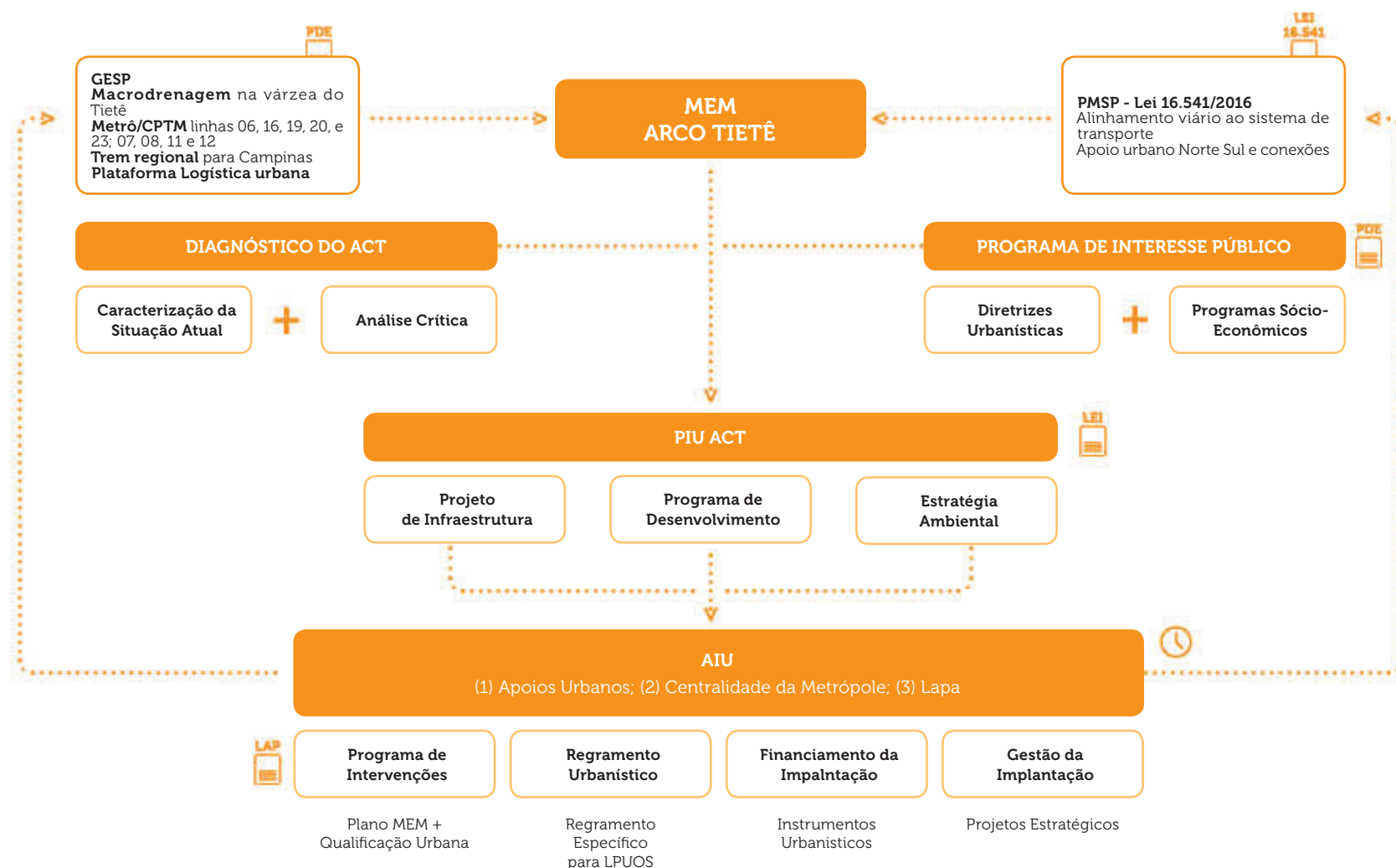
O PIU ACT pretende alcançar o desenvolvimento esperado por meio de diferentes estratégias urbanísticas em diferentes escalas. Estas escalas foram desenvolvidas de acordo com o programa de ações e estratégias e levaram a segmentar o perímetro do Arco Tietê na forma de “unidades de projeto”. O termo é utilizado para explicitar quais são as porções estratégicas do território para as quais o projeto urbanístico prevê ações mais detalhadas. Cada uma das “unidades de projeto” a serem propostas contém especificidades que, por si, justificam a proposição de programas de intervenção e parâmetros urbanísticos singulares na forma de conjuntos de projetos urbanísticos, articulados, idealizados e associados a objetivos comuns e infraestruturas territoriais sistêmicas. Isto possibilita a construção de um território integrado, no qual convergem diferentes escalas de projeto e de intervenções, em diferentes tempos da cidade. As unidades de projeto buscam:

- I. Dinamizar as áreas e setores produtivos existentes no perímetro com geração de alto valor agregado e oportunidade para novos empregos, associados à qualificação do espaço urbano com processos ativos de adensamento populacional;
- II. Ofertar infraestruturas complementares de mobilidade e suporte ao adensamento populacional, suficientes para articular as centralidades urbanas existentes;
- III. Renovar de forma espacial e funcional o território lindeiro à orla ferroviária, inclusive sua conexão ao sistema de transporte;
- IV. Qualificar a várzea do Rio Tietê através da regularização fundiária, principalmente das terras públicas, para a implantação de usos diversificados;
- V. Renovar o uso e ocupação do solo para ordenar e qualificar a paisagem urbana, através da oferta de infraestruturas urbanas adequadas, priorizando estratégias de controle ambiental, soluções de drenagem e de saneamento.

As “unidades de projeto” identificadas no PIU Arco Tietê foram delimitadas através da sobreposição de regramentos e de infraestruturas determinadas por diversos

planos e projetos do município. Fato este, ocorrido a partir da aprovação do PDE, com a delimitação dos setores da MEM, passando pelo Zoneamento das áreas produtivas (Zona de Desenvolvimento Econômico - ZDE e Zona Predominantemente Industrial - ZPI) e das Zonas de Estruturação Metropolitana (ZEM e ZEMP), pela incorporação da Operação Urbana Consorciada Água Branca - OUCAB (Lei Municipal nº 15.893/2013), pela lei de alinhamento viário do Arco Tietê (Lei nº 16.541/2016) e pela localização de grandes parcelas de terrenos públicos que podem ter seus usos reorganizados. Em conjunto, somam-se a estes condicionantes, as regiões onde se faz necessária a mitigação de problemas de drenagem e ilhas de calor e a implantação de uma rede de espaços públicos qualificada.

PROJETO DE INTERVENÇÃO URBANA ARCO TIETÊ



MACROÁREA DE ESTRUTURAÇÃO METROPOLITANA (MEM) TERRITÓRIO DA INFRAESTRUTURA

- Adensamento populacional
- Equilíbrio entre habitação e emprego
- Renovação da infraestrutura



PROJETO DE INTERVENÇÃO ARCO TIETÊ (PIU ACT) PROGRAMA DA TRANSFORMAÇÃO

- Programa de desenvolvimento urbano
- Definição de densidades e indicadores
- Definição de instrumento urbanístico



ÁREA DE INTERVENÇÃO URBANA (AIU) ESTRUTURAÇÃO DO PROJETO

- Intervenções e parâmetros urbanísticos
- Instrumentos de financiamento
- Modelo de gestão democrática



PROJETO ESTRATÉGICO (PE) IMPLANTAÇÃO DO PROJETO

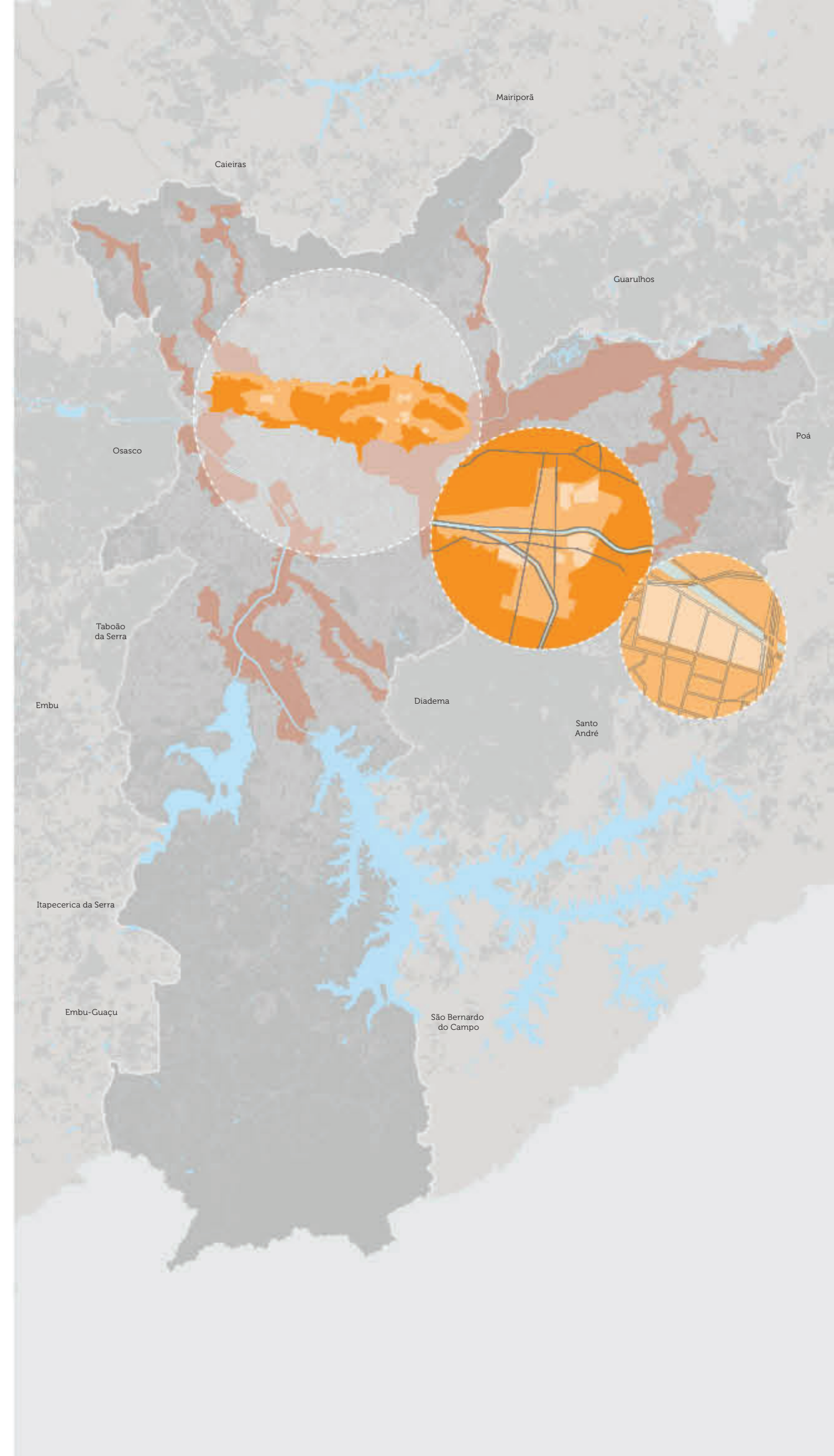
- Modelo de ação integrada
- Detalhamento das intervenções
- Celebração das parcerias

- Macroárea de Estruturação Metropolitana
- Projeto de Intervenção Urbana Arco Tietê
- Áreas de Intervenção Urbana
- Projetos Estratégicos
- Macroárea de Estruturação Metropolitana
- Região Metropolitana de São Paulo (RMSP)
- Mancha Urbana da RMSP
- Hidrografia

0 1 2,5 5 10km N ↑

Base Cartográfica: MDC/SMDU; Emplasa, 2007
Elaboração: SP-Urbanismo, 2016

MACROÁREA DE ESTRUTURAÇÃO METROPOLITANA ESCALAS DE PROJETO



PLANO DE MELHORAMENTOS VIÁRIOS DO ARCO TIETÊ



de adensamento populacional em região com grande número de oferta de empregos e aumento das atividades econômicas e sociais dessa região da cidade, principalmente na articulação entre os bairros da Zona Norte.

O Plano de Melhoramentos Viários (Lei Municipal nº 16.541/2016) desenvolveu-se em consonância com o Programa de Corredores coordenado pela São Paulo Transporte - SPTrans, prevendo as intervenções necessárias para desenvolvimento destes eixos de transporte coletivo que irão conformar um corredor perimetral conectado às estações de trem e metrô, capaz de promover a conexão interbairros tanto na região norte como na região sul do Arco Tietê, consolidando uma rede de mobilidade urbana, com sistema de vias de porte compatível às demandas presentes e futuras. O PIU baseou-se nestes melhoramentos para definir os novos eixos de transformação junto as zonas ZEM e ZEMP e as conexões necessárias para implantar a infraestrutura de suporte ao adensamento habitacional pretendido.

UNIDADES DE PROJETO

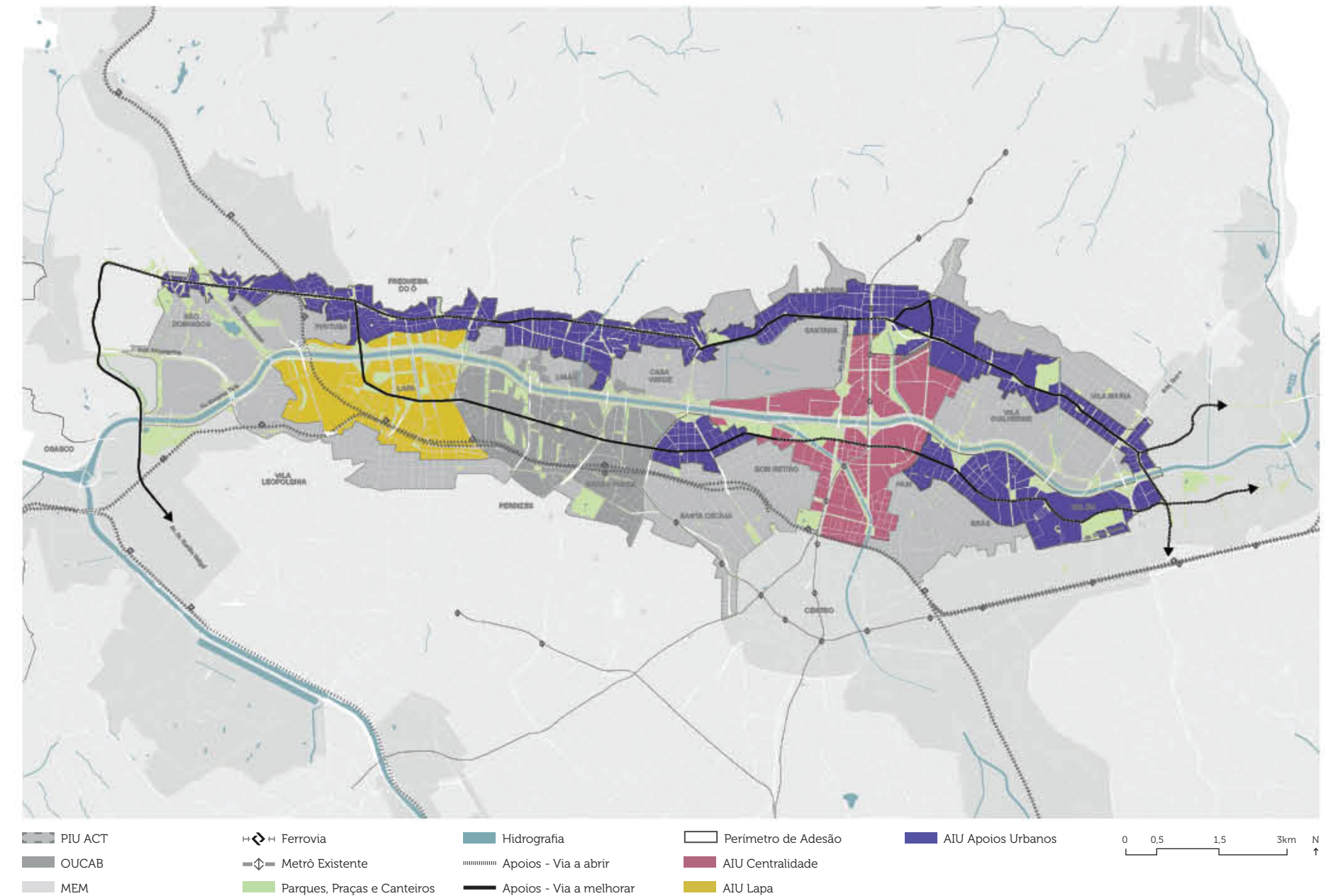
A sobreposição de regramentos e de infraestruturas determinados por diversos planos e projetos do município determinaram três áreas estratégicas de intervenção do PIU do Arco Tietê, assim divididas:

Os **Apoios Urbanos** são as áreas envoltórias dos eixos de mobilidade, associados a infraestruturas de drenagem, distribuição de energia e telecomunicações. Integrada a estes eixos propõe-se uma rede de espaços livres e equipamentos urbanos que apoiarão o adensamento populacional e construtivo pretendido, articulando a criação de novos postos de trabalho à oferta de unidades habitacionais. Implantados junto à planície aluvial e paralelos ao rio, propiciam o desenvolvimento social, econômico e ambiental em seu entorno e integram os bairros a norte e a sul do Rio Tietê.

A proposta dos Apoios Urbanos parte da definição de um novo eixo de mobilidade na região norte, denominado Apoio Urbano Norte, implantado ao longo da atual faixa de domínio da linha de alta tensão, através de

seu aterramento, e do melhoramento viário de algumas avenidas e ruas nos distritos de Casa Verde, Santana, Vila Guilherme e Vila Maria. A partir da implantação deste eixo, estruturas qualificadas permitirão o adensamento populacional e presume-se, o equilíbrio do número de empregos e de habitantes na Zona Norte, promovendo oportunidades para qualificação de comércio, serviços e empresas. O Apoio Urbano completa-se ao sul com a implantação de uma infraestrutura de mobilidade equivalente, que, combinada à indução do adensamento populacional e construtivo em seu entorno, favorecerá a renovação da planície entre a orla ferroviária e o Tietê, desde o bairro da Lapa até o bairro do Tatuapé. A implantação destes sistemas de infraestrutura está necessariamente articulada à produção de novas frentes de expansão da ocupação urbana e à reorganização do sistema fundiário do Arco Tietê, permitindo o acesso à terra para a implantação e financiamento do PIU e para a produção de habitação de interesse social, equipamentos públicos e infraestrutura para o desenvolvimento econômico da cidade.

UNIDADES DE PROJETO



A **Centralidade da Metrópole** e a **Lapa** são estratégias territoriais que tratam da criação de novas centralidades, tendo como principal objetivo a transformação de áreas de baixa densidade populacional com grandes glebas, públicas e privadas, para o incremento e renovação da infraestrutura e a qualificação ambiental da região. Consideram igualmente a oportunidade do grande número de equipamentos e da infraestrutura instalada, de abrangência metropolitana, para o incremento de usos residenciais, de forma a equilibrar a oferta de emprego e moradia nessas regiões. A proposta de novas centralidades contém diretrizes de uso e ocupação que articulam ambas as margens do Rio Tietê e promovem modelos adequados de urbanização e de desenho da paisagem. Essas diretrizes permitirão à cidade ressignificar sua relação com o rio e propiciar o desenvolvimento urbano de modo a superar os desequilíbrios entre moradia e emprego nesse território.

A Centralidade da Metrópole compreende a área localizada junto ao eixo norte-sul da cidade e na vizinhança

de grandes equipamentos públicos como o Anhembi, o Campo de Marte, alguns centros comerciais e equipamentos culturais. É caracterizada por um grande número de glebas públicas que podem ser reorganizadas de forma a propiciar o melhor desenvolvimento da região, a produção habitacional, o incremento da rede de espaços públicos e o financiamento da intervenção. Sobre a intervenção na Lapa, trata-se da criação de uma nova centralidade a partir do redimensionamento da estrutura fundiária de áreas subutilizadas, com grande oferta de infraestrutura devido à instalação de novas linhas de transporte de alta capacidade pelo Metrô e pela CPTM, desenvolvendo oportunidades de uso e ocupação em uma área estratégica da metrópole.

Cada uma destas três áreas de intervenção possui diretrizes específicas que atendem os objetivos gerais do PIU ACT. São perímetros determinados onde se estabelece um programa de intervenções próprio associado a parâmetros urbanísticos, capazes de gerar a transformação pretendida. Trazem oportunidades

de desenvolvimento urbano e econômico vinculados à regulação da área construída computável adicional prevista tanto no PDE quanto na LPUOS.

Para além das “unidades de projeto”, as demais áreas integrantes do setor Arco Tietê da MEM também são impactadas diretamente pela transformação urbanística proposta no PIU. Isto reforça a condição da região enquanto território produtivo e complementa o adensamento e a diversidade tipológica da ocupação, recebendo contribuições na melhoria da infraestrutura e na criação da rede de espaços públicos.

ARCO TIETÊ
LOCALIZAÇÃO



1. Vista da Vila Maria a partir do Belém



2. Foz do Rio Tamanduaí e entorno



3. Pirituba



4. Rede de distribuição de energia



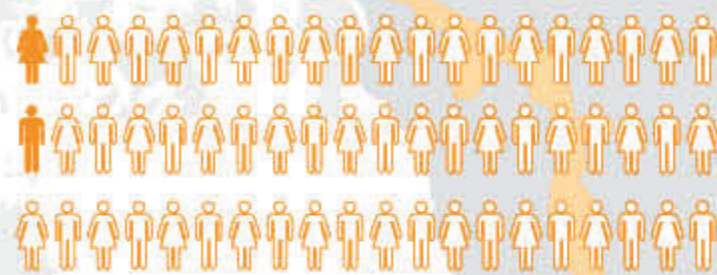
5. Lapa de Baixo e eixo da Rua 12 de Outubro



POPULAÇÃO

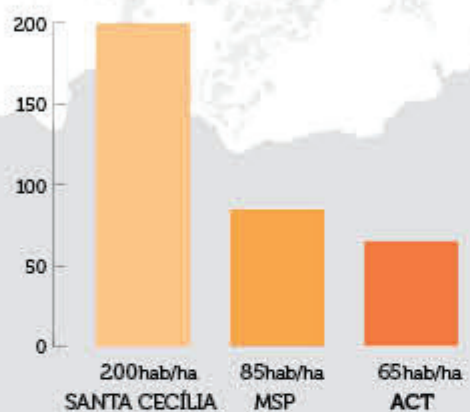
Estimada a partir de dados do IBGE 2010

349.100 habitantes
3% da população do MSP



DENSIDADE POPULACIONAL MÉDIA

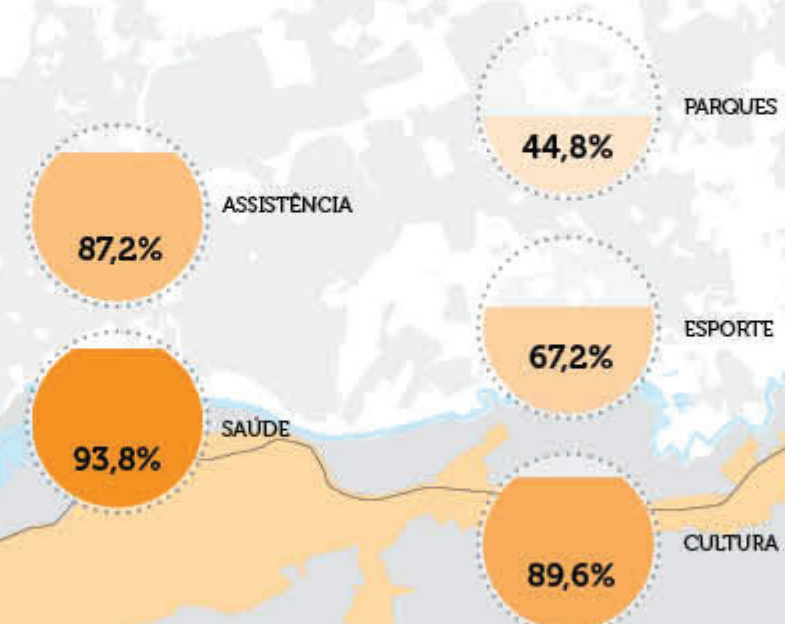
Estimada a partir de dados do IBGE 2010



PERCENTUAL DA POPULAÇÃO COM ACESSO PRÓXIMO A EQUIPAMENTOS

Fonte: SMDU, SMC, SEME, SMADS e CADSAU; elaboração SMDU/ Deinfo.

Nota: (1) Considera-se acesso próximo a distância igual ou inferior a um quilômetro.



RELAÇÃO EMPREGO / POPULAÇÃO

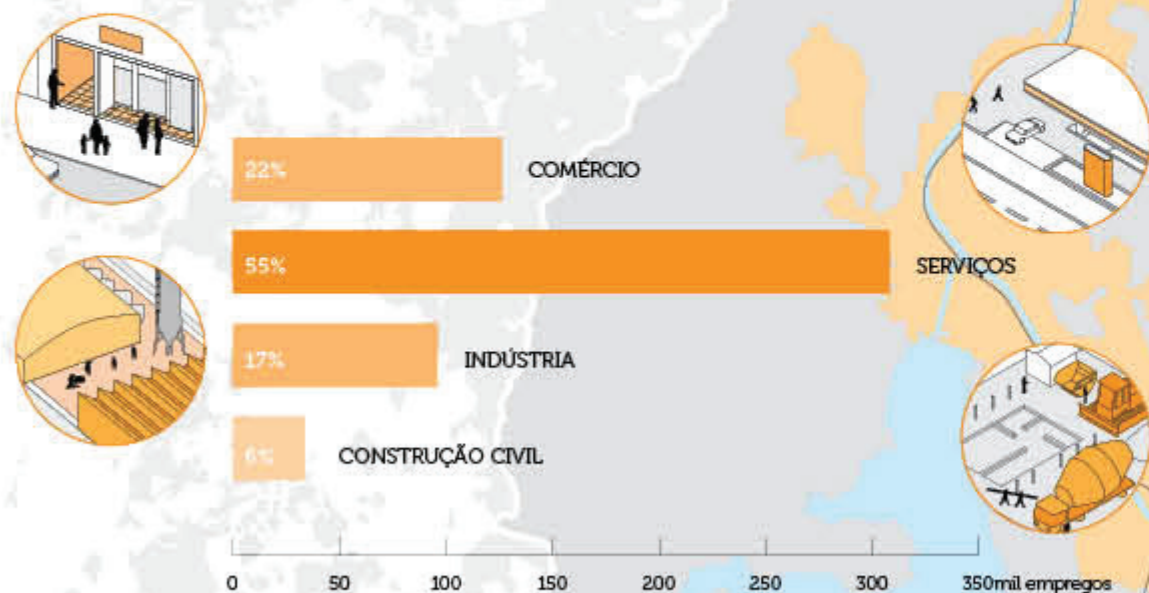
RAIS e IBGE

1,6 Empregos por habitante

EMPREGOS POR SETOR

RAIS 2012

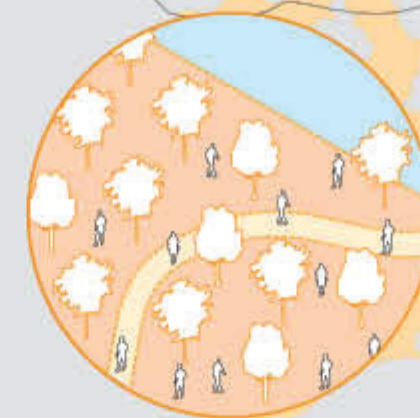
Total de **564.000** empregos formais
10,8% do MSP



Área total de **5.380ha**
4% do MSP

RELAÇÃO ÁREAS VERDES / POPULAÇÃO

4m² de área verde por habitante

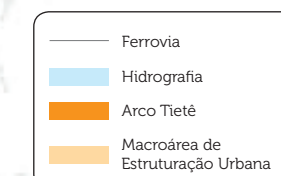


NOVOS EMPREENDIMENTOS EMBRASP 2010-2013

1.555.000m² construídos

11.700 novas unidades
4% do MSP

Preço do m²: **RS1.780,00**
valor de venda da unidade



ARCO TIETÊ

CENÁRIO ATUAL

O perímetro para o Projeto de Intervenção Urbana do Arco Tietê - PIU ACT abriga um contingente de cerca de 350 mil habitantes, correspondente a 3,0% da população paulistana em uma área de 5.380 ha que corresponde a 4,0% do total do município. Na margem direita do rio, engloba as porções meridionais dos distritos Vila Maria, Vila Guilherme, Santana, Casa Verde, Limão, Freguesia do Ó, Pirituba, São Domingos e a parte leste do distrito Jaguará; na margem esquerda, pequena parte do distrito Tatuapé e da Mooca, grande parte dos distritos Belém, Brás, Santa Cecília, e Barra Funda, a integralidade do Pari e do Bom Retiro, pequenos trechos da Sé, República, Perdizes e da Consolação, além da porção setentrional da Lapa.

Vasto território e com forte presença na vida da cidade ao longo de toda a sua história, com funções e papéis distintos durante seus ciclos de crescimento, a porção central da várzea do Rio Tietê oferece oportunidade para catalisar as transformações da cidade, necessárias em suas mais diversas dimensões. Sua magnitude e localização privilegiada dialogam com os principais desafios da metrópole, seja pela presença combinada do rio, das ferrovias e de áreas industriais e grandes glebas em reestruturação, seja por ser um território com grandes desequilíbrios estruturais relativos a oferta de emprego e habitação, a serem enfrentados pela cidade.

A redução da desigualdade social e o equilíbrio entre a oferta de empregos e a localização da moradia emergem como desafio central para o futuro da cidade. Como produto e manifestação das características do modelo de desenvolvimento urbano em São Paulo, especialmente ao longo do século XX, o enfrentamento dessa questão requer políticas e estratégias de caráter estrutural. Somada a isso está a combinação entre ausência de mecanismos de controle à especulação com a terra e o planejamento do transporte prioritário ao automóvel cabendo às planícies fluviais a ocupação preferencial das grandes avenidas de fundo de vale, além da expansão horizontal e descontínua da mancha urbana.

EIXOS TEMÁTICOS

O PIU ACT, enquanto ação estrutural sobre o território tem a potencialidade de reverter, ao menos parcialmente, esse quadro de desigualdade. (i) O Projeto deve estabelecer mecanismos para captura, a região de parte da geração de riqueza de setores produtivos, ou seja, setores de alto valor agregado, para direcionar este recurso na produção e melhoria da infraestrutura e qualificação do ambiente urbano. Programa que é capaz de socializar parte da riqueza gerada na cidade para o usufruto da cidade. (ii) Ao dinamizar uma plataforma produtiva e estimular setores econômicos, a transformação urbanística propicia base para geração de mais e melhores empregos, definindo oportunidades de

inclusão produtiva. (iii) E ao propiciar o adensamento populacional de diversas classes sociais, pela produção de habitação social, combinada com investimentos em espaços públicos, mobilidade e equipamentos públicos, oferecer uma condição única de aproximação, não apenas de emprego e moradia, mas, sobretudo dos elementos condicionantes para o desenvolvimento social.

O território do Arco Tietê também reflete as grandes questões relacionadas à mobilidade urbana. Seguindo os ciclos de desenvolvimento da cidade, desde os caminhos dos Bandeirantes, a implantação da ferrovia e a transformação dos fundos de vale em grandes avenidas - o território do Arco sempre desempenhou um papel fundamental na mobilidade da cidade. E, na mesma medida, revelou e tem revelado os seus limites. A

retificação dos rios e a construção das marginais modificaram os modos de deslocamento da produção, dos trens para os caminhões, e reforçou o modelo de desenvolvimento urbano orientado para o transporte individual. Aliado ao crescimento horizontal e extensivo da metrópole e ao enfraquecimento da gestão do transporte público, a concentração de empregos no centro expandido levam às razões estruturais para a crise de mobilidade na cidade.

As características do Arco Tietê e suas possibilidades de ordenamento e transformação criam oportunidades de se enfrentar duas questões estruturais para a cidade, em diferentes escalas. Em relação à infraestrutura de mobilidade, o Projeto permitirá melhor articulação, em escala local, interna a zona norte, bem como a ligação

entre esta populosa área e o polo de empregos existente na região central. Em relação a demanda de deslocamentos de longa distância, em escala metropolitana, a reocupação da várzea do Rio Tietê permite alterar a tendência demográfica do município. Em conjunto, ao se promover mais unidades de habitação para diversas faixas de renda, permite-se melhor uso da infraestrutura existente e planejada, beneficiando o crescimento dos empregos na própria várzea e nas suas imediações.

O território do Arco Tietê situa-se também na base das transformações relacionadas às mudanças na estrutura produtiva da capital paulista. Como uma grande metrópole, São Paulo é foco de inúmeras mudanças em suas dinâmicas produtivas. As várzeas dos rios, do Tietê em particular, prestam-se também a admitir um

modelo de crescimento e desenvolvimento urbano diferente daquele que criou a cidade até agora. A reversão do padrão de expansão espraiada de São Paulo pressionando áreas ambientalmente frágeis e ampliando o problema dos grandes deslocamentos urbanos tem trazido danos sociais e urbanísticos para a cidade. Nesse sentido, explicita-se o desafio de se acomodar a demanda habitacional que surgirá nos próximos anos relacionados ao déficit da cidade e ao crescimento da atividade econômica. Para receber esse novo fluxo de área construída, no interior do centro expandido, é fundamental aproveitar áreas dotadas de infraestrutura, grande possibilidade de transformação de seus usos e com densidades demográficas menores, possibilidade que pode ser oferecida em grande parte da Macroárea

de Estruturação Metropolitana - MEM e, em especial, no Arco Tietê.

Finalmente, pela sua localização estratégica - espaço de convergência de toda a macrometrópole paulista e pela magnitude as intervenções - tem o potencial de reestruturação das dinâmicas metropolitanas. O Arco Tietê pode ser considerado um núcleo dessa imensa concentração urbana que é a macrometrópole paulista, que representa 16% da população e 28% do PIB nacional. O entroncamento das ferrovias e o acesso as grandes rodovias da cidade de São Paulo torna-o mais do que um local de passagem, de travessia da metrópole, mas a estrutura de acesso ao maior mercado consumidor do Brasil.

LOCALIZAÇÃO



TRANSPORTE PÚBLICO



USO DO SOLO



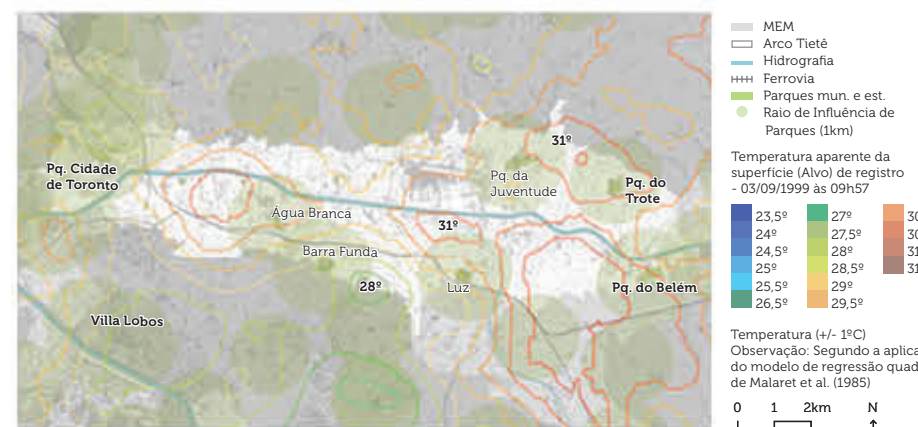
ZONEAMENTO



REDE HÍDRICA



ÁREAS VERDES



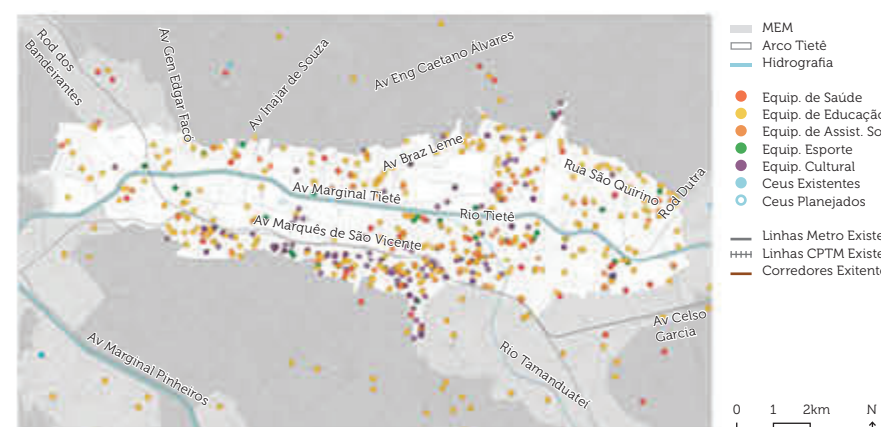
DIMENSÃO DE LOTES



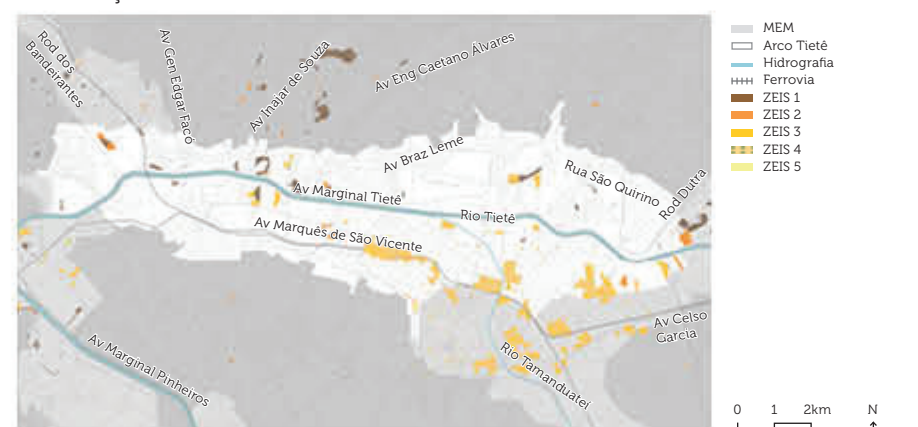
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO



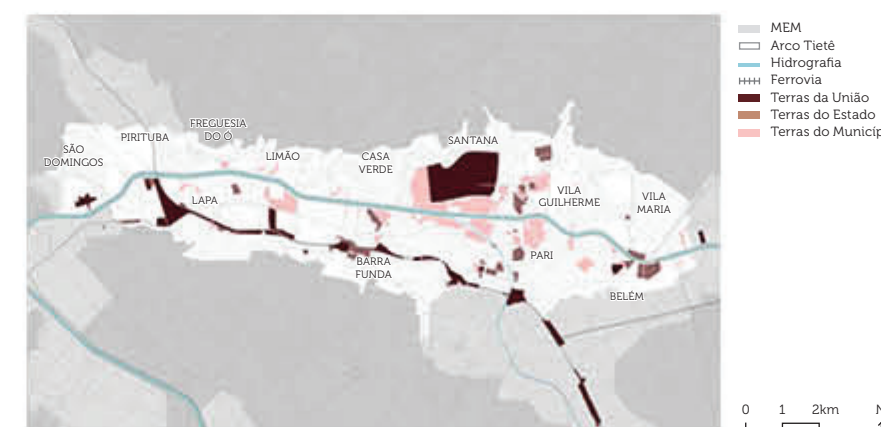
EQUIPAMENTOS PÚBLICOS



PRODUÇÃO HABITACIONAL



TERRENOS PÚBLICOS



VISÃO URBANÍSTICA

Consolidadas a partir do novo marco regulatório e dos projetos em implantação no município, a oportunidade configurada pelas “unidades de projeto” se transformam nos perímetros de desenvolvimento da proposta urbanística. Para se alcançar as metas propostas pelo Plano Diretor Estratégico - PDE, a visão urbanística do PIU ACT propõe oferecer infraestrutura alternativa de mobilidade suficiente para articular as centralidades existentes e as futuras, renovando as atividades urbanas e sua paisagem de forma funcional e espacial. Amparado tanto pela renovação do sistema ferroviário quanto pela implantação de novos corredores de ônibus e ligações viárias que irão retirar demanda de ligação interbairros das marginais e propiciar a reaproximação da cidade e de seu principal rio.

O resgate da planície aluvial do Rio Tietê também ocorre pela regularização fundiária das terras públicas existentes, pela implantação de sistemas articulados de drenagem e pela criação de uma eficiente rede de espaços públicos. A visão de cidade estabelecida pelo PDE busca a aproximação das áreas de habitação e do emprego com processos ativos de adensamento populacional e estratégia de desenvolvimento econômico são aplicadas nos projetos dos Apoios Urbanos, Centralidade e Lapa.

A proposta dos Apoios Urbanos parte da definição de um novo eixo de mobilidade na região norte, denominado Apoio Urbano Norte - AUN, implantado ao longo da atual faixa de domínio da linha de alta tensão, através de seu enterramento e do melhoramento viário de algumas avenidas e ruas nos distritos de Casa Verde, Santana, Vila Guilherme e Vila Maria. A partir da implantação deste eixo, estruturas qualificadas permitirão o adensamento populacional e presume-se, o equilíbrio do número de empregos e de habitantes na Zona Norte, promovendo oportunidades para qualificação de comércios, serviços e empresas. O Apoio Urbano se completa ao sul com a implantação de uma infraestrutura de mobilidade equivalente que, combinada à indução do adensamento populacional e construtivo em seu entorno, favorecerá a renovação da planície entre a orla ferroviária e o Tietê, desde o bairro da Lapa até o bairro do Tatuapé. A implantação destes sistemas de infraestrutura está necessariamente articulada à produção de novas frentes de expansão da ocupação urbana e à reorganização do sistema fundiário do Arco, permitindo o acesso à terra para a implantação e financiamento do PIU ACT e para a produção de habitação social, equipamentos públicos e infraestrutura para o desenvolvimento econômico da cidade.

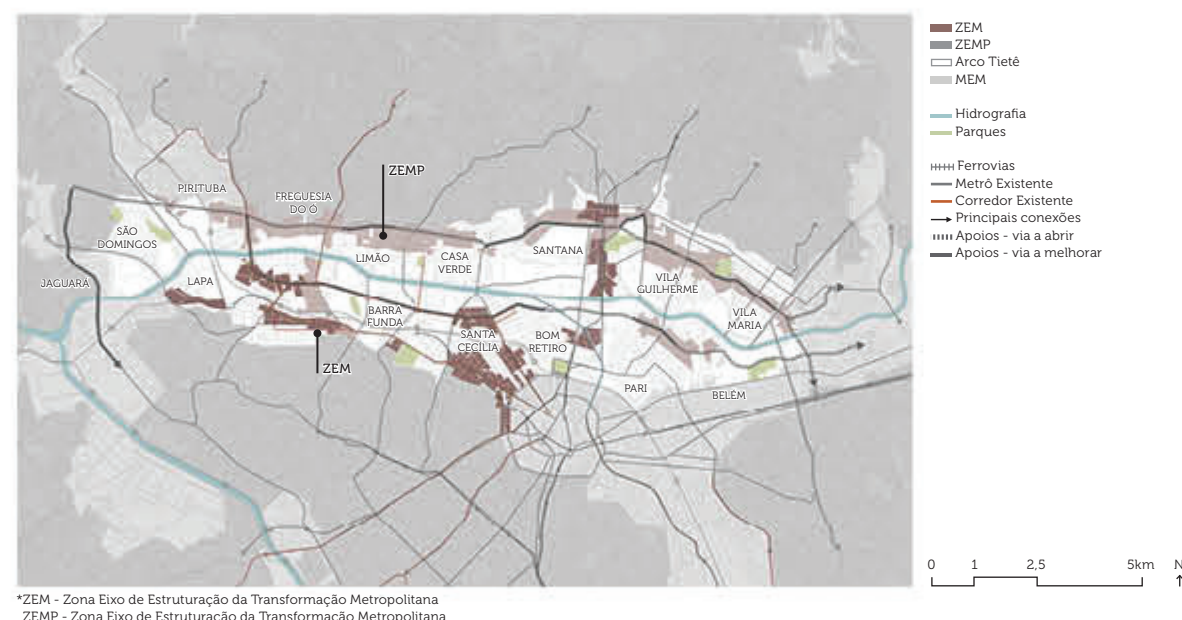
PÓLOS INTEGRADORES DE INFRAESTRUTURA



OPERAÇÃO URBANA CONSORCIADA ÁGUA BRANCA

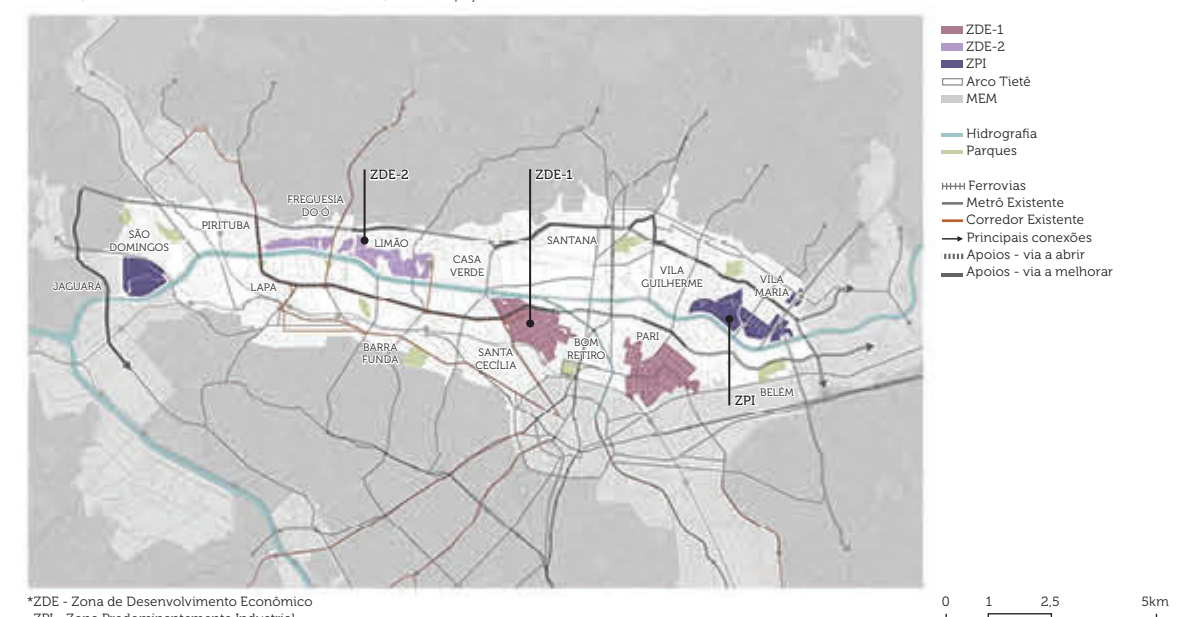


ZEM / ZEMP*



*ZEM - Zona Eixo de Estruturação da Transformação Metropolitana
ZEMP - Zona Eixo de Estruturação da Transformação Metropolitana

ZDE / ZPI*

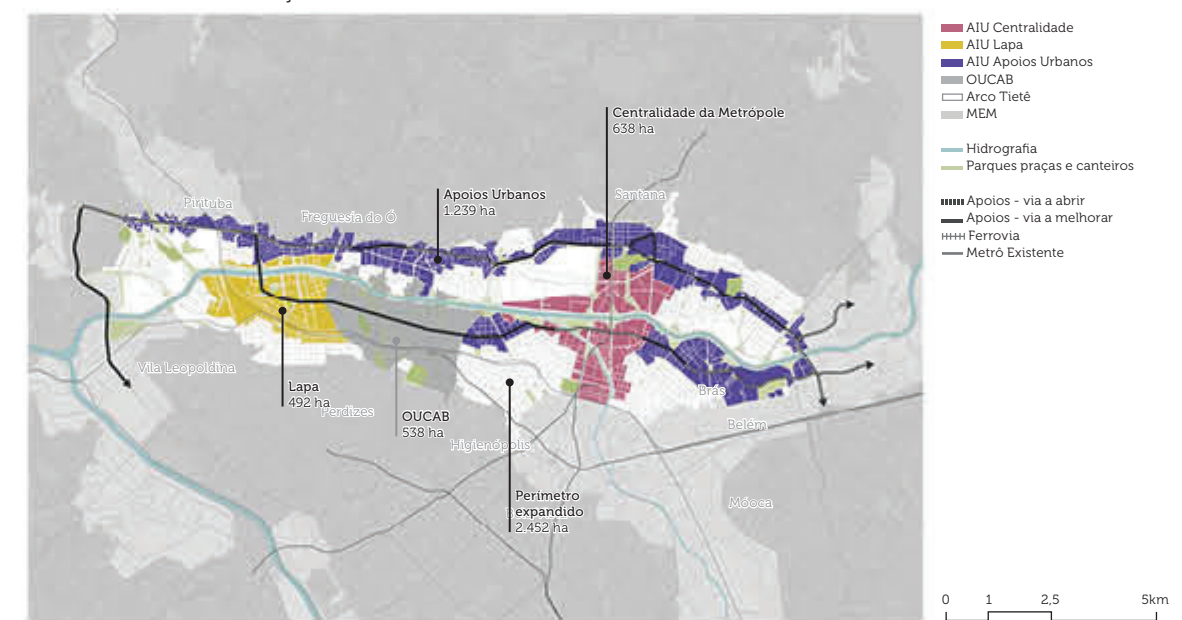


*ZDE - Zona de Desenvolvimento Econômico
ZPI - Zona Predominantemente Industrial

TERRENOS PÚBLICOS



ÁREAS DE INTERVENÇÃO URBANA



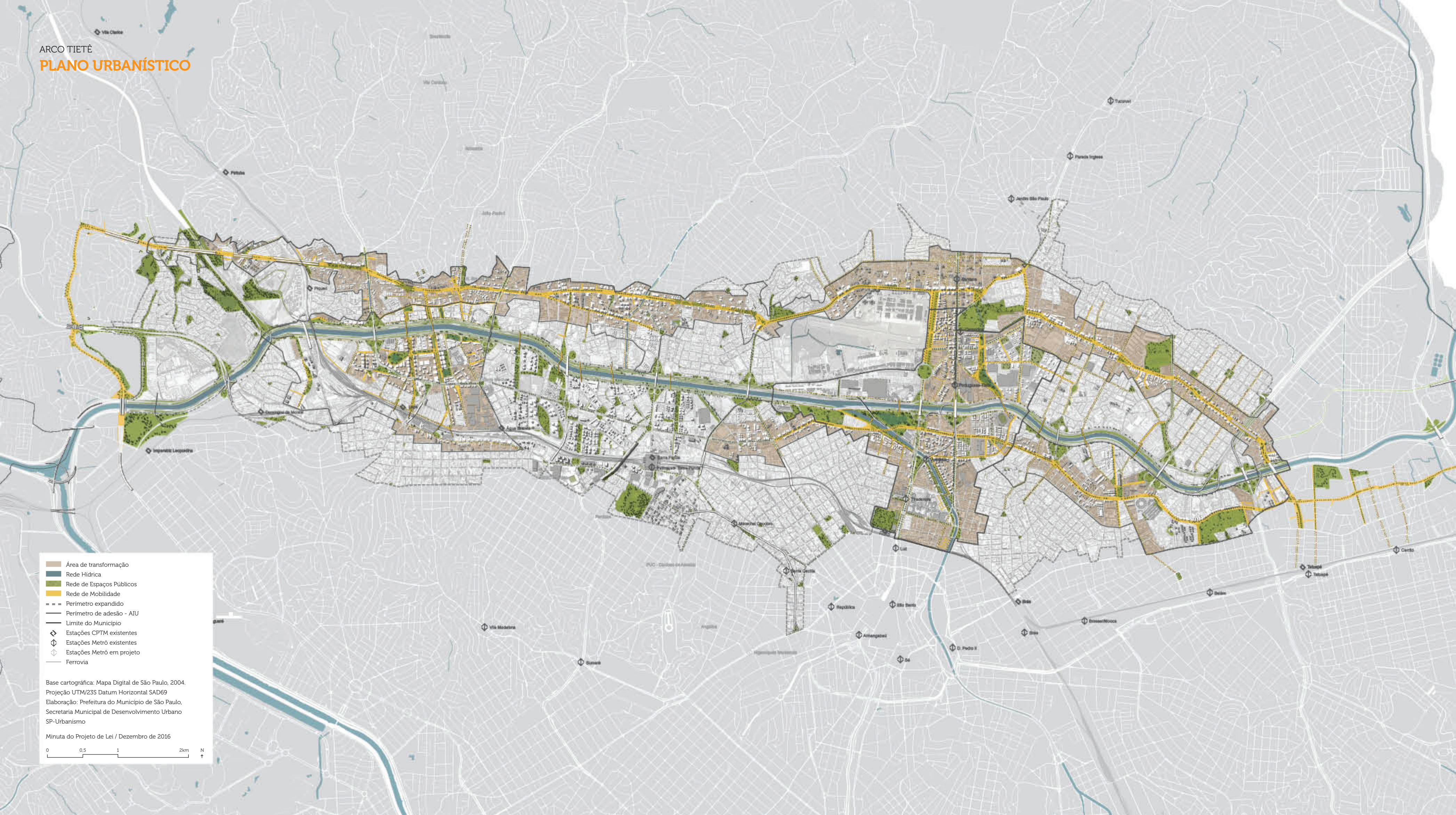
A Área de Intervenção Urbana Centralidade da Metrôpole - AIU Centralidade da Metrôpole compreende área localizada junto ao Eixo Norte-Sul da cidade e na vizinhança de grandes equipamentos públicos como o Anhembi, o Campo de Marte, alguns centros comerciais e equipamentos culturais. É caracterizada por um grande número de glebas públicas que podem ser reorganizadas de forma a propiciar o melhor desenvolvimento da região, a produção habitacional, o incremento da rede de espaços públicos e o financiamento da intervenção.

A intervenção na Lapa trata da criação de uma nova centralidade a partir do redimensionamento da estrutura fundiária de áreas subutilizadas, com grande oferta de infraestrutura devido à instalação de novas linhas de transporte de alta capacidade, pelo Metrô e pela Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM, desenvolvendo oportunidades de uso e ocupação em uma área estratégica da metrôpole.

Para além das unidades de projeto, as demais áreas integrantes do setor Arco Tietê da MEM também são impactadas diretamente pela transformação urbanística proposta no PIU ACT. Isto reforça a condição da região enquanto território produtivo e complementa o adensamento e a diversidade tipológica da ocupação, recebendo contribuições na melhoria da infraestrutura e da criação da rede de espaços públicos. A visão urbanística tem por escopo:

- I. Articular os projetos de implantação de grandes infraestruturas (apoio urbano e orla ferroviária) ao projeto de criação de novas centralidades, em diferentes escalas e cenários temporais, a partir de instrumentos de política urbana e de projetos associados, levando em conta propostas já existentes como, por exemplo, a Operação Urbana Consorciada Água Branca - OUCAB;
- II. Desenvolver as modelagens urbanísticas associadas a vocações econômicas desejáveis ao programa de intervenção, possibilitando a implantação de setores produtivos associados aos centros de pesquisa e investimentos;
- III. Esclarecer os diferentes procedimentos e responsabilidades entre as ações públicas e privadas, incluindo projetos colocalizados e estratégicos;
- IV. Propiciar estratégias urbanas e econômicas para gestão e desenvolvimento dos projetos, articulados entre si e com o território de estudo, bem como o controle público durante o processo de desenvolvimento associado aos investimentos em infraestrutura, oferta de empregos e adensamento construtivo;
- V. Desenvolver todas as etapas de trabalho articuladas com processos de consulta e participação social, principalmente junto a população impactada pelas transformações propostas.

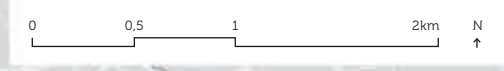
ARCO TIETÊ
PLANO URBANÍSTICO



- Área de transformação
- Rede Hídrica
- Rede de Espaços Públicos
- Rede de Mobilidade
- Perímetro expandido
- Perímetro de adesão - AIU
- Limite do Município
- Estações CPTM existentes
- Estações Metrô existentes
- Estações Metrô em projeto
- Ferrovia

Base cartográfica: Mapa Digital de São Paulo, 2004.
Projeção UTM/23S Datum Horizontal SAD69
Elaboração: Prefeitura do Município de São Paulo,
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
SP-Urbanismo

Minuta do Projeto de Lei / Dezembro de 2016



DEFINIÇÃO DO PROGRAMA DE INTERVENÇÕES

A atual infraestrutura do Arco Tietê apresenta diversas e recorrentes fragilidades em seu território. Diante disso, foi elaborada uma metodologia capaz de confrontar tais demandas com “ações-tipo”, que integram seu Programa de Intervenções. Tratam de modos de intervir no espaço a partir de ferramentas padronizadas e desenvolvidas para se adaptarem às especificidades locais, visando à qualificação concreta do espaço urbano.

Para se reduzir os índices de alagamento foram definidas grandes praças de absorção das águas pluviais próximas aos pontos críticos, longos eixos drenantes em meio às microbacias e o destamponamento dos córregos limpos. Estas ações em conjunto acabam por resgatar parte da configuração hídrica natural do território, trazendo também novos valores culturais e paisagísticos.

Para sanar a carência de áreas verdes, diversas formas de se abrir espaços públicos arborizados foram elaboradas, como a recuperação de praças existentes, a implantação de parques lineares ao longo de rios, a demarcação de praças oriundas de parcelamento e de praças vinculadas aos túneis e viadutos que visam amenizar seus impactos na paisagem. Bulevares e alamedas, por sua vez, foram traçados para conectar esses espaços verdes, equipamentos e diferentes modais de transporte, promovendo percursos qualificados aos pedestres e ciclistas e reduzindo as temperaturas.

Novas vias foram traçadas com a função de romper grandes quadras e articular pontos atualmente isolados do território, consolidando a rede de mobilidade. Em casos de vias subdimensionadas em importantes rotas de conexão foram propostos alargamentos viários, sempre que observadas áreas lindeiras ociosas e com potencial de se transformarem em novas frentes urbanas. Em casos de viários com largura suficiente e passeios estreitos, optou-se pela modificação da geometria destas vias existentes em benefício do transporte não motorizado, dispensando desapropriações. Nos pontos onde a presença de barreiras urbanas, como rios e ferrovia, revelou-se extremamente prejudicial ao desenvolvimento do território foram definidas transposições capazes de reconectar a cidade.

Os espaços produtivos do Arco Tietê, definidos na Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo - LPUOS como Zonas de Desenvolvimento Econômico - ZDE e Zonas Predominantemente Industriais - ZPI, foram mantidas e protegidas da incorporação residencial e vertical. Ações na direção do desenvolvimento de seus setores logísticos, maior integração com o entorno através da melhoria da mobilidade e da implantação de infraestrutura de T.I. garantem maior eficiência e dinamizam estes setores produtivos, incentivando sua modernização e a chegada de novas indústrias e empresas.

Identificação dos PROBLEMAS
Problemas recorrentes no território do Arco Tietê



Diagnóstico dentro dos EIXOS DE ANÁLISE
Problemas agrupados por temas específicos

REDE HÍDRICA

Implantar áreas de absorção das águas pluviais associadas a espaços de lazer e contemplação

REDE DE ESPAÇO PÚBLICO

Aumentar a oferta de espaços públicos e implantar uma rede ambiental

REDE DE MOBILIDADE

Melhorar condições de mobilidade e acesso

INFRAESTRUTURA E BASE PRODUTIVA

Redistribuir oferta e modernizar espaços produtivos existentes

EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

Reequilibrar a oferta de equipamentos de acordo com a densidade populacional

PRODUÇÃO HABITACIONAL

Estimular o adensamento com diversidade de renda

Definição dos OBJETIVOS
Com as metas que se pretende alcançar

Definição das DIRETRIZES
Orientações que definem e regulam o caminho a seguir

- 01** Recuperação de córregos
 - a. Destamponamento de córregos limpos
 - b. Qualificação de córregos abertos
- 02** Eixos drenantes
 - a. Canteiros drenantes
 - b. Pisos drenantes
- 03** Áreas de absorção
 - a. Praças de acumulação
 - b. Praças de absorção
 - c. Alças de pontes
- 04** Parques
 - a. Parques lineares
 - b. Novos parques
- 05** Praças
 - a. Requalificação de praças existentes
 - b. Praças oriundas de destinação obrigatória
 - c. Praças sobre túneis
 - d. Praças sob viadutos
 - e. Novas praças
- 06** Eixos ambientais
 - a. Alamedas
 - b. Bulevares
- 07** Sistema viário
 - a. Abertura de novo viário
 - b. Alargamento de viário existente
 - c. Requalificação de viário existente
- 08** Passeios
 - a. Ampliação e melhoria de passeios existentes
 - b. Acessos - rampas e escadarias
- 09** Transposições
 - a. Ciclopassearelas sobre a ferrovia
 - b. Ciclopassearelas sob a ferrovia
 - c. Ciclopassearelas sobre rios ou córregos
- 10** Infraestrutura e base produtiva
 - a. Remanejamento de linhas de alta tensão
 - b. Implantação de infovia
- 11** Equipamentos
 - a. Equipamentos em terrenos públicos subutilizados
 - b. Equipamentos em galpões existentes de valor histórico
 - c. Novos equipamentos
 - d. Equipamentos oriundos de destinação de grandes lotes
- 12** Produção habitacional
 - a. Implantar HIS de maneira integrada ao tecido urbano em projetos estratégicos
 - b. Promover espaços públicos
 - c. Promover fruções públicas
 - d. Conformar eixos de espaços públicos
 - e. Incentivar inúmeros acessos, usos mistos, fruções públicas e fachadas ativas
 - f. Incentivar taxas de ocupação mais altas próximo à oferta de áreas verdes públicas
 - g. Promover maiores áreas verdes condominiais em regiões com menor oferta de áreas verdes públicas

Para prover equipamentos públicos de qualidade à população atual e futura do Arco Tietê, foram definidas como áreas prioritárias para sua implantação terrenos públicos subutilizados, galpões de valor histórico que resgatem a memória fabril da cidade e parcelas predefinidas de grandes lotes de destinação obrigatória, afim de que sua localização esteja em harmonia com a rede de espaços públicos previstas para o território.

Com o intuito de diminuir o déficit habitacional atual, foram definidas estratégias de implantação de novas unidades de Habitação de Interesse Social - HIS distribuídas pelo território, contemplando fachadas ativas, faixas de frução pública, mix de rendas e espaços públicos de qualidade, integrando ao máximo os conjuntos com o espaço urbano à sua volta. Assentamentos precários e conjuntos habitacionais existentes no perímetro também contarão com destinação de verba específica para projetos de reurbanização e reforma.

As ações acima descritas podem multiplicar sua capacidade de qualificar o espaço na medida em que são passíveis de combinações entre si. Por exemplo: as transposições podem ter seus acessos realizados em meio a praças públicas ou ser associadas a novos equipamentos, aumentando a segurança e o conforto dos pedestres e ciclistas; as áreas de absorção das águas pluviais podem se tornar praças com jardins de chuva para contemplação, estar e lazer; os córregos destampoados devem ser acompanhados de parques lineares, reaproximando a população dos corpos d'água; as novas vias podem se tornar alamedas ou bulevares, promovendo percursos seguros e arborizados; e assim por diante. Desta forma, as múltiplas possibilidades de combinação e conexão entre as ações orientadas pelos objetivos e diretrizes para o PIU ACT resultam em uma rede capaz de definir um programa de desenvolvimento urbano em um território com alto potencial de transformação e de localização estratégica ao longo das margens do Rio Tietê.

FERRAMENTAS

REDE HÍDRICA

1. Recuperação de córregos

O destamponamento é uma solução adotada para os córregos limpos a fim de promover o contato dos corpos d'água com a atmosfera e reaproximar as pessoas dos rios. A qualificação dos córregos abertos por meio de instalações de lazer e mobilidade em sua orla também contribui para resgatar a presença dos rios na cidade.

2. Eixos drenantes

Criar grandes cordões de infiltração das águas pluviais em locais estratégicos colabora para impedir que as águas atinjam os pontos mais baixos da várzea;

3. Áreas de absorção

Orientar o escoamento das águas pluviais em direção a grandes áreas projetadas para receber, reter e retardar a descida de grandes volumes d'água;

REDE DE ESPAÇO PÚBLICO

4. Parques

Implantar novos parques, principalmente vinculados aos corpos d'água, aumenta a oferta de áreas de lazer, convívio e contemplação no Arco Tietê, além de colaborar para a amenização das ilhas de calor, redução das enchentes e aumento da umidade relativa do ar;

5. Praças

Implantar novas praças no interior dos bairros aumenta a oferta de áreas de lazer, encontro e contemplação aos moradores, além de colaborar para a amenização das ilhas de calor e aumento da umidade relativa do ar;

6. Eixos ambientais

Criar um sistema ambiental em rede aumenta a conectividade entre áreas verdes, equipamentos e estações do trem e do metrô, proporcionando percursos sombreados aos usuários e caminhos ecológicos para a fauna;

REDE DE MOBILIDADE

7. Sistema viário

A abertura, alargamento ou qualificação de vias públicas aumenta a conectividade entre áreas do Arco Tietê e possibilita a emergência de novas frentes urbanas;

8. Passeios

A requalificação dos passeios por meio do redesenho de sua geometria, seja ampliando-o em detrimento do leito carroçável, diminuindo curvaturas para reduzir a velocidade dos automóveis ou promovendo conexões verticais acessíveis em áreas de grandes desníveis, incentivarão a locomoção peatonal pelo território;

9. Transposições

Novas travessias associadas a equipamentos, espaços públicos e estações do trem e do metrô, que priorizam deslocamentos a pé e de bicicleta, garantem a conexão entre bairros e o acesso ao trabalho, serviços e equipamentos públicos;

INFRAESTRUTURA E BASE PRODUTIVA

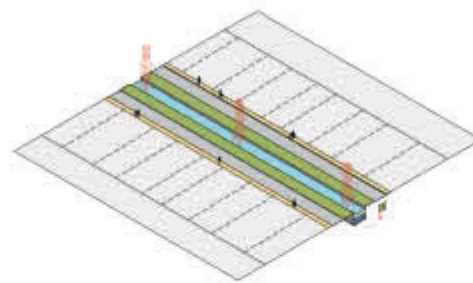
10. Infraestrutura e base produtiva

Manter e potencializar unidades produtivas dentro das ZDEs e ZPIs definidas pela LPUOS de 2016 é uma estratégia para proteger territórios produtivos da incorporação residencial vertical;

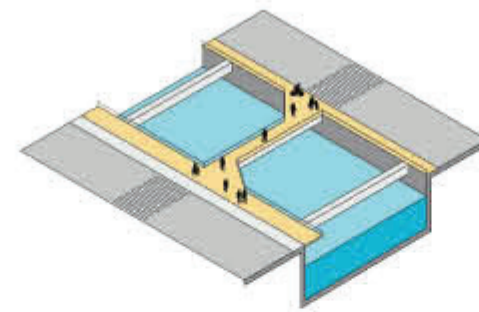
EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

11. Equipamentos públicos

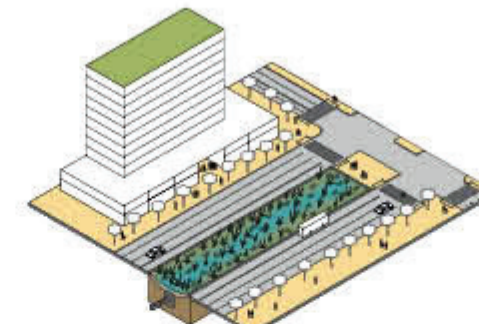
A implantação de novos equipamentos, além de suprir as necessidades da população, qualifica a vida nos bairros.



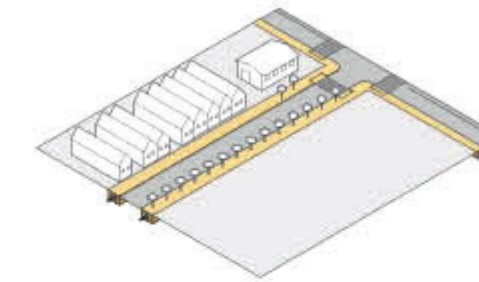
1a Destamponamento de córrego



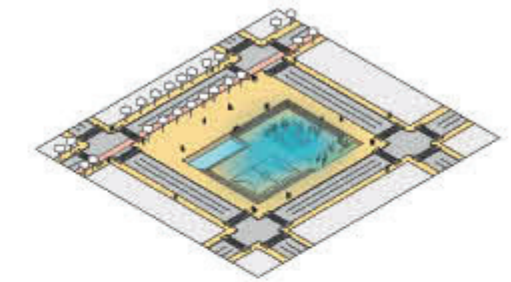
1b Qualificação dos córregos abertos



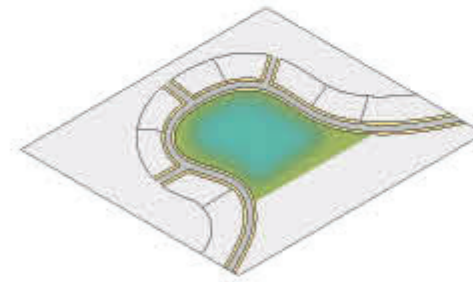
2a Canteiros drenantes



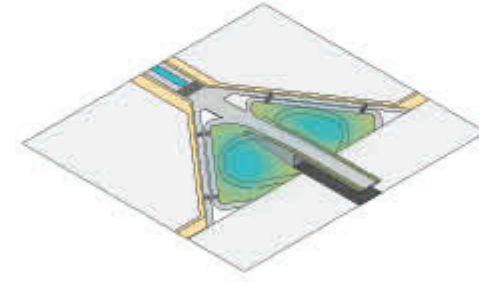
2b Pisos drenantes



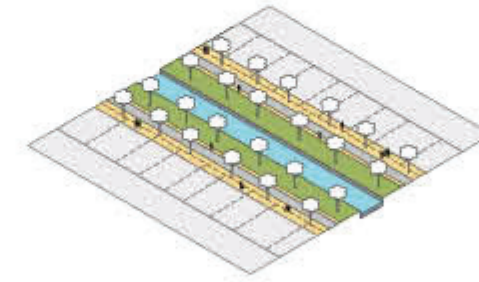
3a Praças de acumulação



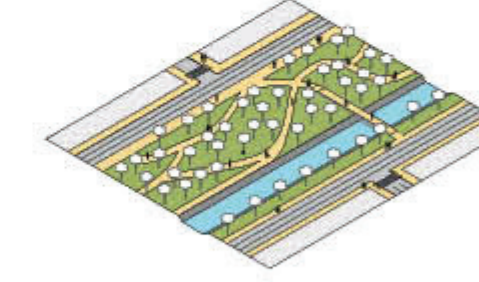
3b Praças de absorção



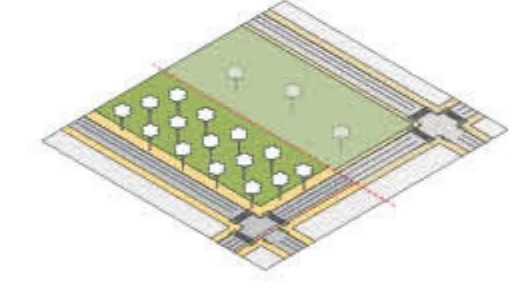
3c Alças de pontes



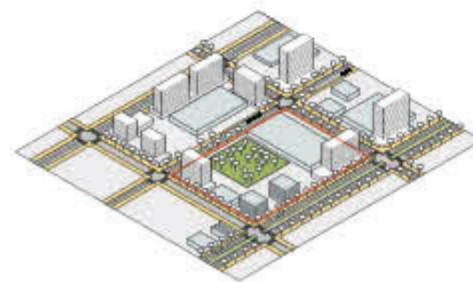
4a Parques lineares



4b Novos parques



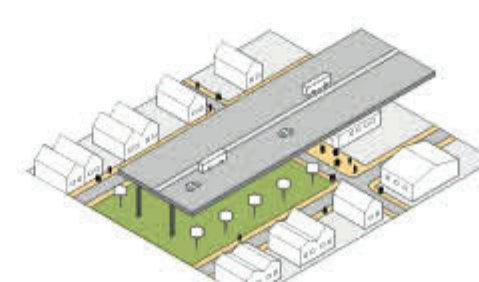
5a Requalificação das praças existentes



5b Praças oriundas de destinação obrigatória



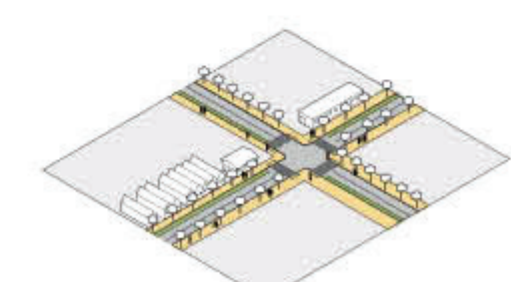
5c Praças sobre túneis



5d Praças sob viadutos



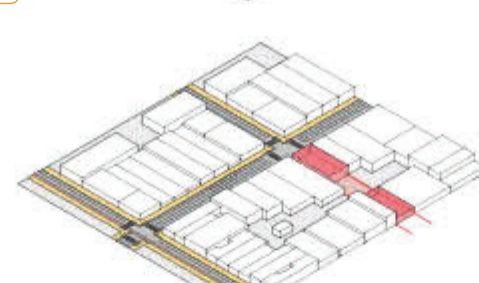
5e Novas praças



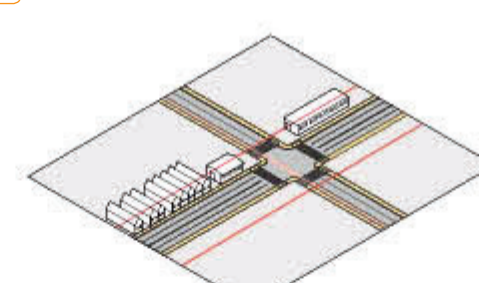
6a Alamedas



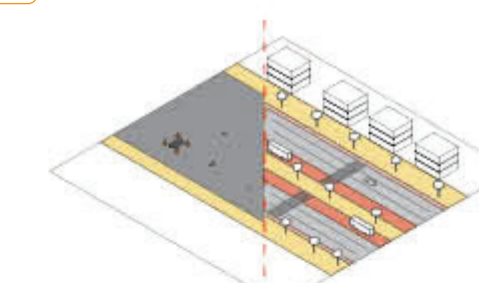
6b Bulevares



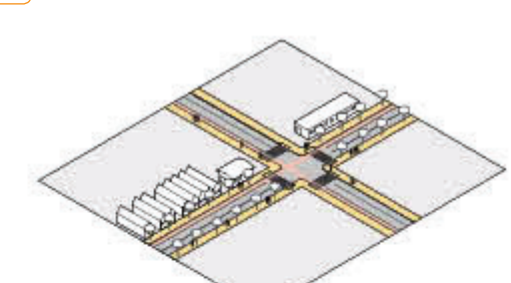
7a Abertura de novo viário



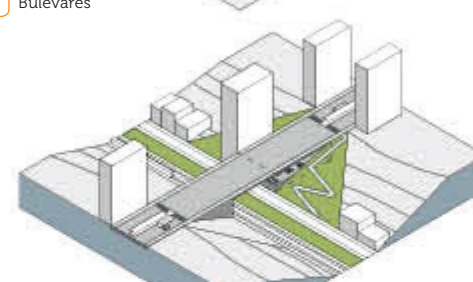
7b Alargamento de viário existente



7c Requalificação de viário existente



8a Ampliação e melhoria dos passeios existentes



8b Acessos - rampas e escadarias



9a Ciclopassearelas sobre a ferrovias



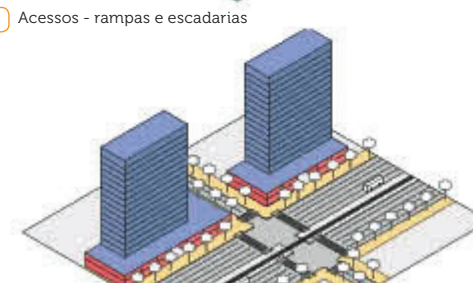
9b Ciclopassearelas sob a ferrovias



9c Ciclopassearelas sobre rios e córregos



10a Remanejamento de linha de alta tensão



10b Implantação de infovias



11a Equipamentos em terrenos públicos subutilizados



11b Equipamentos em galpões existentes de valor histórico



11c Novos equipamentos



11d Equipamentos oriundos de destinação de grandes lotes

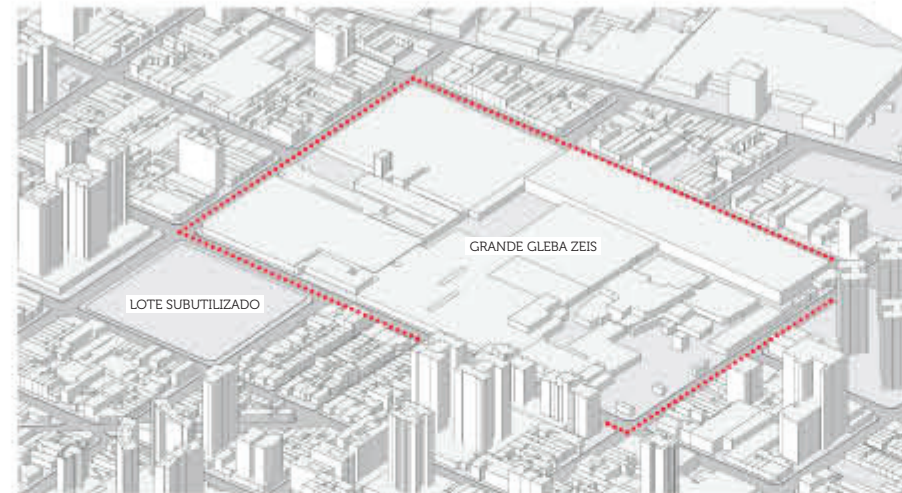
FERRAMENTAS

PRODUÇÃO HABITACIONAL

12. Estimular o adensamento com diversidade de renda, aumentar a oferta de equipamentos e a melhorar as condições de habitabilidade

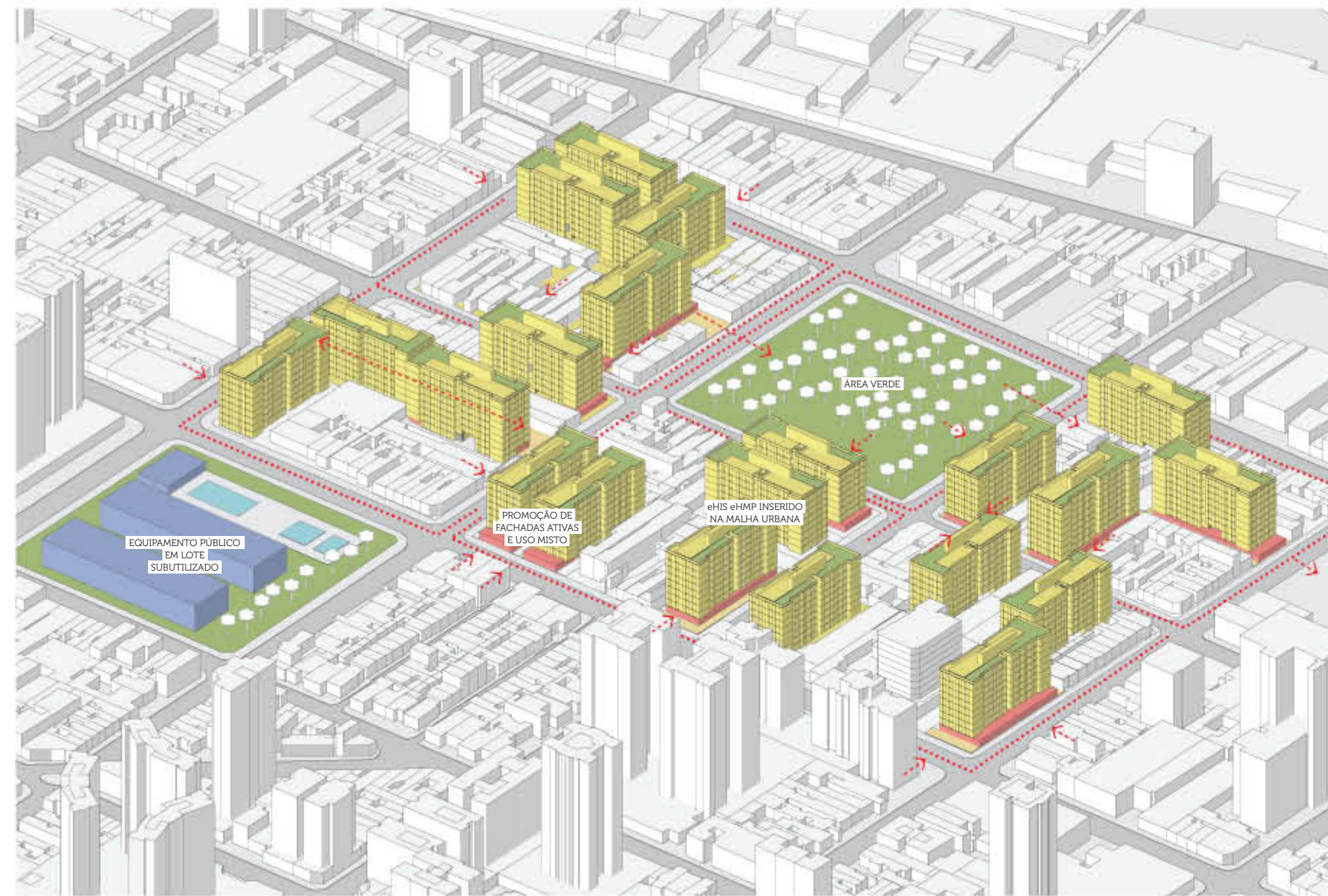
Implantar conjuntos de Habitação de Interesse Social - HIS de dimensões menores e mais distribuídos pelo território, contemplando fachadas ativas, faixas de fruição pública, mix de rendas e espaços públicos de qualidade, procurando ao máximo relacionar os conjuntos com o espaço urbano à sua volta.

- Área livre
- Área condominial
- Fachada ativa
- Conexões
- Áreas de fruição pública
- Equipamentos públicos



12.a

Evitar demarcações de grandes áreas como ZEIS, privilegiando pequenos lotes inseridos na malha urbana da cidade.

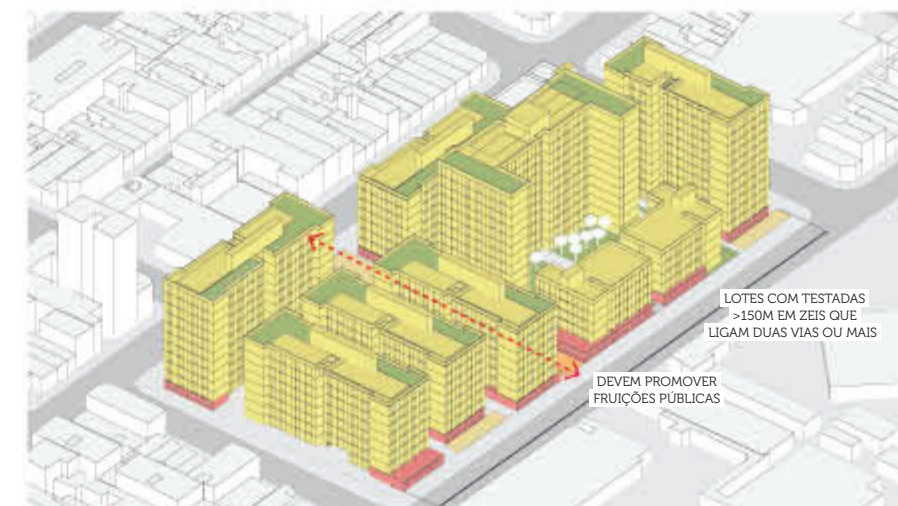


Implantar eHIS e eHMP evitando a segregação espacial e social do tecido urbano. Dinamizar os fluxos pedonais através da promoção de inúmeros acessos, a partir de usos mistos, fruições públicas e fachadas ativas. Implantar equipamentos públicos em lotes subutilizados.



12.b

Lotes ou agrupamentos de lotes em ZEIS com testadas superiores a 150m, que não liguem dois ou mais logradouros públicos, deverão promover pequenas áreas públicas (praças) como espaço de socialização.



12.c

Lotes ou agrupamentos de lotes em ZEIS com testadas superiores a 150m, que liguem dois ou mais logradouros públicos, deverão promover ou condicionar fruição pública.



12.d

À luz de um projeto urbanístico específico onde exista a intenção de criar um eixo de espaços públicos, considerado os usos, dinâmicas e características específicas do eixo a se compor, incentivar: a utilização do lazer condominial implantado na área frontal do lote, a formar um eixo de espaços públicos, conformado por áreas de fruição pública e áreas verdes públicas; ou incentivar a utilização do lazer condominial implantado na área frontal do lote, mas apenas de fruição visual, conformando um eixo verde visual e não de fruição.



12.e

Promover as divisões condominiais garantindo condomínios com poucas unidades habitacionais e com acesso direto ao logradouro público. Dinamizar os fluxos pedonais através da promoção de inúmeros acessos, a partir de usos mistos, fruições públicas e fachadas ativas.



12.f

Incentivar taxas de ocupação mais altas em áreas próximas às áreas verdes públicas.



12.g

Incentivar a utilização de maiores áreas condominiais verdes em regiões com pouca oferta de áreas verdes públicas. Promover áreas verdes de fruição pública com o intuito de conformar uma rede de espaços verdes.

ÁREAS DE INTERVENÇÃO URBANA

Para a consecução de seus objetivos, o PDE determina que o Projeto de Intervenção Urbana - PIU - demonstre quais são as ações e regramentos mais adequados para a sua eficiente implantação, utilizando-se de instrumentos urbanísticos para sua aplicação. No capítulo sobre ordenamento e transformação territorial do PDE encontram-se elencados os instrumentos urbanísticos capazes de colaborar na implantação dos PIUs. Incluem-se nestes instrumentos aqueles que preveem ações para a composição de investimentos e formas de financiamento da proposta; incentivos econômicos e estratégias de gestão quando de sua implantação e as ações mitigadoras vinculadas às condições socioambientais da região a ser requalificada. Instrumentos como Áreas de Intervenção Urbana - AIU, Operações Urbanas Consorciadas - OUC e Concessão Urbanística são, por exemplo, instrumentos urbanísticos adequados para a implantação dos PIUs.

Recente instrumento urbanístico de ordenamento e transformação territorial determinado pelo PDE, a AIU é uma porção do território delimitada como área de especial interesse para a reestruturação, transformação, recuperação e melhoria ambiental, com o objetivo de gerar efeitos positivos na qualidade de vida, no atendimento às necessidades sociais e no desenvolvimento econômico do município. A AIU reúne um programa de melhoramentos públicos associados a parâmetros urbanísticos específicos e à definição de quantidades necessárias de área construída adicional para atender o adensamento populacional e construtivo desejado ao território. A AIU, instituída por meio de uma lei específica, também define as formas de regulação da outorga onerosa do direito de construir a partir das conclusões e diretrizes do PIU.

A necessidade de implantação do projeto por lei específica confere ao instrumento a segurança jurídica necessária, tanto no tocante à expectativa de sua implantação quanto ao controle social do seu planejamento urbanístico. A implantação do Projeto será gerida com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores públicos e privados, para promover programas de interesse público voltados a formas de ocupação mais intensa, qualificada e inclusiva do território, associando a isto medidas de desenvolvimento econômico, racionalização da rede de infraestrutura e a preservação de ecossistemas ambientais.

No § 5º do art. 145, e nos subsequentes artigos 146 a 148, o PDE traz elementos que caracterizam o instrumento AIU. Na busca da viabilidade e do financiamento das

propostas de transformação, o Plano Diretor permite que cada AIU defina o valor do potencial construtivo adicional em seu território, valendo-se de fatores de planejamento e social próprios, por intermédio do controle da quantidade de área construída computável adicional (ACCA). A soma destes dois índices (preço e disponibilidade da ACCA) permite, mediante a realização de estudos econômicos, identificar o volume de recursos disponíveis que contribuirão para o financiamento das intervenções previstas no projeto. Os valores arrecadados, obtidos por mecanismos específicos de alienação, poderão ser segregados em conta especial do Fundo de Desenvolvimento Urbano (FUNDURB), para exclusiva utilização na implantação do projeto.

O PIU ACT indica que as três unidades de projeto propostas, Apoios Urbanos, Centralidade da Metrópole e Lapa, sejam implantadas através do instrumento urbanístico da AIU, garantindo:

- Diretrizes gerais para todo o território englobado pelo perímetro do Arco Tietê, vinculando o planejamento urbanístico às ações infraestruturais propostas;
- Proposta de regulações urbanísticas específicas destas unidades de projeto integradas à existente OUCAB, de tal forma que acabem se viabilizando de forma autônoma e em tempo adequado.

Como efeito da implementação deste instrumento urbanístico, os estudos econômicos modelaram cenários de transformação territorial para cada AIU considerando a gradativa valorização do preço da terra, e consequentemente da outorga onerosa, provocada tanto pela infraestruturação dos espaços públicos, como pela geração de oportunidades de produção imobiliária, sempre consonantes com as intenções do projeto urbanístico, e de forma a criar a dinâmica econômica suficiente para arrecadar os recursos financeiros que suportem o programa de intervenções almejado.

A prevalência da comercialização do potencial construtivo através da contrapartida financeira em outorga onerosa permitirá a desejável flexibilidade por parte da coordenação pública, pois por um lado fica garantida a conta segregada para cada AIU, vinculando receitas e despesas por unidade de projeto, e por outro se apropria do regramento ordinário da cidade, fortalecendo os elementos positivados pelo PDE - Fator de Planejamento - fp e Fator Social - fs, enviando à sociedade a mensagem clara e direta sobre quais tipologias construtivas, em que locais, e em que tempo são mais

indicadas e incentivadas pelo projeto urbanístico.

A AIU diferencia-se das operações urbanas consorciadas quanto às suas fontes de financiamento e quanto à sua relação com a iniciativa privada. Permitindo a aplicação alternativa de recursos provenientes de outros fundos municipais, voltados para promoção habitacional de interesse social ou saneamento, por exemplo, e através da geração de receitas provenientes de empreendimentos público-privados em terrenos públicos que necessitam de parcelamento do solo, da qual chamamos Projetos Estratégicos. Com isto espera-se que haja maior convergência das iniciativas municipais em atuação concertada com as prioridades do PIU.

É urbanisticamente adequado e juridicamente eficiente cogitar que a regulação urbanística do Arco Tietê seja implantada por intermédio de uma única iniciativa normativa, uma lei específica que institui o PIU ACT. Em que pese não ser vedado que haja legislações distintas para tratar do PIU ACT e de cada uma de suas AIU, o risco de perda de coesão em termos de disposições jurídico-urbanísticas tende a se acentuar na hipótese da edição de vários diplomas urbanísticos ao invés de somente um, mesmo que implantados em diferentes tempos do desenvolvimento urbano mas articulados em um projeto de conjunto.

As disposições veiculadas pelo PDE e pela LPUOS com as propostas de transformação e requalificação urbanística, cogitadas para a totalidade do Arco Tietê e para suas unidades de projeto, por fim, caracterizam-se como um sistema consequente de planejamento e regulação do desenvolvimento urbano para área objeto de estudo. Seu desenvolvimento final fornecerá ao Município de São Paulo a proposta de um marco normativo urbanístico que ao mesmo tempo reconhecerá as diferenças e peculiaridades do extenso território do Arco Tietê e tratará de propor projetos de desenvolvimento urbano que, a partir da abordagem de questões localizadas, será capaz de desencadear processos de transformação para toda a região de estudo, a cada momento do desenvolvimento da cidade.

CONCEITOS A PARTIR DA LEI MUNICIPAL Nº16.050/2014 (PDE)

PROJETO DE INTERVENÇÃO URBANA (PIU)

O PIU é elaborado pelo poder público com objetivo de promover transformações urbanísticas em perímetros específicos. O PIU apresenta propostas urbanísticas, sociais, econômica-financeiras, ambientais e gestão (art. 136, caput)

ÁREAS DE INTERVENÇÃO URBANA (AIU)

O QUE É

Porções de território definidas em lei destinadas à reestruturação, transformação, recuperação e melhoria ambiental de setores urbanos (art. 145)

FINALIDADE

Promover formas de ocupação mais intensa, qualificada e inclusiva do espaço urbano combinadas com medidas que promovam o desenvolvimento econômico, racionalizem e democratizem a utilização das redes de infraestrutura e a preservação dos sistemas ambientais (art. 145, §2º)

JUSTIFICATIVA

Integração de políticas setoriais de diferentes níveis de governo, em especial relacionada com os elementos estruturadores do território; (art. 145, §3º, inciso VII) Implantação compartilhada das intervenções propostas e de arrecadação de receitas mediante parcerias do Poder Público com o setor privado (art. 145, §3º, inciso VIII)

IMPLEMENTAÇÃO

Determinadas por Projetos de Intervenção Urbana - PIU que poderão ser elaborados e implantados utilizando-se quaisquer instrumentos de política urbana e de gestão ambiental previstos neste Plano Diretor Estratégico - PDE, além de outros deles decorrentes (art. 148, caput)

ELEMENTOS ESPECÍFICOS

- Valor específico para a outorga onerosa do direito de construir, mediante Fp e Fs próprios; (art. 145, §5º, inc. I)
- Possibilidade de realização de leilão de outorga onerosa do direito de construir (art. 145, §5º, inc. II)
- Conta segregada no Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB para vincular o investimento do valor arrecadado nos perímetros de abrangência e expandido (art. 145, §5º, inc. III)
- Delimitação do perímetro expandido no qual serão realizados investimentos, com recursos da própria AIU, que atendam às necessidades habitacionais da população de baixa renda e melhorem as condições dos sistemas ambientais, de drenagem, de saneamento e de mobilidade, entre outros (art. 145, §5º, inc. IV)

CRITÉRIOS

- Projeto urbanístico realizado através de gestão democrática
- Estabelecimento de regulações urbanísticas pela pactuação
- Qualificação ambiental como o principal objetivo

PROJETO DE INTERVENÇÃO URBANA (PIU)

APRESENTA PROPOSTAS:



URBANÍSTICAS

- Elaboração de projetos urbanos com etapas e fases
- Definição de uso e ocupação de solo



SOCIAIS

- Promoção de moradia social
- Instalação de equipamentos públicos



ECONÔMICO-FINANCEIRAS

- Estudos de viabilidade econômica das intervenções urbanas
- Elaborar estratégias de financiamento



AMBIENTAIS

- Soluções para áreas de risco ambiental
- Melhorar condições ambientais e paisagísticas



GESTÃO DEMOCRÁTICA

- Mecanismos de participação social
- Instrumentos para o monitoramento e avaliação das ações

SÃO VIABILIZADAS POR MEIO DOS INSTRUMENTOS:

OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS (OUC)

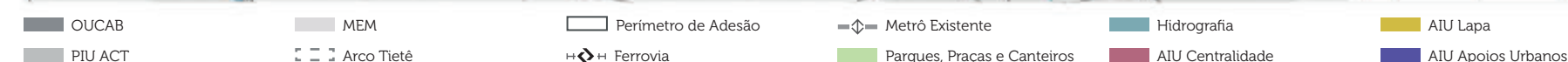
Instrumento definido na Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) para viabilizar projetos elaborados pelo poder público, com o objetivo de promover transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e valorização ambiental

E PELAS:

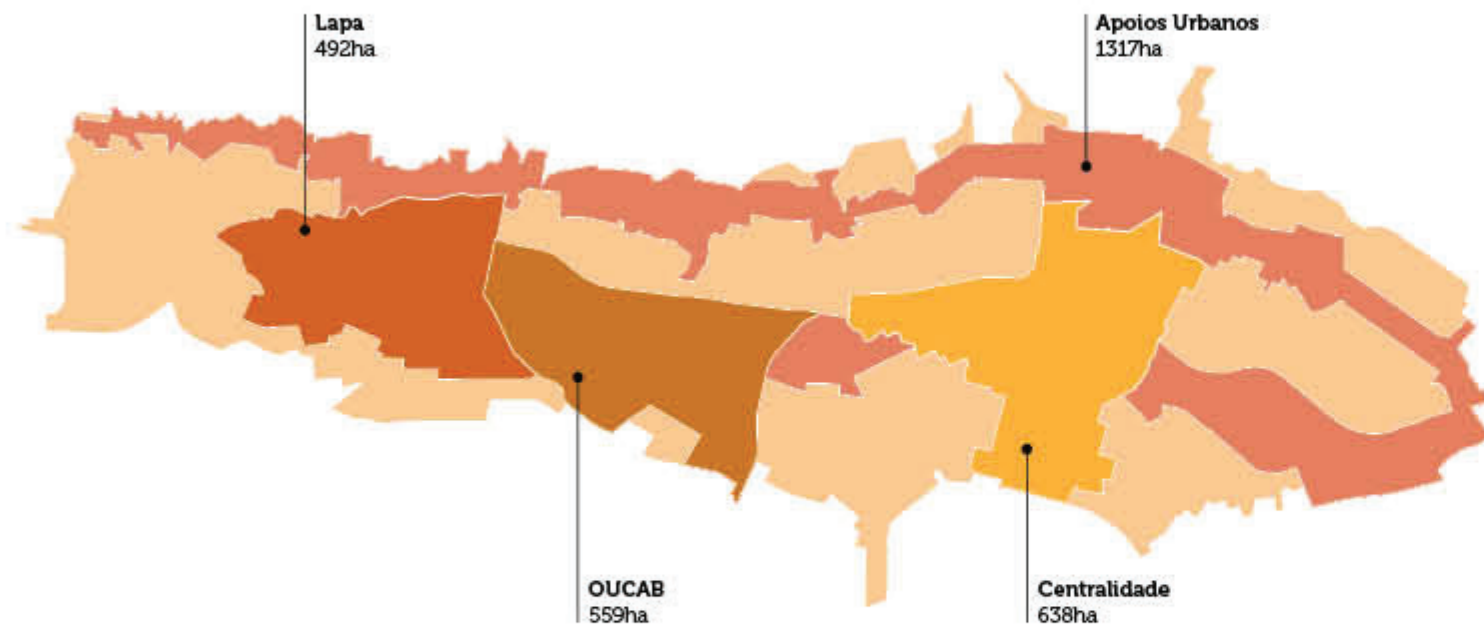
ÁREAS DE INTERVENÇÃO URBANA (AIU)

Porções de território destinadas à reestruturação, transformação, recuperação e melhoria ambiental

ÁREAS DE INTERVENÇÃO URBANA DO ARCO TIETÊ



ÁREAS DE INTERVENÇÃO URBANA



RELAÇÃO EMPREGO / POPULAÇÃO NO ARCO TIETÊ

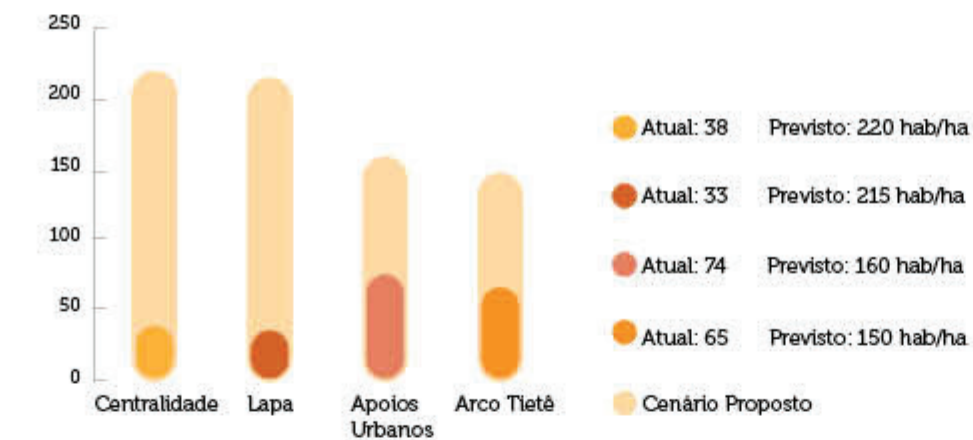
RAIS e IBGE

1,6
Cenário atual

0,9
Cenário futuro

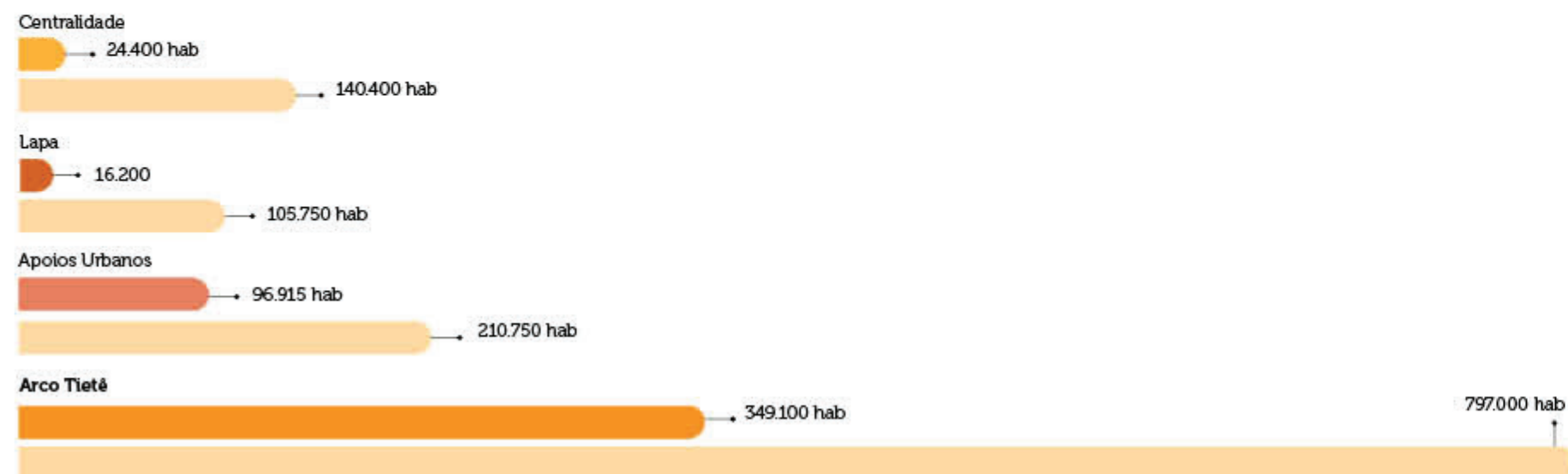
DENSIDADE POPULACIONAL MÉDIA

IBGE 2010

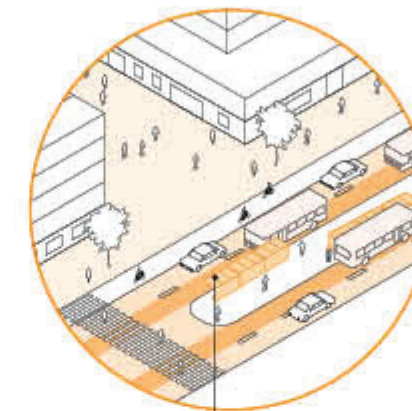


CRESCIMENTO POPULACIONAL

Número de habitantes



MOBILIDADE NO ARCO TIETÊ

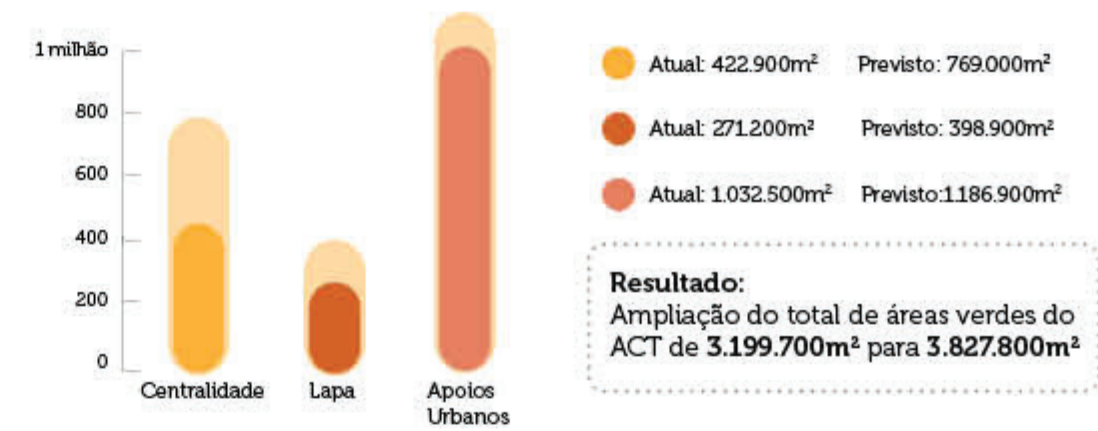


SISTEMA VIÁRIO

Atualmente, o sistema viário das três AIUs conta com uma extensão de **327km**, a proposta é atingir **360km de vias**

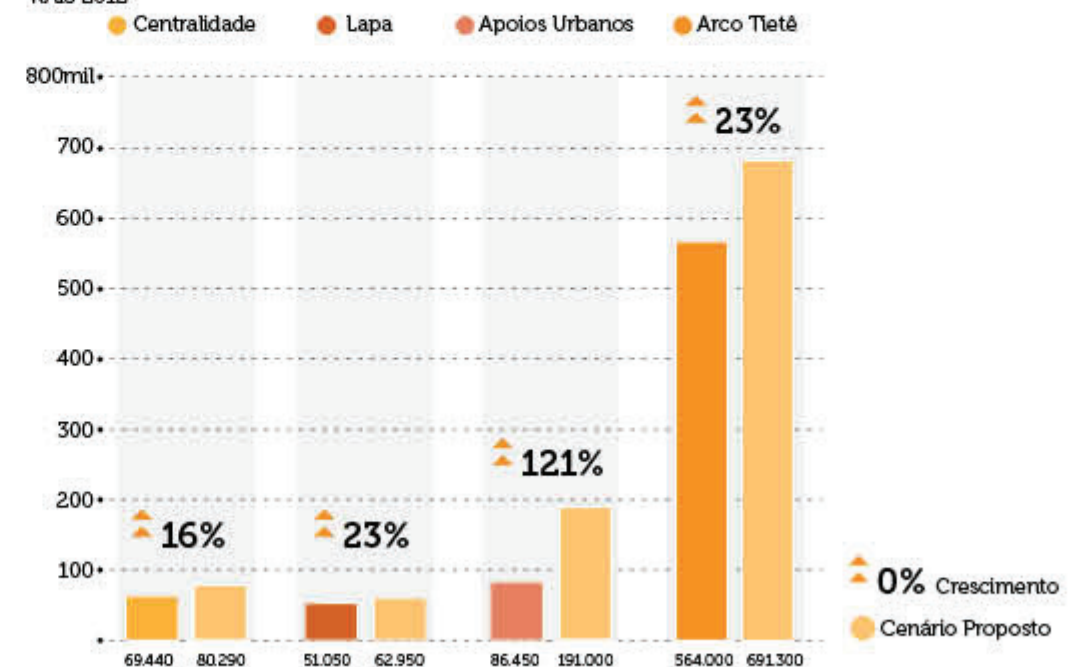
São **10km de corredores de ônibus** existentes, que se propõe expandir para **34km de corredores**

AMPLIAÇÃO DAS ÁREAS VERDES



EMPREGOS ESTIMADOS

RAIS 2012



ARCO TIETÊ

INDICADORES E METAS

CENTRALIDADE DA METRÓPOLE



LAPA



APOIOS URBANOS



POPULAÇÃO

Estimada a partir de dados do IBGE 2010

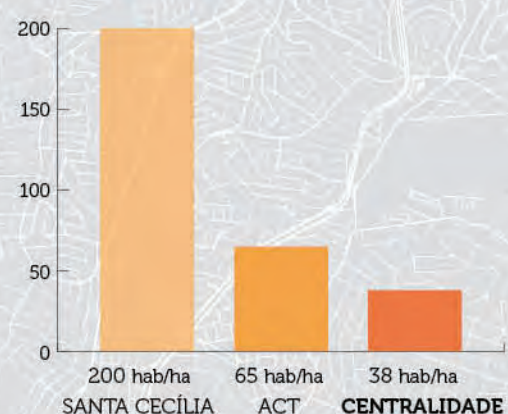
24.400 habitantes
7% da população do ACT



CENTRALIDADE ARCO TIETÊ

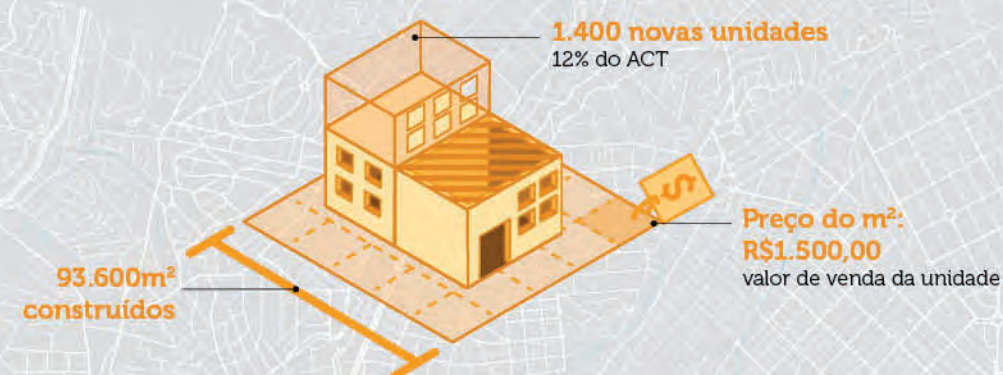
DENSIDADE POPULACIONAL MÉDIA

Estimada a partir de dados do IBGE 2010



NOVOS EMPREENDIMENTOS

EMBRASP 2010-2013



RELAÇÃO EMPREGO / POPULAÇÃO

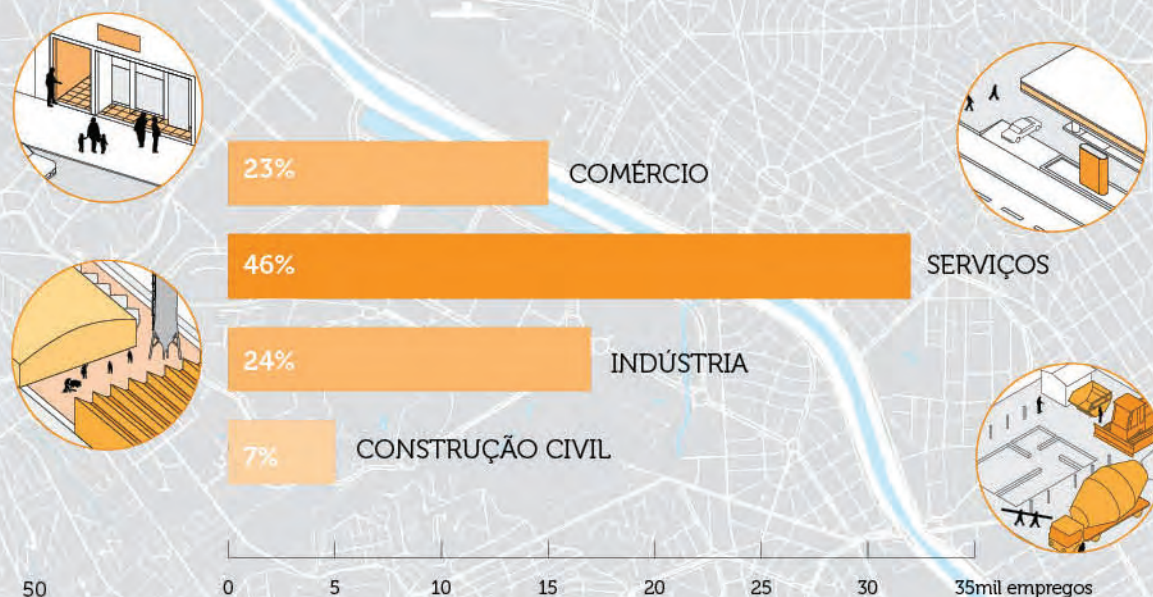
RAIS e IBGE

2,8 Empregos por habitante

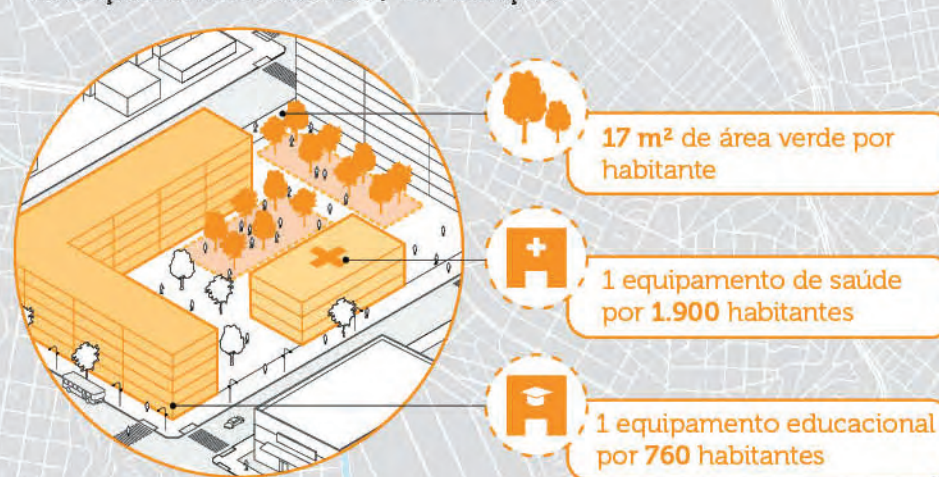
EMPREGOS POR SETOR

RAIS 2012

Total de **69.440** empregos formais
12% do ACT



RELAÇÃO EQUIPAMENTOS / POPULAÇÃO



ÁREA DE INTERVENÇÃO URBANA:

CENTRALIDADE DA METRÓPOLE

A Área de Intervenção Urbana Centralidade da Metrópole - AIU Centralidade da Metrópole abrange território localizado na várzea do Rio Tietê, na confluência com Rio Tamanduaté e Córrego Carandiru, composto majoritariamente por terrenos públicos, de grandes dimensões e baixa densidade construtiva, apesar da ampla oferta de infraestrutura e equipamentos públicos.

Sua área, de 638 hectares, corresponde a 12% do PIU ACT. Chama a atenção que seus 24.400 habitantes, no entanto, representam apenas 7% da população total do Arco. Com isso, a densidade populacional da AIU Centralidade da Metrópole é bastante inferior à média de todo o território do PIU ACT, com 38 habitantes/ha, sendo que os distritos com mais residentes estão a sul do Rio Tietê, em torno das estações de metrô Armênia e Luz.

Dentre as AIUs do PIU ACT, a AIU Centralidade da Metrópole é a que oferece melhor acesso a equipamentos públicos: em média, possui um equipamento de educação a cada 760 habitantes, e um equipamento de saúde por 1.900 habitantes. Apesar da baixa oferta de parques e praças no território, a média de área verde por habitante é alta, influenciada pela baixa densidade populacional.

Por sua proximidade com o centro e bairros com setores produtivos intensos e dinâmicos, como Brás e Bom Retiro, a AIU Centralidade da Metrópole também possui um desequilíbrio entre o número de empregos e moradores: são 2,8 empregos por habitante, em média. Dos quase 70.000 empregos distribuídos no território, 22% são ocupações ligadas ao comércio, 24% à indústria e 7% à construção civil. A maior parte destes empregos, o equivalente a 46%, está ligada a serviços.

Entre 2010 e 2013 foram lançadas aproximadamente 1.300 novas unidades habitacionais dentro do perímetro de intervenção, o que representa 9% dos lançamentos para o Arco Tietê. Ainda assim, se considerada a sua localização estratégica, próxima a infraestrutura de transporte, com fácil acesso a principais avenidas e com ampla oferta de equipamentos, serviços e empregos, a atividade imobiliária parece ser bastante incipiente na Centralidade da Metrópole e no Arco Tietê, como um todo.

É notável no território a presença de grandes lotes com pouca área construída. É o caso de parte dos terrenos públicos que abrigam grandes equipamentos, como o Departamento Estadual de Trânsito - Detran, a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, Polícia Militar e tantos outros. No entanto, também é notável o baixo aproveitamento de lotes privados, como aqueles nas proximidades do Shopping Center Norte. Grandes áreas de estacionamento e



edificações com altas taxas de ocupação e pouco verticalizadas denunciam seu grau de subutilização.

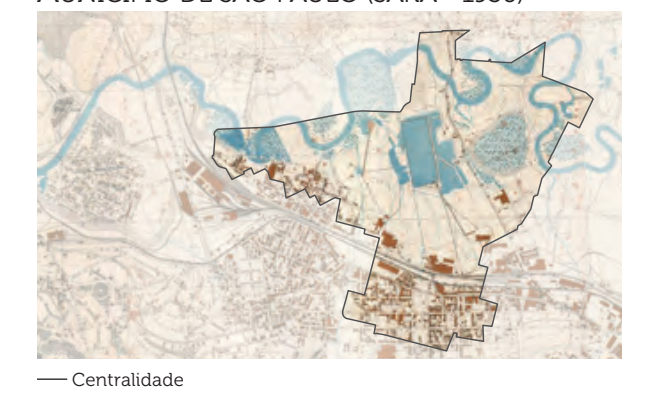
A definição dos limites da AIU Centralidade da Metrópole leva em conta, portanto, a presença destes imóveis de grandes áreas com baixos coeficientes de aproveitamento e a presença de lotes públicos existentes ao longo do Rio Tietê. A norte, a Centralidade faz limite com a Área de Intervenção Urbana Apoios Urbanos - AIU Apoios Urbanos e, ao sul, com a Operação Urbana Centro - OUC. Também inclui perímetros de Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS localizados na Avenida Zaki Narchi e na Luz, garantindo que recursos arrecadados dentro da AIU Centralidade da Metrópole possam sem destinados à requalificação e produção de unidades habitacionais de interesse social.

EIXOS ESTRUTURAIS



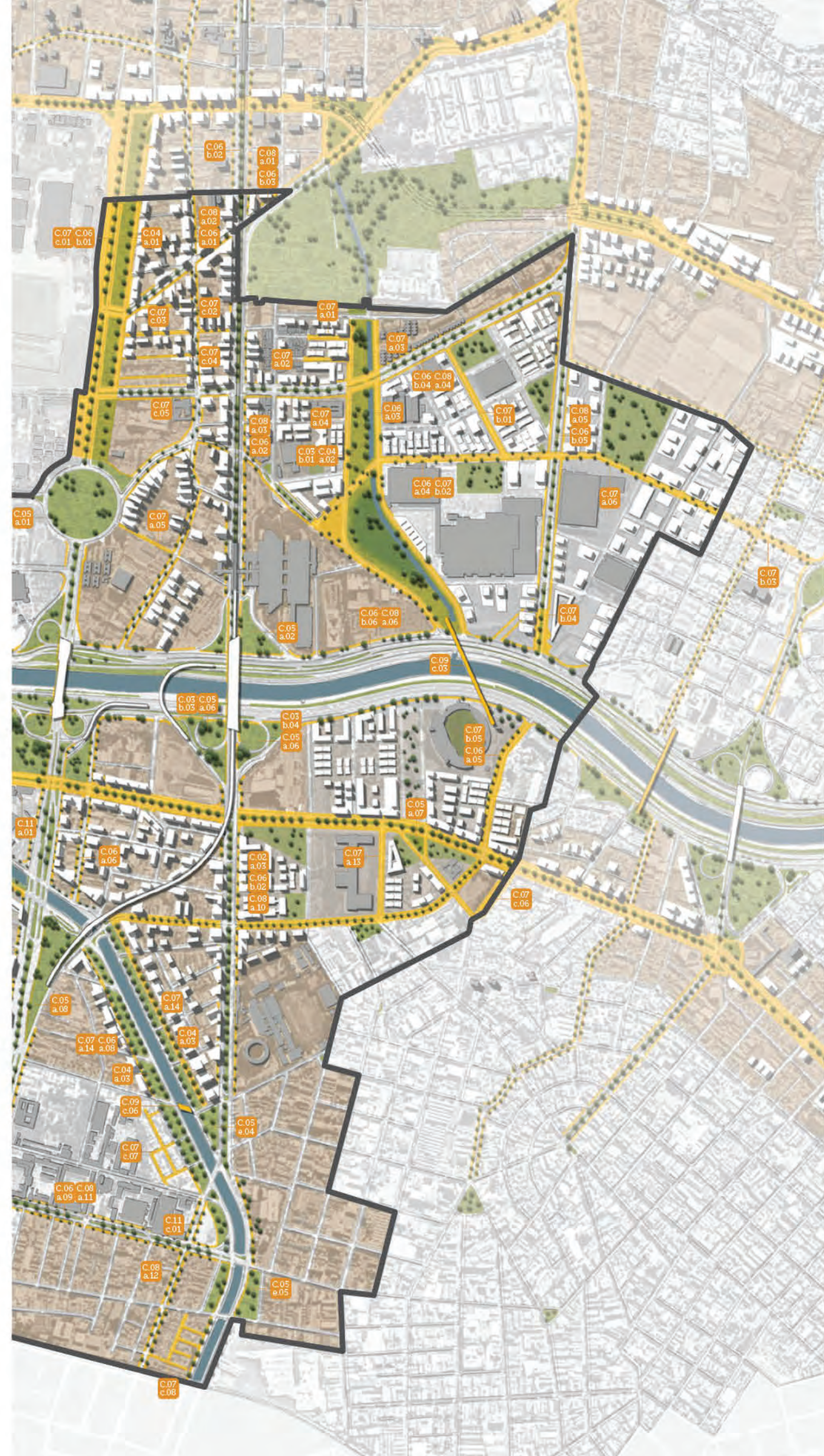
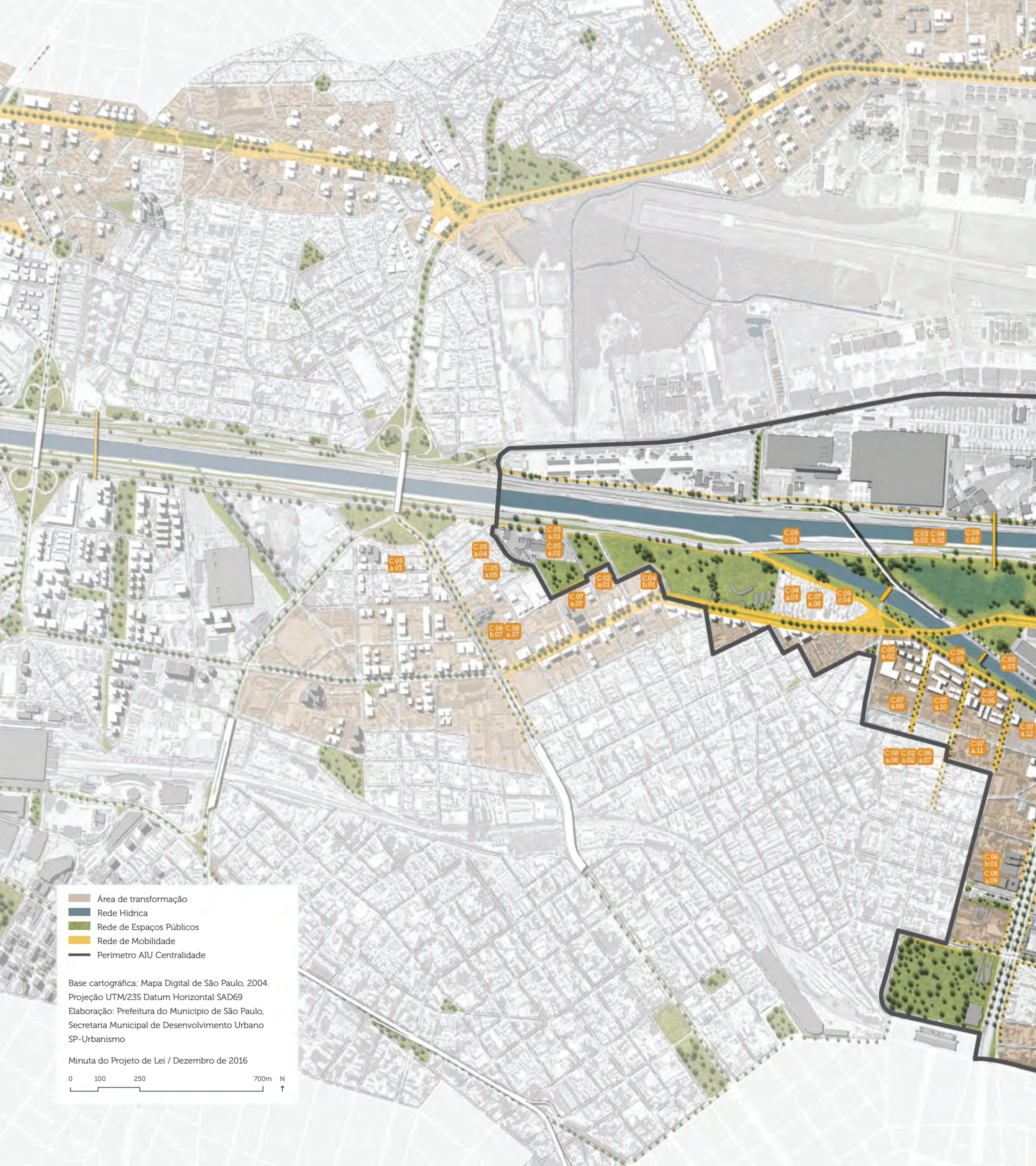
O projeto aposta na transformação de terrenos subutilizados, privilegiados por sua localização, e na qualificação da infraestrutura de transporte existente, principalmente ao longo do eixo norte-sul com as avenidas Tiradentes e Cruzeiro do Sul, e também ao longo do Apoio Urbano Sul - AUS, que atravessa o território trazendo novas conexões com o viário existente na margem sul do Rio Tietê. É pautado pela sua condição de área de várzea e traz diretrizes para criação e qualificação de áreas verdes existentes formando uma rede e dando ênfase ao papel ambiental e social destes parques e praças. Traz como desafio qualificar o habitat dos atuais e futuros moradores da área, incrementando as ofertas de equipamentos e espaços de lazer e recreação, melhorando a mobilidade e garantindo ofertas de empregos na região.

CARTAS DO MAPA TOPOGRÁFICO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (SARA - 1930)



CENTRALIDADE DA METRÓPOLE PLANO DE INTERVENÇÕES

- Canteiros drenantes**
02.a.01 02.a.02 02.a.03
- Praças secas rebaixadas**
03.a.01
- Praças de absorção**
03.b.01 03.b.02 03.b.03 03.b.04
- Parques lineares**
04.a.01 04.a.02 04.a.03 04.a.04
- Outros parques**
04.b.01
- Requalificação de praças existentes**
05.a.01 05.a.02 05.a.03 05.a.04 05.a.05 05.a.06 05.a.07 05.a.08
- Outras praças**
05.e.01 05.e.02 05.e.03 05.e.04 05.e.05
- Alamedas**
06.a.01 06.a.02 06.a.03 06.a.04 06.a.05 06.a.06 06.a.07 06.a.08
06.a.09
- Bulevares**
06.b.01 06.b.02 06.b.03 06.b.04 06.b.05 06.b.06 06.b.07
- Abertura de novo viário**
07.a.01 07.a.02 07.a.03 07.a.04 07.a.05 07.a.06 07.a.07 07.a.08
07.a.09 07.a.10 07.a.11 07.a.12 07.a.13 07.a.14
- Alargamento de viário**
07.b.01 07.b.02 07.b.03 07.b.04 07.b.05 07.b.06
- Requalificação de viário existente**
07.c.01 07.c.02 07.c.03 07.c.04 07.c.05 07.c.06 07.c.07 07.c.08
- Ampliação e melhoria de passeios existentes**
08.a.01 08.a.02 08.a.03 08.a.04 08.a.05 08.a.06 08.a.07 08.a.08
08.a.09 08.a.10 08.a.11 08.a.12
- Ciclopasseiras sobre rios ou córregos**
09.c.01 09.c.02 09.c.03 09.c.04 09.c.05 09.c.06
- Equipamentos em terrenos públicos subutilizados**
11.a.01
- Novos equipamentos**
11.c.01



AIU CENTRALIDADE

PROJETO

O projeto trata da consolidação de uma centralidade, cujo desenvolvimento pretende a urbanização propícia para o desenvolvimento de atividades de escala metropolitana associada à qualificação social e ambiental junto às margens do Rio Tietê, articulando com o eixo norte-sul da cidade de São Paulo e seus fluxos de mobilidade, economia e infraestrutura.

A retomada do contato com os rios, há décadas perdido com a vinda das obras de canalização e eixos viários, é foco das ações previstas neste território: a implantação de parque linear ao longo do córrego do Carandiru, a requalificação do eixo do Tamanduaté - dando continuidade às ações previstas na Operação Urbana Consorciada Bairros do Tamanduaté - OUCBT -, a implantação de um parque público na foz do rio e as ações pontuais ao longo do Rio Tietê irão configurar um sistema de espaços verdes públicos de grande valor paisagístico, ambiental e social para moradores da região. Além dos problemas de drenagem e ilhas de calor, a nova rede tem como objetivo garantir acesso da população a áreas de lazer e esportivas. Por isso, este sistema irá incorporar ou se integrar a parques e praças existentes – como o Parque da Juventude, Centro Esportivo Tietê, Estádio de Beisebol, Parque de Esportes Radicais, Parque da Luz e Armênia – e ao sistema de mobilidade. Estas conexões se darão através de alamedas e bulevares, que agregarão valor paisagístico e ambiental às vias existentes e propostas pelo plano.

Junto aos eixos ambientais estão também os vetores existentes de transporte, que orientam o projeto. O eixo norte-sul, conformado pelas Avenidas Tiradentes-Santos Dumont e Cruzeiro do Sul, estrutura as principais conexões entre as duas margens do Rio Tietê através das pontes das Bandeiras e Cruzeiro do Sul: o eixo concentra principais fluxos de transporte público e de automóveis entre a zona norte e centro, além de proporcionar deslocamentos de bicicleta e a pé, e apresenta enorme potencial para reestruturação do território.

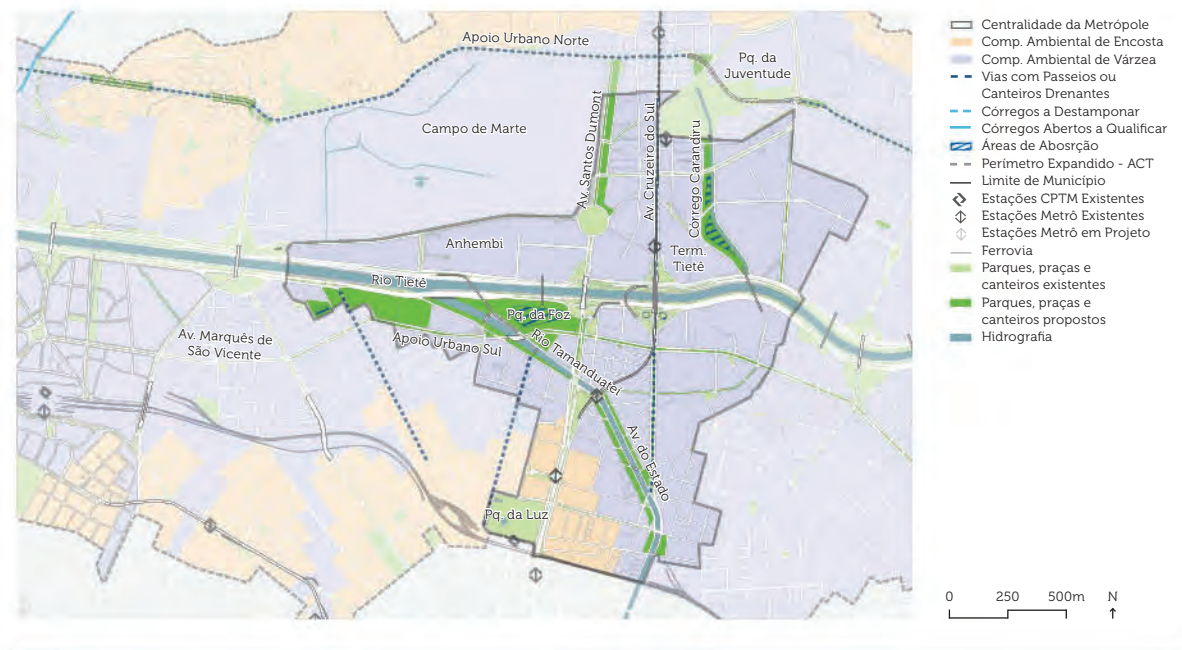
A Avenida Tiradentes destaca-se como eixo histórico e cultural, tanto no contexto do Arco Tietê quanto na escala da metrópole: este eixo revela um enorme potencial turístico e cultural que pode ser engatilhado pela transformação de áreas públicas subutilizadas que o interceptam e através da requalificação viária, que garanta a qualidade e segurança de deslocamentos a pé e de bicicleta.

A proposta tira partido também da instalação de nova infraestrutura de mobilidade: os Apoios Urbanos. O desenvolvimento desta centralidade deverá ser viabilizado através de uma proposta de transformação do uso e ocupação do solo urbano com o aproveitamento de terras públicas e privadas a fim de estabelecer o equilíbrio de atividades urbanas e diversidade populacional. A AIU Centralidade da Metrópole deve conter qualidades que articulem ambas as margens do Rio

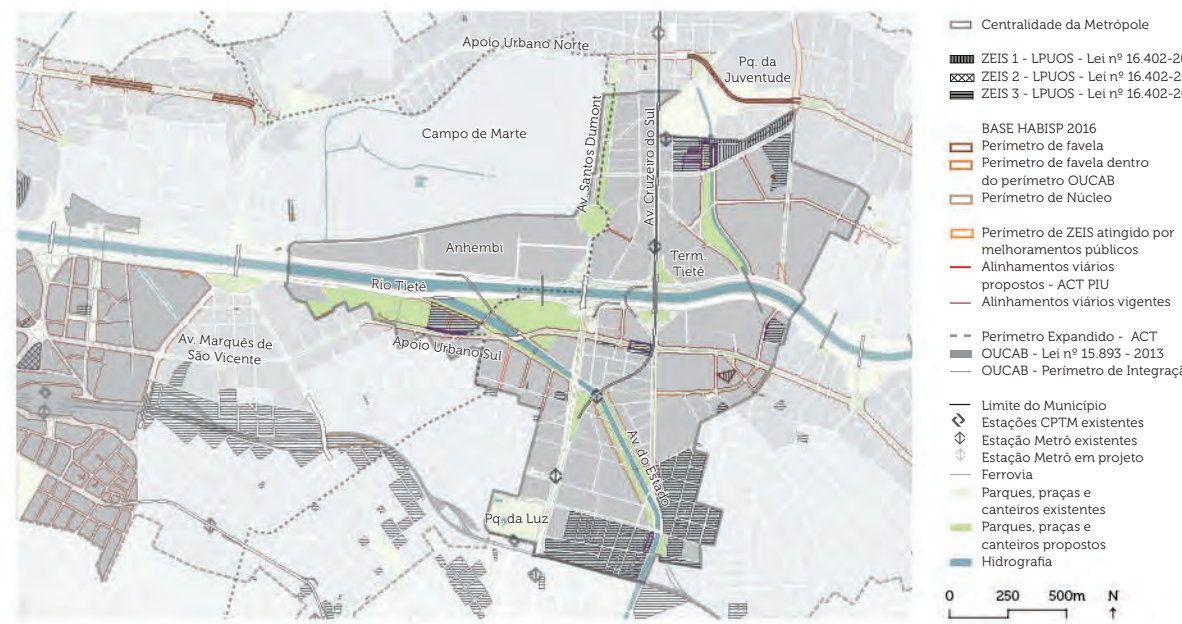
PARÂMETROS URBANÍSTICOS



PLANO AMBIENTAL



FAVELAS E ZEIS



Tietê e promovam novos modelos de urbanização e de desenho da paisagem urbana, o que permite resignificar a relação da cidade com o rio, além da promoção do desenvolvimento urbano no sentido de superar os desequilíbrios entre moradia e emprego nesse território.

A intenção de tirar partido dos eixos de mobilidade se manifesta através de parâmetros urbanísticos propostos: as Áreas de Transformação, com maiores coeficiente de aproveitamento e menores restrições de gabarito, se estendem ao longo do Apoio Sul, Avenida Tiradentes e Avenida Cruzeiro do Sul, incorporando as áreas de ZEM colocadas LPUOS.

Destacam-se também na AIU Centralidade da Metrópole as ações relativas à melhoria da circulação de bens e pessoas: o território apresenta-se como o centro da dicotomia entre intensidade de fluxos metropolitanos e a desconexão local, protagonizada pela presença de grandes glebas e pela falta de conexões transversais aos eixos norte-sul. A implantação dos Apoios Urbanos será, então, complementada por melhoramentos viários que conectarão estes novos corredores à linha 01 do Metrô e aos eixos norte-sul. Estas melhorias se darão através da requalificação de avenidas e criação de novas passagens transversais ao rio e com a requalificação da Avenida do Estado e dos eixos formados pelas avenidas Tiradentes e Cruzeiro do Sul. Na porção norte, as conexões propostas visam articular o complexo Anhembi e Campo de Marte, dando acessibilidade a partir da estação de metrô e Terminal Rodoviário Tietê. Soma-se a isso a proposta de implantação de acessibilidade junto aos grandes lotes localizados ao longo do córrego do Carandiru, viabilizando a abertura de vias complementares, que incrementarão a mobilidade ente os bairros da Vila Guilherme e Santana. Da mesma forma, o parcelamento de lotes públicos e os incentivos a parcelamento de lotes privados – como no complexo Center Norte - garantirão a abertura de novas vias que valorizarão a microacessibilidade destes locais, encorajando deslocamentos não motorizados e o uso das estações de metrô Armênia e Tietê.

Como já exposto, a AIU Centralidade da Metrópole abraça grandes terrenos públicos subutilizados que apresentam enorme potencial de transformação. Esta promessa baseia-se, em grande parte, no parcelamento e melhor destinação de terras municipais localizadas próximos ao Parque da Juventude, nas atuais áreas da Sabesp e Detran e no Canindé. A identificação destes terrenos serviu como base para definição dos Projetos Estratégicos, que trazem parâmetros específicos para parcelamento e uso do solo. Grande parte da produção habitacional (HIS e Habitação de Mercado Popular - HMP) no território será viabilizada a partir da implantação destes projetos e a exigência de áreas verdes e usos institucionais irão qualificar a moradia dos moradores da Centralidade da Metrópole.

ÁREAS VERDES



MELHORAMENTOS VIÁRIOS



PARQUE LINEAR TAMANDUATEÍ

A proposta visa transformar a paisagem árida que caracteriza hoje o entorno do Rio Tamanduateí: calçadas estreitas, que criam situação de desconforto e insegurança ao aproximar o pedestre do intenso fluxo de veículos da Avenida do Estado; escassez de áreas sombreadas e áreas verdes que garantam repouso dos usuários do entorno; falta de conexões entre suas margens, afastando o bairro da Luz do Bom Retiro e Pari e restringindo suas dinâmicas; edificações vazias, degradadas e lotes subutilizados, que evidenciam a falta de interesse da população por aquele lugar. E por último, uma paisagem que denota o descaso em relação ao Rio Tamanduateí e sua função no desenho e na história da cidade.

Assim, o projeto garante uma nova frente ao rio a partir, inicialmente, da leitura da rede hídrica e da vontade de constituir uma Área de Proteção Permanente - APP que o valorize na paisagem. Áreas verdes são criadas em ambas as margens, paralelas à Avenida do Estado, criando uma nova frente para os lotes. Uma via local, de baixa velocidade e com desenho que valorize a experiência do transeunte, gera acesso a estes lotes e agrega valor ao terreno, que recebe incentivos ao uso misto, garantindo o dinamismo e vitalidade deste novo parque. O viário local proposto se conecta ao viário existente, amarrando os deslocamentos dentro dos bairros.

Uma nova travessia de pedestres e ciclistas conecta as margens do rio, ligando a Rua Dr. Rodrigo de Barros à Rua Tibiriçá, reduzindo assim o deslocamento de quem vai a pé. O parque também se integra à Praça Armênia e à estação de metrô, ajudando a configurar um sistema de parques e espaços livres acessíveis à população.

Os parâmetros de ocupação tiram partido deste redesenho dos espaços públicos e permitem, por um lado, o adensamento construtivo e populacional através de maiores coeficientes de aproveitamento e gabaritos, e, por outro, valorizam a presença das vilas operárias existentes e sua reinserção na paisagem.



1. Valorização da frente do Rio Tamanduateí
2. Criação de alamedas
3. Calçada Especial
4. Eixo estratégico
5. Área de Transformação (T2)

PARQUE LINEAR CARANDIRÚ

A proposta para a Centralidade inclui a implantação de um parque linear ao longo do córrego do Carandiru. Esta área verde irá incorporar terrenos privados próximos à Marginal Tietê, a Praça Mashlach Now e parte de terreno municipal com acesso pela Avenida Zaki Narchi, alvo de Projeto Estratégico, fazendo a integração com o Parque da Juventude. Assim, proporcionará uma entrada para o parque existente, ampliando o seu acesso para os moradores dos conjuntos habitacionais da Avenida Zaki Narchi e para a população futura da Vila Guilherme. Além disso, uma nova travessia de pedestres e ciclistas garantirá a conexão deste sistema de áreas públicas com a margem sul do Rio Tietê, próximo ao Estádio da Portuguesa, fazendo a conexão com o Apoio Urbano Sul.



1. Requalificação de conjuntos existentes
2. Abertura de novo viário
3. Criação do Parque Linear
4. Novas unidades de habitação de interesse social

PARQUE DA FOZ DO RIO TAMANDUATEÍ

A Centralidade da Metrópole tem como grande objetivo transformar áreas subutilizadas localizadas na várzea do Rio Tietê. Uma das manifestações desta transformação intensa do território é a conformação de um parque à foz do Rio Tamanduateí, e a criação de uma nova frente para o Rio Tietê através da articulação de equipamentos existentes e lotes públicos que serão destinados a áreas recreativas. A articulação entre calçadas amplas, praças, parques e recuos especiais de lotes privados pretende constituir um sistema que valorize as margens dos rios e recuperar o papel ambiental da várzea e a identidade local ligada aos clubes esportivos.

O novo parque irá incorporar a área do atual Parque Esportivo Tietê, incrementando sua extensão ao longo

dos terrenos hoje utilizados pela Sabesp e pela Faculdade Zumbi dos Palmares. Estes usos devem ser remanejados para novos lotes, de preferência localizados nas proximidades, dentro do perímetro da Centralidade. Com desativação da atual alça de acesso que conecta a Av. do Estado à Avenida Presidente Castelo Branco, o parque ainda ganha área sob a Ponte Estaiada Governador Orestes Quêrcia, hoje sem uso, e se aproxima ao Rio Tamanduateí, criando uma oportunidade de contato.

O parque ganhará uma frente para o Apoio Urbano Sul, que garantirá acesso da população a esta área recreativa através de uma parada do futuro corredor de ônibus, localizada junto à nova entrada do parque. Atravessando o apoio, o parque conecta-se à Praça das Águas,

criada com o intuito de preservar e dar valor ao patrimônio existente, recuperando a história da primeira estação elevatória de esgotos da cidade, local antigamente conhecido como “Espaço das Águas”.

Por meio de três novas passarelas para pedestres e ciclistas o Parque da Foz se integra a um sistema de áreas verdes e equipamentos públicos caracterizado pela presença de um parque linear, à margem esquerda do Rio Tamanduateí e sua conexão com o conjunto Parque do Gato, Campo de Beisebol, Parque de Esportes Radicais e novas áreas de lazer que serão criadas em terrenos públicos, costurando toda a frente da Marginal Tietê até alcançar o edifício do Senai e a CEI Wilson José Abdalla.



1. Criação do Parque da Foz
2. Valorização do patrimônio
3. Calçada Especial
4. Eixo estratégico
5. Projeto estratégico
6. Valorização da frente do Rio Tamanduateí
7. Novas travessias
8. Apoio Urbano Sul

POPULAÇÃO

Estimada a partir de dados do IBGE 2010

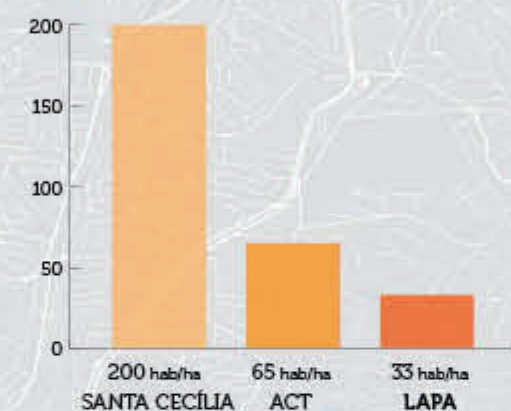
16.200 habitantes
5% da população do ACT



LAPA ARCO TIETÊ

DENSIDADE POPULACIONAL MÉDIA

Estimada a partir de dados do IBGE 2010



NOVOS EMPREENDIMENTOS

EMBRASP 2010-2013



RELAÇÃO EMPREGO / POPULAÇÃO

RAIS e IBGE

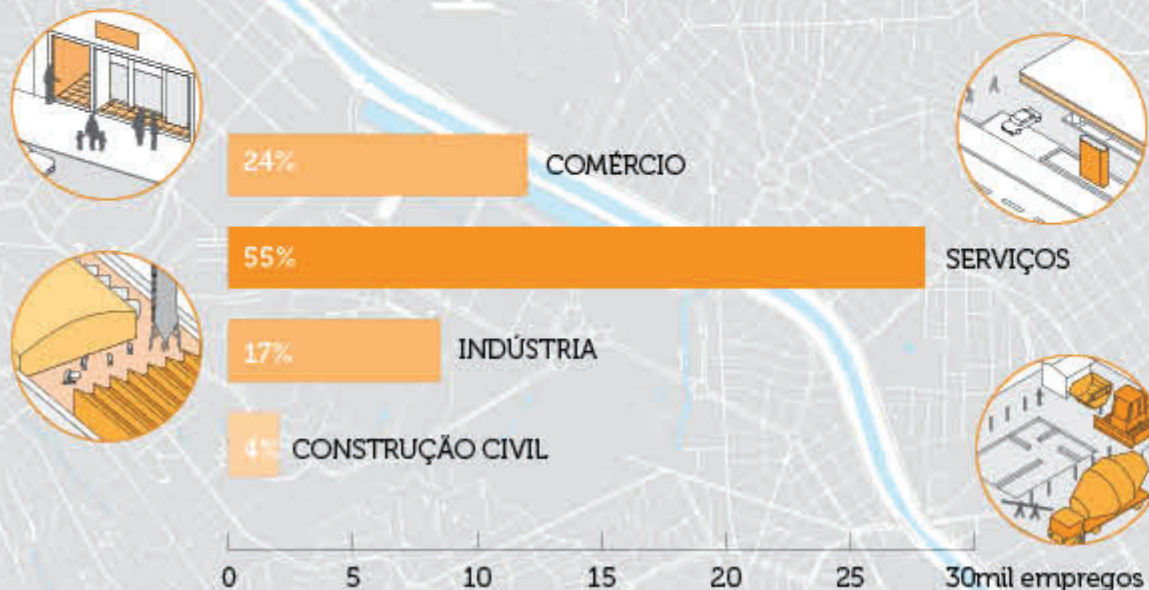
3,2 Empregos por habitante

Área total de 492ha
9% do ACT

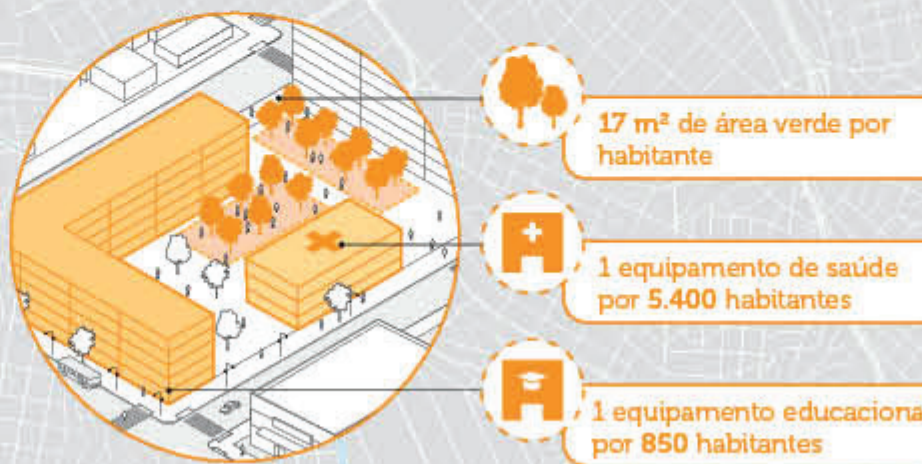
EMPREGOS POR SETOR

RAIS 2012

Total de **51.050** empregos formais
9% do ACT



RELAÇÃO EQUIPAMENTOS / POPULAÇÃO



ÁREA DE INTERVENÇÃO URBANA

LAPA

O perímetro da Lapa é caracterizado pela baixa densidade populacional (33 hab/ha) e pela presença da atividade industrial em transformação na direção do uso residencial vertical. A Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo - LPUOS, Lei nº 16.402/2016 instituiu em seu interior Zonas de Estruturação Metropolitana - ZEM, Zonas Mistas - ZM e Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS, com o intuito de aumentar a oferta de moradia e empregos na região. A presença do corredor de ônibus Pirituba/Lapa/Centro e de diversas estações de trem existentes e planejadas apontam para a necessidade de se otimizar a infraestrutura existente adensando o território.

Os diversos pontos de alagamento, em função da retificação do Rio Tietê, e os baixo índice de espaços verdes por hectare levaram ao desenvolvimento de estratégias de implantação de espaços públicos que cumprem funções ambientais importantes, tais como absorver as águas pluviais e promover a conexão ecológica entre diferentes pontos do território.

CARTAS DO MAPA TOPOGRÁFICO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (SARA - 1930)



— Lapa

O projeto urbanístico estruturou-se a partir de eixos de ligação norte-sul que cruzam o Rio Tietê, promovendo a conexão entre a ferrovia, o corredor de ônibus, o Rio Tietê e seus bairros ao norte. A melhoria na mobilidade desses eixos, priorizando o deslocamento não motorizado, dará condições para emergência de novas frentes urbanas em cujas áreas lindeiras será induzido o desenvolvimento da atividade imobiliária de uso misto com alta densidade e fachada ativa.

EIXOS ESTRUTURAIS



— Conexões existentes a qualificar — Novas conexões



Entre a Av. Ermano Marchetti e o Rio Tietê encontra-se uma área caracterizada pela presença de indústrias de diferentes portes, vinculadas principalmente ao ramo da confecção. No entanto, a presença de diversos galpões inativos e o surgimento de novos empreendimentos residenciais verticais nos últimos anos aponta que a área vem sofrendo transformações em seu uso. A proximidade do corredor de ônibus da Av. Ermano Marchetti, cujas quadras lindeiras se definem como ZEM segundo a LPUOS, também indica o desejo de adensamento populacional e construtivo para a área. A estrutura fundiária é regular e adequada a esta transformação vigente, com exceção das quadras junto à Ponte do Piqueri, onde a configuração dos lotes se apresenta desordenada e pouco adequada à urbanização. Nessas quadras se encontram também áreas públicas resultantes da retificação do Tietê, abrangendo o Clube Desportivo Municipal Bento Bicudo e uma ZEIS.

Entre a Av. Ermano Marchetti e a Ferrovia encontra-se o bairro histórico da Lapa de Baixo, caracterizado pelo uso residencial horizontal, com algumas construções originárias do início do século XX. A área apresenta um sistema fundiário de pequenas dimensões e uso comercial popular, e sua população residente sustenta forte sentido de pertencimento ao bairro. A leste da Lapa de Baixo encontra-se a indústria de vidros Saint Gobain (antiga Vidraria Santa Marina), estabelecida na área em fins do século XIX, em cujo interior existem edifícios e chaminés tombados pelo Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP.

A sul da ferrovia, a Rua Guaicurus contempla importantes equipamentos públicos de porte regional: Poup tempo, Terminal Rodoviário, Mercado da Lapa, Subprefeitura da Lapa, Tendal da Lapa e antiga Estação Ciência, sendo os quatro últimos edifícios tombados pelo CONPRESP. No entanto, a existência de diversos galpões degradados ao longo da via deteriora a paisagem, mas ao mesmo tempo oferece uma oportunidade para novos usos residenciais e de serviços se instalarem na área, uma vez que se trata de um importante corredor de ônibus com proximidade a diversas estações da Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM.

A área localizada a norte do Rio Tietê se expande até a Rua da Balsa, sendo caracterizada pela presença destacada da gráfica da Editora Abril. Trata-se de uma Zona de Desenvolvimento Econômico - ZDE 2 que apresenta grandes quadras e pouca permeabilidade.

A área oeste do perímetro é caracterizada por uma estrutura fundiária de grandes dimensões. Atualmente o setor está em forte processo de transformação pela implantação de torres residenciais junto à Av. Raimundo Pereira Magalhães. A implantação de uma nova ponte sobre o Rio Tietê, nesta mesma via, potencializará a acessibilidade do setor.



EIXOS TEMÁTICOS

As linhas 7 e 8 da CPTM e o corredor de ônibus da Av. Ermano Marchetti trazem ao perímetro diversas opções de mobilidade. A futura linha 6 do Metrô, já em construção, correrá sob a Rua Santa Marina, no extremo leste do perímetro. Em uma de suas estações, próxima à fábrica de vidro Saint Gobain, está prevista integração à estação Água Branca da CPTM como também a chegada dos Trens Regionais. No entanto, hoje, não há integração intermodal entre o corredor existente e a ferrovia e poucos são os pontos de transposição do Rio Tietê e da linha férrea, alguns inclusive sem acessibilidade.

Em que pese a grande oferta de transporte, o perímetro é caracterizado pela baixa densidade populacional, como resultado direto do uso do solo predominantemente comercial e industrial. Os lotes apresentam, em sua grande maioria, baixos coeficientes de aproveitamento e muitos, ociosidade. Há, ainda, forte presença de grandes lotes e glebas a serem parceladas, associados ao uso industrial ou subutilizados.

Em busca de equilibrar a oferta de transporte público e o adensamento populacional e construtivo, a LPU-OS de 2016 trouxe áreas de ZEM, ZM e ZEIS, com o intuito de aumentar a oferta de moradia e trabalho e a

diversidade de renda na região. Além dessas oportunidades de adensamento, diversos são os terrenos públicos municipais nos antigos meandros do Rio Tietê e ao longo da Rua Guaicurus, o que facilita a implantação de equipamentos públicos e áreas verdes no perímetro, dando suporte e qualidade à transformação.

No que se refere aos problemas ambientais, o fato de estar em uma área de várzea do Rio Tietê faz com quase todo o perímetro da AIU da Lapa, com exceção da orla ferroviária, seja classificado como integrante da planície aluvial do Rio Tietê, apresentando áreas suscetíveis a enchentes e alagamentos, principalmente ao longo

dos córregos tamponados do Tiburtino e Curtume e junto à Av. Ermano Marchetti. Os antigos meandros do Rio Tietê também se encontram em cotas baixas e apresentam suscetibilidade a alagamentos. A leitura da configuração hídrica original da área traz subsídios para a definição de parâmetros urbanísticos e estratégias para criação de futuras áreas verdes para suprir a demanda exigida pelo adensamento populacional e construtivo previsto para o perímetro.

A localização das praças e parques também deve mitigar a presença de ilhas de calor, localizadas nas áreas de baixa porcentagem de cobertura vegetal e altas taxas de ocupação do solo por galpões industriais, o

que pode ser observado nas quadras entre a ferrovia e a Marginal Tietê.

No que tange a oferta de equipamentos públicos, observa-se uma concentração a sul da ferrovia, principalmente ao longo da Rua Guaicurus. Já a norte da linha férrea é muito baixa a presença de equipamentos, problema que se agrava pela escassez de transposições da linha férrea, o que aumenta as distâncias percorridas para se acessar um equipamento. O adensamento previsto para o perímetro deve contemplar, portanto, a implantação de novos equipamentos sociais e a otimização de seus acessos.

LOCALIZAÇÃO



TRANSPORTE PÚBLICO



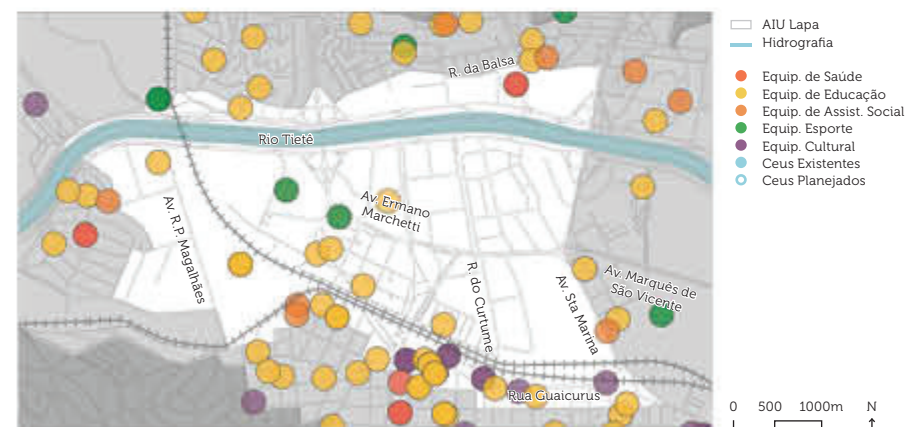
REDE HÍDRICA



ÁREAS VERDES



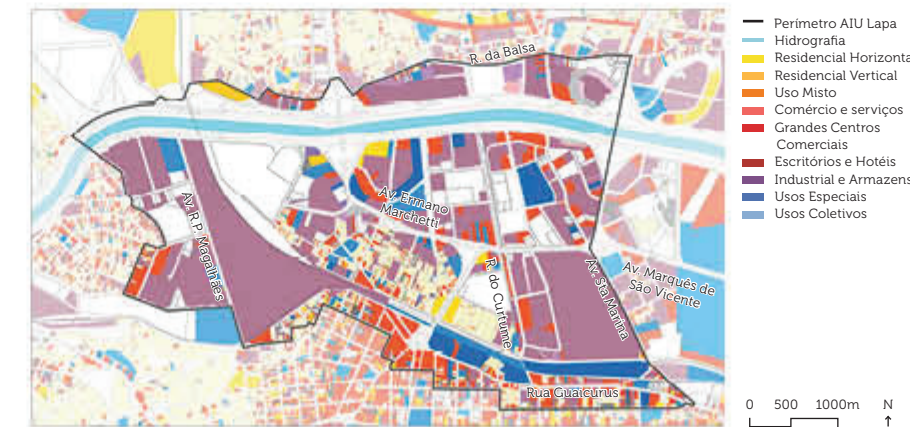
EQUIPAMENTOS PÚBLICOS



PRODUÇÃO HABITACIONAL



USO DO SOLO



SISTEMA FUNDIÁRIO



TERRENOS PÚBLICOS



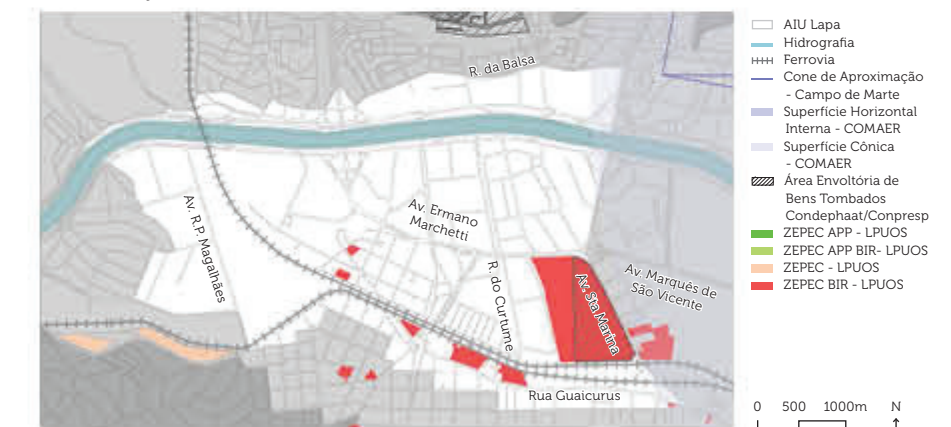
ZONEAMENTO

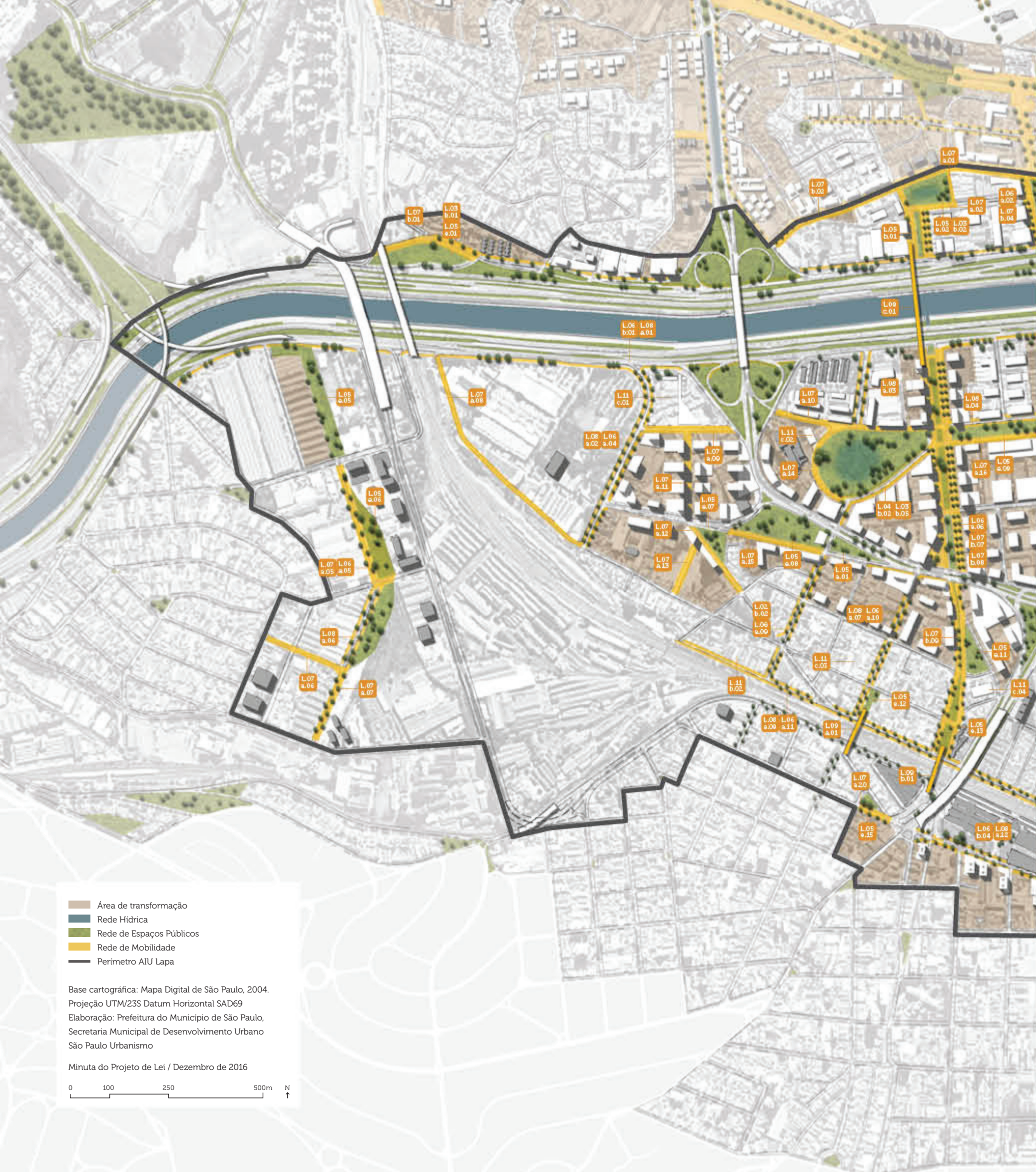


COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO



REGULAÇÕES ESPECIAIS





LAPA AÇÕES DO SETOR

- Destampamento**
01.a.01
- Pisos drenantes**
02.b.01 02.b.02 02.b.03
- Praça seca rebaixada**
03.a.01
- Praças de absorção**
03.b.01 03.b.02 03.b.03 03.b.04 03.b.05
- Parques lineares**
04.a.01
- Outros parques**
04.b.01 04.b.02
- Requalificação de praças existentes**
05.a.01 05.a.02 05.a.03 05.a.04
- Oriunda de destinação obrigatória**
05.b.01
- Outras praças**
05.e.01 05.e.02 05.e.03 05.e.04 05.e.05 05.e.06 05.e.07 05.e.08
05.e.09 05.e.10 05.e.11 05.e.12 05.e.13 05.e.14 05.e.15 05.e.16
05.e.17
- Alamedas**
06.a.01 06.a.02 06.a.03 06.a.04 06.a.05 06.a.06 06.a.07 06.a.08
06.a.09 06.a.10 06.a.11 06.a.12
- Bulevares**
06.b.01 06.b.02 06.b.03 06.b.04
- Abertura de novo viário**
07.a.01 07.a.02 07.a.03 07.a.04 07.a.05 07.a.06 07.a.07 07.a.08
07.a.09 07.a.10 07.a.11 07.a.12 07.a.13 07.a.14 07.a.15 07.a.16
07.a.17 07.a.18 07.a.19 07.a.20
- Alargamento de viário**
07.b.01 07.b.02 07.b.03 07.b.04 07.b.05 07.b.06 07.b.07 07.b.08
07.b.09 07.b.10 07.b.11
- Requalificação de viário existente**
07.c.01 08.a.01 08.a.02 08.a.03 08.a.04 08.a.05 08.a.06 08.a.07
08.a.08 08.a.09 08.a.10 08.a.11 08.a.12
- Ciclopasseiras sobre a ferrovia**
09.a.01 09.a.02
- Ciclopasseiras sob a ferrovia**
09.b.01
- Ciclopasseiras sobre rios ou córregos**
09.c.01 09.c.02
- Remanejamento de linha de alta tensão**
10.a.01
- Infovia**
10.b.01 10.b.02
- Equipamentos em terrenos públicos subutilizados**
11.a.01
- Equipamentos em galpões existentes e de valor histórico**
11.b.01 11.b.02
- Novos equipamentos**
11.c.01 11.c.02 11.c.03 11.c.04

■ Área de transformação
 ■ Rede Hídrica
 ■ Rede de Espaços Públicos
 ■ Rede de Mobilidade
 — Perímetro AIU Lapa

Base cartográfica: Mapa Digital de São Paulo, 2004.
 Projeção UTM/23S Datum Horizontal SAD69
 Elaboração: Prefeitura do Município de São Paulo,
 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
 São Paulo Urbanismo

Minuta do Projeto de Lei / Dezembro de 2016

0 100 250 500m N ↑

PROJETO

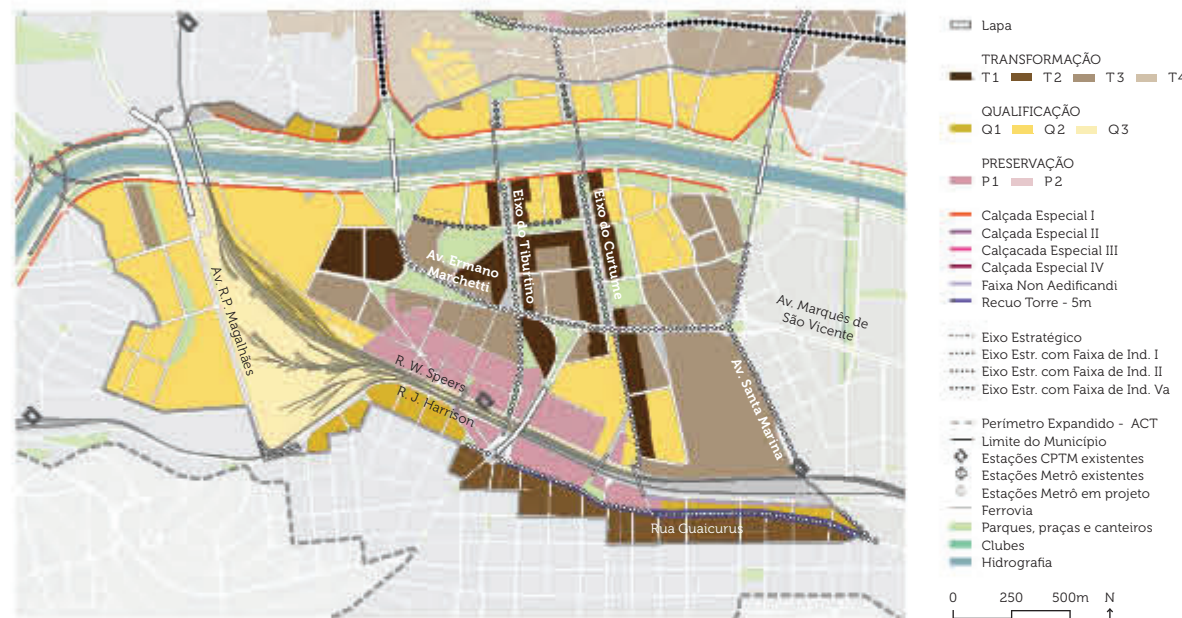
Em síntese, a presença de três elementos que hoje se configuram como barreiras à continuidade do tecido urbano marca o caráter da Lapa, são eles: a Marginal Tietê, a Av. Ermano Marchetti e a ferrovia. No entanto, tais eixos de difícil transposição podem se transformar em novas frentes urbanas à medida que se qualificam suas respectivas orlas e suas vias públicas transversais.

O projeto urbanístico se estrutura a partir de dois Eixos Estratégicos norte-sul que cruzam o Rio Tietê, localizados ao longo dos córregos hoje tamponados do Curtume (Rua Antônio Ibrahim) e Tiburtino (Av. José Maria de Faria). O alargamento viário desses eixos, o destampamento do Córrego do Curtume e a revalorização da praça central do eixo do Tiburtino, darão condições para a criação de amplos passeios, parques lineares e praças associadas ao sistema de drenagem urbana, em cujas áreas lindeiras será induzido o desenvolvimento da atividade imobiliária de uso misto com alta densidade e a fachada ativa. O prolongamento desses eixos deve transpor o Rio Tietê e a ferrovia, conectando os Bairros da Lapa e Freguesia do Ó.

Assim como os Eixos Estratégicos do Curtume e Tiburtino, outras vias públicas no sentido norte-sul serão requalificadas de modo a promover longos eixos de desenvolvimento urbano e maior conexão entre a orla ferroviária e o Rio Tietê. Tratam-se dos Eixos de Qualificação, são eles: Rua Santa Marina, uma alameda que parte desde a estação Água Branca da Linha 6 do Metrô e chega à orla fluvial em meio a um novo parque proposto de frente para o Rio Tietê, equipado com dispositivos de absorção das águas pluviais; ruas Emílio Goeldi e Cenno Sbrighi, que juntas formam uma alameda que se integra com as praças existentes a serem requalificadas junto à TV Cultura e também alcançam o futuro parque de frente ao Rio Tietê; ruas Eng. Aubertin e Ricardo Cavatton, que formam outra alameda de ligação entre as orlas ferroviária e fluvial, passando pela praça existente e ampliada Sebastião Jaime Pinto, junto à Av. Ermano Marchetti, e por um importante parque projetado para cumprir funções ambientais de drenagem no interior do Projeto Estratégico Bento Bicudo; a oeste do pátio ferroviário da Lapa, o prolongamento da Rua Jorge Nunes Kehdi para norte e para sul cria um percurso que se estende desde a Rua Fortunato Ferraz (alargada) até o Rio Tietê, onde se implantará uma praça junto à ZEIS.

As vias públicas das orlas ferroviária (ruas John Harrison e William Speers) e fluvial (Marginal Tietê) também foram definidas como alamedas e bulevares, passando a adquirir características ambientais e de mobilidade capazes de receber o adensamento construtivo e populacional desejado e tornando-se novas frentes urbanas.

PARÂMETROS URBANÍSTICOS



PLANO AMBIENTAL



FAVELAS E ZEIS



Partindo das diretrizes do Plano Diretor Estratégico (PDE) para recuperação, preservação e proteção de imóveis relacionados ao patrimônio industrial e ferroviário foram definidas duas estratégias. Entre a Rua Guaicurus e a ferrovia foi delimitado o perímetro do Parque Guaicurus, com o objetivo de integrar os equipamentos existentes, muitos deles tombados e associados à industrialização do início do século XX, e implantar novas áreas verdes e transposições em seus espaços livres, de modo a construir uma nova orla ferroviária integrada ao tecido urbano. Na mesma direção, foi delimitado o perímetro de Preservação de Memória Fabril da Lapa de Baixo, dentro do qual o remembramento e a verticalização foram coibidos de forma a preservar as características culturais e morfológicas do bairro. Está previsto para esse perímetro o desenvolvimento de um programa específico de incentivo à reforma de seus imóveis. Bem ao centro do bairro foi definida uma área para abrigar o novo Centro Desportivo da Lapa de Baixo (Bezerra Pinheiro) em substituição ao existente localizado na Av. Ermano Marchetti.

No que se refere à Zona de Desenvolvimento Econômico II, definida pela LPUOS de 2016, foi previsto o incremento de seus parâmetros urbanos nas áreas lindeiras aos eixos estratégicos, com o objetivo de induzir a modernização dos usos produtivos atuais. Além disso, diversas praças foram definidas de forma a romper as grandes quadras, promover áreas de lazer para os trabalhadores da região e melhorar a conexão entre a Rua da Balsa e a Marginal Tietê.

Em função da presença de áreas públicas subutilizadas, dois Projetos Estratégicos foram definidos para a AIU Lapa. O Projeto Estratégico da Rua da Balsa abrange um lote público onde se definiram estratégias para a implantação de uma praça associada a um equipamento público, ambos criando uma nova frente para o Rio Tietê. Previu-se também um novo alinhamento viário que abre espaço para a implantação do acesso à passarela do Eixo do Curtume, viabilizando a ligação entre os bairros da Lapa e Freguesia do Ó.

O Projeto Estratégico Bento Bicudo, por sua vez, tem por objetivo a reorganização fundiária associada à implantação de projetos de reconhecido interesse público. Tal instrumento foi definido devido ao sistema fundiário atual apresentar grande irregularidade, sendo preciso um reajuste fundiário para torná-lo adequado ao desenvolvimento urbano. Como resultado do processo, serão implantados um novo parque e o novo Centro Desportivo Municipal - CDM Bento Bicudo, além de novas unidades habitacionais de interesse social a ocupar uma área de, no mínimo, 15.000m².

ÁREAS VERDES



MELHORAMENTOS VIÁRIOS



PARQUE GUAICURUS

O Plano do Arco Tietê objetiva valorizar e requalificar os equipamentos localizados em seu interior. A Rua Guaicurus, localizada junto à ferrovia, abriga diversos deles: Poupatempo, Terminal Rodoviário, Mercado da Lapa, Subprefeitura da Lapa, Tendal da Lapa e a antiga Estação Ciência. A estratégia é integrar esses equipamentos numa unidade, denominada Parque Guaicurus, de modo que tais edifícios e seus respectivos espaços

livres construam uma nova orla ferroviária, pedestriana e valorizada. As diretrizes específicas para se atingir este objetivo são: garantir a proteção das visuais dos edifícios históricos, definindo parâmetros urbanísticos para a transformação dos lotes do entorno (reco frontal mínimo de 5m para os empreendimentos com altura superior a 10m com frente para a Rua Guaicurus); integrar os espaços livres de cada equipamento,

qualificando suas praças e conectando-as aos passeios; aumentar a arborização; reformar as transposições existentes da ferrovia; e implantar novas ciclopasseiras e passagens subterrâneas, integrado-as aos equipamentos existentes e propostos, como a futura estação dos Trens Regionais, e aos novos espaços públicos.



1. Novas praças
2. Melhoria dos passeios
3. Integração dos bens tombados
4. Novo bulevar
5. Fachada ativa

EIXO DO CURTUME

O eixo do Curtume se caracteriza como o principal Eixo Estratégico do projeto, conectando o os diversos equipamentos e estações de trem da Rua Guaicurus, na Lapa, à centralidade comercial e cultural histórica da Freguesia do Ó, representada pela Igreja Matriz Nossa Senhora do Ó. Ao longo do seu percurso, o eixo realiza a transposição da ferrovia, requalifica os passeios do Bairro da Lapa de Baixo por meio da implantação de uma alameda, cria um novo eixo de desenvolvimento urbano de alta densidade construtiva e populacional entre a Av. Ermano Marchetti (Apoio Sul) e a Marginal Tietê, transpõe o Rio Tietê por meio de uma nova ciclopasseira, atravessa e incrementa os parâmetros urbanos da ZDE, cruza-se com o apoio urbano norte, chegando, por fim, à colina da Igreja Matriz Senhora do Ó, vencendo o desnível por meio de um grande equipamento previsto para a área.



1. Novo equipamento na antiga metalúrgia Martins Ferreira
2. Relocação e modernização do CDM Lapa de Baixo
3. Requalificação do entorno do Mercado da Lapa
4. Novas transposições e alamedas
5. Novo equipamento



1. Eixo Estratégico
2. Nova alameda
3. Valorização da paisagem
4. Área de Transformação
5. Praça existente a requalificar

PARQUE MEMÓRIA FABRIL

O Plano do Arco Tietê busca preservar as características morfológicas e fundiárias do bairro da Lapa de Baixo, tendo em vista sua importância para a história da cidade, vinculada à industrialização do início do século XX. Para isso, foi definido o Perímetro de Preservação da Memória Fabril, para o qual existem parâmetros urbanísticos que coibem a verticalização, respeitando a paisagem marcada pelo uso residencial horizontal. Além disso, aplicam-se no perímetro as seguintes

diretrizes: implantar programa de incentivo à renovação dos imóveis; implantar alamedas que cruzam o bairro, ampliando e arborizando os passeios, sem desapropriação dos lotes lindeiros; potencializar as áreas comerciais existentes e promover a continuidade dos eixos comerciais a sul da ferrovia (rua 12 de Outubro, por exemplo); melhorar a conectividade entre ambos os lados da ferrovia, pela reforma das passagens subterrâneas existentes; melhorar a acessibilidade às estações

da CPTM; e implantar três novos equipamentos, um no antigo galpão industrial da Metalúrgica Ferreira Martins (Rua William Speers), outro próximo à passagem subterrânea proposta para a R. João da Rocha Ferreira e a implantação do novo Centro Desportivo Municipal da Lapa de Baixo, localizado na área central do bairro (entre as ruas Félix Guilhem, Tenente Landy, Moxei e Belchior Carneiro).



1. Novo equipamento na antiga metalúrgia Martins Ferreira
2. Relocação e modernização do CDM Lapa de Baixo
3. Requalificação do entorno do Mercado da Lapa
4. Novas transposições e alamedas
5. Novo equipamento

POPULAÇÃO

Estimada a partir de dados do IBGE 2010

97.000 habitantes
28% da população do ACT



APOIOS URBANOS ARCO TIETÊ

Área total de 1.317ha
24% do ACT

RELAÇÃO EMPREGO / POPULAÇÃO

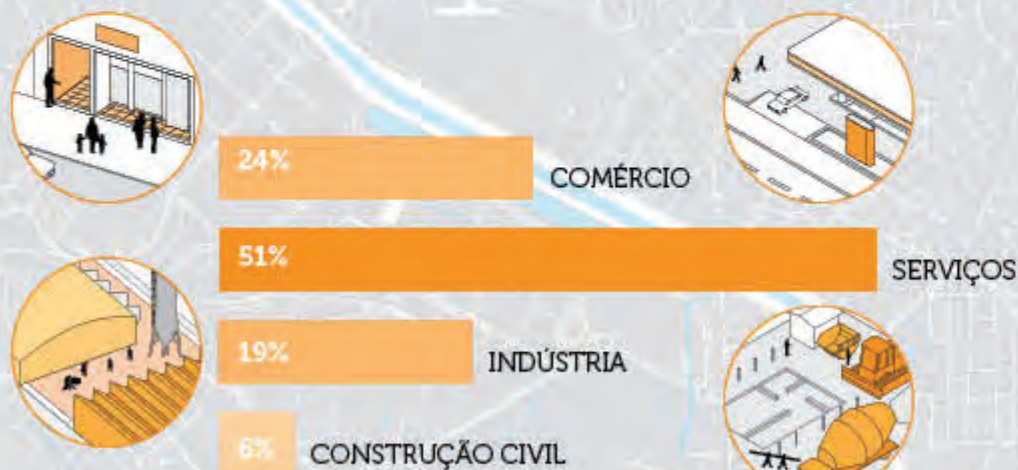
RAIS e IBGE

0,9
Empregos por habitante

EMPREGOS POR SETOR

RAIS 2012

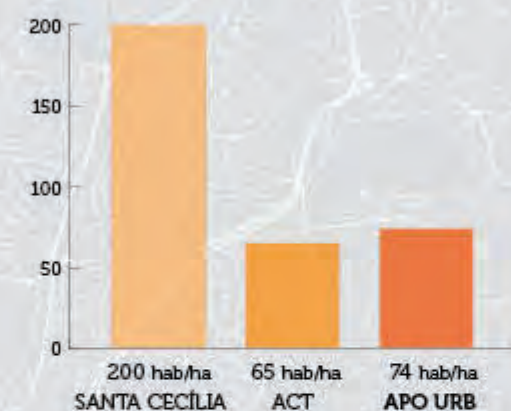
Total de 86.450 empregos formais
15% do ACT



0 10 20 30 40 50mil empregos

DENSIDADE POPULACIONAL MÉDIA

Estimada a partir de dados do IBGE 2010



NOVOS EMPREENDIMENTOS

EMBRASP 2010-2013



RELAÇÃO EQUIPAMENTOS / POPULAÇÃO



ÁREA DE INTERVENÇÃO URBANA

APOIOS URBANOS

A Área de Intervenção Urbana Apoios Urbanos – AIU Apoios Urbanos é uma parte do território do Arco Tietê, demarcada ao longo dos sistemas viários e corredores de transporte público projetados Apoio Urbano Norte e Apoio Urbano Sul, ambos previstos pelo Plano Diretor Estratégico – PDE do Município de São Paulo.

Corresponde a uma área de mais de 1.300 hectares (24% do território do Arco Tietê), onde residem quase 97 mil habitantes (quase 28% da população do Arco Tietê). A densidade demográfica na AIU Apoios Urbanos, da ordem de 74 habitantes por hectare, é maior do que a média do Arco Tietê, mas ainda assim menor que a média do Município, e bem abaixo da potencialidade de ocupação em uma área que será dotada de importante infraestrutura de transporte público coletivo.

A área contém mais de 86 mil empregos (15% do total de empregos do Arco Tietê). Isso significa uma relação de 0,9 empregos por habitante, valor bastante acima da média da Região Metropolitana de São Paulo – RMSP, o que caracteriza a AIU Apoios Urbanos como uma região já dotada de importante atividade econômica, atividade essa que deverá ser mantida e ampliada. Esses empregos estão predominantemente no setor de serviços (mais de 44 mil empregos) e no comércio (quase 21 mil empregos), seguidos pelo setor industrial (mais de 16 mil empregos) e pela construção civil (quase 5 mil empregos).

A AIU Apoios Urbanos conta com mais de um milhão de metros quadrados de área verde (quase 27% da quantidade de áreas verdes do Arco Tietê), resultando em uma taxa de mais de 10 metros quadrados de área verde por habitante. Entretanto 59% desta área verde encontra-se concentrada em parques.

Possui 82 equipamentos de educação, resultando em uma taxa de um equipamento de educação para cada 1.182 habitantes ou um equipamento de educação a cada 16 hectares do território. Possui 30 equipamentos de saúde, resultando em uma taxa de um equipamento de saúde para cada 3.230 habitantes ou um equipamento de saúde a cada 44 hectares do território.

A atividade imobiliária pode ser medida pela quantidade de lançamentos na região: entre 2010 e 2013, foram lançadas 2.788 unidades no território da AIU Apoios Urbanos, totalizando 329.886 metros quadrados construídos, a um preço médio de R\$ 1.700,00 por metro quadrado.



A AIU Apoios Urbanos localiza-se ao longo das vias projetadas Apoio Urbano Norte - AUN e Apoio Urbano Sul - AUS, previstas desde o pelo Plano Diretor Estratégico de 2002 e com traçado definido pela Lei nº 16.541/2016 (Art. 1º, incisos I, VI e XXVIII).

O perímetro da AIU Apoios Urbanos parte da Zona Eixo de Estruturação da Transformação Metropolitana - ZEM, definida pela Lei nº de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo - LPUOS, a qual se somam as quadras lindeiras ou próximas aos Apoios Urbanos, de modo a integrá-los no tecido urbano promovendo fácil acesso a pé aos corredores projetados. Por levar em conta fatores como topografia, tamanho dos lotes, glebas e quadras, a faixa delimitada tem uma largura variável entre 110 e 1000 metros.

A AIU Apoios Urbanos, ao longo do AUN, inicia-se no extremo oeste do Subsetor Arco Tietê da Macroárea de Estruturação Metropolitana - MEM, na Rua Cel. Joaquim Monteiro, distrito São Domingos, segue por parte dos distritos Pirituba, Freguesia do Ó, Limão, Casa Verde, Santana, Vila Guilherme e Vila Maria, até a Rua Manguarí, no extremo leste do Subsetor Arco Tietê.

Na outra margem do Rio Tietê, segue ao longo do AUS, desde a Rua Jacirêndi, distrito Tatuapé, seguindo por parte dos distritos Belém e Pari, até a Rua Araguaia, onde se integra à Área de Intervenção Urbana Centralidade da Metrópole - AIU Centralidade da Metrópole.

Na Praça Sérgio Terpins, distrito BOM RETIRO, onde se encerra a AIU Centralidade da Metrópole, recomeça o perímetro da AIU Apoios Urbanos, que se estende até a Av. Dr. Abraão de Moraes, no distrito Santa Cecília, onde se encontra com o limite da Operação Urbana Consorciada Água Branca - OUCAB (Lei nº 15.893/2013).

Este perímetro atravessa o território de 7 subprefeituras: Pirituba, Freguesia/Brasilândia, Casa Verde/Cachoeirinha, Santana/Tucuruvi, V. Maria/V. Guilherme, Mooca e Sé.

Estão contidas na AIU Apoios Urbanos importantes áreas verdes, como o Parque da Juventude, o Parque da Vila Guilherme, o Parque do Belém e o Parque do Trote; equipamentos, como a estação de metrô e terminal de ônibus Santana e a futura estação de metrô Freguesia do Ó (em construção); estabelecimentos educacionais públicos, como a Escola Técnica Estadual - ETEC Albert Einstein, a ETEC das Artes e a ETEC Parque Belém; e privados, como o Centro Universitário Anhanguera, Campi Pirituba e Marte, a Pontifícia Universidade Católica de São Paulo - PUC-SP Campus Santana e a Faculdade Cantareira; estabelecimentos de Saúde, como o Ambulatório Médico de Especialidades - AME Maria Zélia; estabelecimentos de cultura, como a Biblioteca Adelpha Figueiredo e a Biblioteca São Paulo; centros de eventos, como o Expo Center Norte e o Pro Magno; e por fim instituições como o Fórum Regional de Santana.

APOIOS URBANOS
EIXOS TEMÁTICOS

A AIU Apoios Urbanos abrange parte dos distritos São Domingos, Pirituba, Freguesia do Ó, Limão, Casa Verde, Santana, Vila Guilherme, Vila Maria, Tatuapé, Belém, Pari, Bom Retiro e Santa Cecília.

Seu território atravessa várias bacias hidrográficas na margem direita do Rio Tietê como Córrego Fiat Lux, Córrego Pirituba, Ribeirão Verde, Córrego Água de Pedra, Córrego Cabuçu de Baixo, Córrego Mandaqui, Córrego Tenente Rocha, Córrego Carandiru, Córrego

Apereiba, Córrego da Divisa; e na margem esquerda do Rio os córregos Tatuapé, Anhanguera e Pacaembu. Apresenta algumas áreas de inundação (nas bacias Cabuçu de Baixo, Apereiba e Anhanguera) e por pontos de alagamento isolados.

Existem na AIU Apoios Urbanos equipamentos públicos e privados de saúde como a AME Maria Zélia e o Hospital Maternidade Leonor Mendes de Barros, equipamentos de educação como a ETEC Albert Einstein, a ETEC das Artes e a ETEC Parque Belém, o Centro Universitário Anhanguera, Campi Pirituba e Marte, a PUC-SP Campus Santana e a Faculdade Cantareira,

equipamentos de assistência social como o Centro Social Nossa Senhora da Penha, a Legião da Boa Vontade, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social para População em Situação de Rua – Centro POP – Santana, equipamentos esportivos como a Associação Desportiva Polícia Militar – ADPM e centros desportivos municipais, e equipamentos culturais como o Sítio Morrinhos, a Fábrica de Cultura Parque Belém, a Biblioteca Adelpha Figueiredo e a Biblioteca São Paulo. Sua distribuição no território, no entanto, é irregular, sendo mais concentrados em centralidades tradicionais como Santana, Vila Maria, Belém e Santa Cecília.

O sistema viário na AIU Apoios Urbanos é caracterizado, pela predominância de vias estruturais no sentido norte-sul, como Av. do Anastácio, Av. Raimundo Pereira de Magalhães, Rua José Peres Campelo, Av. Paula Ferreira, Av. Gal. Edgar Facó, Av. Miguel Conejo, Av. Inajar de Souza, Av. Dep. Emílio Carlos, Av. Eng. Caetano Álvares, Av. Santos Dumont, Rua Voluntários da Pátria, Av. Cruzeiro do Sul, Av. Gal. Ataliba Leonel, Av. Luiz Dumont Villares, Av. Joaquina Ramalho, Av. Guilherme Cotching, Av. Nadir Dias de Figueiredo, Av. Guilherme Cotching, Av. Salim Farah Maluf, Av. Carlos de Campos, Av. Rudge, Av. Dr. Abraão Ribeiro; com reduzida conectividade no sentido leste-oeste representada pela

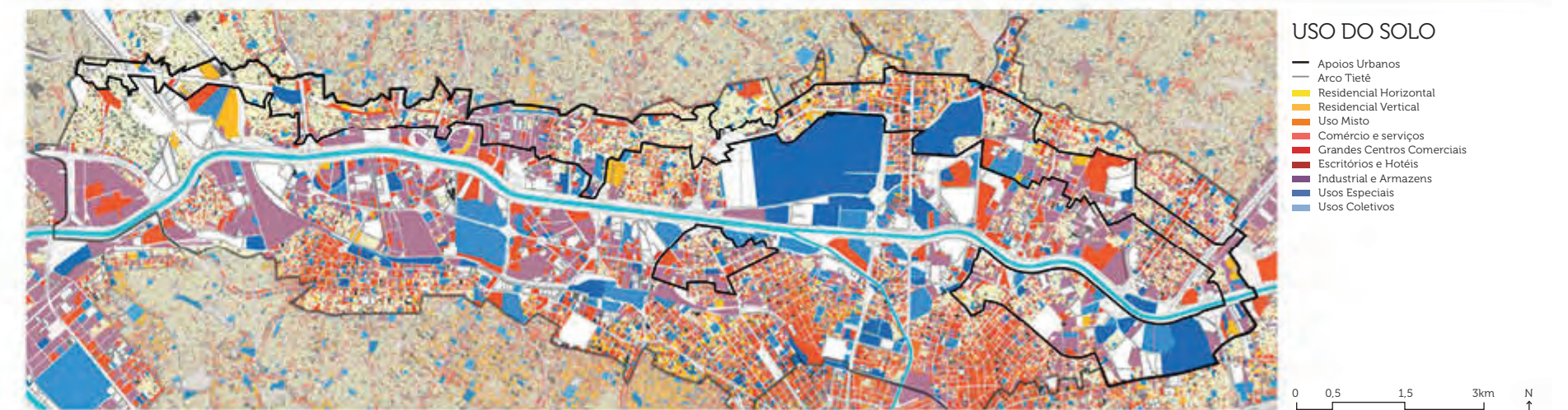
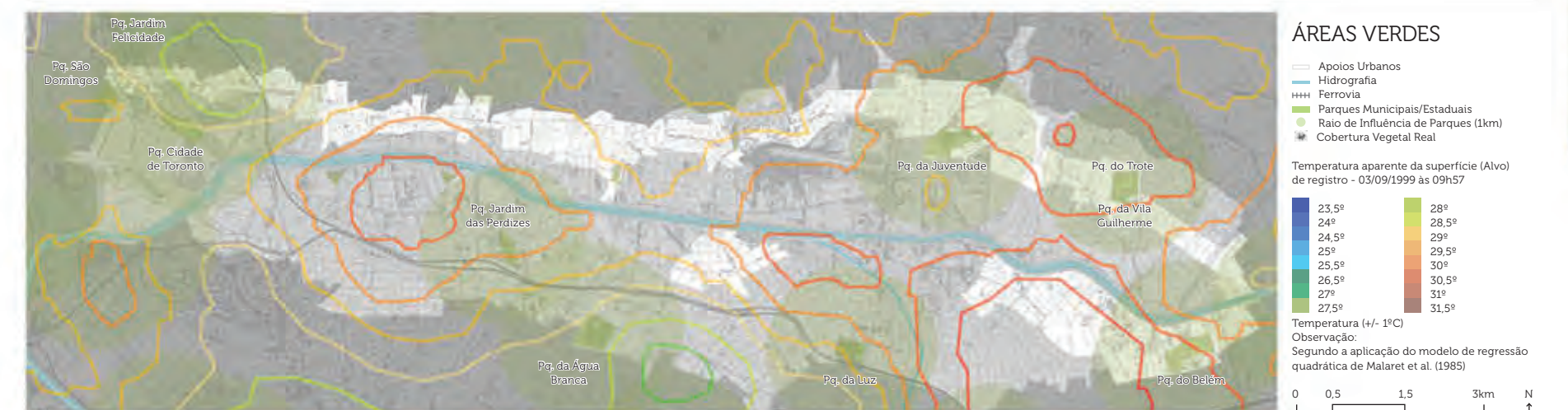
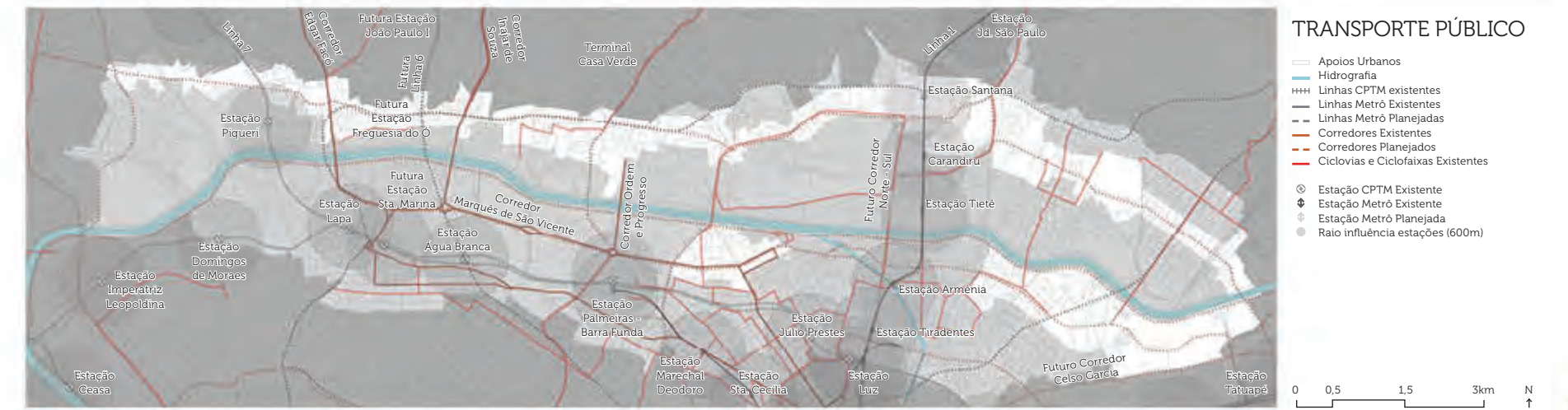
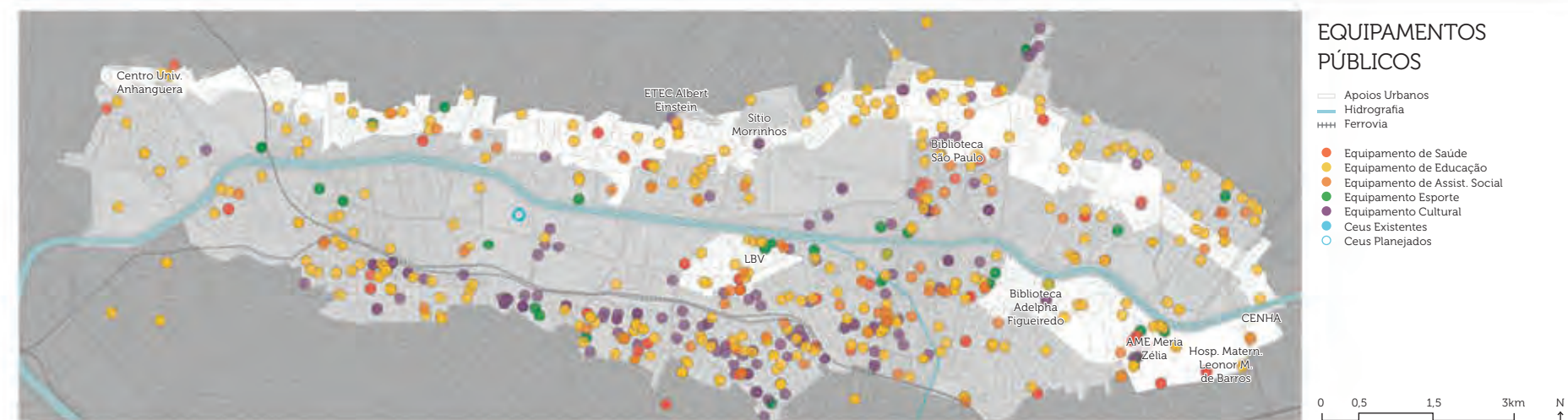
Av. Nossa Senhora do Ó, Av. Casa Verde, Av. Braz Leme, Av. Celso Garcia. Isso faz com que uma boa parte do tráfego intra e interbairros, sentido leste-oeste, utilize-se da Marginal Tietê, acumulando-se ao tráfego urbano e metropolitano e sobrecarregando as pontes sobre o Rio Tietê.

O sistema de transporte público na AIU Apoios Urbanos é, em boa medida, reflexo do sistema viário, apresentando os mesmos problemas.

Apesar da presença de importantes áreas verdes, como o Parque da Juventude, o Parque da Vila Guilherme, o Parque do Belém e o Parque do Trote e de várias praças,

área da AIU Apoios Urbanos sofre influência direta de ilhas de calor da região do Belém / Pari e da Vila Guilherme e indireta na Freguesia do Ó, consequência da ilha de calor da Lapa e em Santa Cecília consequência da ilha de calor do Bom Retiro.

No território da AIU Apoios Urbanos encontram-se 11 favelas: Núcleo Particular, Vila Bonilha (distrito Pirituba), Balsa (distrito Freguesia do Ó), Francisco, Papaterira Limongi (distrito Limão), Darzan (distrito Santana), Nefeli, João Veloso, Iracema de Alencar (distrito Vila Guilherme), Galileu Gaia (distrito Vila Maria) e Nelson Cruz (distrito Belém).



A maior concentração de Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS no perímetro da AIU Apoios Urbanos localiza-se no distrito Belém, e é classificada por ZEIS 3, estando boa parte delas já ocupadas.

O uso do solo é bastante heterogêneo na área da AIU Apoios Urbanos. Nos trechos pertencentes aos distritos São Domingos, Pirituba, Freguesia do Ó, Limão e Casa Verde, o uso é misto, composto por residências, comércio e serviços, com predominância residencial, existindo nas áreas de várzea alguns pontos específicos com concentração de indústrias e armazéns, como a região da Rua da Balsa (distrito Freguesia do Ó), da Rua José

Fiúza Guimarães (distrito Limão), da Av. Ordem e Progresso (distrito Casa Verde), correspondente às antigas Zonas de Uso Predominantemente Industrial – ZUPI. Os trechos pertencentes aos distritos Santana e Tatuapé apresentam uso misto, composto por residências, comércio e serviços, com predominância do padrão residencial vertical. Os trechos da AIU Apoios Urbanos pertencentes aos distritos Vila Guilherme, Vila Maria, Belém e Pari apresentam um uso muito diversificado, misto, composto por residências, comércio, serviços, indústrias e armazéns. Enquanto os trechos pertencentes aos distritos Bom Retiro e Santa Cecília apresentam um uso misto entre residências, comércio, serviços,

indústrias e armazéns, com certa predominância dos usos não residenciais.

O coeficiente de aproveitamento médio dos lotes é relativamente baixo. As regiões com maior adensamento construtivo localizam-se em Santana e na Freguesia do Ó, seguidas por Pari e Bom Retiro.

A heterogeneidade do território também se faz presente na estrutura fundiária da AIU Apoios Urbanos. Nas áreas pertencentes aos distritos São Domingos, Casa Verde, Vila Maria, Pari e Bom Retiro, destacam-se lotes de pequenas dimensões relacionados aos usos

horizontais, evidenciando a necessidade de instrumentos de incentivo ao remembramento.

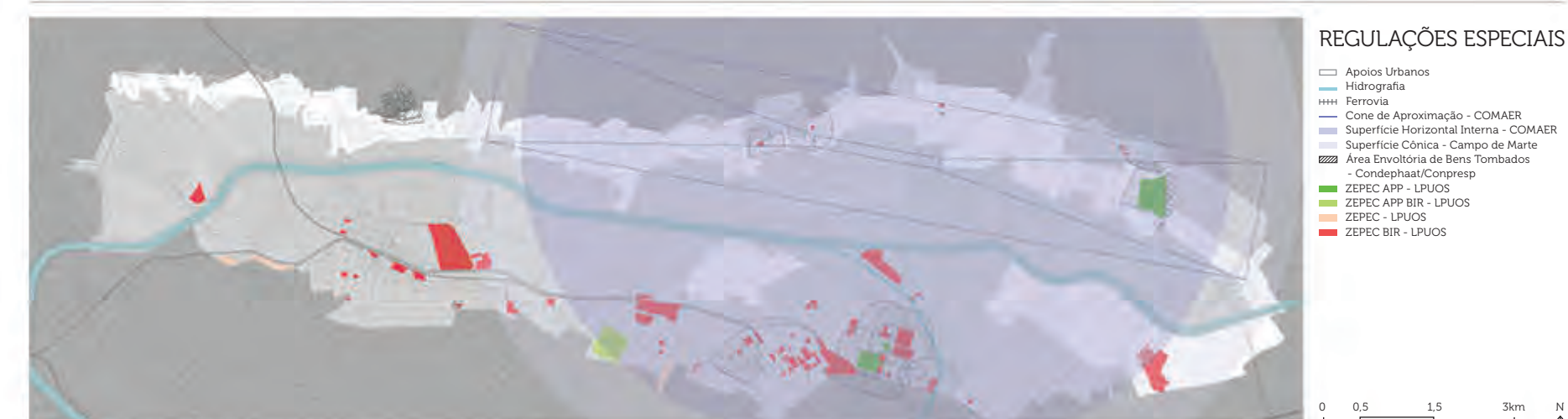
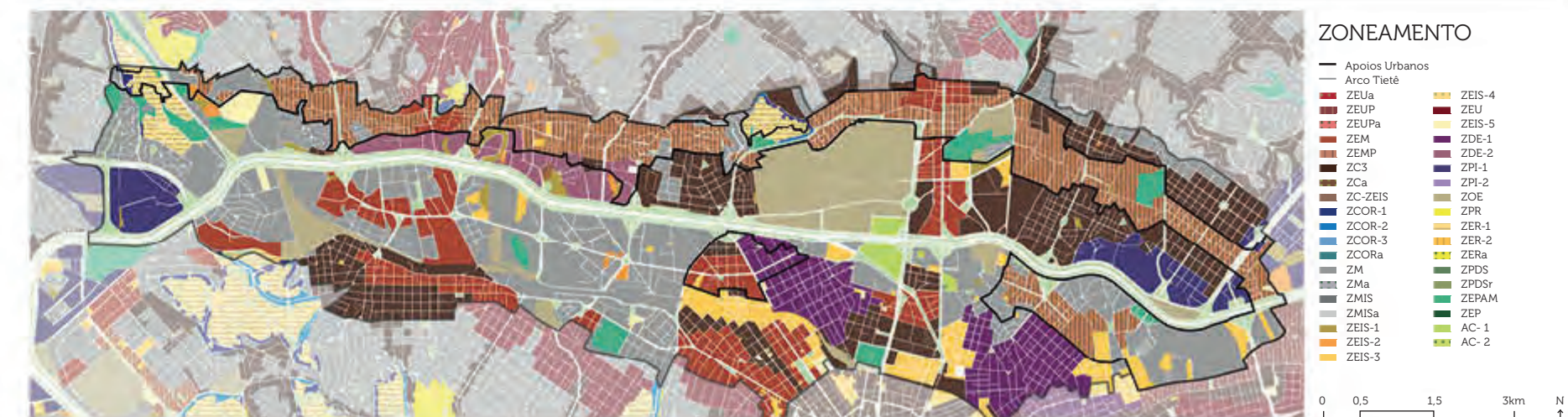
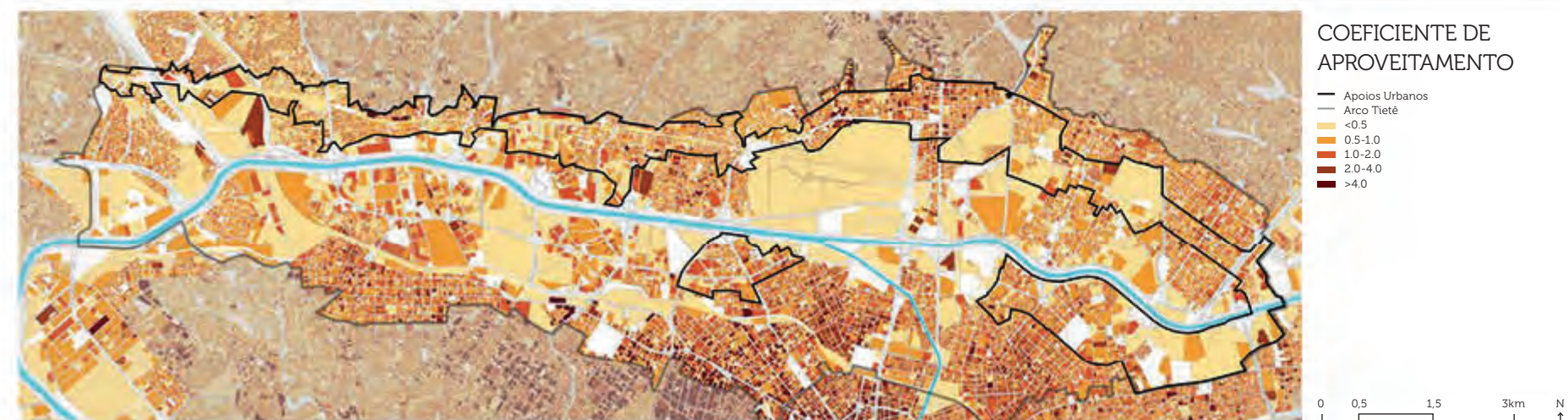
O trecho pertencente ao distrito Belém é onde se encontra a maior quantidade de grandes lotes, com área acima de 20 mil metros quadrados, como o Parque do Belém, condomínios residenciais, indústrias ativas e inativas e clubes. Destaca-se o lote da São Paulo Transporte – SPTrans, antiga garagem Santa Rita, e toda uma faixa de grandes lotes do Governo do Estado de São Paulo junto ao antigo leito do Rio Tietê. No distrito Vila Guilherme existe diversos de lotes de grandes dimensões, atualmente com uso de indústrias, armazéns

ou logística. De maneira mais esparsa, nos distritos restantes, há poucos lotes com área maior que 20 mil metros quadrados, a maioria ocupada por usos com variados graus de consolidação, como condomínios residenciais, clubes, edifícios corporativos, equipamentos e usos comerciais.

Os terrenos públicos contidos na AIU estão, em geral, ocupados por usos relevantes tais como parques, escolas, penitenciárias, clubes e usos administrativos.

A concepção da transformação da AIU Apoios Urbanos baseia-se na estruturação do território ao longo de corredores de transporte público, portanto seu limite

coincide quase que integralmente com a Zona Eixo de Estruturação da Transformação Metropolitana Previsto – ZEMP e a ZEM, já previstas pela LPUOS. Algumas quadras de outras zonas, notadamente da Zona Mista – ZM, foram incorporadas a esta AIU de modo a configurar um território de transformação coeso capaz de articular as centralidades existentes.



APOIOS URBANOS AÇÕES DO SETOR

- Praça de absorção**
03.b.01
- Parques lineares**
04.a.01 04.a.02
- Requalificação de praças existentes**
05.a.01 05.a.02 05.a.03 05.a.04 05.a.05 05.a.06 05.a.07 05.a.08
05.a.09 05.a.10 05.a.11 05.a.12 05.a.13 05.a.14 05.a.15 05.a.16
05.a.17 05.a.18 05.a.19 05.a.20 05.a.21 05.a.22 05.a.23
- Praças sobre túneis**
05.c.01 05.c.02 05.c.03 05.c.04 05.c.05
- Praças sob viadutos**
05.d.01 05.d.02 05.d.03 05.d.04
- Outras praças**
05.e.01 05.e.02 05.e.03 05.e.04 05.e.05 05.e.06 05.e.07 05.e.08
05.e.09 05.e.10 05.e.11 05.e.12 05.e.13 05.e.14 05.e.15 05.e.16
05.e.17 05.e.18 05.e.19 05.e.20 05.e.21 05.e.22 05.e.23 05.e.24
05.e.25 05.e.26 05.e.27
- Alamedas**
06.a.01 06.a.02 06.a.03 06.a.04 06.a.05 06.a.06 06.a.07 06.a.08
06.a.09 06.a.10 06.a.11 06.a.12 06.a.13 06.a.14 06.a.15 06.a.16
06.a.17 06.a.18 06.a.19 06.a.20 06.a.21 06.a.22 06.a.23 06.a.24
06.a.25 06.a.26 06.a.27 06.a.28 06.a.29 06.a.30 06.a.31 06.a.32
06.a.33 06.a.34 06.a.35
- Bulevares**
06.b.01 06.b.02 06.b.03 06.b.04 06.b.05 06.b.06 06.b.07 06.b.08
06.b.09 06.b.10
- Abertura de novo viário**
07.a.01 07.a.02 07.a.03 07.a.04 07.a.05 07.a.06 07.a.07 07.a.08
07.a.09 07.a.10 07.a.11 07.a.12 07.a.13 07.a.14 07.a.15 07.a.16
07.a.17 07.a.18 07.a.19 07.a.20 07.a.21 07.a.22 07.a.23 07.a.24
07.a.25 07.a.26 07.a.27 07.a.28 07.a.29 07.a.30 07.a.31 07.a.32
07.a.33 07.a.34 07.a.35 07.a.36 07.a.37 07.a.38 07.a.39 07.a.40
07.a.41 07.a.42 07.a.43 07.a.44 07.a.45 07.a.46 07.a.47 07.a.48
07.a.49 07.a.50 07.a.51 07.a.52 07.a.53 07.a.54 07.a.55 07.a.56
07.a.57 07.a.58 07.a.59 07.a.60
- Alargamento de viário existente**
07.b.01 07.b.02 07.b.03 07.b.04 07.b.05 07.b.06 07.b.07 07.b.08
07.b.09 07.b.10 07.b.11 07.b.12 07.b.13 07.b.14 07.b.15 07.b.16
07.b.17 07.b.18 07.b.19 07.b.20 07.b.21 07.b.22 07.b.23 07.b.24
07.b.25 07.b.26 07.b.27 07.b.28 07.b.29 07.b.30 07.b.31 07.b.32
07.b.33 07.b.34 07.b.35 07.b.36 07.b.37 07.b.38 07.b.39 07.b.40
07.b.41
- Requalificação de viário existente**
07.c.01 07.c.02 07.c.03 07.c.04 07.c.05 07.c.06 07.c.07
- Ampliação e melhoria de passeio existente**
08.a.01 08.a.02 08.a.03 08.a.04 08.a.05 08.a.06 08.a.07 08.a.08
08.a.09 08.a.10 08.a.11 08.a.12 08.a.13 08.a.14 08.a.15 08.a.16
08.a.17 08.a.18 08.a.19 08.a.20 08.a.21 08.a.22 08.a.23 08.a.24
08.a.25 08.a.26 08.a.27 08.a.28 08.a.29 08.a.30 08.a.31 08.a.32
08.a.33 08.a.34 08.a.35 08.a.36
- Acessos - rampas e escadarias**
08.b.01 08.b.02 08.b.03 08.b.04 08.b.05 08.b.06
- Ciclopasseiras sobre rios ou córregos**
09.c.01 09.c.02 09.c.03
- Remanejamento de linha de alta tensão**
10.a.01 10.a.02
- Infovia**
10.b.01 10.b.02 10.b.03 10.b.04
- Novos equipamentos**
11.c.01 11.c.02 11.c.03 11.c.04

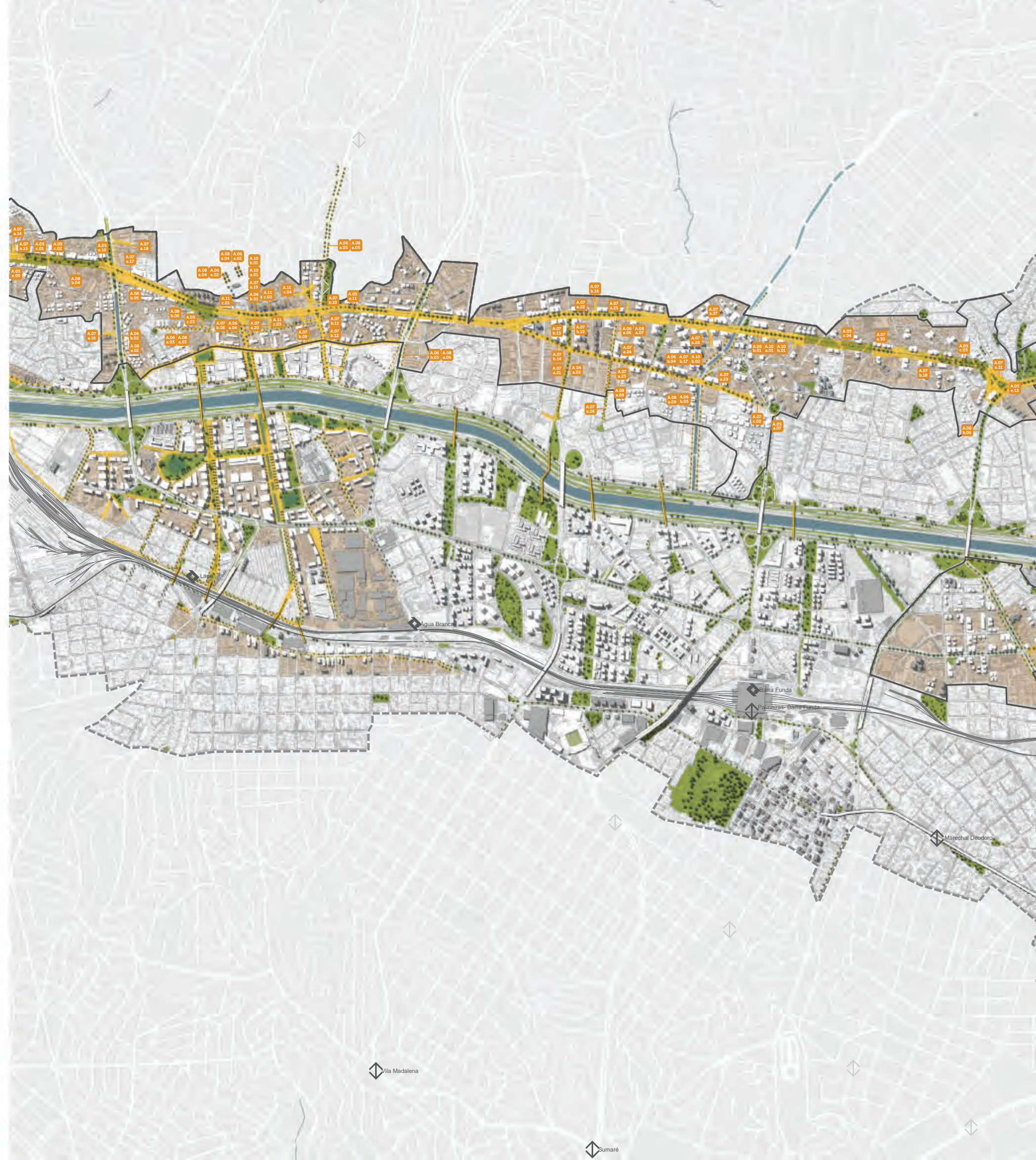


Área de transformação
 Rede Hídrica
 Rede de Espaços Públicos
 Rede de Mobilidade
 Perímetro AIU Apoios Urbanos
 Estações CPTM existentes
 Estações Metrô existentes
 Estações Metrô em projeto
 Ferrovia

Base cartográfica: Mapa Digital de São Paulo, 2004.
 Projeção UTM/23S Datum Horizontal SAD69
 Elaboração: Prefeitura do Município de São Paulo,
 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
 SP-Urbanismo

Minuta do Projeto de Lei nº / Dezembro de 2016

0 100 500m 1250m N ↑



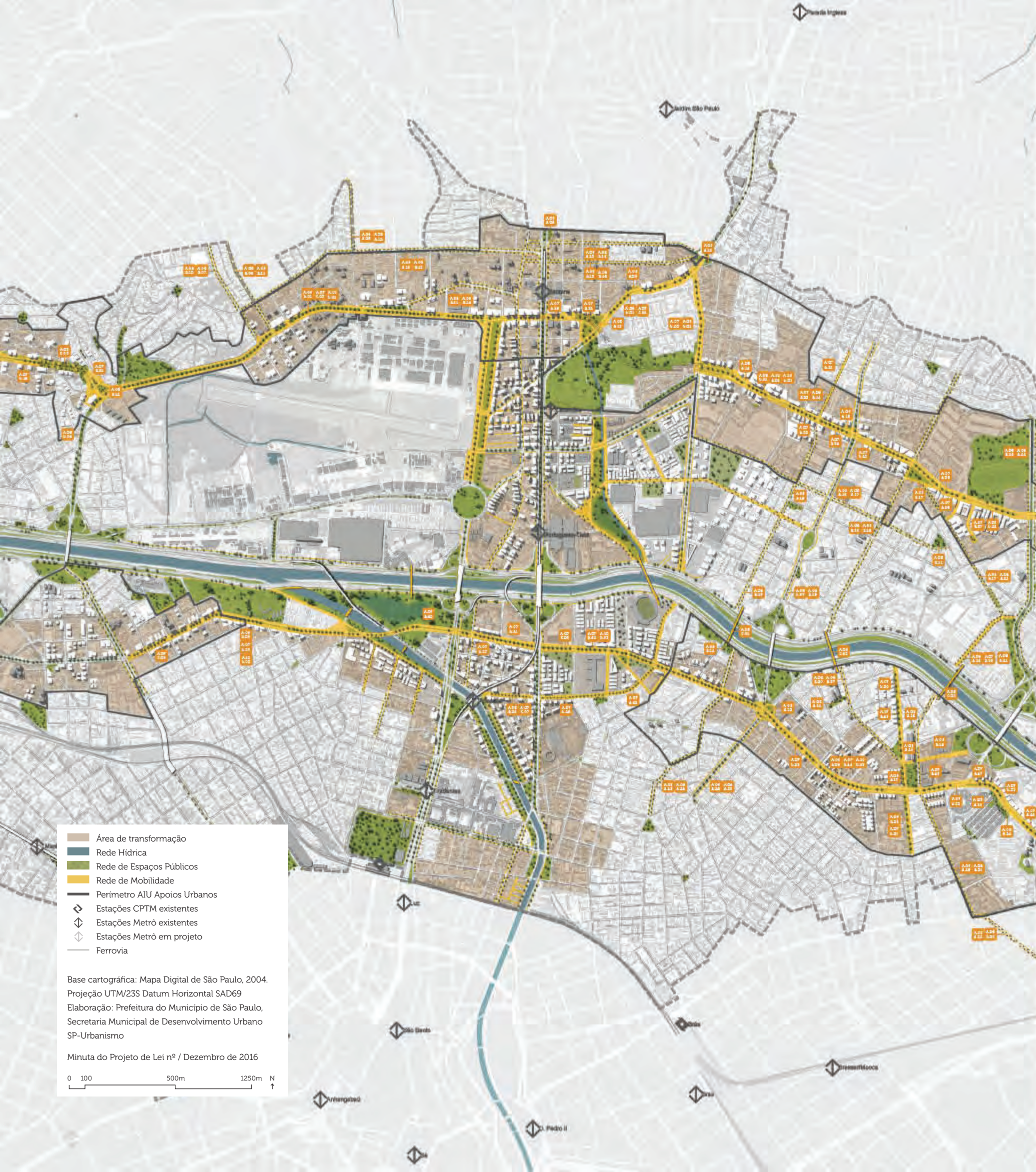
Área de transformação
 Rede Hídrica
 Rede de Espaços Públicos
 Rede de Mobilidade
 Perímetro AIU Apoios Urbanos
 Estações CPTM existentes
 Estações Metrô existentes
 Estações Metrô em projeto
 Ferrovia

Base cartográfica: Mapa Digital de São Paulo, 2004.
 Projeção UTM/23S Datum Horizontal SAD69
 Elaboração: Prefeitura do Município de São Paulo,
 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
 SP-Urbanismo

Minuta do Projeto de Lei nº / Dezembro de 2016

0 100 500m 1250m N ↑

APOIOS URBANOS AÇÕES DO SETOR



Praça de absorção							
03.b.01							
Parques lineares							
04.a.01 04.a.02							
Requalificação de praças existentes							
05.a.01	05.a.02	05.a.03	05.a.04	05.a.05	05.a.06	05.a.07	05.a.08
05.a.09	05.a.10	05.a.11	05.a.12	05.a.13	05.a.14	05.a.15	05.a.16
05.a.17	05.a.18	05.a.19	05.a.20	05.a.21	05.a.22	05.a.23	
Praças sobre túneis							
05.c.01 05.c.02 05.c.03 05.c.04 05.c.05							
Praças sob viadutos							
05.d.01 05.d.02 05.d.03 05.d.04							
Outras praças							
05.e.01	05.e.02	05.e.03	05.e.04	05.e.05	05.e.06	05.e.07	05.e.08
05.e.09	05.e.10	05.e.11	05.e.12	05.e.13	05.e.14	05.e.15	05.e.16
05.e.17	05.e.18	05.e.19	05.e.20	05.e.21	05.e.22	05.e.23	05.e.24
05.e.25	05.e.26	05.e.27					
Alamedas							
06.a.01	06.a.02	06.a.03	06.a.04	06.a.05	06.a.06	06.a.07	06.a.08
06.a.09	06.a.10	06.a.11	06.a.12	06.a.13	06.a.14	06.a.15	06.a.16
06.a.17	06.a.18	06.a.19	06.a.20	06.a.21	06.a.22	06.a.23	06.a.24
06.a.25	06.a.26	06.a.27	06.a.28	06.a.29	06.a.30	06.a.31	06.a.32
06.a.33	06.a.34	06.a.35					
Bulevares							
06.b.01 06.b.02 06.b.03 06.b.04 06.b.05 06.b.06 06.b.07 06.b.08							
06.b.09 06.b.10							
Abertura de novo viário							
07.a.01	07.a.02	07.a.03	07.a.04	07.a.05	07.a.06	07.a.07	07.a.08
07.a.09	07.a.10	07.a.11	07.a.12	07.a.13	07.a.14	07.a.15	07.a.16
07.a.17	07.a.18	07.a.19	07.a.20	07.a.21	07.a.22	07.a.23	07.a.24
07.a.25	07.a.26	07.a.27	07.a.28	07.a.29	07.a.30	07.a.31	07.a.32
07.a.33	07.a.34	07.a.35	07.a.36	07.a.37	07.a.38	07.a.39	07.a.40
07.a.41	07.a.42	07.a.43	07.a.44	07.a.45	07.a.46	07.a.47	07.a.48
07.a.49	07.a.50	07.a.51	07.a.52	07.a.53	07.a.54	07.a.55	07.a.56
07.a.57	07.a.58	07.a.59	07.a.60				
Alargamento de viário existente							
07.b.01	07.b.02	07.b.03	07.b.04	07.b.05	07.b.06	07.b.07	07.b.08
07.b.09	07.b.10	07.b.11	07.b.12	07.b.13	07.b.14	07.b.15	07.b.16
07.b.17	07.b.18	07.b.19	07.b.20	07.b.21	07.b.22	07.b.23	07.b.24
07.b.25	07.b.26	07.b.27	07.b.28	07.b.29	07.b.30	07.b.31	07.b.32
07.b.33	07.b.34	07.b.35	07.b.36	07.b.37	07.b.38	07.b.39	07.b.40
07.b.41							
Requalificação de viário existente							
07.c.01 07.c.02 07.c.03 07.c.04 07.c.05 07.c.06 07.c.07							
Ampliação e melhoria de passeio existente							
08.a.01	08.a.02	08.a.03	08.a.04	08.a.05	08.a.06	08.a.07	08.a.08
08.a.09	08.a.10	08.a.11	08.a.12	08.a.13	08.a.14	08.a.15	08.a.16
08.a.17	08.a.18	08.a.19	08.a.20	08.a.21	08.a.22	08.a.23	08.a.24
08.a.25	08.a.26	08.a.27	08.a.28	08.a.29	08.a.30	08.a.31	08.a.32
08.a.33	08.a.34	08.a.35	08.a.36				
Acessos - rampas e escadarias							
08.b.01 08.b.02 08.b.03 08.b.04 08.b.05 08.b.06							
Ciclossarelas sobre rios ou córregos							
09.c.01 09.c.02 09.c.03							
Remanejamento de linha de alta tensão							
10.a.01 10.a.02							
Infovia							
10.b.01 10.b.02 10.b.03 10.b.04							
Novos equipamentos							
11.c.01 11.c.02 11.c.03 11.c.04							

- Área de transformação
- Rede Hídrica
- Rede de Espaços Públicos
- Rede de Mobilidade
- Perímetro AIU Apoios Urbanos
- Estações CPTM existentes
- Estações Metrô existentes
- Estações Metrô em projeto
- Ferrovia

Base cartográfica: Mapa Digital de São Paulo, 2004.
 Projeção UTM/23S Datum Horizontal SAD69
 Elaboração: Prefeitura do Município de São Paulo,
 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
 SP-Urbanismo

Minuta do Projeto de Lei nº / Dezembro de 2016

0 100 500m 1250m N ↑

PROJETO

As ações que compõem a transformação pretendida para a AIU Apoios Urbanos estão estruturadas ao longo dos eixos representados pelo Apoio Urbano Norte (AUN) e pelo Apoio Urbano Sul (AUS).

Os Apoios Urbanos são caracterizados pela implantação e desenvolvimento de um sistema de infraestruturas de mobilidade, associado a infraestruturas de drenagem, distribuição de energia e telecomunicações, e a uma rede de espaços livres e equipamentos urbanos que apoiarão o adensamento populacional e construtivo

pretendido, articulados, necessariamente, à criação de novos postos de trabalho e à oferta de unidades habitacionais. Implantados junto à planície aluvial e paralelos ao rio, propiciam o desenvolvimento social, econômico e ambiental em seu entorno e integram os bairros a norte e a sul do Rio Tietê.

A proposta dos Apoios Urbanos parte da definição de um novo eixo de mobilidade na região norte, AUN, implantado ao longo da atual faixa de domínio da linha de alta tensão, através de seu enterramento, e do

melhoramento viário de algumas avenidas e ruas nos distritos de Casa Verde, Santana, Vila Guilherme e Vila Maria. A maior parte dessas vias projetadas já é prevista por Lei nº s de melhoramento viário vigentes. A partir da implantação deste eixo, uma série de estruturas qualificadas permitirá o adensamento populacional e construtivo, promovendo oportunidades para instalação e qualificação de usos comerciais e de prestação de serviços, o que resultará no equilíbrio do número de empregos e de habitantes neste trecho da Zona Norte,

alinhado aos objetivos gerais do Projeto de Intervenção Urbana do Arco Tietê – PIU ACT.

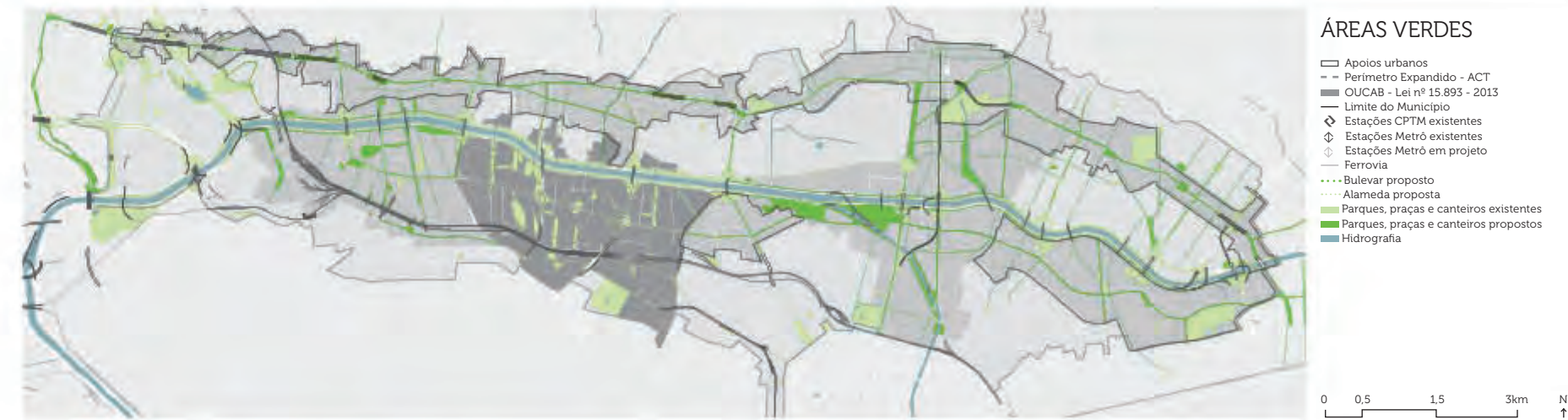
O Apoio Urbano completa-se ao sul com a implantação de uma infraestrutura de mobilidade equivalente, em vias existentes ou a serem construídas, em áreas também demarcadas em sua maioria por Lei nº s de melhoramento viário vigentes. A implantação do AUS, combinada ao adensamento populacional e construtivo em seu entorno, favorecerá a renovação da planície entre a orla ferroviária e o Rio Tietê, desde o bairro da Lapa até o bairro do Tatuapé.

A transformação ao longo desta nova infraestrutura contribui para a geração de recursos destinados à produção de Habitação de Interesse Social – HIS, equipamentos públicos e infraestrutura através de cobrança de outorga onerosa do direito de construir, combinada às contrapartidas dos Projetos Estratégicos e à aplicação da Cota de Solidariedade, promovendo o desenvolvimento econômico da cidade.

Considerando que as novas avenidas atravessam diversos afluentes do Rio Tietê, o projeto contempla ações responsáveis pela redução da contribuição do

escoamento das águas superficiais, através da implantação de passeios e canteiros drenantes.

A criação de um sistema de espaços públicos constituído por praças existentes e novas, interligadas por vias arborizadas, representadas por bulevares e alamedas, garantirão a redução das ilhas de calor e incentivarão a circulação de pedestres e ciclistas.



APOIOS NORTE E SUL

O Plano do Arco Tietê tem, entre seus objetivos gerais, melhorar as condições de mobilidade e acesso da região, em escala local e regional, harmonizando a convivência entre os diversos modos de circulação, priorizando o acesso à rede de transporte coletivo.

O Apoio Urbano Norte – AUN e o Apoio Urbano Sul – AUS serão os principais elementos articuladores da melhoria da mobilidade no Arco Tietê e se constituirão nos suportes do adensamento construtivo, populacional e de empregos proposto na AIU Apoios Urbanos.

Estas vias estão previstas no PDE e já tiveram seu projeto iniciado pela Prefeitura do Município de São Paulo.

O AUN é uma via estrutural que conecta a futura estação de metrô, trem e terminal de ônibus Tiquatira, a leste, com a estação de trem Imperatriz Leopoldina, a oeste. O AUS também uma via estrutural que conecta o corredor de ônibus existente Inajar – Rio Branco – Centro ao terminal de ônibus Aricanduva. Grande parte destes trajetos situa-se no perímetro do Arco Tietê, mais especificamente na AIU Apoios Urbanos.

Conforme classificação do PDE são vias estruturais de nível 3, que têm como função conectar-se às demais vias estruturais, coletoras e locais dos bairros, mas não se conectam às rodovias, transpondo-as em desnível.

Ambas as vias serão dotadas de passeios largos, cicloviáveis, duas faixas para tráfego geral por sentido e contam ainda com um corredor de transporte público coletivo, com faixas adicionais para ultrapassagem nas paradas de ônibus. Esse corredor de transporte público vai se integrar à rede de transporte existente em pontos

estratégicos. Os Apoios Urbanos terão largura de 48 m e 45 m nas paradas e 39 m e 36 m entre paradas, respectivamente no Apoio Urbano Norte e Apoio Urbano Sul. Os Apoios Urbanos serão intensamente arborizados, principalmente no canteiro central que, em alguns trechos, chegará a ter até 11 metros de largura.

Os amplos passeios para circulação, sombreados pela arborização, são essenciais para o adensamento previsto, o incentivo ao uso misto, em especial o comércio no nível da rua, e para a construção de um novo padrão de cidade com uma maior dinâmica urbana e econômica.

Os diferentes índices de adensamento construtivo e gabaritos máximos ao longo dos Apoios Urbanos, relacionados à capacidade ambiental de cada trecho da via, à topografia e aos elementos históricos, promovem o ordenamento, a criação de referências e a valorização da paisagem urbana.





PROJETOS ESTRATÉGICOS

Projetos Estratégicos é o conjunto de diretrizes que estabelecem regras de parcelamento, uso e ocupação do solo vinculadas a programas de interesse público para o melhor aproveitamento e racionalização de áreas pertencentes ao município. Estas diretrizes estabelecem critérios para o desenvolvimento de projetos voltados a transformação urbanística em cada uma das Áreas de Intervenção Urbana – AIU propostas e são estratégicas, pois são essenciais para alavancar o desenvolvimento social, econômico e ambiental na vizinhança que estão inseridos.

Serão executados a partir de um conjunto de intervenções públicas, contidas no Programa de Intervenções do Projeto de Intervenção Urbana do Arco Tietê – PIU ACT e estruturadas de forma consolidada e hierarquizada, mediante processos com a participação da sociedade civil. Os programas de interesse público como equipamentos sociais, institucionais e espaços públicos associados pela presença de atividades voltadas a moradia, comércio e serviços serão os qualificadores da transformação.

Para que os Projetos Estratégicos possam ser viabilizados, o PIU ACT estabelece para além das diretrizes de parcelamento, uso e ocupação do solo, as áreas públicas envolvidas e oferece formas de viabilidade alternativas ao seu financiamento. A proposta de projeto estratégico traz consigo a autorização legislativa para a reorganização do sistema fundiário de cada projeto, majoritariamente composto por terras públicas, no intuito de que o perímetro possa ser reurbanizado. O financiamento desta reurbanização poderá ser custeado com recursos públicos ou, por exemplo, financiado através da permuta de ativos com outros agentes públicos ou privados. Esta permuta ocorrerá mediante a contrapartida de execução do programa de intervenções proposto, tais como ruas, praças, escolas e parque público de habitação de interesse social.

Cada Projeto Estratégico apresenta uma vocação urbanística e parâmetros adequados aos objetivos pretendidos. Alguns deles serão ocupados por espaços públicos associados a equipamentos e usos de comércio e serviços, formando pequenas centralidades urbanas. Outros serão majoritariamente ocupados por usos residenciais, tanto de interesse popular quanto de mercado, de forma a compor bairros com mix social diversificado, conforme estabelece as diretrizes do Plano Diretor Estratégico – PDE. A seguir apresentamos as diretrizes de desenvolvimento de cada um dos projetos.

SANTA RITA

A propriedade da empresa São Paulo Transporte - SPTrans, onde funcionava a garagem de ônibus Santa Rita, será impactada pela implantação do Apoio Urbano Sul – AUS, o que traz a oportunidade de transformar a área e trazer outros usos para o bairro do Pari.

É inerente a esta renovação do território a qualificação de seus espaços públicos, principalmente através do incremento de arborização e criação de áreas permeáveis. Estas melhorias, tanto em passeios quanto em praças, serão elemento indutor da transformação de outros terrenos.

Como diretriz de projeto, entende-se que estas novas áreas verdes deverão se concentrar junto ao Apoio Urbano de forma a criar um “respiro” na avenida. Novas vias, transversais ao Apoio, aumentarão a permeabilidade do bairro e deverão estar alinhadas com o viário existente no entorno, proporcionando novas conexões os deslocamentos locais. Por se tratar de quadras novas na cidade, com maiores adensamento populacional e construtivo, as novas calçadas deverão apresentar dimensões compatíveis e atributos condizentes com este novo padrão.

Além de trazer a oportunidade de terrenos empreendíveis pelo mercado, o projeto promoverá a reconstrução das áreas existentes da SPTrans, do Departamento de Transportes Públicos - DTP e do Departamento de Transportes Internos - DTI.



- Áreas verdes (min 20%)**
50% da área verde deverá se localizar junto aos Apoios Urbanos
- Institucional (min 10%)**
O empreendimento deverá promover a reconstrução das áreas existentes da SPTrans, DTP e DTI
- Habituação (min 10%)**
Deve ser destinada à produção de HIS e HMP para atendimento prioritário de famílias de baixa renda residentes no perímetro do PIU ACT.
- Outros usos (máx 40%)**
São as áreas, sem destinação prévia, que seguirão as diretrizes urbanísticas estabelecidas nesta lei.
- Diretrizes viárias (min 10%)**
Novo viário deverá favorecer o prolongamento de ruas existentes

DEIC

Sua localização privilegiada - a 500m do metrô Carandiru, próxima ao Terminal Rodoviário Tietê e com frente para o novo parque linear que será criado ao longo do córrego Carandiru - evidencia a necessidade de otimizar áreas públicas subutilizadas, em sua maioria estacionamentos, que se encontram no local.

Ainda que o projeto considere que as edificações principais existentes da Polícia Civil – Departamento Estadual de Investigação Criminal - DEIC e Polícia Militar – Centro de Suprimento e Manutenção de Material de Motomecanização - CSM/MM sejam mantidas, modernizadas ou, então, remanejadas dentro do perímetro, 35% da área poderá ser destinada a empreendimentos de usos como empreendimentos residenciais de mercado ou, ainda, escritórios, tirando partido da proximidade com este importante nó intermodal, que inclui o aeroporto Campo de Marte. Usos mistos no térreo dos edifícios aumentarão a dinâmica local e poderão atender às demandas por comércio e serviço da região.

Para a plena renovação da área, é importante que haja uma maior permeabilidade na quadra em questão. Por isso, novas vias farão ligações com o entorno e aquelas perpendiculares ao córrego devem prever áreas ajardinadas. Estas áreas permeáveis nos passeios, somadas às novas áreas verdes e ao parque, podem ajudar a mitigar enchentes, tão frequentes no local.



- Áreas verdes (min 5%)**
Se posicionadas em locais estratégicos, privilegiam o acesso a equipamentos institucionais e o uso por moradores dos conjuntos habitacionais.
- Usos institucionais (min 5%)**
Destinação deve considerar novos equipamentos, de acordo com demanda local.
- Habituação (min 10%)**
Deve ser destinada à produção de HIS e HMP para atendimento prioritário de famílias de baixa renda residentes no perímetro do PIU ACT.
- Serviços públicos (min 25%)**
Polícia Civil - DEIC e Polícia Militar - CSM/MM podem ser mantidos, modernizados e/ou remanejados dentro do perímetro.
- Outros usos (máx 35%)**
Comércio e serviços, escritórios e habitação de mercado podem ser incorporados ao projeto com o intuito de diversificar os usos existentes.
- Diretrizes viárias (min 10%)**
Novo viário deve dar continuidade a vias existentes do entorno e garantir que dimensões máximas de quadras sejam respeitadas.

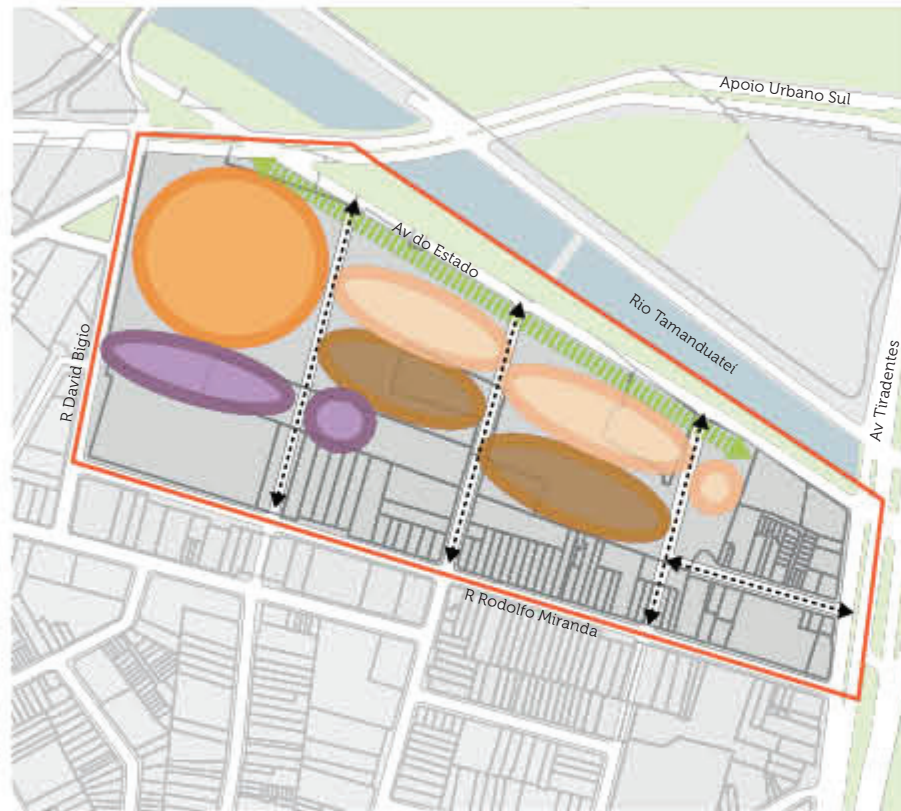
DETRAN

Localizado em um dos pontos mais estratégicos da Área de Intervenção Urbana Centralidade da Metrópole – AIU Centralidade da Metrópole, o projeto tem como objetivo otimizar o uso de terras públicas que hoje abrigam serviços como edifício do Departamento Estadual de Transito - Detran e Estação de Transbordo. Espera-se que estes usos, assim como aqueles que poderão ser transferidos para a implantação do Parque da Foz do Rio Tamanduateí, possam ter uma forma de ocupação mais compacta, em edifícios verticais, liberando área de terreno para novos empreendimentos e unidades habitacionais. Da mesma forma, usos institucionais existentes serão modernizados e remanejados, seguindo estas novas diretrizes de ocupação.

Maximizando a nova fachada que se abre para o Rio Tamanduateí e para o novo Parque, espera-se que novos usos, como escritórios, hotéis e outros, se instalem no local, tirando partido da proximidade com o Anhembi, Campo de Marte e Terminal Rodoviário Tietê.

A proximidade com o AUS será potencializada com uma maior permeabilidade da quadra, já que o projeto incorpora os alinhamentos viários previstos na Lei nº 16.541/2016 e traz novas conexões, sempre respeitando a continuidade de vias existentes no entorno.

Novas áreas verdes preservarão a Área de Preservação Permanente – APP do Tamanduateí e serão destinadas para a criação de praças que valorizem os equipamentos públicos e usos residenciais.

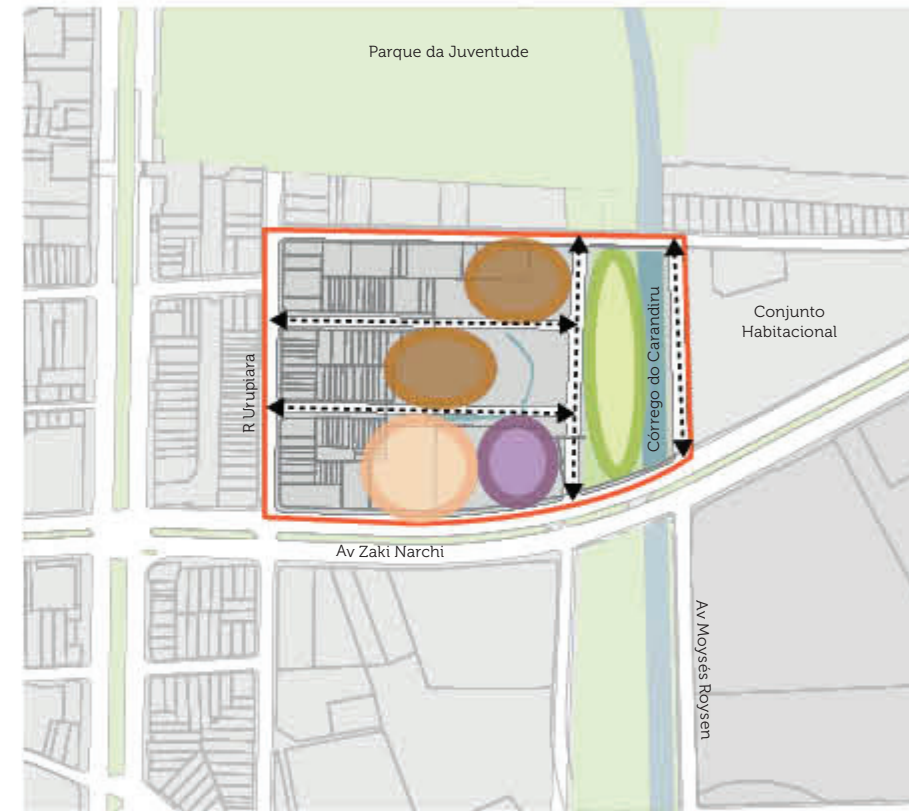


- Áreas verdes (min 10%)**
Áreas verdes deverão priorizar a preservação da APP do Rio Tamanduateí e a criação de praças de bairro vinculadas aos equipamentos e habitações.
- Usos institucionais (min 5%)**
Porcentagem inclui modernização ou remanejamento dos equipamentos existentes, como Centro de Acolhida, CEI e AMA.
- Habituação (min 10%)**
Deve ser destinada à produção de HIS e HMP para atendimento prioritário de famílias de baixa renda residentes no perímetro do PIU ACT.
- Serviços públicos (min 25%)**
Deve prever modernização ou remanejamento do Detran, Guarda Civil e Estação de transbordo e realocação da Sabesp e Faculdade Zumbi dos Palmares.
- Outros usos (máx 30%)**
Comércio e serviços, escritórios e habitação de mercado podem ser incorporados ao projeto com o intuito de diversificar os usos existentes.
- Diretrizes viárias (min 10%)**
Novo viário deve considerar os melhoramentos previstos nesta lei e o prolongamento de vias do entorno.

CARANDIRU

O projeto tem como principais objetivos garantir a produção de Habitação de Interesse Social - HIS e Habitação de Mercado popular - HMP, respeitando a Zona Especial de Interesse Social - ZEIS prevista pela Lei nº 16.402/2016, e a continuidade do Parque Linear Córrego do Carandiru e sua integração com o Parque da Juventude. Esta área verde proporcionará uma nova entrada para o parque existente, ampliando o seu acesso para os moradores dos conjuntos habitacionais da Avenida Zaki Narchi e para a população futura.

Sua proximidade com a estação de metrô Carandiru e a frente para a Avenida Zaki Narchi trazem também benefícios para novos usos se instalarem. Empreendimentos de uso misto, com comércio e serviços que atendam a população local, ajudam a criar uma nova frente para a avenida, que será requalificada com recursos da AIU Centralidade da Metrópole. Melhorias em passeios, com mobiliário e arborização, agregarão valor aos terrenos e garantirão melhor qualidade de vida para os moradores do entorno. O acesso a equipamentos por parte destes moradores também está garantido, já que parte do terreno será destinado a usos institucionais, que deverão considerar usos existentes como o Centro de Reabilitação e o Ecoponto, que podem ser remanejados dentro do perímetro.



- Áreas verdes (min 30%)**
Áreas verdes serão criadas para dar continuidade ao Parque Linear do Carandiru.
- Usos institucionais (min 5%)**
Destinação deve considerar modernização ou remanejamento do Centro de Reabilitação e Ecoponto existentes no perímetro.
- Habituação (min 25%)**
Provisão de unidades para locação social, respeitando diretrizes da ZEIS prevista na Lei nº 16.402/2016 - Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.
- Outros usos (máx 20%)**
Comércio e serviços, escritórios e habitação de mercado podem ser incorporados ao projeto com o intuito de diversificar os usos existentes.
- Diretrizes viárias (min 20%)**
Novo viário deve considerar os melhoramentos previstos nesta lei, prolongando ruas existentes e conformando parque linear.

IPREM

As quadras onde hoje se localizam o Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - Iprem, a Escola Municipal de Administração Pública de São Paulo - EMASP, o Novotel e outros equipamentos públicos estão, em grande parte, subutilizadas, com áreas vazias e estacionamentos a céu aberto. Esta leitura, somada à existência de propriedades municipais e de uma Zona Especial de Interesse Especial - ZEIS definida pela Lei de Zoneamento, resultou na definição do perímetro deste Projeto Estratégico.

Historicamente já havia uma intenção de consolidar, neste local, um centro administrativo da cidade de São Paulo, tirando partido da concentração de áreas públicas. É pertinente, portanto, que sejam levadas em conta na definição dos lotes a manutenção e modernização de serviços públicos como o Iprem e a EMASP, assim como do Centro de Educação Infantil - CEI e do Centro de Acolhida. Outras áreas serão destinadas à provisão de unidades de habitação social, respeitando a metragem prevista na Lei nº 16.402/2016, e a outros usos, que podem ser empreendidos pelo agente parceiro neste projeto. Além dos melhoramentos previstos na Lei nº 16.541/2016, o projeto propiciará abertura de vias locais complementares que garantam maior permeabilidade da quadra, conectando com viário existente no entorno.

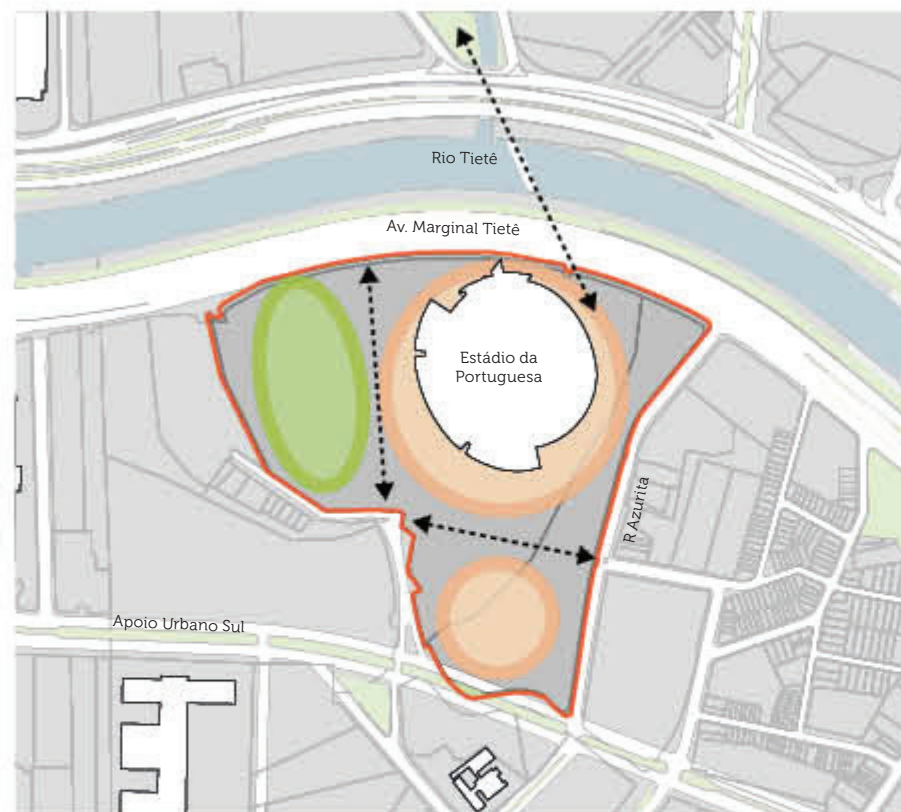


- Áreas verdes (min 10%)**
Maciços arbóreos existentes devem ser respeitados na destinação de áreas verdes.
- Usos institucionais (min 5%)**
Devem considerar a manutenção de usos existentes, como creche e Centro de Acolhida, e novos equipamentos, de acordo com demanda local.
- Habitação (min 25%)**
As áreas destinadas à provisão de HIS e HMP devem atender às exigências desta lei e têm o objetivo de atender a ZEIS definida na LPUOS.
- Serviços públicos (min 10%)**
IPREM e EMASP podem ser mantidos, modernizados e/ou remanejados dentro do perímetro.
- Outros usos (máx 30%)**
Projeto deve prever a manutenção do hotel existente no perímetro como área de uso misto.
- Diretrizes viárias (min 10%)**
Novo viário deve dar continuidade a vias existentes do entorno e garantir que dimensões máximas de quadras sejam respeitadas.

CANINDÉ-PORTUGUESA

Com a abertura do AUS, cria-se uma nova frente que passa a dar acesso a áreas municipais subutilizadas na região do Canindé. O projeto específico para esta área propiciará a reorganização das terras públicas e privadas, sendo que o estádio de futebol existente pode ou não ser mantido dentro do plano urbanístico que será desenvolvido para esta área. A proximidade com o Anhembi e Sambódromo sugere a vocação de centro com usos complementares, voltados a grandes eventos, esportes e turismo.

Visando dar continuidade ao sistema de áreas livres públicas ao longo do córrego do Carandiru, o projeto irá contemplar, ainda, uma travessia para pedestres e ciclistas sobre o Rio Tietê e sua conexão, através de área verde ou calçadas, ao AUS. Espera-se também a preservação de área de APP do Rio Tietê através de recuos ou destinação de áreas verdes, que serão somadas à ampla calçada prevista para este eixo. Serão, ainda, observadas as diretrizes apontadas pelo Art 169 da Lei nº 16.402/2016, que trata da Zona de Ocupação Especial - ZOE do Canindé.



- Outros usos (máx 80%)**
Comércio e serviços, escritórios e habitação de mercado podem ser incorporados ao projeto com o intuito de diversificar os usos existentes.
- Sem destinação definida (min 20%)**
Áreas públicas a serem destinadas devem incluir, no mínimo, áreas verdes e viário complementar.

CANINDÉ-STO ANTÔNIO

Os lotes públicos localizados no Canindé serão fortemente impactados pela abertura do AUS e isso traz uma grande oportunidade de reorganizar este território. O projeto, portanto, irá considerar a abertura de viário previsto na Lei nº 16.541/2016, que garante acesso ao Apoio Urbano, e de viário complementar, que irá garantir a integração com o Projeto Estratégico Canindé - Portuguesa.

Outro componente importante deste projeto estratégico é a inserção da ZEIS, prevista pela Lei nº 16.402/2016. Sendo assim, a destinação de terrenos para habitação levará em conta a demanda local e todas as diretrizes apresentadas pelo PIU ACT, como uso de fachada ativa, dimensão de lotes e outros atributos que garantam a inserção destes novos conjuntos em meio a outros usos, como equipamentos e empreendimentos de uso misto.

As áreas verdes propostas irão tirar partido da identidade local, retomando oportunidades de prática de esportes e áreas de lazer existentes hoje, tendo como memória os campos de futebol de várzea. Também podem estar associadas aos equipamentos públicos existentes, que serão reformados ou remanejados dentro do perímetro.



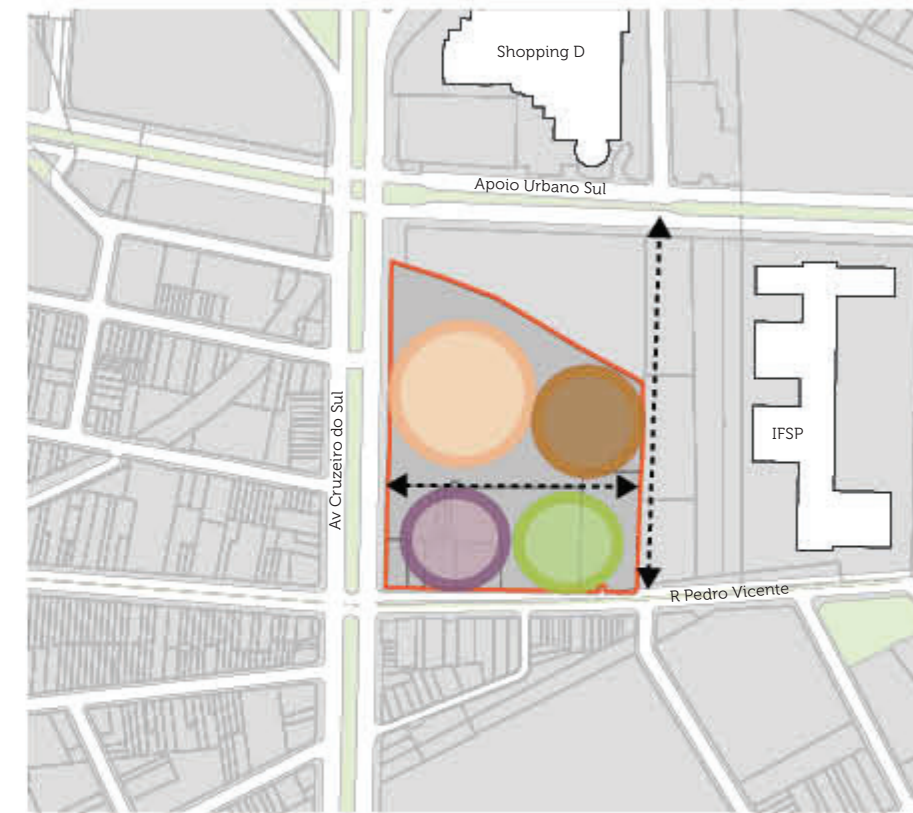
- Áreas verdes (min 10%)**
Serão criadas para garantir a manutenção de áreas arborizadas existentes e garantir acesso a áreas de lazer e esportivas para a população.
- Usos institucionais (min 10%)**
Destinação deve considerar modernização ou remanejamento dos equipamentos educacionais (EM e EMEI) existentes.
- Habitação (min 20%)**
As áreas destinadas à provisão de HIS e HMP devem atender às exigências desta lei e têm o objetivo de atender a ZEIS definida na LPUOS.
- Outros usos (máx 35%)**
Comércio e serviços, escritórios e habitação de mercado podem ser incorporados ao projeto com o intuito de diversificar os usos existentes.
- Diretrizes viárias (min 15%)**
Novo viário deve considerar os melhoramentos previstos nesta lei, prolongando as ruas existentes e conectando com projetos do entorno.

CANINDÉ-CMTC

Vizinhos ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP e com frente para a Avenida Cruzeiro do Sul, terrenos municipais, que hoje abrigam o Companhia Municipal de Transportes Coletivos - CMTC Clube, Museu dos Transportes Públicos e outros equipamentos públicos, podem tirar partido de sua localização privilegiada e incorporar novos usos.

Usos institucionais existentes serão reorganizados para ocupar menor área de terreno, liberando espaço para implantação de conjuntos residenciais e de novas atividades, que estarão, preferencialmente, voltadas para a Avenida Cruzeiro do Sul, construindo uma nova frente para este eixo e tirando partido de parâmetros urbanísticos previstos pelo PIU ACT, como a liberação de gabarito para novas torres.

A provisão de áreas verdes irá garantir integração com os equipamentos públicos modernizados, qualificando a vida dos futuros moradores do bairro.



- Áreas verdes (min 10%)**
Serão criadas para garantir a integração com equipamentos públicos e garantir acesso a áreas de lazer e esportivas para a população.
- Usos institucionais (min 10%)**
Deve considerar modernização ou remanejamento dos equipamentos existentes, como Centro de Acolhida e Museu de Transportes Públicos.
- Habitação (min 20%)**
Deve ser destinada à produção de HIS e HMP para atendimento prioritário de famílias de baixa renda residentes no perímetro do PIU ACT.
- Outros usos (máx 45%)**
Comércio e serviços, escritórios e habitação de mercado podem ser incorporados ao projeto com o intuito de diversificar os usos existentes.
- Diretrizes viárias (min 20%)**
Novo viário deve considerar os melhoramentos previstos nesta lei e o prolongamento de vias do entorno.

BENTO BICUDO

A renovação desta porção de território na Lapa, próximo à Ponte do Piqueri, será viabilizada através de um Projeto de Reordenamento Urbanístico Integrado, um processo de reorganização fundiária associado à implantação de projetos de reconhecido interesse público, no qual os registros imobiliários dos terrenos afetados serão objeto de unificação para posterior reparcelamento, com a implantação do plano urbanístico autorizador da medida.

Tal instrumento foi definido devido ao sistema fundiário atual apresentar grande irregularidade, o que traz a necessidade de um reajuste fundiário para torná-lo adequado ao desenvolvimento urbano.

Muitos são ganhos para a cidade com este processo. Entre eles, destacam-se um novo parque com dispositivos de absorção das águas pluviais, uma vez que se trata de área suscetível a alagamentos; a relocação e modernização do Centro Desportivo Municipal - CDM Bento Bicudo, de forma a integrá-lo melhor ao tecido urbano; implantação de novas unidades habitacionais de Interesse Social, numa área de, no mínimo 15.000m²; e a abertura de novas vias públicas, de forma a cortar as grandes quadras existentes e ampliar os passeios.



- Áreas verdes (min 11%)**
Áreas verdes serão criadas na área central do projeto, associadas a dispositivos de absorção das águas pluviais.
- Usos institucionais (min 7%)**
Os usos institucionais devem contemplar a reinstalação do Centro Desportivo Municipal (CDM) Bento Bicudo.
- Habitação (min 5%)**
Destinação de, no mínimo, 15.000m² de terreno para construção de unidades habitacionais de interesse social.
- Outros usos (máx 68%)**
Comércio e serviços, escritórios e habitação de mercado podem ser incorporados ao projeto com o intuito de diversificar os usos existentes.
- Diretrizes viárias (min 10%)**
Novo viário deve considerar os melhoramentos previstos nesta lei, prolongando ruas existentes e conformando parque linear.

RUA DA BALSAS

O Projeto Estratégico da Rua da Balsa abrange um lote público que apresenta um grande potencial de incorporar novos usos. Com a nova transposição para pedestres e ciclistas, prevista pelo Programa de Intervenções do PIU ACT, mais especificamente da AIU Lapa, este terreno terá uma conexão direta com o Eixo do Curtume. Assim, espera-se que o desenvolvimento que acontecerá na Lapa trará a oportunidade de ultrapassar a barreira do Rio Tietê para configurar um eixo que se prolonga até o Apoio Urbano Norte - AUN, em direção à centralidade histórica da Freguesia do Ó. Novas áreas definidas para empreendimento terão seu gabarito máximo de 48m. Esta flexibilização do gabarito máximo da Zona de Desenvolvimento Econômico - ZDE (28m) vem acompanhada de incentivos à fachada ativa, valorizando o eixo.

A relevância desta conexão e sua visibilidade na paisagem são potencializadas pela implantação de uma praça, no sentido norte-sul, com dispositivos de absorção das águas pluviais, que deve proporcionar uma importante área de lazer para os moradores da região e para os trabalhadores da atual ZDE.



- Áreas verdes (min 15%)**
Praça de articulação entre a Rua da Balsa e o Rio Tietê, com dispositivos de absorção das águas pluviais.
- Usos institucionais (min 20%)**
Um grande equipamento (aprox. 6.000m² de terreno) foi previsto no sentido norte-sul, para conectar as Ruas da Balsa e o Rio Tietê.
- Outros usos (máx 40%)**
A área para empreendimentos mistos foi definida ao longo do Eixo Estratégico do Curtume.
- Diretrizes viárias (min 20%)**
O sistema viário prevê o alargamento dos passeios no prolongamento do Eixo do Curtume e uma via nova de ligação entre a Rua da Balsa e o Rio Tietê.

- Área de Transformação
- Rede Hídrica
- Rede de Espaços Públicos
- Rede de Mobilidade
- Perímetro expandido
- Perímetro de adesão - AIU
- Limite do Município
- Estações CPTM existentes
- Estações Metrô existentes
- Estações Metrô em projeto
- Ferrovia

MAPA I
PLANO URBANÍSTICO

Desenho nº ACT.99.6U.001-A

Base cartográfica: Mapa Digital de São Paulo, 2004.
 Projeção UTM/23S Datum Horizontal SAD69
 Elaboração: Prefeitura do Município de São Paulo,
 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
 São Paulo Urbanismo

Minuta do Projeto de Lei / Dezembro de 2016



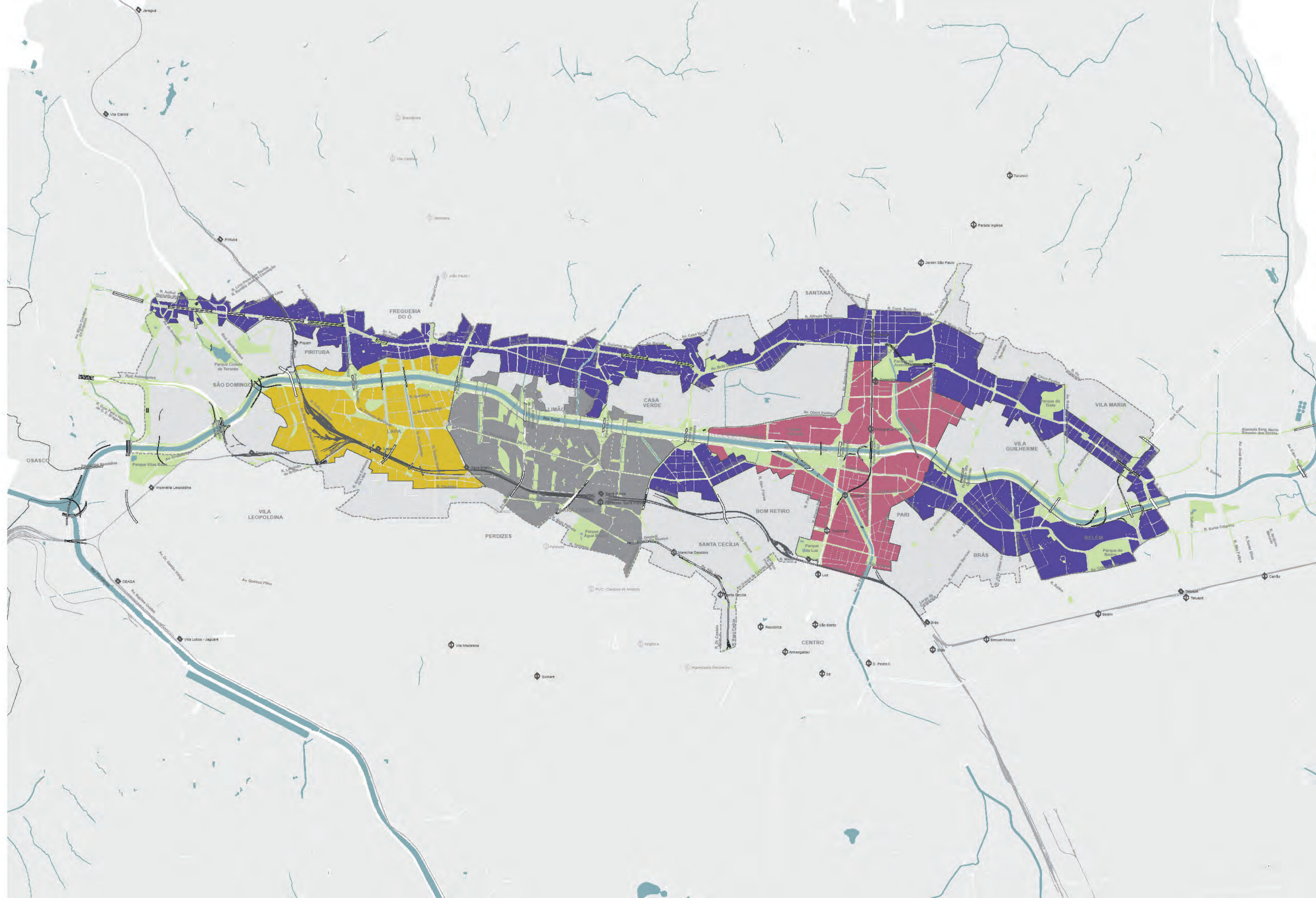
- AIU Centralidade
- AIU Lapa
- AIUs Apoios Urbanos
- Perímetro expandido
- Perímetro de adesão - AIU
- OUCAB - Lei nº 15.893 - 2013
- OUCAB Perímetro de Integração
- Limite do Município
- Estações CPTM existentes
- Estações Metrô existentes
- Estações Metrô em projeto
- Ferrovia
- Parques, praças e canteiros
- Hidrografia

MAPA II
PERÍMETROS DE ADESÃO
AIUS E PERÍMETRO EXPANDIDO - ACT

Desenho nº ACT.99.6U.002-A

Base cartográfica: Mapa Digital de São Paulo, 2004.
 Projeção UTM/23S Datum Horizontal SAD69
 Elaboração: Prefeitura do Município de São Paulo,
 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
 São Paulo Urbanismo

Minuta do Projeto de Lei / Dezembro de 2016



Transformação	C.A. Máx.	Gab. Máx.
T1	6	N.A
T2	4	N.A
T3	4	48m
T4	4	28m

Qualificação	C.A. Máx.	Gab. Máx.
Q1	2	28m
Q2	2	28 m
Q3	PIU específico	PIU específico

Preservação	C.A. Máx.	Gab. Máx.
P1	2	10m
P2	1	10m

- Calçada Especial I
- Calçada Especial II e III
- Calçada Especial IV
- Calçada Especial V
- Faixa Non aedificandi
- Recuo frontal mínimo de 5m para edificação superior a 10m

- ○ ○ ○ Eixos estratégicos
 - Área comercial não computável no terreno até o limite da TO
- ● ● ● Eixos estratégicos com faixa de indução I
 - Área comercial não computável no terreno até o limite da TO.
 - Gabarito máximo incrementado para 48m na faixa de 50m contados a partir do alinhamento frontal para o eixo estratégico
- ● ● ● Eixos estratégicos com faixa de indução II
 - Área comercial não computável no terreno até o limite da TO.
 - Gabarito máximo incrementado para "sem limite" na faixa de 50m contados a partir do alinhamento frontal para o eixo estratégico
- ● ● ● Eixos estratégicos com faixa de indução variável conforme lado da via

- — — Perímetro expandido
- Limite do Município
- ◊ Estações CPTM existentes
- ◊ Estações Metrô existentes
- ◊ Estações Metrô em projeto
- Ferrovia
- Clubes
- Parques, praças e canteiros
- Hidrografia

**MAPA III
PARÂMETROS URBANÍSTICOS**

Desenho nº ACT.99.6U.003-A

Base cartográfica: Mapa Digital de São Paulo, 2004.
 Projeção UTM/23S Datum Horizontal SAD69
 Elaboração: Prefeitura do Município de São Paulo,
 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
 São Paulo Urbanismo

Minuta do Projeto de Lei / Dezembro de 2016



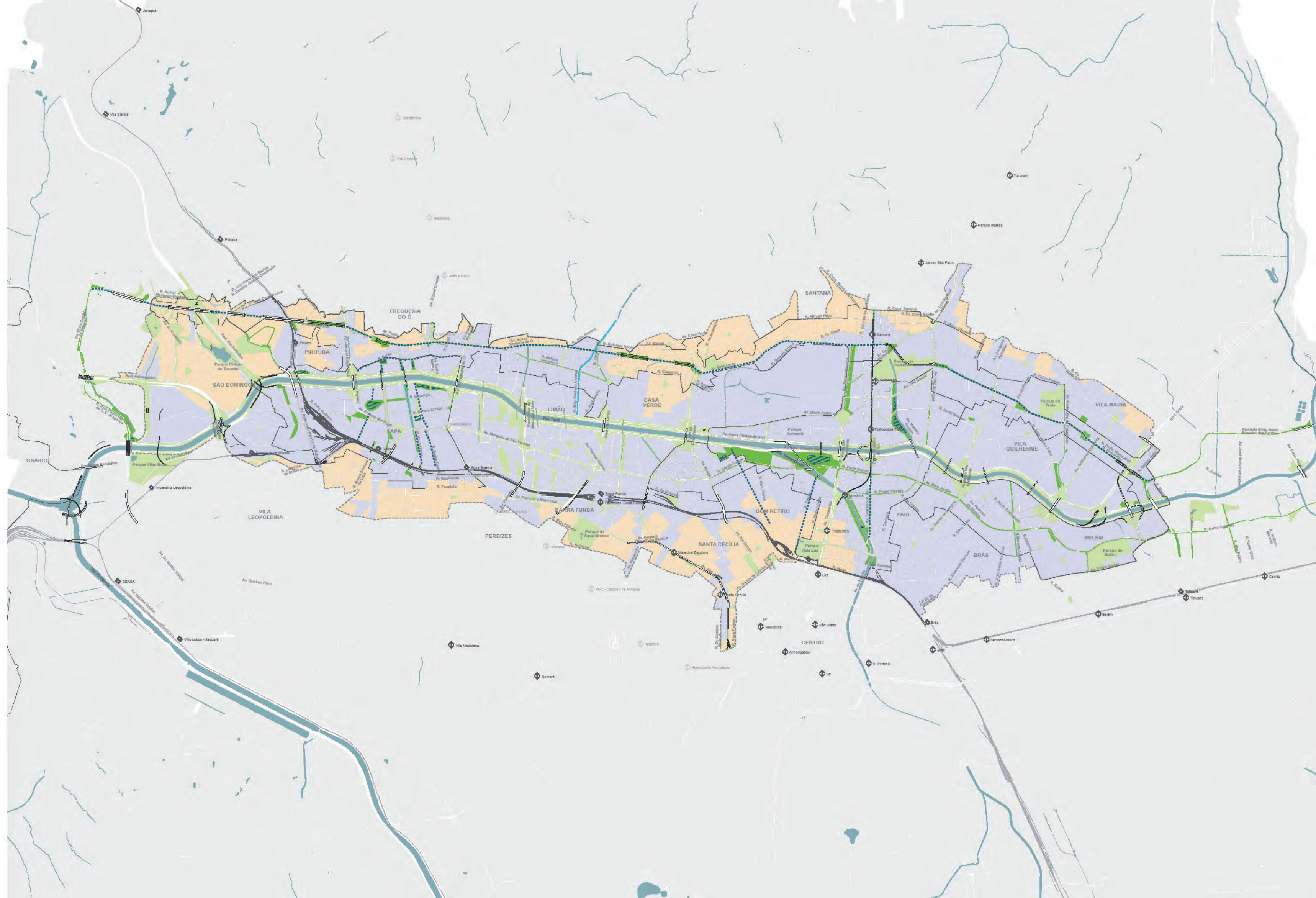
- Compartilhamento ambiental de encosta
- Compartimento ambiental de várzea
- Vias com pisos ou canteiros drenantes
- Córregos a destampionar
- Córregos abertos a qualificar
- Áreas de absorção
- Perímetro expandido
- Perímetro de adesão - AIU
- Limite do Município
- Estações CPTM existentes
- Estações Metrô existentes
- Estações Metrô em projeto
- Ferrovia
- Parques, praças e canteiros existentes
- Parques, praças e canteiros propostos
- Hidrografia

**MAPA IV
COMPARTIMENTOS AMBIENTAIS E SISTEMA
DE DRENAGEM**

Desenho nº ACT.99.6U.004-A

Base cartográfica: Mapa Digital de São Paulo, 2004.
 Projeção UTM/23S Datum Horizontal SAD69
 Elaboração: Prefeitura do Município de São Paulo,
 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
 São Paulo Urbanismo

Minuta do Projeto de Lei / Dezembro de 2016



- Projetos Estratégicos
- - - Áreas de Transformação Condicionada
- ① Perímetros de Preservação da Memória Fabril Ferroviária
- ② Perímetros Parque Guaicurus
- ③ Perímetro Parque Foz do Tamanduaí
- ④ Perímetro Complexo Cultural Teatro Alfredo Mesquita
- Terreno público - Município
- Terreno público - Estado
- - - Perímetro expandido
- Limite do Município
- ◇ Estações CPTM existentes
- ◇ Estações Metrô existentes
- ◇ Estações Metrô em projeto
- Ferrovia
- Parques, praças e canteiros
- Hidrografia

MAPA V
PERÍMETROS DE ATUAÇÃO ESPECIAL

Desenho nº ACT.99.6U.005-A

Base cartográfica: Mapa Digital de São Paulo, 2004.
 Projeção UTM/23S Datum Horizontal SAD69
 Elaboração: Prefeitura do Município de São Paulo,
 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
 São Paulo Urbanismo

Minuta do Projeto de Lei / Dezembro de 2016



- Perímetro expandido
- Limite do Município
- ◊ Estações CPTM existentes
- ◊ Estações Metrô existentes
- ◊ Estações Metrô em projeto
- Ferrovia
- Alameda proposta
- Bulevar proposto
- Parques, praças e canteiros existentes
- Parques, praças e canteiros propostos
- Hidrografia

Código da intervenção:

AIU	X.00	Diretriz
Ação	x.00	Local

Rede de espaços públicos

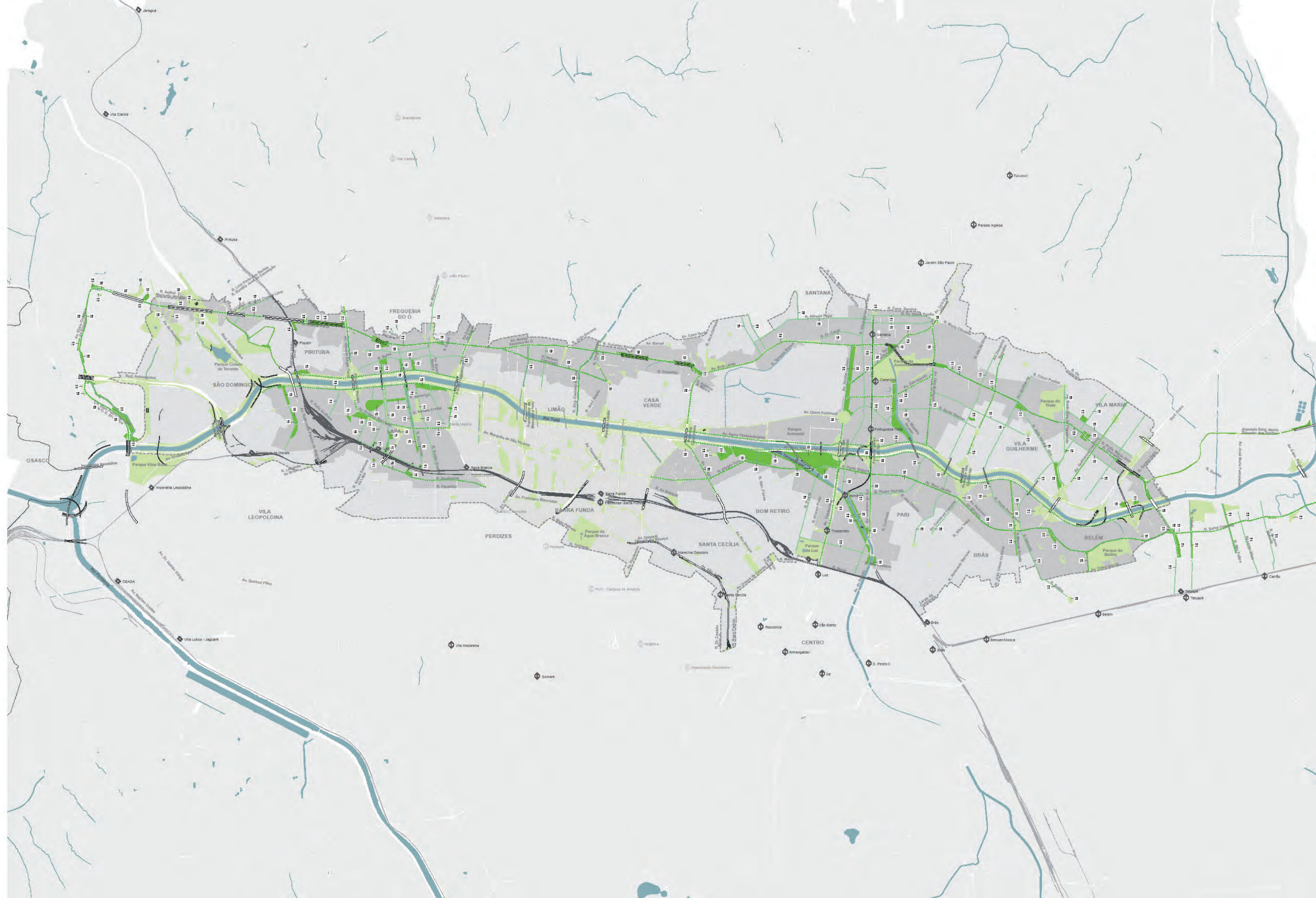
- 4. Parques
 - a. Parques lineares
 - b. Novos parques
- 5. Praças
 - a. Requalificação de praças existentes
 - b. Praças oriundas de destinação obrigatória
 - c. Praças sobre túneis
 - d. Praças sob viadutos
 - e. Novas praças
- 6. Eixos ambientais
 - a. Alamedas
 - b. Bulevares

MAPA VII ÁREAS VERDES

Desenho nº ACT.99.6U.007-A

Base cartográfica: Mapa Digital de São Paulo, 2004.
 Projeção UTM/23S Datum Horizontal SAD69
 Elaboração: Prefeitura do Município de São Paulo,
 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
 São Paulo Urbanismo

Mínuta do Projeto de Lei / Dezembro de 2016



- Alinhamentos viários propostos
- Alinhamentos viários vigentes
- Perímetro expandido
- Limite do Município
- ◊ Estações CPTM existentes
- ◊ Estações Metrô existentes
- ◊ Estações Metrô em projeto
- Ferrovia
- Parques, praças e canteiros existentes
- Parques, praças e canteiros propostos
- Hidrografia

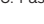
MAPA VIII
PLANO DE MELHORAMENTOS VIÁRIOS

Desenho nº ACT.99.6U.008-A

Base cartográfica: Mapa Digital de São Paulo, 2004.
 Projeção UTM/23S Datum Horizontal SAD69
 Elaboração: Prefeitura do Município de São Paulo,
 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
 São Paulo Urbanismo


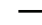





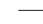
Mínuta do Projeto de Lei / Dezembro de 2016



	DIRETRIZES	AÇÕES
REDE HÍDRICA	1. Recuperação de córregos 	a. Destamponamento b. Qualificação de córregos abertos
	2. Eixos drenantes 	a. Canteiros drenantes b. Pisos drenantes
	3. Áreas de absorção 	a. Praças secas rebaixadas b. Praças de absorção c. Alças de pontes
REDE DE ESPAÇO PÚBLICO	4. Parques 	a. Parques lineares b. Novos parques
	5. Praças 	a. Requalificação de praças existentes b. Praças oriundas de destinação obrigatória c. Praças sobre túneis d. Praças sob viadutos e. Novas praças
REDE DE MOBILIDADE	6. Eixos ambientais 	a. Alamedas b. Bulevares
	7. Sistema viário 	a. Abertura de novo viário b. Alargamento de viário existente c. Requalificação de viário existente
EQUIPAMENTOS	8. Passeios 	a. Ampliação e melhoria de passeios existentes b. Acessos - rampas e escadarias
	9. Transposições 	a. Ciclopasseiras sobre ferrovia b. Ciclopasseiras sob ferrovia c. Ciclopasseiras sobre rios ou córregos
INFRA	10. Infraestrutura 	a. Remanejamento de linha de alta tensão b. Infovia
	11. Equipamentos 	a. Equipamentos em terrenos públicos subutilizados b. Equipamentos em galpões existentes de valor histórico c. Novos equipamentos

Código da intervenção:

AIU - X.00 Diretriz
Ação - X.00 Local

-  Perímetro expandido
-  Limite do Município
-  Estações CPTM existentes
-  Estações Metrô existentes
-  Estações Metrô em projeto
-  Ferrovia
-  Parques, praças e canteiros existentes
-  Hidrografia

MAPA IX PROGRAMA DE INTERVENÇÕES

Desenho nº ACT.99.6U.009-A

Base cartográfica: Mapa Digital de São Paulo, 2004.
Projeção UTM/23S Datum Horizontal SAD69
Elaboração: Prefeitura do Município de São Paulo,
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
São Paulo Urbanismo

Minuta do Projeto de Lei / Dezembro de 2016



PROJETO DE LEI Nº 581/2016

Estabelece objetivos, diretrizes, estratégias e mecanismos para a implantação do Projeto de Intervenção Urbana para o perímetro do Arco Tietê e cria as Áreas de Intervenção Urbana Centralidade da Metrópole, Lapa e Apoios Urbanos.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

SEÇÃO I DO CONCEITO

Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Intervenção Urbana do Arco Tietê – PIU-ACT, compreendendo um conjunto integrado de intervenções e medidas promovidas ou coordenadas pela Prefeitura Municipal de São Paulo, por intermédio da empresa SP-Urbanismo, para articular o ordenamento e a reestruturação urbana em áreas subutilizadas e com potencial de transformação do território do Arco Tietê.

§ 1º Em atendimento ao inciso II do § 3º do artigo 76 da Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014 – Plano Diretor Estratégico (PDE), esta lei estabelece o regramento urbanístico para o território abrangido pelo Arco Tietê - ACT.

§ 2º Integram esta lei os mapas, quadros e plantas abaixo relacionados:

I - Quadro 1A – Eixos Estratégicos e Eixos Ambientais;
II - Quadro 1B - Melhoramentos Viários;
III - Quadro 1C – Áreas Públicas Destinadas para Áreas Verdes, Parques e Equipamentos Públicos;
IV - Quadro 1D – Favelas Existentes no perímetro do ACT;
V - Quadro 2 – Projetos Estratégicos: Objetivos e Disposições Específicas;
VI - Quadro 2A – Projetos Estratégicos: Destinação de Áreas Públicas;
VII - Quadro 3 - Fatores de Planejamento, Parâmetros de Ocupação, exceto Quota Ambiental;
VIII - Quadro 3A- Quota Ambiental: Pontuação Mínima, Taxa de Permeabilidade Mínima e Fatores de Ponderação segundo compartimento ambiental;
IX - Quadro 4 - Programa de Intervenções;
X - Mapa 1 - Plano Urbanístico;
XI - Mapa II - Perímetros de Adesão AIU e Perímetro Expandido – ACT;
XII - Mapa III - Parâmetros Urbanísticos;
XIII - Mapa IV - Compartimentos Ambientais e Sistema de Drenagem;
XIV - Mapa V - Perímetros de Atuação Especial;
XV - Mapa VI – Favelas e ZEIS;
XVI - Mapa VII - Áreas Verdes;
XVII - Mapa VIII - Plano de Melhoramentos Viários;
XVIII - Mapa IX – Programa de Intervenções;
XIX - Plantas nº 26.984/01 a 26.984/13, Classificação T-1064, do Arquivo da Superintendência de Projetos Viários.

§ 3º Os mapas integrantes desta lei correspondem aos arquivos digitais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU, assinados eletronicamente, disponibilizados pelo Executivo no Portal da Prefeitura do Município de São Paulo na Internet.

SEÇÃO II

DA ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

Art. 2º O PIU-ACT abrange as áreas do Perímetro de Adesão e Perímetro Expandido, assinalados no Mapa II desta lei.

§ 1º O Perímetro de Adesão delimita o território no qual incidirá o regramento urbanístico específico das Áreas de Intervenção Urbana - AIU criadas nesta lei.

§ 2º O Perímetro Expandido é composto pelas demais áreas contidas no subsetor Arco Tietê da Macroárea de Estruturação Metropolitana, excluída a área de abrangência do Perímetro de Adesão da Lei nº 15.893, de 7 de novembro de 2013 - Operação Urbana Consorciada Água Branca.

§ 3º A disciplina da Quota Ambiental prevista nesta lei é aplicável em todo Subsetor Arco Tietê, incluindo-se a área de abrangência do Perímetro de Adesão da Lei nº 15.893, de 2013 - Operação Urbana Consorciada Água Branca.

SEÇÃO III DAS DEFINIÇÕES

Art. 3º Para fins do disposto nesta lei, consideram-se as seguintes definições:

I - Áreas de Transformação: áreas demarcadas no Mapa III desta lei, subdivididas nas categorias T1, T2, T3 E T4, destinadas a abrigar densidades construtivas e demográficas altas e onde se concentram as ações voltadas a promover as transformações estratégicas que tem por objetivo a implantação do uso misto associado à qualificação dos espaços públicos propostas pelo PIU-ACT;

II - Áreas de Qualificação: áreas demarcadas no Mapa III desta lei, subdivididas nas categorias Q1, Q2 e Q3, destinadas a abrigar densidades construtivas e demográficas médias, nas quais se concentram as ações voltadas à promoção da qualificação dos espaços públicos e à manutenção das atividades comerciais, de serviços, residenciais e industriais permitidas na legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo;

III - Áreas de Preservação: áreas demarcadas no Mapa III desta lei, subdivididas nas categorias P1 e P2, destinadas à manutenção de densidades construtivas e demográficas baixas e médias, e voltadas à valorização

de bens de valor histórico, paisagístico e de zonas exclusivamente residenciais de baixa densidade;

IV - Áreas de Transformação Condicionada: áreas contidas no Perímetro Expandido, demarcadas no Mapa V desta lei, que necessitarão de PIU específicos para definição de diretrizes e parâmetros urbanísticos de parcelamento, uso e ocupação do solo;

V - Compartimento Ambiental de Encosta: porção do território do ACT caracterizada pela presença de colinas e morros baixos que circundam as planícies aluviais com capacidade de absorção de águas pluviais, demarcada no Mapa IV desta lei;

VI - Compartimento Ambiental de Várzea: porção da planície aluvial dos rios Tietê e Tamanduateí, contida no território do ACT, com baixa capacidade de infiltração de águas pluviais, demarcada no Mapa IV desta lei;

VII - Eixos Estratégicos: trechos de logradouros, destacados no Mapa III desta lei e descritos em seu Quadro 1A, que compõem uma rede de mobilidade motorizada e não motorizada e promovem a estruturação dos espaços públicos, cujos lotes confrontantes têm atividades não residenciais incentivadas;

VIII - Eixos Ambientais: trechos de logradouros, demarcados no Mapa VII e descritos em seu Quadro 1A, que complementam a rede de espaços públicos e interligam bairros, praças, parques, equipamentos públicos e nos quais serão implementadas medidas específicas de qualificação urbanístico-ambiental;

IX - Faixas de Indução: trechos de lotes, demarcados no Mapa III desta lei, que têm frente para os Eixos Estratégicos e estão contidos integral ou parcialmente na faixa de 50m (cinquenta metros) contada a partir do alinhamento dos lotes na frente para tais vias, subdivididas em Faixas de Indução Tipo I, com gabarito de altura máxima de 48m (quarenta e oito metros), e Faixas de Indução Tipo II, sobre as quais não incide limite de gabarito de altura máxima para as edificações;

X - Perímetro de Adesão: territórios das Áreas de Intervenção Urbana do ACT;

XI - Perímetro Expandido: território do ACT, exceto o Perímetro de Adesão desta lei e a área de abrangência do Perímetro de Adesão da Lei nº 15.893, de 2013 - Operação Urbana Consorciada Água Branca;

XII - Planos de Ação Integrada: conjuntos de intervenções públicas, selecionadas do Programa de Intervenções do ACT, estruturados de forma consolidada e hierarquizada, mediante processos com a participação da sociedade civil, direcionados a uma parcela definida

do território ou à solução de um problema específico no âmbito do ACT;

XIII - Programa de Intervenções: conjunto de intervenções físico-territoriais públicas, indicadas no Mapa IX desta lei e descritas em seu Quadro 4, necessárias à obtenção das melhorias urbanísticas, socioeconômicas e ambientais das AIU e do ACT considerado como um todo;

XIV - Projetos Estratégicos: conjuntos de diretrizes, que estabelecem programas de interesse público, e regras de parcelamento, uso e ocupação do solo a serem implantados em áreas caracterizadas pela presença de terras públicas e infraestrutura contidas nos Perímetros de Adesão, demarcadas no Mapa V desta lei e descritas em seu Quadro 2, desenvolvidos mediante processos com a participação da sociedade;

XV - Reordenamento Urbanístico Integrado: processo de reorganização fundiária associado à implantação de projetos de reconhecido interesse público, no qual os registros imobiliários dos terrenos afetados serão objeto de unificação para posterior reparcelamento, com a implantação do projeto urbanístico autorizador da medida.

Art. 4º Com o objetivo de tratar as particularidades do território abrangido no perímetro do ACT e considerando a distribuição espacial da população, das atividades econômicas e sociais, da oferta de infraestrutura e de serviços urbanos em sua área de abrangência, ficam criadas as seguintes Áreas de Intervenção Urbana, cujos perímetros estão representados no Mapa II desta lei:

I - Área de Intervenção Urbana Apoios Urbanos – AIU-APO;
II - Área de Intervenção Urbana Centralidade da Metrópole – AIU-CEN;
III - Área de Intervenção Urbana Lapa – AIU-LAP.

Parágrafo único. Com a finalidade de promover a transformação e requalificação urbanística prevista no PIU-ACT, as AIU contêm Áreas de Transformação, Áreas de Qualificação, Áreas de Preservação, Faixas de Indução, Projetos Estratégicos, Eixos Estratégicos e Eixos Ambientais específicos para seus territórios, demarcados nos mapas ou descritos nos quadros desta lei.

SEÇÃO IV DOS OBJETIVOS GERAIS, DIRETRIZES ESPECÍFICAS E DAS ESTRATÉGIAS DE TRANSFORMAÇÃO URBANÍSTICA

Art. 5º O PIU do ACT considera os objetivos específicos a serem alcançados no Setor Orla Ferroviária e Fluvial da Macroárea de Estruturação Metropolitana, nos termos do § 1º do artigo 12 da Lei nº 16.050, de 2014 – PDE, e tem como objetivos gerais:

I - direcionar os investimentos dos setores público e privado e o uso da infraestrutura para incrementar a

oferta de empregos e o desenvolvimento econômico, dinamizando os setores produtivos existentes, bem como promover o uso diversificado, intensivo e equilibrado do território;

II - estimular a diversidade tipológica habitacional e a implantação de equipamentos sociais e institucionais para atendimento de diferentes faixas de renda, viabilizando a permanência da atual população residente;

III - mitigar os problemas ambientais do território, ampliando o sistema de controle de inundações e alagamentos, reduzindo o efeito das ilhas de calor e incrementando a oferta de espaços e áreas verdes públicas;

IV - promover a transformação de áreas ociosas, de imóveis subutilizados e a instalação de novos usos compatíveis às áreas com solo potencialmente contaminado, possibilitando sua reinserção funcional no ambiente urbano de forma sustentável, segura e integrada aos demais objetivos desta lei;

V - melhorar as condições gerais de mobilidade e acesso da região, em escala local e regional, harmonizando a convivência entre os diversos modos de circulação, priorizando o acesso ao sistema de transporte coletivo;

VI - qualificar o ambiente urbano, por meio da preservação e valorização dos recursos naturais e da proteção e recuperação do patrimônio histórico, artístico, cultural, urbanístico, arqueológico e paisagístico existente;

VII - definir e viabilizar a implantação do Programa de Intervenções previsto nesta lei, atendidas as diretrizes do Princípio da Gestão Democrática das Cidades.

Art. 6º A implantação do PIU-ACT observará, no mínimo, as seguintes estratégias de transformação urbanística:

I – a orientação dos investimentos públicos pelos critérios de maior possibilidade de transformação urbanística associada à melhor viabilidade econômica da intervenção;

II – a elaboração de Planos de Ação Integrada capazes de desencadear o processo de transformação territorial, especialmente considerando os aspectos do atendimento habitacional, provisão de equipamentos sociais, requalificação de logradouros e áreas públicas, obras de infraestrutura urbana e implantação dos melhoramentos e espaços públicos;

Art. 7º O Projeto de Intervenção Urbana do Arco Tietê – PIU-ACT tem como diretrizes específicas:

I - a promoção do adensamento populacional e o aumento de postos de emprego, dinamizando as áreas servidas de infraestrutura de mobilidade e incentivando usos não residenciais nos Eixos Estratégicos das AIU;

II – a otimização do aproveitamento de terrenos públicos por intermédio do desenvolvimento dos Projetos Estratégicos, definindo-se áreas para novos

equipamentos institucionais e sociais, praças e parques, bem como modernizando as instalações já existentes, associando-se tais medidas a programas de desenvolvimento econômico;

III - incentivo à transformação e parcelamento de terrenos de grandes dimensões por intermédio de parâmetros urbanísticos e diretrizes de parcelamento do solo, bem como a promoção à transformação de terrenos ociosos de pequenas dimensões, a partir do incentivo ao remembramento, associado ao incremento de áreas permeáveis no Compartimento Ambiental de Encosta e de áreas vegetadas no Compartimento Ambiental de Várzea;

IV - indução à transformação de terrenos lindeiros aos Eixos Estratégicos, de forma a criar novas frentes urbanas qualificadas por fachadas ativas e passeios amplos;

V - produção de Empreendimentos de Habitação de Interesse Social - EHIS nas Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS dos territórios das AIU, especialmente com os recursos das contas segregadas do Fundo de Desenvolvimento Urbano - FUNDURB;

VI - implementação de Projetos Estratégicos em terrenos públicos, combinando a implantação de equipamentos, áreas de lazer, Empreendimentos de Habitação de Interesse Social – EHIS e outros empreendimentos associados;

VII - definição de áreas para novos equipamentos institucionais e sociais, incentivando-se o parcelamento de grandes glebas e modernizando instalações existentes;

VIII - promoção de regularização fundiária, obras de reurbanização e melhoria das condições de habitabilidade das moradias em territórios vulneráveis;

IX - promoção de estratégias para preservação e recuperação das várzeas e Áreas de Preservação Permanente (APP) dos rios Tietê e Tamanduateí e de seus afluentes, implantando-se novos parques urbanos, com objetivo ambiental e de lazer, como o Parque Foz do Tamanduateí e parques lineares ao longo dos cursos d’água existentes, especialmente junto aos córregos Cintra, Curtume, Carandiru e Papaterra Limongi;

X - implantação de áreas verdes com capacidade de absorção, retenção e dispersão controlada das águas pluviais nas áreas atualmente sujeitas a alagamento, associando soluções funcionais de drenagem a espaços de lazer, esporte e contemplação;

XI - reestruturação do sistema de mobilidade do ACT, com a implantação de melhoramentos viários estruturais que facilitem o acesso a áreas produtivas e incrementem a circulação de pessoas e mercadorias;

XII - apoio à implantação dos corredores de transporte público coletivo de média e alta capacidade, junto aos Apoios Urbanos, integrados à rede existente, de forma a melhor atender os fluxos atuais e preparar o território para receber o adensamento construtivo e populacional previsto;

XIII - criação de sistema de espaços públicos por intermédio da implantação de novas praças e da qualificação das já existentes, bem como da construção de passeios amplos, da promoção de transposição de barreiras urbanas como os rios e a ferrovia, e complementação da rede cicloviária, conectando-a com outros modos de transporte;

XIV - promoção do aumento da conectividade viária por intermédio da implementação de melhoramentos viários complementares aos Apoios Urbanos e de incentivos ao parcelamento de grandes lotes;

XV - requalificação do patrimônio histórico ferroviário e industrial, especialmente o conjunto de bens tombados localizados ao longo da Rua Guaicurus, os galpões ferroviários do bairro da Lapa de Baixo e as residências operárias, como na Vila Maria Zélia, no bairro do Belenzinho e na Colina do Pari, permitindo-se melhores condições de inserção urbana e integração espacial com o entorno;

XVI - qualificação do Eixo Norte-Sul, promovendo, no mínimo:

a) valorização do patrimônio, com a manutenção da estação elevatória da Sabesp e criação da Praça das Águas;

b) qualificação de passeios e inserção de novos destinos culturais e de lazer ao longo da Avenida Tiradentes e Santos Dumont, reformando-se a Praça Campo de Bagatelle, com promoção de usos de lazer;

c) implantação de eixo de conexão ligando o Centro de Exposições Anhembi e o Terminal Rodoviário Tietê;

XVII - conformação de eixo de interesse urbanístico Lapa – Freguesia do Ó promovendo, no mínimo:

a) integração da Igreja Matriz de Nossa Senhora do Ó ao antigo Matadouro Municipal, por intermédio da construção de transposições destinadas a transportes não motorizados sobre a ferrovia e sobre o Rio Tietê;

b) criação de parque linear ao longo do Córrego do Curtume;

c) qualificação dos espaços públicos partindo da Rua Guaicurus até a chegada ao Largo da Matriz de Nossa Senhora do Ó, promovendo-se o ordenamento e a valorização da paisagem;

XVIII - incentivar as construções sustentáveis nos aspectos de: gestão integrada do uso e reuso da água, do tratamento de esgoto, da geração complementar de energia elétrica e térmica (cogeração) visando reduzir emissões de gases de efeito estufa, da otimização da utilização do espaço público e de contribuições para a melhoria das condições ambientais, conforme as diretrizes da Política de Mudança do Clima no Município de São Paulo.

CAPÍTULO II

REGRAS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

SEÇÃO I REGRAS GERAIS

Art. 8º Estão sujeitos ao atendimento das disposições estabelecidas nesta lei os pedidos de licenciamento protocolados para imóveis contidos no Perímetro de Adesão que utilizarem potencial construtivo adicional, e os que tenham por objeto:

I - novas edificações;

II - reformas com mudança de uso em lotes com área superior a 500m² (quinhentos metros quadrados);

III - reformas com demolição ou ampliação de mais de 50% (cinquenta por cento) da área construída original.

IV - quaisquer empreendimentos que pretendam utilizar os incentivos estabelecidos nesta lei.

Parágrafo único. Os pedidos de mudança de uso para os lotes do PIU-ACT estão sujeitos às disposições estabelecidas na Lei nº 16.402, de 2016 LPUOS.

Art. 9º Aplicam-se na área do Perímetro de Adesão do PIU-ACT os parâmetros urbanísticos de coeficiente de aproveitamento, gabaritos de altura máxima, fator de planejamento e cota parte de terreno estabelecidos para as Áreas de Preservação, Qualificação e Transformação, constantes do Quadro 3 desta lei, e, subsidiariamente, o disposto na Lei nº 16.402, de 2016 - LPUOS.

Parágrafo único. Os empreendimentos em ZEIS deverão seguir os parâmetros de gabarito de altura máxima das edificações definidos nesta lei e os demais parâmetros da Lei nº 16.402, de 2016 – LPUOS, devendo também ser observada a disciplina constante de decretos específicos no que não excepcionados por esta lei.

Art. 10. Nos Compartimentos Ambientais de Encosta e de Várzea, demarcados no Mapa IV desta lei, os fatores de ponderação “alfa” e “beta” utilizados no cálculo da Quota Ambiental (QA) são os definidos no Quadro 3A desta lei.

Parágrafo único. O regramento para Quota Ambiental previsto neste artigo incide inclusive na área de abrangência do perímetro da Lei nº 15.893, de 2013 - Operação Urbana Consorciada Água Branca, conforme Mapa IV desta lei.

Art. 11. A emissão de alvarás de edificação nova ou de reforma com ampliação de área construída para empreendimentos situados no Compartimento Ambiental de Várzea está condicionada à apresentação, pelo empreendedor, de parecer técnico favorável à execução das obras, considerando:

I - o risco de recalque das fundações;

II - a estabilidade das paredes de escavação e das margens dos cursos d’água;

III - a profundidade do lençol freático;

IV - a capacidade de suporte do solo;

V - a suscetibilidade à ocorrência de alagamentos a partir da solução do projeto apresentado.

§ 1º Para os empreendimentos citados no “caput” deste artigo, os pavimentos em subsolo deverão ser implantados, no mínimo, a 1m (um metro) acima do nível do lençol freático existente.

§ 2º O Executivo regulamentará a forma de apresentação do parecer técnico citado no “caput” deste artigo, bem como os órgãos responsáveis pela sua análise.

Art. 12. Nos empreendimentos em lotes com frente aos Eixos Estratégicos, é obrigatória a adoção dos seguintes parâmetros qualificadores da ocupação:

I - limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) de vedação da testada do lote com muros;

II - largura mínima de 5m (cinco metros) para passeios públicos;

III - frente mínima dos lotes igual a 20m (vinte metros).

§ 1º A exigência de lote mínimo não será aplicada nos casos em que a área construída computável do empreendimento proposto não ultrapassar o potencial construtivo básico do lote ou houver comprovada impossibilidade de remembramento com terrenos confrontantes.

§ 2º Em contrapartida à doação de área para alargamento da calçada:

I - fica dispensado o recuo obrigatório de frente;

II - os potenciais construtivos básico e máximo do remanescente do lote serão calculados em função de sua área original e não será cobrada outorga onerosa do direito de construir relativa ao potencial construtivo adicional correspondente à área doada.

Art. 13. Os lotes com frente para as calçadas especiais demarcados no Mapa III desta lei atenderão às seguintes disposições:

I - nas vias Marginais ao Rio Tietê e acessos, as calçadas deverão ter largura de 8m (oito metros), divididas em faixa de serviço permeável junto ao meio fio, com largura de 3m (três metros), e faixa de circulação de 5m (cinco metros);

II - no trecho entre Avenida Santos Dumont e a Rua Manoel Ramos de Paiva, do Apoio Urbano Sul, deverá ser doada faixa adicional de 3m (três metros) para ampliação das calçadas, contados a partir dos alinhamentos da Lei nº 16.541, de 8 de setembro de 2016;

III - nos Eixos Estratégicos das avenidas General Edgard Facó, Engenheiro Caetano Álvares e Inajar de Souza, deverá ser doada faixa adicional de 3m (três metros) junto ao alinhamento do lote;

IV - no Eixo Estratégico da Avenida do Estado, entre a Avenida Santos Dumont e a Rua João Teodoro, deverá ser doada faixa adicional de 5m (cinco metros) junto ao alinhamento do lote;

V - no Eixo Estratégico da Avenida do Estado, entre a Avenida Santos Dumont e o alinhamento do Apoio Urbano Sul, deverá ser doada faixa adicional de 10m (dez metros) junto ao alinhamento do lote.

§ 1º A faixa adicional para alargamento de calçada poderá ser permeável, arborizada e ser computada no cálculo da Taxa de Permeabilidade – TP e da Quota Ambiental do lote.

§ 2º Os potenciais construtivos básico e máximo do remanescente do lote serão calculados em função de sua área original e não será cobrada outorga onerosa do direito de construir relativa ao potencial construtivo adicional correspondente à área doada.

Art. 14. As edificações com altura superior a 10m (dez metros) localizadas nas vias com largura inferior a 18m (dezoito metros) situadas nas Áreas de Transformação T2 e T3 terão recuo frontal mínimo de 5m (cinco metros).

Art. 15. Nas Zonas Eixo de Estruturação da Transformação Metropolitana Previstas - ZEMP das Áreas de Transformação, será observada a disciplina prevista no artigo 83 da Lei nº 16.050, de 2014 – PDE.

Art. 16. Nos lotes contidos nas Zonas Eixo de Estruturação da Transformação Metropolitana – ZEM do Perímetro Expandido do PIU-ACT, aplicam-se as seguintes disposições:

I - o coeficiente de aproveitamento máximo será igual a 4,0 (quatro);

II- dispensa de atendimento ao gabarito de altura máxima das edificações;

III - atendimento dos demais parâmetros de ocupação definidos no Quadro 3 da Lei nº 16.402, de 2016 – LPUOS.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste artigo às zonas ZEM inseridas nas Áreas de Transformação Condicionada, demarcadas no Mapa V desta lei.

Art. 17. São Áreas de Transformação Condicionada do PIU-ACT a Zona Eixo de Estruturação da Transformação Metropolitana - ZEM e as Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS demarcadas no Mapa V desta lei, denominadas Área de Transformação Condicionada Elevado João Goulart e Área de Transformação Condicionada Campos Elíseos, aplicando-se a tais territórios o Fator de Planejamento igual a 2,0 (dois) até a entrada em vigor das leis ou decretos de aprovação de seus respectivos PIU.

Art. 18. Aplica-se o regramento da Lei nº 16.402, de 2016 – LPUOS, às Zonas de Ocupação Especial – ZOE do Anhembi e Canindé, observando-se o gabarito de altura máxima das edificações de 48m (quarenta e oito metros).

Art. 19. O atendimento habitacional correspondente às áreas demarcadas como ZEIS nas AIU do ACT que forem atingidas pelo Plano de Melhoramentos Públicos do Programa de Intervenções desta lei, indicado

em seus Mapas VIII e IX, será realizado em terrenos situados na área de abrangência do PIU–ACT.

§ 1º Em terrenos não demarcados originalmente como ZEIS onde for realizado o atendimento habitacional previsto no “caput” deste artigo, deverão ser mantidos os percentuais de área construída total por usos residenciais e não residenciais do Quadro 4 da Lei nº 16.050, de 2014 – PDE, previstos para as ZEIS de origem.

§ 2º As famílias atingidas pela implantação do Plano de Melhoramentos Públicos nas ZEIS indicadas no “caput” deste artigo serão atendidas nas novas áreas.

§ 3º Os estudos técnicos para a indicação dos terrenos destinados ao atendimento habitacional previsto no “caput” deste artigo caberão à SP-Urbanismo, com a aprovação do Conselho Gestor da correspondente AIU e da Secretaria Municipal de Habitação – SEHAB.

§ 4º As obras para a implantação dos empreendimentos previstos neste artigo serão previstas em Planos de Ação Integrada, e poderão ser custeados com recursos advindos de contratos de gestão firmados entre a SP-Urbanismo, a Companhia Metropolitana de Habitação - COHAB e a Prefeitura do Município de São Paulo.

Art. 20. A delimitação de áreas para o desenvolvimento de novos projetos de intervenção urbana no Perímetro Expandido deverá ser precedida de diagnóstico específico da área objeto de intervenção, com caracterização dos seus aspectos socioterritoriais, bem como de apresentação de programa de interesse público da futura intervenção, observando-se a regulamentação vigente para sua elaboração, os parâmetros de uso e ocupação do solo definidos nos quadros da Lei nº 16.402, de 2016 – LPUOS, e sua compatibilidade com o PIU-ACT.

SEÇÃO II INCENTIVOS

Art. 21. Na hipótese de doação de parcela de imóvel à Prefeitura do Município de São Paulo para execução de melhoramentos públicos destinados à implantação das áreas verdes, equipamentos públicos e melhoramentos viários indicados nos Mapas VII e VIII desta lei, o potencial construtivo básico e o potencial construtivo máximo do lote remanescente serão calculados em função de sua área original, não sendo cobrada outorga onerosa do direito de construir dos metros quadrados referentes ao potencial construtivo adicional previsto originalmente para a área doada.

§ 1º O proprietário do imóvel poderá optar entre o benefício previsto no “caput” deste artigo e a transferência total ou parcial do direito de construir correspondente ao potencial construtivo relativo à área doada, de acordo com as disposições dos artigos. 122 e seguintes da Lei nº 16.050, de 2014 - PDE.

§ 2º O incentivo previsto neste artigo não se aplica às glebas com área superior a 20.000m² (vinte mil metros quadrados).

Art. 22. Nos lotes com frente para os Eixos Estratégicos previstos no Quadro 1A desta lei e demarcados em seu Mapa III, respeitados os limites da taxa de ocupação, não são computáveis as áreas construídas ao nível da rua, destinadas a usos classificados na categoria não residencial.

§ 1º Para fins de aplicação do “caput” deste artigo, poderão ser consideradas áreas construídas no pavimento imediatamente superior ou inferior de acesso direto ao logradouro, desde que façam parte do mesmo compartimento edificado.

§ 2º Nas demais áreas aplicam-se as disposições do inciso VII do “caput” do artigo 62 da lei nº 16.402, de 2016 – LPUOS.

§ 3º Até a respectiva declaração de vigência da disciplina prevista no § 1º do artigo 83 da Lei nº 16.050/2014 – PDE, aplica-se o disposto no “caput” deste artigo aos lotes que tenham, no momento da entrada em vigor desta lei, frente para logradouros oficiais demarcados como Eixos Estratégicos, previstos no Quadro 1A desta lei e demarcados em seu Mapa III.

Art. 23. Aos lotes com frente para os Eixos Estratégicos, demarcados no Mapa III desta lei, serão concedidas, de forma gratuita:

I - área adicional de construção acima do coeficiente máximo permitido na área, equivalente a 10% (dez por cento) da parcela do lote contida na faixa de 50m, contada a partir do alinhamento frontal do lote;

II - área adicional de construção acima do coeficiente máximo permitido na área, equivalente a 10% (dez por cento) da área resultante do remembramento dos lotes menores que 1.000m² (mil metros quadrados) que forem lembrados e formarem um lote de até 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados).

§ 1º Os benefícios previstos nos incisos I e II do “caput” deste artigo poderão ser aplicados cumulativamente. **§ 2º** Não se aplica o disposto neste artigo aos lotes localizados em Eixos Estratégicos demarcados nas Áreas de Transformação T1.

Art. 24. Nos usos residenciais localizados nas Áreas de Transformação T3 e T4, nas Áreas de Qualificação Q1 e Q2, nas Áreas de Preservação P2 e nas Faixas de Indução I, demarcadas no Mapa III desta lei, não serão computáveis áreas cobertas em qualquer pavimento destinadas às áreas comuns de circulação, incluindo a circulação vertical, limitada a 20% da área coberta do pavimento.

Art. 25. Nas glebas e lotes com área superior a 40.000m² (quarenta mil metros quadrados) contidos no Perímetro de Adesão do PIU-ACT, inclusive os caracterizados como ZEPEC-BIR, será permitido o parcelamento fracionado, visando manter os usos regulares e instalados de empreendimentos preexistentes, desde que sejam atendidas as seguintes determinações:

I - poderá ser desmembrado um lote com área superior à máxima permitida na zona, desde que esse contenha edifício de uso regular e instalado a ser mantido, resultando em uma nova taxa de ocupação fixada entre 50% (cinquenta por cento) e 70% (setenta por cento);

II - a destinação de áreas públicas, nos termos dos artigos 44 e 45 e Quadros 2 e 2A da Lei nº 16.402, de 2016 - LPUOS, deverá considerar a área do terreno original, descontada a área de lote desmembrada nos termos do inciso I do “caput” deste artigo.

Parágrafo único. Nos casos de novas edificações e reformas com demolição ou ampliação de mais de 50% (cinquenta por cento) da área construída original no lote previsto no inciso I do “caput” deste artigo, esse deverá ser parcelado atendendo os percentuais de destinação de áreas exigidas para lotes maiores que 40.000 m², nos termos dos artigos 44 e 45 e Quadro 2 e 2A da Lei nº 16.402, de 2016 – LPUOS.

Art. 26. Os proprietários de glebas ou lotes com área acima de 20.000m2 (vinte mil metros quadrados) que protocolarem o projeto de parcelamento no prazo de 5 (cinco) anos a partir da entrada em vigor desta lei terão direito ao incremento de 20% (vinte por cento) do coeficiente de aproveitamento máximo dos lotes resultantes, tomados como referência os índices estabelecidos no Quadro 3 desta lei.

§ 1º A concessão do incentivo previsto no “caput” deste artigo não impede a utilização cumulativa de benefícios previstos na regra geral para projetos de parcelamento vinculados a projetos de edificação.

§ 2º Na hipótese prevista no “caput” deste artigo, a pedido do proprietário, com a aprovação do Conselho Gestor da AIU em que se encontra o imóvel e da Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB, as áreas demarcadas como ZEIS poderão ser realocadas dentro do próprio lote ou gleba, sendo a área realocada proporcional à área original, tendo em vista o quadro de áreas resultante do parcelamento.

§ 3º O Coeficiente de Aproveitamento máximo dos lotes resultantes do parcelamento previsto neste artigo não poderá exceder a 6,0 (seis).

Art. 27. Os incentivos previstos nesta lei não são cumulativos aos demais incentivos previstos na Lei nº 16.050, de 2014 – PDE, e na Lei nº 16.402, de 2016 – LPUOS.

SEÇÃO III REGRAS ESPECÍFICAS DAS AIU SUBSEÇÃO I ÁREA DE INTERVENÇÃO URBANA APOIOS URBANOS – AIU-APO

Art. 28. Os imóveis contidos na Área de Preservação P1, na Colina do Pari, estão dispensados de observar recuo frontal.

Art. 29. Na Faixa de Indução contida no trecho Apoio Urbano Sul, entre a Rua David Bigio e a Avenida Rudge,

os lotes poderão ter área máxima de 2.000m² (dois mil metros quadrados).

Art. 30. Fica permitido o desmembramento nos lotes com números de contribuinte 196.019.0005-4, 196.019.0020-8, 196.019.0019-4, 196.019.0010-0, 196.019.0011-9, 196.019.0012-7, 196.019.0017-8 e 196.019.0015-1, de propriedade do Governo do Estado de São Paulo, sem a destinação dos percentuais de áreas públicas constante no Quadro 2 da Lei 16.402, de 2016 – LPUOS.

§ 1º Os lotes resultantes do desmembramento previsto no “caput” deste artigo deverão atender aos seguintes parâmetros de parcelamento do solo:

a) frente mínima de lote de 20m (vinte metros);
b) área mínima de lote de 1.000m² (mil metros quadrados);
c) frente máxima de lote de 100m (cem metros);
d) área máxima de lote de 5.000 m² (cinco mil metros quadrados).

§ 2º As edificações nos lotes discriminados no “caput” deste artigo não terão limite de gabarito de altura máxima e deverão atender as demais disposições dos Eixos Estratégicos desta lei.

§ 3º Os parâmetros urbanísticos previstos neste artigo somente começarão a vigorar a partir da assinatura de convênio específico a ser firmado entre a Prefeitura do Município de São Paulo e o Governo do Estado de São Paulo, publicado por decreto que estabelecerá a data de vigência das novas disposições.

Art. 31. Com o objetivo de incrementar a diversidade de usos ao longo do Apoio Urbano, não será considerada computável, nos empreendimentos não residenciais localizados nos lotes da Faixa de Indução do Apoio Urbano entre a Rodovia dos Bandeirantes e a Avenida Zaki Narchi, a área coberta ocupada em qualquer pavimento com circulação, manobra e estacionamento de veículos, desde que o número de vagas, exceto as especiais, motocicletas e bicicletas, não ultrapasse 1 (uma) vaga para cada 35m² (trinta e cinco metros quadrados) de área construída computável, desprezadas as frações, observada a cota de garagem máxima igual a 25 m² (vinte e cinco metros quadrados) por vaga.

SUBSEÇÃO II ÁREA DE INTERVENÇÃO URBANA CENTRALIDADE DA METRÓPOLE – AIU-CEN

Art. 32. Aos lotes que tenham frente para mais de uma via, é vedado o acesso de automóveis e motocicletas pelas novas vias locais paralelas à Avenida do Estado, desde a Praça Armênia até a Rua Cantareira e desde a Rua Pedro Vicente até a Avenida Cruzeiro do Sul.

Art. 33. Fica criado o Parque Foz do Tamanduateí, delimitado pelas avenidas do Estado, Santos Dumont, Presidente Castelo Branco e por trecho do Rio Tamanduateí, demarcado no Mapa V desta lei, aplicando-se as seguintes diretrizes em sua implantação:

I - reforma dos equipamentos existentes no atual Centro Esportivo Tietê e inclusão de novas áreas esportivas e de lazer;

II - realocação das instalações da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP e da Faculdade Zumbi dos Palmares em novos edifícios no perímetro do Projeto Estratégico DETRAN;

III - reforma de calçadas no entorno do novo parque;

IV - implantação de travessia sobre o Rio Tietê exclusiva para pedestres e ciclistas, conectando o Parque da Foz do Tamanduateí ao complexo Anhembi.

Art. 34. Fica criado o Complexo Cultural Teatro Alfredo Mesquita, delimitado pelas ruas Santa Eulália, Voluntários da Pátria, Paineiras do Campo, pela Praça Campo de Bagatelle e Avenida Santos Dumont, demarcado no Mapa V desta lei, aplicando-se as seguintes diretrizes de implantação:

I - criação de fruição pública que garanta maior permeabilidade da quadra e sua integração com entorno;

II - maior aproveitamento das porções subutilizadas dos terrenos para criação de praças e equipamentos culturais que configurem o complexo cultural;

III - modernização e eventual relocação dos equipamentos públicos existentes.

SUBSEÇÃO III ÁREA DE INTERVENÇÃO URBANA LAPA – AIU-LAP

Art. 35. Ficam estabelecidos os seguintes recuos especiais:

I - recuo frontal mínimo de 5m (cinco metros) para os empreendimentos com altura superior a 10m (dez metros) com frente para a Rua Guaicurus;

II - faixa “non aedificandi” de 10m (dez metros) para os empreendimentos lindeiros ao alinhamento viário do prolongamento da Avenida Auro Soares de Moura Andrade, entre a Rua do Curtume e a Avenida Santa Marina, sendo permitida a abertura para acesso para o referido prolongamento após sua implantação.

Art. 36. Na Área de Preservação P1, os lotes poderão ter área máxima de 1.000m² (mil metros quadrados).

Art. 37. Ficam instituídos os Perímetros de Preservação da Memória Fabril Ferroviária, com o objetivo de implantar programa de incentivo à renovação dos imóveis contidos nesses perímetros, constituídos pelas quadras 002, 025, 026, 027, 028, 030, 031, 032, 034, 035, 037, 038,040, 041, 047, 048, 049, 050, 051, 052 e 055, do Setor Fiscal 099, e pela quadra 091, do Setor Fiscal 023, classificados como Área de Preservação P1, demarcada no Mapa V desta lei.

Art. 38. Fica instituído o Parque Guaicurus, delimitado pela Rua Guaicurus, Praça Melvin Jones, Rua Conrado Moreschi, Rua John Harrison, divisa das quadras 093 e 103 – ferrovia do setor fiscal 023, Rua Quaramim,

divisa das quadras 010 e 103 – ferrovia do Setor Fiscal 023, pela divisa dos lotes com números de contribuinte 023.011.0002 e 023.011.0001 e, por fim, pela divisa dos lotes com número de contribuinte 023.011.0002 e 023.011.0003 até a Rua Guaicurus, demarcado no Mapa V desta lei, aplicando-se as seguintes diretrizes de implantação:

I - valorização e requalificação da orla ferroviária, do patrimônio histórico e a proteção de suas visuais;

II - integração dos espaços públicos, qualificação das áreas livres, aumento da arborização e reforma dos passeios;

III - melhoria da acessibilidade das estações;

IV - requalificação e implantação de transposições da ferrovia.

SEÇÃO IV DOS PROJETOS ESTRATÉGICOS

Art. 39. Os Projetos Estratégicos serão elaborados diretamente pela SP-Urbanismo ou sob sua coordenação e contém diretrizes que caracterizam seu programa de interesse público e regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo previstas nesta lei.

Parágrafo único. Os Projetos Estratégicos são implantáveis por intermédio de Projetos de Intervenção Urbana específicos, podendo ser utilizados quaisquer dos instrumentos de política urbana ou gestão ambiental previstos na Lei nº 16.050, de 2014 – PDE, ou deles decorrentes.

Art. 40. Ficam instituídos os seguintes Projetos Estratégicos:

I - Santa Rita;

II - DETRAN;

III - DEIC;

IV - Carandiru;

V - IPREM;

VI - Canindé – Portuguesa;

VII - Canindé - Santo Antonio;

VIII - Canindé – CMTC;

IX - Bento Bicudo;

X - Rua da Balsa.

§ 1º Os perímetros de estudo dos Projetos Estratégicos estão demarcados no Mapa V desta lei e seus objetivos, disposições específicas e percentuais de destinação, inclusive para fins de implantação de Empreendimentos de Habitação de Interesse Social – EHIS e outros usos e seus respectivos padrões urbanísticos, encontram-se discriminados em seus Quadro 2 e 2A.

§ 2º Os perímetros definitivos dos Projetos Estratégicos serão os apontados como resultado do desenvolvimento de seus respectivos Projetos de Intervenção Urbana.

§ 3º Os Projetos Estratégicos deverão indicar as áreas públicas que permanecerão de titularidade do Município e as áreas transferíveis aos particulares, inclusive por intermédio de permuta por empreendimentos referentes à implantação do respectivo Projeto Estratégico,

além de definir os parâmetros urbanísticos que serão utilizados, dentre os estipulados por esta lei.

§ 4º Quando implantados nos Projetos Estratégicos, os Empreendimentos de Habitação de Interesse Social – EHIS deverão atender às proporções de atendimento das faixas de HIS e HMP previstas na Lei nº 16.050, de 2014 - PDE, sendo as unidades de Habitação de Interesse Social obrigatoriamente destinadas à formação de parque público, a ser disponibilizado mediante locação social ou ocupação temporária por beneficiários de bolsa-aluguel.

§ 5º O potencial construtivo máximo dos Projetos Estratégicos será calculado pela soma dos potenciais construtivos máximos dos lotes originais, cabendo ao respectivo Projeto de Intervenção Urbana definir sua distribuição pelos lotes resultantes.

§ 6º Os lotes privados, quando contidos nos perímetros dos Projetos Estratégicos, poderão ser objeto de desapropriação para remembramento aos lotes públicos e posterior reparcelamento e revenda.

§ 7º As destinações de áreas públicas para sistema viário deverão considerar os melhoramentos constantes na Lei nº 16.541, de 2016, bem como os previstos nesta lei.

§ 8º Novos melhoramentos viários propostos para os Projetos Estratégicos deverão promover conexão com viário existente e com melhoramentos propostos pela Lei nº 16.541, de 2016, e por esta lei.

§ 9º Nos novos equipamentos públicos e na modernização dos existentes, deverá ser considerada a instalação de centrais de utilidades energéticas que utilizem combustível de baixa emissão de gases de efeito estufa, para operar de forma compartilhada com energia solar e reuso de água.

§ 10º A contrapartida financeira em outorga onerosa devida para a implantação de empreendimentos privados no âmbito dos Projetos Estratégicos poderá ser substituída pela execução das intervenções contidas nos Quadro 2 e 2A desta lei, cujos valores serão calculados segundo critério de equivalência financeira a ser estabelecido quando da elaboração de seus respectivos Projetos de Intervenção Urbana.

Art. 41. O Projeto Estratégico Bento Bicudo será implantado por intermédio do instrumento do Reordenamento Urbanístico Integrado, a pedido dos proprietários ou por iniciativa da Prefeitura do Município de São Paulo, conforme previsto no artigo 134 da Lei nº 16.050, de 2016 - PDE, sendo os registros imobiliários dos terrenos afetados passíveis de unificação para posterior reparcelamento, atendidas as normas da Lei nº 16.402, de 2016 - LPUOS referentes ao parcelamento do solo, em especial quanto à dimensão das quadras e lotes, aplicando-se, ainda, o seguinte:

I - o percentual mínimo de adesão ao projeto de Reordenamento Urbanístico Integrado deverá ser de, no

mínimo, 66% da área dos lotes contidos no perímetro do projeto;

II – para as áreas verdes e institucionais deverá ser observado o Quadro 2A desta lei, podendo ser admitidas divergências de até 5% (cinco por cento) nas áreas ou dimensões lineares, desde que o somatório de suas áreas corresponda a, pelo menos, 18% (dezoito por cento) da área total do projeto estratégico;

III – para as áreas de sistema viário deverá ser observado o Quadro 2A desta lei, cabendo ao projeto de Reordenamento Urbanístico Integrado, em atendimento ao artigo 43 da Lei nº 16.402, de 2016 - LPOUS, a definição das vias públicas complementares, observado, ainda, o disposto no inciso I do artigo 56 desta lei;

IV - o Centro Desportivo Municipal Bento Bicudo deverá ser implantado de acordo com o Mapa IX desta lei;

V - os potenciais construtivos básico e máximo dos lotes resultantes do reparcelamento serão calculados em função de sua área original.

§ 1º As regras e procedimentos necessários a implantação do Reordenamento Urbanístico Integrado no Projeto Estratégico Bento Bicudo serão definidas por decreto específico.

§ 2º Será criado grupo específico de gestão para a elaboração e implantação do Reordenamento Urbanístico Integrado do Projeto Estratégico Bento Bicudo, com a participação de proprietários dos lotes afetados, da sociedade civil e do Poder Público Municipal.

§ 3º Serão utilizáveis para a implantação do Reordenamento Urbanístico Integrado do Projeto Estratégico Bento Bicudo o coeficiente de aproveitamento máximo e demais parâmetros urbanísticos qualificadores previstos no Mapa III desta lei, vigendo para a área, enquanto não implantado o instrumento de que trata o “caput” deste artigo, o coeficiente de aproveitamento máximo igual a 1,0 (um).

CAPÍTULO III DO PROGRAMA DE INTERVENÇÕES

Art. 42. O Programa de Intervenções do PIU-ACT compreende:

I - a execução do Plano de Melhoramentos Viários indicado no Mapa VIII desta lei e descrito em seu Quadro 1B;

II - a implantação da rede de parques, praças e áreas públicas indicadas no Mapa VII desta lei e relacionadas em seu Quadro 1C;

III - a requalificação de logradouros, compreendendo melhorias de passeios, de pavimento, de arborização urbana e paisagismo, de acessibilidade e de mobiliário urbano, o reordenamento de sinalização viária horizontal, vertical e semafórica, correções geométricas, ciclovias e ciclofaixas, bem como de soluções não estruturais de drenagem, em especial nos Eixos

Estratégicos, Eixos Ambientais e nos logradouros indicados no Mapa IX desta lei e descritos em seu Quadro 4;

IV - a execução de obras de drenagem para contenção ou mitigação de alagamentos na área do ACT previstas no Mapa IX desta lei;

V - o subsídio à ampliação e melhoria do sistema de transporte coletivo de média capacidade, incluindo a implantação ou reforma de corredores de ônibus;

VI - a provisão habitacional de interesse social, podendo abranger:

a) a aquisição de terrenos para subsidio à produção habitacional de interesse social;

b) a construção de parque público de Empreendimentos de Habitação de Interesse Social – EHIS e Empreendimentos de Habitação de Mercado Popular – EHMP, inclusive com a implantação de uso misto nas edificações, nos termos da legislação de regência;

c) a regularização fundiária;

d) a reurbanização de assentamentos precários e a reforma de edificações existentes;

e) o atendimento habitacional temporário subsidiário às ações promovidas diretamente pelo Poder Público quando impactados pelo Programa de Intervenções do PIU-ACT;

f) a atualização do Sistema de Informações para Habitação Social - HABISP, da área de abrangência do PIU -ACT;

VII - a implantação e melhorias da rede de equipamentos públicos, incluindo:

a) equipamentos sociais e urbanos necessários ao adensamento da região;
b) a requalificação dos equipamentos existentes;
c) a aquisição de terrenos para as finalidades previstas neste inciso;

VIII - ações de preservação do patrimônio histórico, ambiental e cultural, incluindo-se:

a) subsídios à restauração e à readequação de edificações de interesse histórico públicas ou privadas, neste caso, em parceria com os respectivos proprietários, atendido o interesse público;

b) a realização de inventário de bens de interesse de preservação, em especial nos Perímetros de Preservação da Memória Fabril;

IX - a desapropriação de imóveis, inclusive para posterior revenda, necessárias à implantação dos Projetos Estratégicos e ao programa de intervenções previstos nesta lei;

X - o subsídio ou fomento para transformação ou requalificação do território do ACT;

XI - contratação de projetos de desenvolvimento e detalhamento dos Planos de Ação Integrada e Projetos Estratégicos;

XII - a implantação dos Projetos Estratégicos descritos no Quadro 2 desta lei.

§ 1º A execução das obras previstas no Programa de Intervenções estará sujeita ao detalhamento, por intermédio de Planos de Ação Integrada desenvolvidos pela SP-Urbanismo, e à aprovação dos projetos nos órgãos de licenciamento ambiental e de preservação do patrimônio histórico e cultural, quando exigido pela legislação vigente.

§ 2º A provisão habitacional de interesse social será realizada atendendo-se, preferencialmente, a população moradora do ACT, observando-se o Quadro 1D desta lei.

Art. 43. Fica aprovado o Plano de Melhoramentos Públicos previsto nesta lei, que engloba o Plano de Melhoramentos Viários indicado em seu Mapa VIII e descrito no seu Quadro 1B, e as Áreas Verdes indicadas no seu Mapa VII e relacionadas no seu Quadro 1C.

§ 1º Os melhoramentos viários de que trata o “caput” deste artigo estão configurados nas Plantas nº 26.984/01 a 26.984/13, Classificação T-1064, do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, mencionadas no inciso XIX do § 2º do artigo 1º desta lei.

§ 2º Fica o Poder Público autorizado a receber, a título de doação, as áreas necessárias à implantação do Plano de Melhoramentos Públicos a que se refere o “caput” deste artigo, aplicando-se os incentivos compensatórios previstos nesta lei.

§ 3º Para atendimento das metas do Programa de Intervenções, será admitida a destinação de parcela das áreas assinaladas no Mapa V desta lei para uso institucional, a partir de proposta do órgão ou instituição que demandar essa destinação, mediante parecer favorável da SP-Urbanismo e ouvido o Conselho Gestor da AIU específica onde se encontra o lote.

CAPÍTULO IV

DA OUTORGA ONEROSA DE POTENCIAL ADICIONAL DE CONSTRUÇÃO, DAS CONTAS SEGREGADAS DO FUNDURB, SUA VINCULAÇÃO E DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS ARRECADADOS

Art. 44. Fica o Executivo autorizado a efetuar a outorga onerosa de potencial adicional de construção para os lotes contidos nas AIU do ACT, na conformidade dos valores, critérios e condições estabelecidos nesta lei.

§ 1º Os recursos captados pela aplicação desta lei em cada AIU destinam-se à execução dos elementos do Programa de Intervenções previstos para seus territórios.

§ 2º Cada AIU terá sua própria conta segregada no FUNDURB, cabendo ao seu respectivo Conselho Gestor encaminhar ao Conselho Gestor do FUNDURB,

anualmente, uma listagem de intervenções prioritárias para implantação do Programa de Intervenções em seu território, sendo que:

I - encerrado o Programa de Intervenções previsto para uma específica AIU, eventual saldo financeiro da conta segregada será distribuído às contas segregadas das outras AIU, mediante decisão do Conselho Gestor do FUNDURB;

II - encerrados os Programas de Intervenções de todas AIU do ACT, eventual saldo financeiro existente em contas segregadas será transferido à conta geral do FUNDURB.

§ 3º Caberá ao Conselho Gestor do FUNDURB, elaborar o plano de aplicação de recursos financeiros de cada AIU, nos termos do artigo 342 da Lei nº 16.050/2014 - PDE.

§ 4º O Perímetro Expandido poderá receber recursos das contas segregadas do FUNDURB das AIU para atendimento habitacional de interesse social e intervenções de drenagem e de mobilidade, desde que previstos no Programa de Intervenções do ACT.

Art. 45. A contrapartida financeira à outorga onerosa de potencial construtivo adicional será calculada segundo a equação definida no artigo 117 da Lei nº 16.050, de 2014 - PDE.

§ 1º Aplicam-se no ACT os Fatores de Planejamento (Fp) definidos no Quadro 3 desta lei.

§ 2º O potencial construtivo adicional será alienado nos termos previstos na Lei nº 16.050, de 2014 – PDE, ou por intermédio de leilões promovidos pela SP-Urbanismo para a implantação de Planos de Ação Integrada.

§ 3º A modalidade do leilão, a quantidade de potencial construtivo adicional a ser disponibilizada e os respectivos descontos iniciais de seu valor de alienação serão definidos pelo Plano de Ação Integrada, de acordo com as condições de mercado e as necessidades de viabilidade do Programa de Intervenções, devendo cada edital de leilão prever mecanismos que garantam a aplicação dos princípios da justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização, da ampla publicidade e da livre concorrência entre os interessados.

§ 4º O potencial construtivo adicional adquirido mediante leilão será imediatamente vinculado ao lote, atendendo-se, no mínimo, às seguintes disposições:

I - o pagamento da contrapartida referente à aquisição de potencial construtivo adicional não dependerá da existência prévia de requerimento de licenciamento edilício;

II - após o pagamento previsto no inciso I deste artigo, a SP-Urbanismo expedirá certidão declarando a quantidade de potencial construtivo adicional incorporada ao lote;

III - não poderá haver desvinculação do potencial construtivo adicional adquirido mediante leilão vinculado ao lote;

IV - a utilização do potencial construtivo adicional já vinculado ao lote será efetivada mediante apresentação da certidão expedida pela SP-Urbanismo no momento do licenciamento edilício.

Art. 46. Tendo em vista os objetivos gerais do PIU-ACT, os recursos depositados nas contas segredadas do FUNDURB deverão destinar, deduzidas as taxas, emolumentos e custos de administração:

I - ao menos 30% (trinta por cento) dos recursos para a aquisição de terrenos destinados à produção de Habitação de Interesse Social;

II - ao menos 30% (trinta por cento) dos recursos à implantação dos sistemas de transporte público coletivo, cicloviário e de circulação de pedestres.

CAPÍTULO V DA GESTÃO

SEÇÃO I DA ATUAÇÃO CONCERTADA DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES MUNICIPAIS

Art. 47. A implantação do PIU-ACT se dará mediante ação concertada entre os órgãos e entidades municipais, que, para que seja viabilizada a implantação do seu Programa de Intervenções, atenderão, no mínimo, às disposições desta lei.

Parágrafo único. A coordenação das ações previstas no “caput” deste artigo caberá à empresa SP-Urbanismo, que contará com a colaboração dos demais órgãos e entidades municipais para o desempenho das funções a si afetas nesta lei.

Art. 48. Caberá à Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente:

I - realizar o licenciamento ambiental das áreas de intervenção urbana do PIU-ACT;

II - realizar o monitoramento ambiental da implantação do Programa de Intervenções de cada AIU no tocante a seu impacto ambiental;

III - instruir os critérios de detalhamento dos projetos de espaços públicos e áreas verdes voltadas a qualificação ambiental previstos no Programa de Intervenção de cada AIU;

IV - cooperar com a SP-Urbanismo no desenvolvimento dos Planos de Ação Integrada, no que tange a definição de soluções voltadas a mitigação dos problemas ambientais e da promoção de áreas verdes públicas;

V - indicar, em consonância com os projetos desenvolvidos da SP-Urbanismo, o enquadramento das áreas verdes propostas pelo PIU-ACT no Sistema de Áreas Protegidas, Áreas Verdes e Espaços Livres (SAPAVEL).

Parágrafo único. Os licenciamentos previstos no inciso I do “caput” deste artigo poderão ser realizados em momentos distintos, sendo, contudo, condição para a eficácia do regramento especial trazido nesta lei para cada AIU.

Art. 49. Caberá à Secretaria Municipal de Cultura:

I - realizar, por intermédio do Departamento de Patrimônio Histórico, o inventário do patrimônio cultural das AIU;

II - determinar diretrizes para implantação do programa de intervenções em áreas envoltórias e para projetos de recuperação de bens de interesse cultural.

Art. 50. Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, além das outras atribuições previstas nesta lei:

I - coordenar o desenvolvimento de novos Projetos de Intervenção Urbana no perímetro do Arco Tietê mediante interação entre órgãos da administração direta e indireta, com outras esferas de governo e com a sociedade civil;

II - coordenar o Conselho Gestor das AIU do Arco Tietê;

III - realizar o controle finalístico da transformação urbana através do acompanhamento das políticas públicas e do monitoramento dos indexadores da transformação territorial;

IV - avaliar a adequação dos mecanismos e modelos mais adequados para a viabilização e implantação do PIU-ACT;

V - fiscalizar os trabalhos realizados pela SP-Urbanismo;

VI - identificar as áreas de propriedade do município no território das AIU e sua atualização proveniente das ações autorizadas por esta lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano contratará a empresa SP-Urbanismo para o desenvolvimento e detalhamento dos Planos de Ação Integrada e dos Projetos Estratégicos necessários à implantação do PIU-ACT.

Art. 51. Caberá a Secretaria Municipal de Habitação:

I - operacionalizar o programa de atendimento da população impactada pelo Programa de Intervenções no momento inicial do Projeto, inclusive podendo aportar recursos de fontes diretas do Município;

II - realizar, por intermédio da COHAB-SP, a promoção de programas e soluções habitacionais, inclusive produção de unidades de Habitação de Interesse Social, de acordo com as determinações dos respectivos Planos de Ação Integrada;

III - realizar, por intermédio da COHAB-SP, a gestão e o monitoramento da pós-ocupação do parque público de Habitação de Interesse Social voltado para a locação social e o atendimento do programa de bolsa-aluguel;

IV - atender o cadastro de demanda habitacional, garantindo-se atendimento preferencial à população que atualmente residente na área de abrangência do ACT, observando o disposto no Quadro 1D desta lei;

V - realizar o cadastro socioeconômico da população de baixa renda moradora do perímetro do Arco Tietê;

VI - estipular critérios para a realização de parcerias vinculadas a programas habitacionais, atendendo-se as diretrizes do PIU-ACT;

VII - cooperar com a SP-Urbanismo no desenvolvimento dos Planos de Ação Integrada, no que tange a definição das soluções de Habitação de Interesse Social.

Art. 52. Caberá à Secretaria Municipal de Transportes:

I - adequar e compatibilizar a implantação dos melhoramentos viários propostos no Programa de Intervenções do PIU-ACT com o sistema de mobilidade existente e planejado da Cidade;

II - determinar os critérios e procedimentos necessários à realização de parcerias com outras esferas de governo ou privadas para viabilizar a implantação dos corredores viários e de transporte nos Apoios Urbanos;

III - cooperar com a SP-Urbanismo no desenvolvimento dos Planos de Ação Integrada, no que tange a definição das soluções de mobilidade e sistema viário.

Art. 53. Caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras:

I - executar e fiscalizar, por intermédio da SP-Obras e do Departamento de Edificações – EDIF, a implantação do Programa de Intervenções previsto no PIU-ACT;

II - cooperar com a SP-Urbanismo no desenvolvimento dos Planos de Ação Integrada, no que tange a definição de soluções voltadas ao sistema viário, drenagem e obras de arte.

Art. 54. Caberá à Secretaria Municipal da Saúde monitorar a ocupação de áreas oriundas de processos de descontaminação do solo.

Art. 55. Caberá à Secretaria Municipal do Desenvolvimento, Trabalho e Empreendedorismo coordenar a elaboração de políticas de desenvolvimento econômico do perímetro do ACT, propondo programas de incentivo ao emprego e renda vinculados a proposta de desenvolvimento urbano e novas infraestruturas propostas pelo PIU.

SEÇÃO II DA ATUAÇÃO DA EMPRESA SÃO PAULO URBANISMO

Art. 56. Caberá à empresa SP-Urbanismo promover a implantação do PIU-ACT de forma global, avaliando sistematicamente a evolução dos processos de desenvolvimento urbano em cada AIU e em seu perímetro expandido, especialmente sendo-lhe atribuídas, dentre outras constantes nesta lei e em seus estatutos, as seguintes funções:

I - promover as medidas necessárias à implantação de infraestruturas urbanas que ultrapassem os limites de cada AIU individualmente considerada, inclusive celebrando ajustes com o setor público e privado com o objetivo de viabilizar a transformação urbanística, social, ambiental e econômica definida no PIU-ACT;

II - desenvolver e detalhar os Planos de Ação Integrada e os Projetos Estratégicos;

III - coordenar as formas de financiamento da implantação do Programa de Intervenções do PIU-ACT;

IV - apoiar os processos de aquisição e alienação de terras para implantação do PIU-ACT;

V - coordenar a execução das obras relativas ao Programa de Intervenções com a SP-Obras, a COHAB-SP, a São Paulo Transportes – SP-Trans e a Companhia de Engenharia de Tráfego - CET;

VI - esclarecer dúvidas sobre a sobreposição de atendimentos de áreas de vulnerabilidade em relação ao perímetro expandido da Operação Urbana Consorciada Água Branca;

VII - implantar sistemática de indicadores para utilização no Sistema Municipal de Informações, inclusive com informações georreferenciadas em meio digital;

VIII - propiciar o adequado acompanhamento da execução do Programa de Intervenções do PIU do ACT pelo Conselho Gestor e pelos demais órgãos da Administração Direta e Indireta;

IX - secretariar os conselhos criados por esta lei e solicitar informações e esclarecimentos aos demais órgãos municipais envolvidos na implantação do Programa de Intervenções do PIU do ACT;

X - promover a interação entre os Conselhos Gestores das AIU do ACT e destes com a população diretamente afetada pelas intervenções urbanísticas necessárias à implantação do PIU;

XI - intermediar a relação entre os órgãos do setor público e entre estes e o setor privado, com a finalidade de facilitar os processos de implantação do PIU-ACT;

XII - estruturar as formas de financiamento e modelos jurídicos para a implantação do PIU-ACT.

Parágrafo único. A SP-Urbanismo:

I - apresentará trimestralmente aos Conselhos Gestores das AIU relatórios que demonstrem o andamento das ações previstas no Programa de Intervenções de seus respectivos territórios;

II - publicará semestralmente informações sobre o andamento da implantação de cada AIU, em linguagem acessível à população.

Art. 57. Para a implantação do Programa de Intervenções, a SP-Urbanismo utilizará as seguintes formas de financiamento e controle de recursos, dentre outras previstas na legislação empresarial:

I - monitoramento permanente dos valores de mercado do potencial construtivo adicional na área de abrangência do PIU-ACT, de modo a possibilitar a captura de parte da mais valia oriunda do desenvolvimento imobiliário por parte do Poder Público;

II - aquisição e alienação de terras destinadas à produção de Habitação de Interesse Social como forma de preservação do custo da transformação relacionado à valorização territorial, nos termos e condições definidos nesta lei;

III - alienação de terrenos remanescentes de processos de desapropriação que não estejam afetos à função pública ou que sejam considerados inadequados ao Programa de Intervenções;

IV - alienação de terrenos remanescentes de processos de implantação de seu Programa de Intervenções.

Art. 58. A empresa SP-Urbanismo dará anuência às diretrizes urbanísticas para o parcelamento das glebas ou lotes contidos no perímetro do PIU-ACT, sem prejuízo do atendimento às exigências previstas nos artigos 51 e 52 da Lei nº 16.402, de 2016 - LPUOS.

Parágrafo único. A anuência prevista no “caput” deste artigo será prévia e indispensável à expedição de diretrizes dos projetos de parcelamento de glebas ou lotes contidos no perímetro do ACT, podendo a SP-Urbanismo solicitar ajustes e adaptações nos projetos para atendimento a disposições do PIU-ACT.

Art. 59. Para promover a implantação do PIU-ACT, a SP-Urbanismo poderá:

I - celebrar, participar ou intervir nos contratos que tenham por objeto a instituição de parcerias público-privadas para a implantação do PIU-ACT;

II - assumir, total ou parcialmente, direitos e obrigações decorrentes dos contratos de que trata o inciso I do “caput” deste artigo;

III - prestar garantias reais, fidejussórias e contratar seguros;

IV - explorar, gravar e alienar onerosamente os bens integrantes de seu patrimônio;

V - participar do capital de outras empresas controladas por ente público ou privado;

VI - constituir sociedades de propósito específico, fundos de investimento imobiliário e fundos de participação em imóveis;

VII - receber delegação do Poder Executivo para promover processos desapropriatórios, exclusivamente para a implantação do Programa de Intervenções do PIU-ACT;

VIII - firmar compromissos de investimento, convênios, termos de parceria e outros ajustes;

IX - firmar contratos de gestão com a Administração Direta, nos termos do artigo 37, § 8º da Constituição Federal;

X - promover as negociações e firmar ajustes institucionais com a administração direta e indireta de todas as esferas de governo, a fim de implantar o PIU-ACT.

Parágrafo único. Os contratos de gestão previstos no inciso IX do “caput” deste artigo poderão prever o aporte de recursos da Administração Direta para obras e intervenções capazes de desencadear e fomentar processos de desenvolvimento urbano pertinentes ao Programa de Intervenções desta lei.

Art. 60. A empresa SP-Urbanismo será remunerada, pela gestão da implantação do Programa de Intervenções previsto nesta lei, com 5% (cinco por cento) dos recursos arrecadados com a outorga de potencial construtivo adicional da área de abrangência de seu perímetro, além da mesma porcentagem de outras receitas eventuais advindas da implantação do PIU-ACT.

Parágrafo único. Sem prejuízo do previsto no “caput” deste artigo, serão devidos à SP-Urbanismo honorários em razão de sua contratação pela Administração Direta ou Indireta do Município para o desenvolvimento de Planos de Ação Integrada, Projetos Estratégicos e quaisquer outros estudos referentes ao detalhamento do PIU-ACT, remunerados nos termos dispostos em cada avença.

SEÇÃO III DOS CONSELHOS GESTORES DAS ÁREAS DE INTERVENÇÃO URBANA DO ARCO TIETÊ

Art. 61. Cada AIU do ACT contará com um Conselho Gestor, coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, com participação de órgãos municipais e de entidades representativas da sociedade civil, visando instruir e auxiliar a implantação do respectivo Programa de Intervenções e o monitoramento de seu desenvolvimento.

§ 1º Os Conselhos Gestores são instrumentos de gestão e participação instituídos para acompanhar a implantação e propor o aperfeiçoamento do Programa de Intervenções das AIU do ACT.

§ 2º Os Conselhos Gestores, nos termos do artigo 141, inciso XIV, da Lei nº 16.050, de 2014 - PDE, serão designados pelo Executivo e terão a seguinte composição:

I - 9 (nove) representantes do Poder Público, designados pelo Prefeito para um período de 2 (dois) anos, com a seguinte distribuição:

a) 1 (um) representante de cada um dos seguintes órgãos e entidades municipais:

I. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

II. Secretaria Municipal de Habitação;

III. Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente;

IV. Secretaria do Governo Municipal;

V. Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras;

VI. Departamento do Patrimônio Histórico, da Secretaria Municipal de Cultura;

b) 1 (um) representante da SP-Urbanismo;

c) 2 (dois) representantes indicados entre as Subprefeituras do território da respectiva AIU;

II - 9 (nove) representantes de entidades da sociedade civil, designados para um período de 2 (dois) anos, com a seguinte distribuição:

a) 1 (um) representante de entidades profissionais com atuação relevante na respectiva AIU;

b) 1 (um) representante de entidades acadêmicas ou de pesquisa com atuação na respectiva AIU;

c) 1 (um) representante de entidades empresariais com reconhecida atuação no Perímetro de Adesão ou nas questões pertinentes à respectiva AIU;

d) 1 (um) representante de organizações não governamentais com reconhecida atuação no Perímetro de Adesão da respectiva AIU;

e) 2 (dois) representantes do Conselho Participativo Municipal do território de abrangência da respectiva AIU;

f) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Habitação com atuação na respectiva AIU;

g) 2 (dois) representantes dos moradores ou trabalhadores da área do Perímetro de Adesão da respectiva AIU.

§ 3º Os representantes mencionados nas alíneas “a” a “d” do inciso II do § 2º deste artigo serão eleitos por seus pares em eleições diretas, organizadas a partir da inscrição prévia de candidaturas.

§ 4º Os representantes mencionados nas alíneas “e” e “f” do inciso II do § 2º deste artigo serão indicados por seus respectivos conselhos, na forma de seus regimentos específicos.

§ 5º Os representantes mencionados na alínea “g” do inciso II do § 2º deste artigo serão definidos por eleição direta com regras definidas em decreto específico.

§ 6º Caberá ao representante de cada órgão ou entidade municipal informar ao Conselho Gestor, nas reuniões do respectivo grupo, do andamento das ações e atividades, relacionadas ao órgão ou entidade que representa desenvolvidas no perímetro de cada AIU.

§ 7º Cada representante contará com um suplente, indicado ou eleito conjuntamente ao representante titular.

§ 8º Caberá ao representante da SMDU o voto de desempate nas deliberações do colegiado.

§ 9º Caberá a SP-Urbanismo instituir a Secretaria Executiva Única dos Conselhos Gestores do ACT, responsável pelos serviços administrativos e burocráticos atribuídos aos colegiados.

Art. 62. Os Conselhos Gestores das AIU do ACT realizam o controle social da implantação do seu PIU, cabendo-lhes:

I - aprovar os Planos de Ação Integrada produzidos pela SP-Urbanismo, providenciando seu encaminhamento ao Conselho Gestor do FUNDURB;

II - propor programas e estratégias que possam aprimorar os projetos previstos no Programa de Intervenções, nos Planos de Ação Integrada e nos Projetos Estratégicos;

III - acompanhar o andamento dos projetos e obras relativas ao Programa de Intervenções, por meio da validação dos relatórios apresentados pela SP-Urbanismo;

IV - acompanhar a aplicação da cota da solidariedade;

V - manifestar-se previamente sobre as propostas de implantação e a aplicação dos recursos vinculados à habitação de interesse social, a implantação de equipamentos públicos e a destinação a preservação do patrimônio histórico.

Parágrafo único. A SP-Urbanismo fornecerá o apoio técnico aos Conselhos Gestores das AIU do PIU-ACT, para auxiliar na execução de suas tarefas administrativas e burocráticas, bem como realizará a intermediação entre tais colegiados e o FUNDURB.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITORIAS

Art. 63. Ficam parcialmente revogados, nos trechos indicados, os seguintes melhoramentos viários:

I - o alinhamento sudoeste do inciso IV do artigo 1º da Lei nº 7.244, de 3 de janeiro de 1969, no trecho entre a Praça Armênia e a Rua Itapirapés, conforme consubstanciado na Planta nº 26.984/02 integrante desta lei;

II - o alinhamento leste do inciso I do artigo 1º da Lei nº 7.842, de 12 de janeiro de 1973, no trecho entre as avenidas Otaviano Alves de Lima e Nossa Senhora do Ó, conforme consubstanciado na Planta nº 26.984/09 integrante desta lei;

III - o alinhamento oeste do inciso II do artigo 1º da Lei nº 13.860, de 29 de junho de 2004, no trecho entre a Rua Nelson Francisco e a Avenida Nossa Senhora do Ó, conforme consubstanciado na Planta nº 26.984/08 integrante desta lei;

IV - o alinhamento norte da alínea “a” do inciso II do artigo 1º da Lei nº 16.541, de 8 de setembro de 2016, no trecho entre as ruas Ezequiel Freire e Doutor Zuquim, conforme consubstanciado na Planta nº 26.984/06 integrante desta lei;

§ 8º Caberá ao representante da SMDU o voto de desempate nas deliberações do colegiado.

§ 9º Caberá a SP-Urbanismo instituir a Secretaria Executiva Única dos Conselhos Gestores do ACT, responsável pelos serviços administrativos e burocráticos atribuídos aos colegiados.

Art. 62. Os Conselhos Gestores das AIU do ACT realizam o controle social da implantação do seu PIU, cabendo-lhes:

Rua Eugênio Lorenzetti e um ponto 110 metros aquém da Rua Eugênio Lorenzetti, conforme consubstanciado na Planta nº 26.984/10 integrante desta lei;

VII - os alinhamentos da alínea “e” do inciso XXVIII do artigo 1º da Lei nº 16.541, de 8 de setembro de 2016, no trecho entre a Avenida Cruzeiro do Sul e a Rua Canindé, conforme consubstanciado na Planta nº 26.984/03 integrante desta lei;

VIII - o alinhamento norte da alínea “m” do inciso XXVIII do artigo 1º da Lei nº 16.541, de 8 de setembro de 2016, no trecho entre as ruas Santa Virgínia e Síria, conforme consubstanciado na Planta nº 26.984/05 integrante desta lei;

IX - o alinhamento sul da abertura de via prevista na planta nº 26.982/56 integrante da Lei nº 16.541, de 8 de setembro de 2016, no trecho entre as ruas Antonio Macedo e Imbocuí, conforme consubstanciado na Planta nº 26.984/05 integrante desta lei;

X - o alinhamento sul do alargamento da Rua do Tatuapé previsto na planta nº 26.982/57 integrante da Lei nº 16.541, de 8 de setembro de 2016, no trecho entre as ruas Imbocuí e Vasco da Mota, conforme consubstanciado na Planta nº 26.984/05 integrante desta lei.

Art. 64. Ficam revogados os seguintes melhoramentos viários:

I - a Lei nº 4.429, de 11 de novembro de 1953;

II - a Lei nº 4.702, de 2 de junho de 1955;

III - a Lei nº 5.162, de 3 de maio de 1957;

IV - o inciso IV do artigo 1º da Lei nº 5.347, de 12 de setembro de 1957;

V - o inciso XXII do artigo 1º da Lei nº 5.347, de 12 de setembro de 1957;

VI - o inciso V do artigo 1º da Lei nº 7.244, de 3 de janeiro de 1969;

VII - a Lei nº 8.026, de 08 de março de 1974;

VIII - a Lei nº 8.795, de 04 de outubro de 1978;

IX - o inciso II do artigo 1º da Lei nº 9.938, de 16 de julho de 1985;

X - o inciso I do artigo 1º da Lei nº 13.860, de 29 de junho de 2004;

XI - o prolongamento da Rua Julio de Lamare, com largura de 60 metros, entre o Apoio Urbano Norte e a Rua Antonieta Leitão, previsto na Planta nº 26.982/05 da Lei nº 16.541, de 8 de setembro de 2016;

XII - o alargamento da Avenida José Maria de Faria, previsto nas Plantas nº 26.982/40 e 26.982/41 da Lei nº 16.541, de 8 de setembro de 2016;

XIII - o alargamento das ruas Luiz Gatti e Antônio Nagib Ibrahim, previsto nas Plantas nº 26.982/40 e 26.982/41 da Lei nº 16.541, de 8 de setembro de 2016.

XIV - a abertura de via com largura de 19 metros entre o Apoio Urbano Sul e a Avenida Condessa Elizabeth de Robiano, prevista na Planta nº 26.982/50 da Lei nº 16.541, de 8 de setembro de 2016;

XV - a abertura de via com largura de 25 metros entre o Apoio Urbano Sul e a Avenida Condessa Elizabeth de Robiano, prevista na Planta nº 26.982/52 da Lei nº 16.541, de 8 de setembro de 2016;

XVI - o inciso XI do artigo 1º da Lei nº 16.541, de 08 de setembro de 2016;

XVII - a alínea “b” do Inciso XXIV do artigo 1º da Lei nº 16.541, de 8 de setembro de 2016;

XVIII - a alínea “h” do inciso XXVIII do artigo 1º da Lei nº 16.541, de 8 de setembro de 2016.

Art. 65. Os casos de dúvida e de omissão acerca dos dispositivos desta lei serão dirimidos pela CTLU, ouvida a SP-Urbanismo.

Art. 66. Se houver divergência entre o perímetro delimitado graficamente nos mapas cartográficos integrantes desta lei e seus respectivos textos descritivos, relativos a delimitação dos Projetos Estratégicos, prevalecerá a descrição cartográfica.

Art. 67. Aplicam-se aos imóveis localizados nas Áreas de Intervenção Urbana - AIUs definidas nesta lei os instrumentos indutores da função social da propriedade previstos no Capítulo III, Seção I, da Lei nº 16.050, de 2014 – PDE, e os incentivos e parâmetros de ocupação do solo do Título IV da lei nº 16.402, de 2016 – LPUOS, quando não conflitantes com esta lei.

Art. 68. O § 1º do artigo 40 da Lei nº 15.893, de 2013 – OUCAB, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º O valor mínimo estabelecido para cada CEPAC é de R\$ 900,00 (novecentos reais) para os CEPAC-R e de R\$ 1.000,00 (mil reais) para os CEPAC-nR, valores que poderão ser atualizados pela SP-Urbanismo por índice a ser definido em decreto, ouvido o Grupo de Gestão.

..... (NR)”

Art. 69. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

..... (NR)”

..... (NR)”

..... (NR)”

..... (NR)”

..... (NR)”

..... (NR)”

..... (NR)”

..... (NR)”

..... (NR)”

..... (NR)”

..... (NR)”

JAM/MTGS/bam

Arco Tietê PL

QUADROS DO PROJETO DE LEI

QUADRO 1A – EIXOS ESTRATÉGICOS E AMBIENTAIS			
AIU	EIXOS ESTRATÉGICOS	INÍCIO	FIM
APO	Avenida Projetada Apoio Urbano Norte estabelecida pelo inciso I do Art. 1º da Lei 16.541/2016	Rua Coronel Joaquim Monteiro	Avenida Braz Leme
	Rua Nelson Francisco	Avenida Projetada Apoio Urbano Norte estabelecida pelo inciso I do Art. 1º da Lei 16.541/2016	Rua José Fiuza Guimarães
	Rua José Fiuza Guimarães	Rua Nelson Francisco	Via projetada estabelecida pelo inciso XII do Art. 1º da Lei nº 8.895/1979
	Via projetada estabelecida pelo inciso XII do Art. 1º da Lei nº 8.895/1979	Rua José Fiuza Guimarães	Avenida Casa Verde
	Avenida Casa Verde	Via projetada estabelecida pelo inciso XII do Art. 1º da Lei nº 8.895/1979	Via projetada estabelecida pelo inciso XIV do Art. 1º da Lei nº 8.895/1979
	Via projetada estabelecida pelo inciso XIV do Art. 1º da Lei nº 8.895/1979	Avenida Casa Verde	Avenida Profª Ida Kolb
	Avenida Profª Ida Kolb	Via projetada estabelecida pelo inciso XIV do Art. 1º da Lei nº 8.895/1979	Praça Delagado Amoroso Neto
	Avenida Braz Leme	Avenida Projetada Apoio Urbano Norte esatbelecida pelo inciso I do Art. 1º da Lei 16.541/2016	Rua Darzan
	Rua Darzan	Avenida Braz Leme	Rua Dr. Zuquim
	Rua Major Sampaio e seu prolongamento	Rua Dr. Zuquim	Avenida Gal. Ataliba Leonel
	Rua Dr. Zuquim	Rua Darzan	Avenida Gal. Ataliba Leonel
	Avenida Gal. Ataliba Leonel	Rua Dr. Zuquim	Avenida Zaki Narchi
	Avenida Zaki Narchi	Avenida Gal. Ataliba Leonel	Avenida Projetada Apoio Urbano Norte estabelecida pelo inciso VI do Art. 1º da Lei 16.541/2016
	Avenida Projetada Apoio Urbano Norte estabelecida pelo inciso VI do Art. 1º da Lei 16.541/2016	Avenida Zaki Narchi	Avenida Morvan Dias de Figueiredo
	Alargamento da Rua Jacirendi	Avenida Condessa Elisabeth Robiano	Rua Ulisses Cruz
	Avenida Projetada Apoio Urbano Sul estabelecida pelo inciso XXVIII do Art. 1º da Lei nº 16.541/2016	Alargamento da Rua Jacirendi	Rua Sérgio Tomás
	Rua Sergio Tomás	Avenida Projetada Apoio Urbano Sul estabelecida pelo inciso XXVIII do Art. 1º da Lei nº 16.541/2016	Avenida Rudge
	Rua Norma Pieruccini Giannotti	Avenida Rudge	Avenida Dr. Abrahão Ribeiro
	Rua Ferreira de Oliveira	Avenida Presidente Castelo Branco	Rua Batista Parente
	Via projetada estabelecida pelo inciso XVII do Artigo 1º da Lei nº 5.347/1957	Rua Batista Parente	Rua Paulo Andriguetti
Rua Marcos Arruda	Rua Paulo Andriguetti	Rua Cachoeira	
Avenida Gal. Edgar Facó	Ponte do Piqueri - Joelmir Beting	Avenida Ministro Petrônio Portela	
Rua Júlio de Lamare e seu prolongamento, estabelecido pela alínea b do inciso I do Art1º da Lei nº 16.541/2016	Avenida Projetada Apoio Urbano Norte estabelecida pelo inciso I do Art. 1º da Lei 16.541/2016	Rua da Balsa	
Avenida Inajar de Souza	Avenida Nossa Senhora do Ó	Rua Dornelândia	
Avenida Eng. Caetano Álvares	Avenida Otaviano Alves de Lima	Rua João Serrano	
CEN	Avenida Tiradentes	Rua Mauá	Rua dos Bandeirantes
	Av Santos Dumont	Rua dos Bandeirantes	Avenida Braz Leme
	Avenida do Estado	Rua João Teodoro	Avenida Cruzeiro do Sul
	CEN - V - Vias locais paralelas à Avenida do Estado	Rua Cantareira/ Avenida Cruzeiro do Sul	Praça Armênia/ Rua Pedro Vicente
	Avenida do Estado	Rua Pedro Vicente	Avenida Projetada Apoio Urbano Sul estabelecida pelo inciso XXVIII do Art. 1º da Lei nº 16.541/2016
Avenida Cruzeiro do Sul	Avenida do Estado	Rua Conselheiro Saraiva	
LAP	Rua Guaicurus	Avenida Santa Marina	Praça Melvin Jones
	Via projetada estabelecida pela alínea c do inciso XXVII, do Art. 1º da Lei nº 16.541/2016	Praça Melvin Jones	Rua Martim Tenório
	Avenida Santa Marina	Rua Guaicurus	Praça Dr. Pedro Corazza
	Avenida Comendador Martinelli	Praça Dr. Pedro Corazza	Avenida Nossa Senhora do Ó
	Avenida Ermano Marchetti	Praça Dr. Pedro Corazza	Ponte do Piqueri - Joelmir Beting
	Rua do Curtume	Rua William Speers	Avenida Ermano Marchetti
	LAP - XI - Alargamento da Rua Luiz Gatti e da Rua Antônio Nagib Ibrahim	Avenida Ermano Marchetti	Avenida Embaixador Macedo Soares
	Rua Dom Romeu Alberti	Rua William Speers	Rua Felix Guilhem
	Rua João da Rocha Ferreira	Rua Felix Guilhem	Rua Heliodoro Ébano Pereira
	Rua Heliodoro Ébano Pereira	Rua João da Rocha Ferreira	Avenida Ermano Marchetti
	Rua Alves Branco	Rua William Speers	Rua Moxei
	Avenida José Maria de Faria	Avenida Ermano Marchetti	Avenida Embaixador Macedo Soares
	LAP- II - Via projetada	Avenida Otaviano Alves de Lima	Rua Gaetano Pasquale Serrichio
Rua Gino Cesário	Rua Luis Gatti	Avenida José Maria de Faria	
LAP VIII - via projetada	Avenida José Maria de Faria	Rua Antônio Sarkis	

QUADRO 1A - EIXOS ESTRATÉGICOS E AMBIENTAIS (continuação)

AIU	EIXOS AMBIENTAIS		
	BULEVARES	INÍCIO	FIM
APO	Rua Dom Pedro H. de Orleans e Bragança	Rua Agrestina	Avenida Cândido Portinari
	Avenida Elísio Cordeiro de Siqueira	Avenida Cândido Portinari	Rua Alexandre Ramos de Souza
	Avenida Projetada Apoio Urbano Norte	Avenida Elísio Cordeiro de Siqueira	Avenida Nossa Sra do Ó
	Avenida Nossa Sra. do Ó	Rua Bartolomeu do Canto	Avenida Prof. Celestino Bourroul
	Avenida Projetada Apoio Urbano Norte	Avenida Prof. Celestino Bourroul	Rua Vichy
	Rua Caetano Desco	Rua Vichy	Rua Profº Castro Pereira
	Avenida Projetada Apoio Urbano Norte	Rua Castro Pereira	Rua Saguirú
	Prolongamento da Rua Saguirú	Avenida Projetada Apoio Urbano Norte	Avenida Braz Leme
	Avenida Braz Leme	Rua Saguirú	Rua Darzan
	Rua Darzan	Avenida Braz Leme	Rua Dr. Zuquim
	Prolongamento da Rua Darzan	Rua Dr. Zuquim	Avenida Gal. Ataliba Leonel
	Avenida Ataliba Leonel	Prolongamento da Rua Darzan	Avenida Zaki Narchi
	Avenida Zaki Narchi	Avenida Ataliba Leonel	Avenida Cel. Marques Ribeiro
	Rua Cel. Marques Ribeiro	Avenida Zaki Narchi	Rua Amazonas da Silva
	Rua José Duran	Rua Amazonas da Silva	Avenida Joaquina Ramalho
	Rua João Veloso	Avenida Joaquina Ramalho	Avenida Guilherme
	Prolongamento Rua São Quirino	Avenida Guilherme	Rua São Quirino
	Rua São Quirino	Prolongamento Rua São Quirino	Avenida Nadir Dias de Figueiredo
	Rua Profª Maria José Barone Fernades	Avenida Nadir Dias de Figueiredo	Rua Carmópolis de Minas
	Rua Apináco	Rua Cel. Guilherme Rocha	Rua Francisco Leopoldo e Silva
	Rua Nestor de Holanda	Rua Francisco Leopoldo e Silva	Avenida Morvan Dias de Figueiredo
	Ruas Jacirendi	Avenida Condessa Elisabeth de Robiano	Avenida Celso Garcia
	Rua Heitor Bariane	Rua Ulisses Cruz	Avenida Celso Garcia
	Rua Norma Pieruccini Giannotti	Avenida Rudge	Avenida Dr. Abrahão Ribeiro
	Rua Sergio Tomás	Praça Sergio Terpins	Avenida Rudge
	Avenida Pres. Castelo Branco	Avenida do Estado	Praça Sergio Terpins
	Avenida Projetada Apoio Urbano Sul	Avenida Santos Dumont	Avenida do Estado
	Praça Bento de Camargo	Avenida Tiradentes	Avenida Santos Dumont
	Rua Porto Seguro	Avenida Projetada Apoio Urbano Sul	Praça Bento de Camargo
	Avenida Projetada Apoio Urbano Sul	Avenida Cruzeiro do Sul	Rua Porto Seguro
	Avenida Projetada Canindé Pari	Avenida Projetada Apoio Urbano Sul	Avenida Cruzeiro do Sul
	Avenida Projetada Apoio Urbano Sul	Rua Araguaia	Avenida Projetada Canindé Pari
	Avenida Bom Jardim	Avenida Carlos de Campos	Rua Araguaia
	Avenida Pedroso da Silveira	Rua Santa Rita	Avenida Carlos de Campos
	Avenida Projetada Apoio Urbano Sul	Rua José Pinheiro Bezerra	Rua Santa Rita
	Avenida Projetada Apoio Urbano Sul	Rua Francisco Bueno	Rua José Pinheiro Bezerra
	Rua Ulisses Cruz	Ruas Jacirendi	Rua Francisco Bueno
	Avenida Projetada Apoio Urbano Sul	Rua Ulisses Cruz	Rua Santa Virgínia
	Rua Santa Catarina	Rua Santa Virgínia	Rua Antônio Macedo
	Avenida Projetada Apoio Urbano Sul	Rua Antônio Macedo	Rua do Tatuapé
Rua do Tatuapé	Avenida Projetada Apoio Urbano Sul	Rua Arnaldo Cintra	
Avenida Projetada Apoio Urbano Sul	Rua Arnaldo Cintra	Avenida Airtom Pretini	
Avenida Gal. Edgar Facó	Ponte do Piqueri	Praça Dona Amália G. Solitari	
Avenida Inajar de Souza	Ponte Freguesia do Ó	Rua Ribeiro de Moraes	
Avenida Engº Caetano Álvares	Avenida Otaviano Alves de Lima	Rua das Macieiras	
Rua Nelson Francisco	Avenida Nossa Senhora do Ó	Avenida Ordem e Progresso	
Rua dos Machados	Ponte da Vila Guilherme	Praça Stélio Machado Loureiro	
Avenida Joaquina Ramalho	Praça Stélio Machado Loureiro	Rua Maria Cândida	
Avenida Guilherme Cotching	Avenida Nadir Dias de Figueiredo	Rua Ararituaba	
Avenida Braz Leme	Ponte da Casa Verde	Avenida Projetada Apoio Urbano Norte	
Avenida Pres. Castelo Branco	Rua Monsenhor Maximiano Leite	Avenida Ariston Azevedo	
CEN	Avenida Tiradentes	Rua Mauá	Pça. Armênia
	Avenida Santos Dumont	Pça. Armênia	Avenida Braz Leme
	Avenida Cruzeiro do Sul	Avenida do Estado	Avenida Dr. Olavio Egidio
	Avenida Pres. Castelo Branco	Avenida Rudge	Rua Monsenhor Maximiano Leite
	Avenida Rudge	Avenida Pres. Castelo Branco	Rua Jaraguá
	Avenida Otto Baumgart	Avenida Zaki Narchi	Avenida Morvan Dias de Figueiredo

QUADRO 1A - EIXOS ESTRATÉGICOS E AMBIENTAIS (continuação)

AIU	EIXOS AMBIENTAIS		
	BULEVARES	INÍCIO	FIM
CEN	Rua Santa Eulália / Avenida Zaki Narchi	Avenida Santos Dumont	Avenida Cel. Marques Ribeiro
	Avenida Assis Chateaubriand	Ponte da Casa Verde	Ponte das Bandeiras
	Avenida Morvan Dias de Figueiredo	Ponte das Bandeiras	Rua Miguel Mentem
	Avenida Condessa Elisabeth de Robiano	Avenida Ariston Azevedo	Rua Jacirendi
LAP	Avenida Ermano Marchetti	Ponte Comendador Hiada Torlay	Avenida Santa Marina
	Avenida Comendador Martinelli	Avenida Ermano Marchetti	Ponte Freguesia do Ó
	Rua Guaicurus	Viaduto Comen Elias Nagibe Breim	Avenida Santa Marina
	Avenida Embaixador Macedo Soares	Rua Araguatins	Ponte Freguesia do Ó
Avenida Otaviano Alves de Lima	Avenida Raimundo Pereira de Magalhães	Ponte Freguesia do Ó	

AIU	EIXOS AMBIENTAIS		
	ALAMEDAS	INÍCIO	FIM
APO	Rua José Correia Lima	Avenida Raimundo Pereira de Magalhães	Rua dos Camarões
	Rua Anastácio de Souza Pinto	Avenida Paula Ferreira	Rua da Bica
	Rua José de Siqueira	Avenida Paula Ferreira	Rua da Bica
	Rua Pedro de Melo Sousa	Praça Engº Leite Graça	Rua Manuel de Souza Moreira
	Rua Gaetano Pasquale Serrichio	Rua Pedro de Melo Sousa	Rua da Balsa
	Avenida Santa Marina	Avenida Otaviano Alves de Lima	Via projetada estabelecida pelo inciso I da Lei nº 16.541/2016
	Avenida Miguel Consejo	Via projetada estabelecida pelo inciso I da Lei nº 16.541/2016	Praça Pastor Enoque Barbosa Medrado
	Avenida Nossa Sra do Ó	Avenida Santa Marina	Avenida Inajar de Souza
	Rua Pedro de Melo Sousa	Rua Bruno Bertucci	Avenida Miguel Consejo
	Rua Julio de Lamare	Rua da Balsa	Rua Bruno Bertucci
	Rua Maria Curupaiti	Avenida Braz Leme	Rua Casa Verde
	Rua Alfredo Pujol	Rua Soror Angélica	Rua Voluntários da Pátria
	Rua Soror Angélica	Avenida Braz Leme	Avenida Casa Verde
	Rua Racionalismo Cristão	Rua Voluntários da Pátria	Avenida Cruzeiro do Sul
	Rua Dr. César	Praça Tenente Coronel Heleuses Nogueira	Rua Voluntários da Pátria
	Rua Aluisio Azevedo	Rua Alfredo Pujol	Al. Afonso Schmidt
	Rua Voluntários da Pátria	Avenida Morvan Dias de Figueiredo	Rua Olavo Egidio
	Rua Dr. Olavo Egidio	Rua Voluntários da Pátria	Praça Orlando Silva
	Rua Duarte de Azevedo	Rua Voluntários da Pátria	Praça Orlando Silva
	Rua Amazonas da Silva	Avenida Morvan Dias de Figueiredo	Rua Lagoa Panerna
	Rua José Bernardo Pinto	Avenida Otto Baumgart	Rua Sarah Velardo Velloso
	Rua Moisés Roysen	Avenida Morvan Dias de Figueiredo	Avenida Zachi Narki
	Via projetada prolongamento da Rua Moisés Roysen	Avenida Zachi Narki	Rua Antônio dos Santos Neto
	Rua João Veloso Filho	Rua Deputado Vicente Penido	Rua São Quirino
	Via projetada estabelecida pela alínea b, do inciso V, da Lei nº 16.541/2016	Avenida Nadir Dias de Figueiredo	Avenida Morvan Dias de Figueiredo
	Rua Severa	Avenida Nadir Dias de Figueiredo	Largo Gomes dos Santos
	Rua Diamantina	Rua Carmópolis de Minas	Avenida Nadir Dias de Figueiredo
	Rua Dom Felipe de Orleans	Avenida Nadir Dias de Figueiredo	Rua Carmópolis de Minas
	Rua Lagoa Panerna	Rua Antônio Pontes	Rua Maria Cândida
	Rua Amambaí	Rua Matias Ferrão	Rua Ararituaba
	Rua São Felipe	Avenida Celso Garcia	Avenida Condessa Elisabeth de Robiano
	Rua Santo Elias	Avenida Celso Garcia	Avenida Santa Elvira
	Rua Tuiuti	Rua Catigua	Avenida Condessa Elisabeth de Robiano
	Rua Henrique Sertório	Rua Catigua	Avenida Celso Garcia
	Rua Catumbi	Avenida Celso Garcia	Avenida Presidente Castelo Branco
	Rua Belém	Largo São José do Belém	Avenida Celso Garcia
	Rua Marcos Arruda	Avenida Celso Garcia	Praça Gal. Humberto de Souza Mello
	Prolongamento da Rua Marcos Arruda	Praça Gal. Humberto de Souza Mello	Rua Ferreira de Oliveira
	Rua Paulo Andregueti	Praça Gal. Humberto de Souza Mello	Avenida Presidente Castelo Branco
	Avenida Carlos de Campos	Praça Eduardo Rudge	Praça Ilo Ottani
Rua Rio Bonito	Praça Padre Bento	Rua Capitão Mor Passos	
Rua Capitão Mor Passos	Rua Rio Bonito	Avenida Bom Jardim	
Rua Dr. Miguel Paulo Capalbo	Avenida Bom Jardim	Avenida Presidente Castelo Branco	
Rua Ferreira de Oliveira	Rua Batista Parente	Avenida Pres. Castelo Branco	
Rua Dr. Angelo Vita	Rua Melo Peixoto	Avenida Celso Garcia	
Rua Antônio Macedo	Avenida Celso Garcia	Avenida Condessa Elisabeth de Robiano	
Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros	Praça José Giudice	Avenida Celso Garcia	
Rua Salvador de Lima	Rua Melo Peixoto	Rua José Giudice	

QUADRO 1A - EIXOS ESTRATÉGICOS E AMBIENTAIS (continuação)

AIU	EIXOS AMBIENTAIS		
	ALAMEDAS	FIM	
APO	Via projetada estabelecida pela alínea e, do inciso XXVIII, da Lei nº 16.541/2016	Rua das Olarias	Via projetada estabelecida pelo inciso XXVIII, da Lei nº 16.541/2016, Apoio Urbano Sul
CEN	Rua Paineira do Campo	Praça Campo de Bagatelle	Rua Voluntários da Pátria
	Rua Cerqueira Leite	Rua Voluntários da Pátria	Avenida Cruzeiro do Sul
	Rua Cel. Antônio de Carvalho	Avenida Cruzeiro do Sul	Rua Palméia
	Rua Maria Prestes Maia	Rua Palméia	Avenida Morvan Dias de Figueiredo
	Rua Palméia	Rua Cel. Antônio de Carvalho	Praça Mashiach Now
	Travessa Simis	Avenida Moysés Roysen	Avenida Otto Baumgart
	Prolongamento da Travessa Simis	Avenida Otto Baumgart	Rua Dona Santa Veloso
	Rua Santo Basileo	Rua Dona Santa Veloso	Praça Stélio Machado Loureiro
	Rua Azurita	Avenida Projetada Apoio Urbano Sul	Avenida Presidente Castelo Branco
	Avenida Tiradentes	Avenida do Estado	Avenida Presidente Castelo Branco
	Via projetada CEN 5, estabelecida por esta Lei	Rua da Cantareira	Praça Armênia
	Rua João Teodoro	Rua Prates	Avenida do Estado
	Rua Prates	Rua Bandeirantes	Praça da Luz
LAP	Prologamento da Rua Jorge Nunes Kehdi estabelecido pelo inciso XXIII, da Lei nº 16.541/2016	Rua Fortunato Ferraz	Rua Campos Vergueiro
	Via de interligação com a Rua dos Coroados estabelecida pelo inciso XXIII, da Lei nº 16.541/2016	Prologamento da Rua Jorge Nunes Kehdi estabelecido pelo inciso XXIII, da Lei nº 16.541/2016	Rua dos Coroados
	Rua William Speers	Rua do Curtume	Rua Tenente Landy
	Rua Werner Siemens	Rua Félix Guilhem	Avenida Embaixador Macedo Soares
	Rua Eng Aubertin /Rua Ricardo Cavatton	Rua William Speers	Avenida Embaixador Macedo Soares
	Rua Tenente Landy	Rua William Speers	Avenida Ermano Marchetti
	Avenida José Maria de Faria	Avenida Ermano Marchetti	Avenida Embaixador Macedo Soares
	Rua do Curtume	Rua William Speers	Avenida Ermano Marchetti
	Rua Luis Gatti	Avenida Ermano Marchetti	Avenida Embaixador Macedo Soares
	Rua João da Rocha Ferreira	Rua Felix Guilhem	Rua Heliodoro Ebanô Pereira
	Rua Alves Branco	Rua William Speers	Rua Moxei
	Rua Heliodoro Ebanô Pereira	Rua João da Rocha Ferreira	Avenida Ermano Marchetti
	Rua Cerno Sbrighi	Avenida Ermano Marchetti	Avenida Embaixador Macedo Soares
	Avenida Santa Marina	Avenida Ermano Marchetti	Avenida Embaixador Macedo Soares
	Rua Léo Ribeiro de Morães	Avenida Otaviano Alves de Lima	Rua da Balsa
	Rua da Balsa	Saída da Avenida Otaviano Alves de Lima	Avenida Santa Marina
	Rua Dom Romeu Alberti	Rua William Speers	Rua Felix Guilhem
	Rua Antônio Nagib Ibrahim	Avenida Ermano Marchetti	Avenida Embaixador Macedo Soares
	Rua Enéas Carlos Barbanti	Rua Pedro de Melo Souza	Avenida Santa Marina
	Rua Léo Ribeiro de Moraes	Avenida Otaviano Alves de Lima	Rua da Balsa
	Rua Mateus Mascarenhas	Rua José Fiuzza Guimarães	Avenida Nossa Sra do Ó
	Prolongamento Rua Mateus Mascarenhas	Rua Horácio Moura	Rua José Fiuzza Guimarães

QUADRO 1B- MELHORAMENTOS VIÁRIOS					
SETOR	ITEM	DESCRIÇÃO	EXTENSÃO APROXIMADA (m)	LARGURA (m)	ARTICULAÇÃO
ACT	ACT-I	Abertura de via entre a confluência da Rua Domingos Marchetti com a Rua José Papaterra Limongi até a confluência da Rua Sampaio Corrêa com a Rua Amedéa Centini	300	20	7
	ACT-II	Abertura de via entre o prolongamento da Rua Mateus Mascarenhas, projetado pelo Inciso IV do Art. 1º da Lei nº 13.860, de 29 de junho de 2004, até a Rua Horácio Moura	85	VARua	7
	ACT-III	Abertura de via entre a Rua Sampaio Corrêa e a Avenida Otaviano Alves de Lima	295	12	7
	ACT-IV	Abertura de via entre a Rua Sampaio Corrêa e a Rua Amedéa Centini	85	10	7
	ACT-V	Abertura de via entre a Rua Sampaio Corrêa e a Rua Henrique da Silva	95	12	7
	ACT-VI	Abertura de via entre a Rua Paulo Emilio Salles Gomes até a Avenida Professor Celestino Bourroul	145	12	7
	ACT-VII	Alargamento da Rua Jacofer desde um ponto 75 metros aquém da Rua Isabel de Siqueira Barros até a via projetada ACT-I	150	12	7
	ACT-VIII	Formação de praça na cabeceira norte da Ponte Francisco Mesquita, desde a Avenida Otaviano Alves de Lima até a via projetada ACT-I	VARua	VARua	7
	ACT-IX	Abertura de via entre a Avenida Raimundo Pereira de Magalhães e a confluência das vias projetadas ACT-X e ACT-XI	430	21,5	10
	ACT-X	Abertura de via entre a Avenida Raimundo Pereira de Magalhães e a confluência das vias projetadas ACT-IX e ACT-XI	320	20	10
	ACT-XI	Abertura de via entre o Apoio Urbano Norte, projetado pelo Inciso I do Art 1º da Lei nº 16.541, de 08 de setembro de 2016, e a confluência das vias projetadas ACT-IX e ACT-X	120	12	10

QUADRO 1B - MELHORAMENTOS VIÁRIOS (continuação)

SETOR	ITEM	DESCRIÇÃO	EXTENSÃO APROXIMADA (m)	LARGURA (m)	ARTICULAÇÃO
ACT	ACT-XII	Abertura de via entre o Apoio Urbano Norte, projetado pelo Inciso I do Art 1º da Lei nº 16.541, de 08 de setembro de 2016, e a via projetada ACT-IX	150	16	11
	ACT-XIII	Alargamento da Avenida Raimundo Pereira de Magalhães entre um ponto 750 m aquém da Rua Eugênio Lorenzetti e um ponto 465 m aquém da Rua Eugênio Lorenzetti e entre um ponto 290 m aquém da Rua Eugênio Lorenzetti e um ponto 110 m aquém da Rua Eugênio Lorenzetti	640	VARua	10
APO	APO-I	Abertura de via entre a Rua Paulo Andrighetti e a Rua Juvenal Gomes Coimbra	405	20 - 30	4
	APO-II	Alargamento da Rua Nelson Cruz desde a Avenida Celso Garcia até a via Apoio Urbano Sul, projetada pelo Inciso XXVIII do Art. 1º da Lei nº 16.541, de 08 de setembro de 2016	295	36	4
	APO-III	Abertura de via entre a Avenida Salim Farah Maluf e a via Apoio Urbano Sul, projetada pelo Inciso XXVIII do Art. 1º da Lei nº 16.541, de 08 de setembro de 2016	225	13	4
	APO-IV	Alargamento da Avenida Zaki Narchi desde a Avenida Otto Baumgart até a Avenida General Ataliba Leonel	720	35 - 45	6
	APO-V	Alargamento da Rua Darzan desde a Rua Ezequiel Freire até um ponto cerca de 25 m além da Rua Dr. Zuquim	150	VARua	6
	APO-VI	Prolongamento da Rua Mateus Mascarenhas desde a Rua José Fiuzza Guimarães até a Rua Francisco Rodrigues Nunes	185	16	8
	APO-VII	Alargamento da Rua José Papaterra Limongi desde a Rua Nelson Francisco até a Avenida Nossa Senhora do Ó	175	28	8
	APO-VIII	Alargamento da Rua Nelson Francisco desde a Rua José Papaterra Limonge até a Rua Maestro Gabriel Migliori	150	30	8
	APO-IX	Alargamento da Avenida Nossa Senhora do Ó desde a Avenida Inajar de Souza até a via Apoio Urbano Norte, projetada pelo Inciso I do Art. 1º da Lei nº 16.541, de 08 de setembro de 2016	335	20	8
	APO-X	Alargamento e Prolongamento da Rua Farroupilha desde a Rua Roque de Moraes até o via projetada Apoio Urbano Norte	20	12	8
CEN	CEN-I	Abertura de via entre a Rua Anhaia e a Rua Neves de Carvalho	130	12	1
	CEN-II	Abertura de via entre a Avenida Presidente Castelo Branco e a Avenida do Estado	605	20,5	1
	CEN-III	Fixação de alinhamentos da rua existente entre a Avenida Presidente Castelo Branco e a via proposta CEN-II	135	16	1
	CEN-IV	Prolongamento da Rua Joaquim Murtinho desde a Rua Mamoré até a Avenida do Estado	320	14,5	1
	CEN-V	Abertura de vias locais paralelas à Avenida do Estado desde a Praça Armênia até a Rua Cantareira e desde a Rua Pedro Vicente até a Avenida Cruzeiro do Sul	795	VARua	2
	CEN-VI	Alargamento da Rua Pedro Vicente desde a Avenida Cruzeiro do Sul até a Rua das Olarias	405	25	3
	CEN-VII	Concordância do alinhamento da Rua Azurita com o alinhamento da Avenida Presidente Castelo Branco	15	25	3
	CEN-VIII	Retificação do alinhamento da Avenida Otto Baumgart desde a Travessa Casalbuono até a Avenida Morvan Dias de Figueiredo	120	VARua	3
	CEN-IX	Prolongamento da Avenida Moysés Roysen desde a Avenida Zaki Narchi até a Rua Antônio dos Santos Neto	175	VARua	6
	CEN-X	Prolongamento da Rua João Navarro Botelho até a via proposta CEN-IX	95	13	6
	CEN-XI	Prolongamento da Rua Dr. Soares de Gouveia até a via proposta CEN-IX	130	13	6
	CEN-XII	Prolongamento da Rua Francisco Borges até a via projetada pela Alínea b do Inciso XXVIII do Art. 1º da Lei nº 16.541, de 08 de setembro de 2016	15	16	3
LAP	LAP-I	Alargamento da Rua Gaetano Pasquale Serrichio desde a Rua da Balsa até o seu término	45	15	9
	LAP-II	Abertura de via entre a Rua Gaetano Pasquale Serrichio e a Avenida Otaviano Alves de Lima	120	64	9
	LAP-III	Abertura de via entre a Rua da Balsa e a Avenida Otaviano Alves de Lima	160	65	9
	LAP-IV	Alargamento da Avenida Santa Marina desde a Avenida Nossa Senhora do Ó até a Avenida Otaviano Alves de Lima	265	27	9
	LAP-V	Abertura de via entre a Rua Werner Von Siemens e a Rua Professora Suraia Aidar Menon	220	19	12
	LAP-VI	Abertura de via entre a Rua Mariana Ciufuli Zanfelice e a via proposta LAP-V	210	20	12
	LAP-VII	Abertura de via entre a Rua Mariana Ciufuli Zanfelice e a Avenida Ermano Marchetti	460	15	12
	LAP-VIII	Prolongamento da Rua Gino Cesaro desde a Avenida José Maria de Faria até a Rua Antônio Sarkis	405	15	12
	LAP-IX	Prolongamento da Rua Capitão José Inácio do Rosário desde a Rua Ricardo Cavatton até a via proposta LAP-VIII	250	15	12
	LAP-X	Alargamento da Avenida José Maria de Faria desde a Avenida Ermano Marchetti até a Avenida Embaixador Macedo Soares	575	64	13
	LAP-XI	Alargamento da Rua Luiz Gatti e da Rua Antônio Nagib Ibrahim desde a Avenida Ermano Marchetti até a Avenida Embaixador Macedo Soares	695	72	13
	LAP-XII	Alargamento da Rua Iporanga desde a Rua Carlos Spera até a Avenida Santa Marina	50	14	11
	LAP-XIII	Prolongamento da Rua Aquinos desde a Avenida Santa Marina até a Rua Visconde de Naniue	260	15	11
	LAP-XIV	Alargamento da Rua Emilio Goeldi desde a Rua Batalha do Pirajá até a Avenida Ermano Marchetti	240	VARua	11
	LAP-XV	Alargamento da Avenida Raimundo Pereira de Magalhães entre um ponto 120 m aquém da Rua José Peres Campelo e um ponto 135 m além desta	255	VARua	11
GERAL	GE-I	Alargamento da Rua do Tatuapé desde a Rua Vasco da Mota até a Rua Imbocui; e abertura de via entre a confluência da Rua do Tatuapé com a Rua Imbocui e a confluência da Rua Santa Catarina com a Rua Antonio Macedo	315	VARua	5
	GE-II	Alargamento da Rua Santa Catarina desde a Rua Santa Virgínia até a Rua Síria	395	VARua	5
	GE-III	Alargamento da Rua Paúva desde a Rua Arantes Monteiro até a Avenida Cândido Portinari	100	VARua	11

OBSERVAÇÃO: VARua = Medida Variável

QUADRO 1C - ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS PARA ÁREAS VERDES, PARQUES E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS							
ÁREAS PÚBLICAS							
AIU	PARQUES LINEARES PROPOSTOS	ITEM	TRECHO	DESCRIÇÃO	ÁREA APROXIMADA (m²)	ÁREA APROXIMADA (m²)	
APO	Parque Linear Córrego Cintra	A.04.a.01		Área delimitada pela Rua Olinto Uliani; divisa da área ocupada pelo Córrego Cintra com os Lotes 0241, 0113, 0249 e 0248 da Subquadra 001 da Quadra 110 do Setor 078; divisa da área ocupada pelo Córrego Cintra com a Praça de Retorno no final da Travessa José Arrojo; divisa da área ocupada pelo Córrego Cintra com os Lotes 0096, 0105, 0104, 0220, 0203, 0197, 0240 e 0095 da Subquadra 001 da Quadra 110 do Setor 078; divisa da área ocupada pelo Córrego Cintra com os Lotes 0036, 0003, 0004 e 0011 da Subquadra 002 da Quadra 109 do Setor 078; divisa da área ocupada pelo Córrego Cintra com os Lotes 0034 e 0031 da Subquadra 001 da Quadra 109 do Setor 078; divisa da área ocupada pelo Córrego Cintra com o Lote 0001 da Quadra 107 do Setor 087; divisa dos Lotes 0019 e 0029 com os Lotes 0001, 0002, 0003, 0004, 0005 e 0016 da Quadra 107 do Setor 087; via projetada estabelecida pelo inciso VII do Artigo 1º da Lei nº 16.541/2016; Avenida Manoel Monteiro de Araújo; divisa da área ocupada pelo Córrego Cintra com os Lotes 0012, 0011, 0015, 0003, 0002 e 0001 da Quadra 418 do Setor 078; divisa da área ocupada pelo Córrego Cintra com o Lote 0001 da Quadra 521 do Setor 078; Rua Dom Pedro Henrique de Orleans e Bragança; até o ponto inicial	40.871	40.871	
			Parque Linear José Papaterra Limongi	A.04.a.02	01	Área delimitada pela via projetada APO-VII; Avenida Nossa Senhora do Ó; divisa da área ocupada pelo Córrego com o Lote 0001 da Quadra 213 do Setor 074; Rua José Fiúza Guimarães; até o ponto inicial	2.819
		02	Área delimitada pela via projetada estabelecida pelo inciso II do Artigo 1º da Lei 13.860/2004; Rua José Fiúza Guimarães; divisa da área ocupada pelo Córrego com os Lotes 0005, 0004, 0003, 0006, 0007, 0008, 0009, 0010, 0011 e 0012 da Quadra 226 do Setor 074; Rua Francisco Rodrigues Nunes; até o ponto inicial	1.762			
		03	Área delimitada pela Rua José Papaterra Limongi; Rua Francisco Rodrigues Nunes; divisa da área ocupada pelo Córrego com o Lote 0032 da Quadra 228 do Setor 074; alinhamento estabelecido pela Lei 13.860/2004; Rua Jacofer; Rua Domingos Marchetti; até o ponto inicial	2.025			
CEN	Parque Linear Santos Dumont	C.04.a.01	01	Área delimitada pela pista central da Avenida Santos Dumont; Avenida Braz Leme; Praça Heróis da Força Expedicionária Brasileira; pista local da Avenida Santos Dumont; Avenida General Pedro Leon Schneider; até o ponto inicial	20.322	38.957	
			02	Área delimitada pela Avenida Santos Dumont; Avenida General Pedro Leon Schneider; divisa da área ajardinada com o Lote 0051 da Quadra 260 do Setor 073; Praça Nakhle Khouri Gharib; Rua Santa Eulália; até o ponto inicial	6.944		
			03	Área delimitada pela Avenida Santos Dumont; Rua Santa Eulália; divisa da área ajardinada com as Áreas Municipais da Subquadra 002 da Quadra 161 do Setor 073; Rua Paineira do Campo; Praça Campo de Bagatelle; até o ponto inicial	11.691		
	Parque Linear Córrego Carandiru	C.04.a.02	01	Área delimitada pela Rua Antônio dos Santos Neto; divisa da Área Municipal com o Lote 0015 da Quadra 030 do Setor 304; divisa da Área Municipal com o Lote 0003 da Quadra 009 do Setor 304 (linha de alta tensão); canal do Córrego Carandiru; até o ponto inicial	1.422	74.221	
			02	Área delimitada pela Rua Antônio dos Santos Neto; pista leste da via projetada CEN-IX; Avenida Zaki Narchi; pista oeste da via projetada CEN-IX; até o ponto inicial	8.841		
			03	Área delimitada pela Avenida Zaki Narchi; Avenida Moyses Roysen; Rua Palmeia; prolongamento da Praça Mashiah Now, estabelecido pelo Inciso III do Artigo 1º da Lei 16.541/2016; Praça Mashiah Now; até o ponto inicial	16.682		
			04	Área delimitada pela Rua Palmeia; Avenida Moyses Roysen; Avenida Morvan Dias de Figueiredo; Rua Maria Prestes Maia; Rua Coronel Antônio de Carvalho; prolongamento da Praça Mashiah Now, estabelecido pelo Inciso III do Artigo 1º da Lei 16.541/2016; até o ponto inicial	47.276		
	Parque Linear Rio Tamanduateí (margem esquerda)	C.04.a.03	01	Área delimitada pelo canal do Rio Tamanduateí; pontilhão sobre o Rio Tamanduateí; via projetada CEN-II; a Avenida Presidente Castelo Branco; até o ponto inicial	11.424	61.300	
			02	Área delimitada pelo canal do Rio Tamanduateí; via projetada Apoio Urbano Sul, estabelecida pelo inciso XXVIII do Artigo 1º da Lei nº 16.541/2016; via projetada CEN-II; pontilhão sobre o Rio Tamanduateí; até o ponto inicial	5.517		
			03	Área delimitada pelo canal do Rio Tamanduateí; Avenida Santos Dumont; Avenida do Estado; via projetada Apoio Urbano Sul, estabelecida pelo inciso XXVIII do Artigo 1º da Lei nº 16.541/2016; até o ponto inicial	10.099		
			04	Área delimitada pela Praça Armênia; Avenida do Estado; Rua Itapirapés; via projetada CEN-V; até o ponto inicial	2.300		
			05	Área delimitada pela Rua Itapirapés; Avenida do Estado; Rua Deocleciana; via projetada CEN-V; até o ponto inicial	5.354		
				06	Área delimitada pela Rua Deocleciana; Avenida do Estado; Rua Dr. Rodrigo de Barros; via projetada CEN-V; até o ponto inicial	3.549	61.300
				07	Área delimitada pela Rua Dr. Rodrigo de Barros; Avenida do Estado; Rua Armêlia Sá Barbosa; Rua Benedita Sá Barbosa; até o ponto inicial	3.201	
				08	Área delimitada pela Rua Armêlia Sá Barbosa; Avenida do Estado; Rua Odete Sá Barbosa; Rua Benedita Sá Barbosa; até o ponto inicial	2.169	
				09	Área delimitada pela Rua Odete Sá Barbosa; Avenida do Estado; Rua da Cantareira; via projetada CEN-V; até o ponto inicial	1.968	
				10	Área delimitada pela Rua Dr. Jorge Miranda; Avenida do Estado; Rua João Teodoro até a coordenada X=334072 e Y=7396489; linha poligonal distante 50 metros do Rio Tamanduateí, paralela a sua margem, até a coordenada X=334041 e Y=7396608; Rua da Cantareira; até o ponto inicial	3.413	
				11	Área delimitada pela Rua João Teodoro; Avenida do Estado; Rua São Caetano; Rua Pedro Álvares Cabral; até o ponto inicial	4.332	
Parque Linear Rio Tamanduateí (margem direita)	C.04.a.03		12	Área delimitada pela Rua Tibiriçá; Avenida do Estado; Rua Iguaçú; via projetada CEN-V; até o ponto inicial	2.110	61.300	
			13	Área delimitada pela Rua Iguaçú; Avenida do Estado; Rua Tapajós; via projetada CEN-V; até o ponto inicial	1.428		
			14	Área delimitada pela Rua Tapajós; Avenida do Estado; Rua Luis Pacheco; via projetada CEN-V; até o ponto inicial	3.373		
			15	Área delimitada pela Rua Luis Pacheco; Avenida do Estado; Rua Pedro Vicente; via projetada CEN-V; até o ponto inicial	1.063		

QUADRO 1C - ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS PARA ÁREAS VERDES, PARQUES E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS (continuação)

ÁREAS PÚBLICAS						
AIU	PARQUES LINEARES PROPOSTOS	ITEM	TRECHO	DESCRIÇÃO	ÁREA APROXIMADA (m²)	ÁREA APROXIMADA (m²)
LAP	Parque Linear Córrego Curtume	L.04.a.01	01	Área delimitada pela Avenida Embaixador Macedo Soares, até a coordenada X=326746 e Y=7399159; linha reta de azimute 169°22'08" e distância 92 metros até a coordenada X=326763 e Y=7399068; Rua Antônio Nagib Ibrahim; Rua Gino Cesaro; Rua Luiz Gatti; até o ponto inicial	6.763	15.294
			02	Área delimitada pela Rua Antônio Nagib Ibrahim; Rua Iporanga; Rua Luiz Gatti; Rua Gino Cesaro; até o ponto inicial	536	
			03	Área delimitada pela Rua Antônio Nagib Ibrahim; Rua Mateo Forte; Rua Luiz Gatti; Rua Iporanga; até o ponto inicial	3.185	
			04	Área delimitada pela Rua Antônio Nagib Ibrahim; Rua Renata Crespi; Rua Luiz Gatti; Rua Mateo Forte; até o ponto inicial	1.100	
			05	Área delimitada pela Rua Antônio Nagib Ibrahim; Avenida Ermano Marchetti; Rua Luiz Gatti; Rua Renata Crespi; até o ponto inicial	3.710	

AIU	PARQUES PROPOSTOS	ITEM	TRECHO	DESCRIÇÃO	ÁREA APROXIMADA (m²)	ÁREA APROXIMADA (m²)
CEN	Parque Tietê – Bom Retiro	C.04.b.01	01	Área delimitada pela Avenida Presidente Castelo Branco; Rua dos Italianos; divisa do Lote 0071 com os Lotes 0074 e 0022 da Quadra 014 do Setor 019; Rua Anhaia; até o ponto inicial	10.506	103.357
			02	Área delimitada pela Avenida Presidente Castelo Branco; divisa da Área Municipal 0002 com a Área Municipal 0003 da Quadra 108 do Setor 019; via projetada Apoio Urbano Sul, estabelecida pelo inciso XXVIII do Artigo 1º da Lei nº 16.541/2016; Rua Maria Ferraz; Avenida Presidente Castelo Branco; Rua Cristina Tomás; Rua dos Italianos; até o ponto inicial	92.851	
	Parque Foz do Tamanduateí	C.04.b.02		Área delimitada pela Avenida Presidente Castelo Branco; Acesso à Avenida Santos Dumont; Avenida Santos Dumont; via projetada Apoio Urbano Sul, estabelecida pelo inciso XXVIII do Artigo 1º da Lei nº 16.541/2016; Avenida do Estado; canal do Rio Tamanduateí; até o ponto inicial	119.847	119.847
LAP	Parque	L.04.b.01	01	Área delimitada pela Avenida Embaixador Macedo Soares; Avenida Santa Marina; Rua Aquinos; Rua Cenzo Sbrighi; até o ponto inicial	13.618	23.348
			02	Área delimitada pela Avenida Embaixador Macedo Soares; Rua Visconde de Nanique; via projetada LAP-XIII; Avenida Santa Marina; até o ponto inicial	9.730	
	Parque	L.04.b.02		Área delimitada pela Rua Capitão José Inácio do Rosário; via projetada LAP-IX; via projetada LAP-VIII; Avenida José Maria de Faria; até o ponto inicial	34.016	34.016

AIU	REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS EXISTENTES	ITEM	TRECHO	DESCRIÇÃO	ÁREA APROXIMADA (m²)	ÁREA APROXIMADA (m²)
APO	Praça José Henriques Aderno	A.05.a.01		Praça José Henriques Aderno	879	879
		A.05.a.02		Praça Dona Nair Zampieri Carbonaro	1.731	1.731
		A.05.a.03		Praça Rocha Falcão	906	906
		A.05.a.04		Praça Nerson Parreiras Gama	15.561	15.561
	Área verde existente	A.05.a.05	01	Área verde existente delimitada pela Rua Engenheiro Jayme Rocha Pereira; Rua Sicano; divisa do Espaço Livre com os Lotes 0029, 0028, 0026, 0025, 0024, 0023, 0022, 0021, 0020, 0019 e 0018 da Quadra 495 do Setor 078; alinhamento da via projetada Apoio Urbano Norte, estabelecida pela alínea a do Inciso I do Artigo 1º da Lei 16.541/2016; divisa do Espaço Livre com o Lote 0032 da Quadra 495 do Setor 078; até o ponto inicial	2.972	28.568
			02	Área verde existente delimitada pela Rua Engenheiro Jayme Rocha Pereira; divisa do Espaço Livre com a faixa de domínio da Rodovia dos Bandeirantes; alinhamento da via projetada Apoio Urbano Norte, estabelecida pela alínea a do Inciso I do Artigo 1º da Lei 16.541/2016; divisa do Espaço Livre com a Viela 2; divisa do Espaço Livre com os Lotes 0060, 0059, 0058, 0057, 0056, 0055, 0054, 0053, 0052, 0051, 0050, 0049, 0048, 0047, 0046, 0045, 0044, 0043 e 0042 da Quadra 496 do Setor 078; Rua Sicano; até o ponto inicial	8.467	
		A.05.a.05	03	Área verde existente delimitada pela Avenida Neide Carvalho de Arruda; Avenida do Anastácio; divisa do Espaço Livre com os Condomínios 02 e 01 da Quadra 495 do Setor 078; alinhamento da via projetada Apoio Urbano Norte, estabelecida pela alínea a do Inciso I do Artigo 1º da Lei 16.541/2016; Avenida Pedro Bueno Vicente de Azevedo; até o ponto inicial	2.311	28.568
			04	Área verde existente delimitada pela Avenida Dom Cármine Rocco; divisa do Espaço Livre com os Lotes 0011 e 0010 da Quadra 494 do Setor 078; Avenida do Anastácio; divisa do Espaço Livre com a Área Institucional da Quadra 527 do Setor 078; Viela Sanitária I; Avenida Neide Carvalho de Arruda; Avenida Pedro Bueno Vicente de Azevedo; alinhamento da via projetada Apoio Urbano Norte, estabelecida pela alínea a do Inciso I do Artigo 1º da Lei 16.541/2016; Rua Poseidon; até o ponto inicial	4.860	
05			Área verde existente delimitada pela Avenida Cavaleiros de São Paulo; alinhamento da via projetada Apoio Urbano Norte, estabelecida pela alínea a do Inciso I do Artigo 1º da Lei 16.541/2016; divisa do Sistema de Recreio com a faixa de domínio da Rodovia dos Bandeirantes até a coordenada X=323507 e Y=7400132; linha reta de azimute 232°56'53" e distância 19 metros até a coordenada X=323492 e Y=7400121; Rua Jocasta; divisa do Sistema de Recreio com os Lotes 0008, 0007, 0006, 0005, 0004, 0003 e 0009 da Quadra 503 do Setor 078; Rua Icaído; Praça Armando Campanini; até o ponto inicial	9.008		
06			Área verde existente delimitada pela Rua Icaído; Rua Persefone; Rua Jocasta; até o ponto inicial	950		
Praça Fernando Bujones	A.05.a.06		Praça Fernando Bujones	4.902	4.902	
Praça Delegado Amoroso Neto	A.05.a.07		Praça Delegado Amoroso Neto	3.730	3.730	
Praça Margarida de Albuquerque Gimenez	A.05.a.08		Praça Margarida de Albuquerque Gimenez	2.836	2.836	

QUADRO 1C - ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS PARA ÁREAS VERDES, PARQUES E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS (continuação)

AIU	REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS EXISTENTES	ITEM	TRECHO	DESCRIÇÃO	ÁREA APROXIMADA (m²)	ÁREA APROXIMADA (m²)
APO	Área verde existente	A.05.a.09		Área verde existente delimitada pela Avenida General Ataliba Leonel; Rua Canção do Pescador; Rua Marissolândia; Rua Mirroso do Sul; até o ponto inicial	504	504
	Praça Orlando Silva	A.05.a.10		Praça Orlando Silva	1.314	1.314
	Área verde existente	A.05.a.11		Área verde existente delimitada pela Rua Sarah Velardo Velloso; Rua José Bernardo Pinto; Rua Seraphim de Carvalho; até o ponto inicial	4.076	4.076
	Praça Nossa Senhora da Oliveira	A.05.a.12		Praça Nossa Senhora da Oliveira	2.953	2.953
	Praça Ilo Ottani	A.05.a.13		Praça Ilo Ottani	2.583	2.583
	Área verde existente	A.05.a.14		Área delimitada pela Rua Paulo Andriqueti; divisa da área verde existente com os Lotes 0046, 0048 e 0013 da Quadra 017 do Setor 017; Rua Joaquim Carlos; divisa da área verde existente com o Lote 0062 e com o Condomínio 03 da Quadra 017 do Setor 017;	2.923	2.923
		A.05.a.15		Área estabelecida pela Rua Bernardo Saião; divisa do Espaço Livre 2 com o Lote 0178 da Quadra 006 do Setor 196; divisa do Espaço Livre 2 com o Lote 0077 da Quadra 006 do Setor 196; até o ponto inicial	791	791
		A.05.a.16		Área delimitada pela Rua Paulo Andriqueti; divisa do Espaço Livre 1 com a Área Institucional Lote 0184 da Quadra 006 do Setor 196; rua projetada estabelecida pelo inciso XVII do Artigo 1º da Lei 5.347/1957; até o ponto inicial	3.958	3.958
	Praça General Humberto de Souza Mello	A.05.a.17		Praça General Humberto de Souza Mello	9.915	9.915
	Área verde existente	A.05.a.18		Área delimitada pela Avenida Ariston Azevedo; Avenida Presidente Castelo Branco; Acesso à Avenida Presidente Castelo Branco; Avenida Guilherme Cotching; Rua Juvenal Gomes Coimbra; via projetada APO-I; Rua Manuel Ramos Paiva; até o ponto inicial	12.891	12.891
			01	Área delimitada pela Rua Vitor Siqueira Mingrono; Rua José Alves de Oliveira; Rua Otávio Paris; até o ponto inicial	1.156	2.720
			02	Praça Dr. Street	1.094	
	03	Praça Dona Zélia	470			
	Praça Dr. Street	A.05.a.19			470	
Praça Dona Zélia	A.05.a.20			4.971	4.971	
Largo São José do Belém	A.05.a.21			665	665	
Praça Antônio Frate	A.05.a.22			291	291	
Praça Louveira	A.05.a.23			9.412	9.412	
Largo São José do Maranhão						
CEN	Praça Campo de Bagatelle	C.05.a.01		Praça Campo de Bagatelle	30.998	30.998
	Área verde existente	C.05.a.02		Área verde existente delimitada pela Avenida Cruzeiro do Sul; Rua Eudoro Lemos; Avenida Morvan Dias de Figueiredo; Ponte Cruzeiro do Sul – Jornalista Ary Silva; até o ponto inicial	8.340	8.340
			01	Área verde existente delimitada pela Rua Professor Joaquim Monteiro de Carvalho; Avenida Presidente Castelo Branco; Ponte Casa Verde – Jornalista Walter Abrahão; Avenida Dr. Abraão Ribeiro; até o ponto inicial	10.474	32.732
		C.05.a.03	02	Área verde existente delimitada pela Rua Eduardo Viana; Avenida Dr. Abraão Ribeiro; Avenida Rudge; até o ponto inicial	10.364	
			03	Área verde existente delimitada pela Rua Ângelo di Sarno; Avenida Rudge; Ponte Casa Verde – Jornalista Walter Abrahão; Avenida Presidente Castelo Branco; até o ponto inicial	11.894	
	Praça Carlos Antonio Cordeiro	C.05.a.04		Praça Carlos Antonio Cordeiro	498	498
	Praça da Embaixada Nordestina	C.05.a.05		Praça da Embaixada Nordestina	2.740	2.740
	Área verde existente	C.05.a.06	01	Área verde existente delimitada pela Ponte Cruzeiro do Sul – Jornalista Ary Silva; Acesso à Avenida Presidente Castelo Branco; Avenida Presidente Castelo Branco; até o ponto inicial	4.784	9.715
			02	Área verde existente delimitada pela Ponte Cruzeiro do Sul – Jornalista Ary Silva; Avenida Presidente Castelo Branco; Acesso à Avenida Cruzeiro do Sul; até o ponto inicial	4.931	
	Praça Elias Chaibub	C.05.a.07		Praça Elias Chaibub	1.076	1.076
Praça Armênia	C.05.a.08		Praça Armênia	18.355	18.355	
LAP	Praça Aureliano Leite	L.05.a.01		Praça Aureliano Leite	11.821	11.821
	Praça Marechal Carlos Machado Bittencourt	L.05.a.02		Praça Marechal Carlos Machado Bittencourt	14.165	14.165
	Praça Jácomo Zanela	L.05.a.03		Praça Jácomo Zanela	6.265	6.265
	Praça Sebastião Jayme Pinto	L.05.a.04		Praça Sebastião Jayme Pinto	2.792	2.792

AIU	PRAÇAS ORIUNDAS DE DESTINAÇÃO OBRIGATORIA	ITEM	TRECHO	DESCRIÇÃO	ÁREA APROXIMADA (m²)	ÁREA APROXIMADA (m²)
LAP	Praça Proposta	L.05.b.01		Área delimitada pela Avenida Otaviano Alves de Lima; pista oeste da via projetada LAP-II; prolongamento da Rua Mario Degni estabelecido pela alínea b do inciso XIV do Artigo 1º da Lei 16.541/2016; pista leste da via projetada LAP-II; até o ponto inicial	1.390	1.390

QUADRO 1C - ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS PARA ÁREAS VERDES, PARQUES E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS (continuação)

AIU	PRAÇAS PROPOSTAS SOBRE TÚNEIS	ITEM	TRECHO	DESCRIÇÃO	ÁREA APROXIMADA (m²)	ÁREA APROXIMADA (m²)	
APO	Praça proposta	A.05.c.01		Área delimitada pela Avenida Paula Ferreira; alinhamento viário estabelecido pela alínea a do inciso I do Artigo 1º da Lei 16.541/2016; Rua José Peres Campelo; via projetada Apoio Urbano Norte; limite oeste da cobertura do túnel projetado; via projetada Apoio Urbano Norte; via projetada de ligação entre o Apoio Urbano Norte e a Rua Arnaldo Simões Pinto; alinhamento viário estabelecido pela alínea a do inciso I do Artigo 1º da Lei 16.541/2016; até o ponto inicial	15.674	15.674	
				Área delimitada pela Avenida Paula Ferreira; Travessa Anjos da Paz; alinhamento viário estabelecido pela alínea a do inciso I do Artigo 1º da Lei 16.541/2016; limite leste da cobertura do túnel projetado; alinhamento viário estabelecido pela alínea a do inciso I do Artigo 1º da Lei 16.541/2016; até o ponto inicial	14.944	14.944	
		A.05.c.03		Área delimitada pela Avenida Paula Ferreira; alinhamento viário estabelecido pela alínea a do inciso I do Artigo 1º da Lei 16.541/2016; divisa do lote 0107 com o Condomínio 03 da Quadra 140 do Setor 104; divisa do Lote 0107 com o Lote 0116 da Quadra 140 do Setor 104; Rua Nazaré Machado; via projetada Apoio Urbano Norte; limite leste da cobertura do túnel projetado; via projetada Apoio Urbano Norte; divisa da Área Municipal com o Lote 0034 da Quadra 148 do Setor 104; Rua Bruno Bertucci; divisa da Área Municipal com a Escola Municipal de Educação Fundamental Presidente Nilo Peçanha; Rua Manuel de Souza Moreira; divisa da Área Municipal com os Lotes 0051 e 0019 da Quadra 147 do Setor 104; Rua Sousa Filho; Rua Oscar Carmilo; divisa do Lote 0005 com o Lote 0004 da Quadra 143 do Setor 104; via projetada Apoio Urbano Norte; limite oeste da cobertura do túnel projetado; via projetada Apoio Urbano Norte; até o ponto inicial	17.279	17.279	
			01		Área delimitada pela Avenida Casa Verde; alinhamento viário estabelecido pela alínea a do inciso I do Artigo 1º da Lei 16.541/2016; limite oeste da cobertura do túnel projetado; via projetada Apoio Urbano Norte, estabelecida pelo inciso I do Artigo 1º da Lei 16.541/2016; Rua Nordeste; divisa do Lote 0037 com os Lotes 0035, 0038 e 0039 da Quadra 186 do Setor 075; divisa do Lote 0003 com o Lote 0039 da da Quadra 186 do Setor 075; divisa do Lote 0003 com o Lote 0004 da Quadra 186 do Setor 075; alinhamento viário estabelecido pela alínea a do inciso I do Artigo 1º da Lei 16.541/2016; até o ponto inicial	5.922	20.397
				02	Área delimitada pela Avenida Casa Verde; Rua Relíquia; Rua Francisco Artásio; divisa da Quadra 042 com a Quadra 067 do Setor 306; até o ponto inicial	5.427	
		03	Área delimitada pela Rua Relíquia; Rua Antorieta; divisa do Lote 0014 com o Lote 0015 da Quadra 043 do Setor 306; Rua Lucilia; alinhamento viário estabelecido pela alínea a do inciso I do Artigo 1º da Lei 16.541/2016; Rua Vichy; divisa do Lote 0136 com os Lotes 0026 e 0027 da Quadra 068 do Setor 306; até o ponto inicial	6.981			
		04	Área delimitada pela Rua Vichy; Rua Nova Granada; divisa do Lote 0039 com o Lote 0037 da Quadra 055 do Setor 306; alinhamento viário estabelecido pela alínea a do inciso I do Artigo 1º da Lei 16.541/2016; limite leste da cobertura do túnel projetado; divisa do lote 0030 com os Lotes 0042, 0041, 0001 e 0003 da Quadra 055 do Setor 306; até o ponto inicial	2.067			
		A.05.c.05	01		Área delimitada pela Rua Pilar; Rua Caetano Desco; Rua Urbano Duarte; alinhamento viário estabelecido pela alínea a do inciso I do Artigo 1º da Lei 16.541/2016; limite oeste da cobertura do túnel projetado; alinhamento viário estabelecido pela alínea a do inciso I do Artigo 1º da Lei 16.541/2016; divisa dos Lotes 0071 e 0072 com os Lotes 0073 e 0074 da Quadra 057 do Setor 306; até o ponto inicial	3.175	14.034
				02	Área delimitada pela Rua Caetano Desco; Rua Pilar; divisa do lote 0125 com o Lote 0011 da Quadra 058 do Setor 306; divisa do lote 0126 com os Lotes 0017, 0016, 0015 e 0114 da Quadra 058 do Setor 306; até o ponto inicial	122	
				03	Área delimitada pela Rua Professor Castro Pereira; Rua Arpui; Rua Urbano Duarte; divisa do Lote 0070 com o Lote 0071 da Quadra 046 do Setor 306; divisa do Lote 0070 com o Lote 0002 da Quadra 046 do Setor 306; divisa do Lote 0001 com o Lote 0002 da Quadra 046 do Setor 306; até o ponto inicial	971	
				04	Área delimitada pela Rua Professor Castro Pereira; alinhamento viário estabelecido pela alínea a do inciso I do Artigo 1º da Lei 16.541/2016; Rua Lençóis; alinhamento viário estabelecido pela alínea a do inciso I do Artigo 1º da Lei 16.541/2016; até o ponto inicial	4.607	
				05	Área delimitada pela Rua Lençóis; divisa do Lote 0110 com o Lote 0036 da Quadra 036 do Setor 306; divisa dos Lotes 0110 e 0042 com os Lotes 0090, 0086, 0087, 0008 e 0007 da Quadra 036 do Setor 306; alinhamento viário estabelecido pela alínea a do inciso I do Artigo 1º da Lei 16.541/2016; Rua Dobrada; limite leste da cobertura do túnel projetado; alinhamento viário estabelecido pela alínea a do inciso I do Artigo 1º da Lei 16.541/2016; divisa da Área Verde com os Lotes 0016, 0015 e 0014 da Quadra 091 do Setor 306; divisa da Área Verde com o Lote 0022 da Quadra 091 do Setor 306; até o ponto inicial	5.159	

AIU	PRAÇAS PROPOSTAS SOB VIADUTOS	ITEM	TRECHO	DESCRIÇÃO	ÁREA APROXIMADA (m²)	ÁREA APROXIMADA (m²)
APO	Praça proposta	A.05.d.01		Área delimitada pela via projetada de conexão da Rua Eusébio da Silva com a Rua Brigadeiro Henrique Fontenelle, até a coordenada X=322306 e Y=7400528; linha reta de azimute 286°38'06" e distância 98 metros até a coordenada X=322213 e Y=7400556; linha reta de azimute 16°36'55" e distância 30 metros até a coordenada X=322221 e Y=7400585; linha reta de azimute 106°36'55" e distância 77 metros até a coordenada X=322295 e Y=7400562; até o ponto inicial	2.641	2.641
				Área delimitada pela via projetada de conexão da Rua Brigadeiro Henrique Fontenelle com a Rua Eusébio da Silva até a coordenada X=322313 e Y=7400557; linha reta de azimute 106°36'55" e distância 212 metros até a coordenada X=322516 e Y=7400497; linha reta de azimute 196°36'55" e distância 30 metros até a coordenada X=322507 e Y=7400468; linha reta de azimute 286°38'6" e distância 191 metros até a coordenada X=322324 e Y=7400522; até o ponto inicial	6.086	6.086
		A.05.d.03		Área delimitada pela Avenida Pedro Bueno Vicente de Azevedo até a coordenada X=323004 e Y=7400396; linha reta de azimute 96°10'14" e distância 100 metros até a coordenada X=323104 e Y=7400385; Rua Irmã Dora Viotti até a coordenada X=323099 e Y=7400355; linha reta de azimute 275°57'40" e distância 98 metros até a coordenada X=323001 e Y=7400365 até o ponto inicial	3.006	3.006
				Área delimitada pela Rua Irmã Dora Viotti até a coordenada X=323120 e Y=7400383; linha reta de azimute 96°10'14" e distância 205 metros até a coordenada X=323324 e Y=7400361; linha reta de azimute 155°15'38" e distância 34 metros; até a coordenada X=323339 e Y=7400330; linha reta de azimute 275°57'40" e distância 225 metros até a coordenada X=323115 e Y=7400353; até o ponto inicial	6.444	6.444

QUADRO 1C - ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS PARA ÁREAS VERDES, PARQUES E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS (continuação)

AIU	PRAÇAS PROPOSTAS	ITEM	TRECHO	DESCRIÇÃO	ÁREA APROXIMADA (m²)	ÁREA APROXIMADA (m²)
APO	Praça proposta	A.05.e.01		Área delimitada pela Avenida Marginal Direita do Tietê; ponte projetada sobre o Rio Tietê, estabelecida pelo inciso IX do Artigo 1º da Lei 16.541/2016; alça da ponte projetada; até o ponto inicial	4.960	4.960
		A.05.e.02		Área delimitada pela Avenida Elísio Cordeiro de Siqueira; Rua Saci; Travessa Mar Adriático; até o ponto inicial	2.278	2.278
		A.05.e.03		Área delimitada pela Avenida Elísio Cordeiro de Siqueira; Rua Ernesto Moreira Maia; divisa dos Lotes 0001, 0089, 0090, 0037, 0064, 0065, 0077, 0074, 0075, 0033, 0032, 0031, 0079, 0080, 0029, 0028, 0027, 0063, 0062, 0093, 0053, 0050, 0051, 0052 e 0022 com os lotes 0067, 0066, 0061, 0060, 0081, 0082, 0092, 0091, 0087, 0088, 0057, 0078, 0059, 0009, 0055, 0056, 0011, 0012, 0069, 0068, 0070, 0071, 0072, 0073, 0016, 0086, 0085 e 0045 da Quadra 325 do Setor 078; Rua Durval Fernandes Chaves; até o ponto inicial	1.704	1.704
		A.05.e.04		Área delimitada pela Avenida Elísio Cordeiro de Siqueira; Rua Fábio de Almeida Magalhães; divisa dos Lotes 0001, 0038, 0039, 0003, 0004, 0005, 0006 e 0007 com os Lotes 0046, 0045, 0042, 0036, 0056, 0055 e 0008 da Quadra 305 do Setor 078; até o ponto inicial	552	552
		A.05.e.05	01	Área delimitada pela Rua Portão Preto; Rua Joaquim Oliveira Freitas; divisa do Lote 0024 com o Lote 0025 da Quadra 401 do Setor 078; até o ponto inicial	201	286
			02	Área delimitada pela Rua Portão Preto; divisa dos Lotes 0011 e 0012 com os Lotes 0073 e 0013 da Quadra 169 do Setor 078; até o ponto inicial	85	
		A.05.e.06		Área delimitada pela Avenida Elísio Cordeiro de Siqueira até a coordenada X=321736 e Y=7400742; linha reta de azimute 106°17'06" e distância 51 metros até a coordenada X=321786 e Y=7400728; Rua Aureliano Lopo da Rocha; via projetada Apoio Urbano Norte, estabelecida pela alínea a do inciso I do Artigo 1º da Lei 16.541/2016; até o ponto inicial	2.001	2.001
		A.05.e.07		Área delimitada pela Rua José Teodoro Vieira; limite da área municipal com a escadaria de ligação entre a Rua José Teodoro Vieira e a Rua Monsenhor Castro Nery; Rua Monsenhor Castro Nery; via projetada Apoio Urbano Norte, estabelecida pela alínea a do inciso I do Artigo 1º da Lei 16.541/2016; até o ponto inicial	5.670	5.670
		A.05.e.08		Área delimitada pela Rua José Peres Campelo; alinhamento da via projetada Apoio Urbano Norte, estabelecida pela alínea a do inciso I do Artigo 1º da Lei 16.541/2016; divisa dos Lotes 0220 e 0221 com os Lotes 0231, 0232, 0106, 0230, 0229, 0104, 0103, 0102, 0101, 0100, 0099, 0098, 0097, 0096, 0095, 0094 e 0093 da Quadra 448 do Setor 077; divisa do Lote 0221 com o Lote 0078 da Quadra 448 do Setor 077; até o ponto inicial	4.104	4.104
		A.05.e.09		Área delimitada pela Rua Arnaldo Simões Pinto; via projetada de ligação entre a Rua Arnaldo Simões Pinto e o Apoio Urbano Norte; via projetada Apoio Urbano Norte, estabelecida pela alínea a do inciso I do Artigo 1º da Lei 16.541/2016; até o ponto inicial	364	364
		A.05.e.10		Área delimitada pela Avenida General Edgar Facó; via projetada Apoio Urbano Norte, estabelecida pela alínea a do inciso I do Artigo 1º da Lei 16.541/2016; Rua Visconde de Cavalcanti; divisa do Lote 017 com o Lote 0019 da Quadra 150 do Setor 077; até o ponto inicial	1.322	1.322
		A.05.e.11		Área delimitada pela Rua João Siqueira Brito, via projetada Apoio Urbano Norte, estabelecida pela alínea a do inciso I do Artigo 1º da Lei 16.541/2016; Rua Cajati; até o ponto inicial	982	982
		A.05.e.12		Área delimitada pela Avenida Braz Leme; pista central (faixa de ônibus) da via projetada Apoio Urbano Norte, estabelecida pela alínea a do inciso I do Artigo 1º da Lei 16.541/2016; Rua Saguiru; pista norte da via projetada Apoio Urbano Norte, estabelecida pela alínea a do inciso I do Artigo 1º da Lei 16.541/2016; até o ponto inicial	2.408	2.408
		A.05.e.13		Área delimitadas pela Rua Dr. Zuquim; Rua Major Sampaio; prolongamento da Rua Major Sampaio estabelecido pela folha 09 da Lei 16.541/2016; Avenida General Ataliba Leonel; até o ponto inicial; remanescentes da implantação do sistema viário	9.775	9.775
		A.05.e.14		Área delimitada pela Rua Galatéa; via projetada Apoio Urbano Norte, estabelecida pelo inciso VI do Artigo 1º da Lei 16.541/2016; Rua Pedranópolis; até o ponto inicial	116	116
		A.05.e.15		Área delimitada pela Avenida Joaquina Ramalho; via projetada Apoio Urbano Norte, estabelecida pelo inciso VI do Artigo 1º da Lei 16.541/2016; Rua Doze de Setembro; Rua Rogaciano; até o ponto inicial	362	362
		A.05.e.16		Área delimitada pela Rua João Ventura Batista; Rua Doze de Setembro; divisa dos Lotes 0027, 0026, 0025, 0010 e 0011 com o Lote 0016 da Quadra 106 do Setor 304; divisa do Lote 0002 com os Lotes 0016, 0017 e 0020 da Quadra 106 do Setor 304; divisa do Lote 0002 com o Lote 0041 da Quadra 106 do Setor 304; divisa do Lote 0002 com o Lote 0001 da Quadra 106 do Setor 304; Rua Amazonas da Silva; até o ponto inicial	2.634	2.634
		A.05.e.17		Área delimitada pela Avenida Guilherme; via projetada Apoio Urbano Norte, estabelecida pelo inciso VI do Artigo 1º da Lei 16.541/2016; Rua São Quirino; até o ponto inicial	6.727	6.727
		A.05.e.18		Área delimitada pela Rua Severa; Rua Dom Luis Felipe de Orleans; Rua Tomás Speers; Rua Pais Barreto; até o ponto inicial	6.957	6.957
		A.05.e.19	01	Área delimitada pela via projetada Apoio Urbano Norte, estabelecida pelo inciso VI do Artigo 1º da Lei 16.541/2016; Rua Itaúna; divisa do Lote 0008 com o Lote 0007 da Quadra 104 do Setor 064; divisa dos Lotes 0008, 0009 e 0033 com o Lote 0053 da Quadra 104 do Setor 064; até o ponto inicial	2.072	6.717
02	Área delimitada pela Rua Itaúna; via projetada Apoio Urbano Norte, estabelecida pelo inciso VI do Artigo 1º da Lei 16.541/2016; divisa do Lote 0061 com o Lote 0081 da Quadra 105 do Setor 064; divisa dos Lotes 0061, 0031, 0032 e 0053 com o Lote 0050 da Quadra 105 do Setor 064; até o ponto inicial		1.247			
03	Área delimitada pela Rua Itaúna; via projetada Apoio Urbano Norte, estabelecida pelo inciso VI do Artigo 1º da Lei 16.541/2016; divisa do Lote 0067 com os Lotes 0011, 0010 e 0083 da Quadra 115 do Setor 064; divisa dos Lotes 0067, 0082, 0081 e 0054 com o Lote 0025 da Quadra 115 do Setor 064; até o ponto inicial		1.047			
04	Área delimitada pela via projetada Apoio Urbano Norte, estabelecida pelo inciso VI do Artigo 1º da Lei 16.541/2016; Rua Itaúna; divisa do Lote 0021 com o Lote 0020 da Quadra 116 do Setor 064; divisa dos Lotes 0021, 0033, 0034, 0059, 0079, 0080, 0081, 0043 e 0038 com o Lote 0025 da Quadra 116 do Setor 064; até o ponto inicial		2.351			
A.05.e.20		Área delimitada pela Rua Andarar; divisa do Lote 0023 com o Lote 0028 da Quadra 102 do Setor 064; Avenida Nadir Dias de Figueiredo; até o ponto inicial	860	860		

QUADRO 1C - ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS PARA ÁREAS VERDES, PARQUES E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS (continuação)

AIU	PRAÇAS PROPOSTAS	ITEM	TRECHO	DESCRIÇÃO	ÁREA APROXIMADA (m²)	ÁREA APROXIMADA (m²)
APO		A.05.e.21		Área delimitada pela Avenida Nadir Dias de Figueiredo; Avenida Morvan Dias de Figueiredo; divisa do Lote 0025 com o Lote 030 da Quadra 209 do Setor 064; Rua João Veloso Filho; via projetada estabelecida pela alínea b do inciso V do Artigo 1º da Lei 16.541/2016; até o ponto inicial	15.690	15.690
		A.05.e.22		Área delimitada pela Avenida Morvan Dias de Figueiredo; acesso à Ponte Tatuapé; Ponte Tatuapé - Deputado Ricardo Izar; até o ponto inicial	5.939	5.939
		A.05.e.23		Área delimitada pela Avenida Morvan Dias de Figueiredo; acesso à Avenida Morvan Dias de Figueiredo até a coordenada X=338296 e Y=7397293; linha reta de azimute 70°45'36" e distância 34 metros até a coordenada X=338328 e Y=7397304; linha reta de azimute 156°43'56" e distância 6 metros até a coordenada X=338331 e Y=7397298; linha reta de azimute 115°3'51" e distância 5 metros até a coordenada X=338336 e Y=7397296; linha reta de azimute 70°38'36" e distância 28 metros até a coordenada X=338362 e Y=7397305; Rua Carlos José Michelson; até o ponto inicial	2.914	2.914
		A.05.e.24		Área delimitada pela via projetada Apoio Urbano Sul, estabelecida pelo inciso XXVIII do Artigo 1º da Lei 16.541/2016; divisa do espaço Livre com o Lote 0631 da Quadra 018 do Setor 196; Rua Mores Miguel, divisa do espaço Livre com os Lotes 0400 e 0401 da Quadra 018 do Setor 196; Rua Adilson Farias Claro; divisa do espaço Livre com os Lotes 0405 e 0406 da Quadra 018 do Setor 196; Rua Irmã Paula Loebenstein; divisa do espaço Livre com os Lotes 0435 e 0442 da Quadra 018 do Setor 196; Rua Otávio Paris; divisa do espaço Livre com a área verde existente; Rua José Alves de Oliveira; divisa do Espaço Livre com os Lotes 0519 e 0314 da Quadra 018 do Setor 196; divisa do Lote 0021 da Quadra 019 com o Lote 0314 da Quadra 018 do Setor 196; até o ponto inicial	4.555	4.555
			01	Área delimitada pela via projetada Apoio Urbano Sul, estabelecida pelo inciso XXVIII do Artigo 1º da Lei 16.541/2016; Rua Ulisses Cruz; alargamento da Rua Jacirendi, estabelecido pela Lei 16.541/2016; até o ponto inicial	82	1.107
		02	Área delimitada pela via projetada Apoio Urbano Sul, estabelecida pelo inciso XXVIII do Artigo 1º da Lei 16.541/2016; alargamento da Rua Jacirendi, estabelecido pela Lei 16.541/2016; até o ponto inicial	1.025		
		A.05.e.25		Área delimitada pela via projetada Apoio Urbano Sul, estabelecida pelo inciso XXVIII do Artigo 1º da Lei 16.541/2016; alargamento da Rua Jacirendi, estabelecido pela Lei 16.541/2016; até o ponto inicial	388	388
		A.05.e.26		Área delimitada pela via projetada Apoio Urbano Sul, estabelecida pelo inciso XXVIII do Artigo 1º da Lei 16.541/2016; alargamento da Rua Jacirendi, estabelecido pela Lei 16.541/2016; Rua Heitor Bariani; até o ponto inicial	10.477	10.477
		A.05.e.27		Área delimitada pela via projetada Apoio Urbano Sul, estabelecida pelo inciso XXVIII do Artigo 1º da Lei 16.541/2016; Rua Heitor Bariani; Avenida Celso Garcia; Rua Jacirendi; até o ponto inicial; remanescente da implantação do sistema viário previsto pela Lei 16.541/2016	12.748	12.748
		C.05.e.01		Área delimitada Rua Neves de Carvalho; divisa do Lote 0086 com os Lotes 0093 e 0087 da Quadra 013 do Setor 019; Rua Anhaia; via projetada CEN-I; até o ponto inicial	1.178	1.178
		C.05.e.02		Área delimitada pela via projetada CEN-II; via projetada Apoio Urbano Sul, estabelecida pelo inciso XXVIII do Artigo 1º da Lei nº 16.541/2016; prolongamento da Rua David Bigio; até o ponto inicial	12.624	12.624
C.05.e.03		Área delimitada pela via projetada Apoio Urbano Sul, estabelecida pelo inciso XXVIII do Artigo 1º da Lei nº 16.541/2016, até a coordenada X=333434 e Y=7397824; linha reta de azimute 233°18'52" e distância 138 metros até a coordenada X=333351 e Y=7397713; Avenida do Estado; até o ponto inicial	3.874	3.874		
C.05.e.04		Área delimitada pela Avenida do Estado; Rua Tibiriçá; Avenida Cruzeiro do Sul; até o ponto inicial	5.974	5.974		
C.05.e.05		Área delimitada pela Avenida do Estado; Rua João Teodoro; Rua João Jacinto; Rua São Caetano; até o ponto inicial	9.369	9.369		
L.05.e.01		Área delimitada pela Avenida Otaviano Alves de Lima; Avenida Raimundo Pereira de Magalhães; Acesso à Avenida Otaviano Alves de Lima; até o ponto inicial	7.006	7.006		
L.05.e.02		Área delimitada pela Rua da Balsa; via projetada, estabelecida pela alínea b do inciso XIV da Lei 16.541/2016; prolongamento da Rua Professor Mário Degni, estabelecido pela alínea b do inciso XIV da Lei 16.541/2016; Rua Gaetano Pasquale Serrichio; até o ponto inicial	3.442	3.442		
L.05.e.03		Área delimitada pela Rua da Balsa; pista leste da Avenida Léo Ribeiro de Moraes; Avenida Otaviano Alves de Lima; pista oeste da Avenida Léo Ribeiro de Moraes; até o ponto inicial	5.367	5.367		
L.05.e.04		Área delimitada pela Rua da Balsa; pista leste da via projetada LAP-III; Avenida Otaviano Alves de Lima; pista oeste da via projetada LAP-III; até o ponto inicial	11.523	11.523		
L.05.e.05		Área delimitada pela Avenida Embaixador Macedo Soares; divisa da Quadra 005 com a Quadra 006 do Setor 098; Rua Campos Vergueiro até a Coordenada X=324850 e Y=7398834; linha reta de azimute 342°12'51" e distância 277 metros até a coordenada X=324765 e Y=7399098; linha poligonal distante 100 metros do Rio Tietê, paralela a sua margem, até a coordenada X=324696 e Y=7399094; Rua São Tito; até o ponto inicial	7.779	16.515		
L.05.e.06	1	Área delimitada pela via projetada, estabelecida pela alínea b do inciso XXI do Artigo 1º da Lei 16.541/2016; divisa da Quadra 010 com a Quadra 011 do Setor 098; Rua Bartolomeu Paes; até o ponto inicial	8.736			
L.05.e.06	2	Área delimitada pela Rua Bartolomeu Paes; divisa dos Lotes 0039 e 0034 da Quadra 029 do Setor 098 com o Lote 0017 da Quadra 030 do Setor 098; divisa do Lote 0034 com o Lote 0004 da Quadra 029 do Setor 098; R Jorge Nunes Kehdi; até o ponto inicial	2.990	2.990		
	L.05.e.07		Área delimitada pela Rua Marina Ciufulli Zanfelice; divisa do Lote 0203 com o Lote 0115 da Quadra 002 do Setor 099; Rua Engenheiro Fox, via projetada estabelecida pela alínea c do inciso XXIV do Artigo 1º da Lei 16.541/2016; até o ponto inicial	13.366	13.366	
L.05.e.08		Área delimitada pela Rua Marina Ciufulli Zanfelice; Avenida Ermano Marchetti; Rua Engenheiro Albertin; via projetada LAP- VII; até o ponto inicial	8.224	8.224		
L.05.e.09		Área delimitada pela Rua Gino Cesaro; Rua Luiz Gatti; prolongamento da Rua Iporanga, estabelecido pelo inciso XXV do Artigo 1º da Lei 16.541/2016; Rua José Maria de Faria; até o ponto inicial	1.087	1.087		
L.05.e.10		Área delimitada pela Avenida Comendador Martinelli; Rua Henrique Ongari; via projetada estabelecida pela alínea a do inciso XXVII do Artigo 1º da Lei 16.541/2016; até o ponto inicial	3.899	3.899		
L.05.e.11		Área delimitada pela Rua Heliodoro Ebanô Pereira; Rua Moxei; Rua João da Rocha Ferreira; até o ponto inicial				

QUADRO 1C - ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS PARA ÁREAS VERDES, PARQUES E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS (continuação)

AIU	PRAÇAS PROPOSTAS	ITEM	TRECHO	DESCRIÇÃO	ÁREA APROXIMADA (m²)	ÁREA APROXIMADA (m²)
LAP	Praça Proposta	L.05.e.12		Área delimitada pela Rua Félix Guilhem; divisa dos Lotes 0097, 0100, 0102, 0101 e 0037 com os Lotes 0031, 0104 e 0038 da quadra 038 do setor 099; Rua William Speers; Rua Tenente Landi; até o ponto inicial	1.594	1.594
		L.05.e.13	1	Área delimitada pela Rua Moxei; Rua João da Rocha Ferreira; Rua Felix Guilhem; Rua Alves Branco; até o ponto inicial	1.515	3.282
			2	Área delimitada pela Rua Felix Guilhem; Rua Dom Romeu Alberti; Rua William Speers; Rua Alves Branco; até o ponto inicial	1.767	
		L.05.e.14		Área delimitada pela Avenida Ermano Marchetti; divisa do Lote 0017 com os Lotes 0026, 0025, 0024, 0023, 0022, 0021 e 0020 da Quadra 044 do Setor 099; Rua Batalha do Pirajá; Rua do Curtume; via projetada estabelecida pela alínea b do inciso XXVI do Artigo 1º da Lei 16.541/2016; divisa do Lote 0017 da Quadra 044 com o Lote 0099 da Quadra 053 do Setor 099; divisa do Lote 0017 da Quadra 044 com o Condomínio 32 da Quadra 053 do Setor 099; Rua Nicolau Perrone; até o ponto inicial	4.419	4.419
		L.05.e.15		Área delimitada pela Rua Dr. Cincinato Pomponet; via projetada estabelecida pela alínea c do inciso XXVII do Artigo 1º da Lei 16.541/2016; Rua Martim Tenório até o ponto inicial	770	770
		L.05.e.16		Área delimitada pela Rua Guaicurus; divisa dos Lotes 0007, 0050, 0051, 0052, 0053, 0054 e 0057 com o Lote 0006 da Quadra 093 do Setor 023; Rua Quarahim; Rua Padre Tiago Mattioli; divisa dos Lotes 0049, 0013, 0014, 0061 e 0063 com os Lotes 0048, 0031, 0030, 0029, 0028 e 0025 da Quadra 093 do Setor 023; Rua Constança; até o ponto inicial	5.132	5.132
L.05.e.17		Área delimitada pela Rua do Curtume; Rua William Speers; Travessa sem denominação; divisa dos Lotes 0012, 0013, 0014 e 0015 com os lotes 0016 e 0027 da Quadra 044 do Setor 099; até o ponto inicial	742	742		

AIU	ÁREAS INSTITUCIONAIS PROPOSTAS EM TERRENOS PÚBLICOS SUBUTILIZADOS	ITEM	TRECHO	DESCRIÇÃO	ÁREA APROXIMADA (m²)	ÁREA APROXIMADA (m²)
CEN	Avenida Santos Dumont	C.11.a.01		Área delimitada pela Avenida Santos Dumont; divisa do Lote 0007 com o Lote 0008 da Quadra 001 do Setor 018; via projetada Apoio Urbano Sul, estabelecida pelo inciso XXVIII do Artigo 1º da Lei nº 16.541/2016; até o ponto inicial	8.497	8.497
LAP	Rua da Balsa	L.11.a.01		Área delimitada pela via projetada LAP-III; Avenida Otaviano Alves de Lima até a coordenada X=326779 e Y=7399390; linha reta de azimute 349°22'08" e distância 149 metros até a coordenada X=326751 e Y=7399537; Rua da Balsa; até o ponto inicial	5.961	5.961

AIU	ÁREAS INSTITUCIONAIS PROPOSTAS EM GALPÕES EXISTENTES DE VALOR HISTÓRICO	ITEM	TRECHO	DESCRIÇÃO	ÁREA APROXIMADA (m²)	ÁREA APROXIMADA (m²)
LAP	Rua Iporanga	L.11.b.01		Área delimitada pela Rua Carlos Spera; divisa do Lote 0003 com o Lote 0002 da Quadra 015 do Setor 099; Avenida Santa Marina; Rua Iporanga; até o ponto inicial	909	909
	Rua William Speers	L.11.b.02		Área delimitada pela Rua William Speers; divisa do Lote 0082 com o Lote 0092 da Quadra 028 do Setor 099; divisa dos Lotes 0082, 0083 e 0084 com os Lotes 0085, 0027, 0026, 0025, 0024, 0023, 0021, 0020, 0019 e 0097 da Quadra 028 do Setor 099; divisa do Lote 0084 com os Lotes 0097 e 0088 da Quadra 028 do Setor 099; até o ponto inicial	4.000	4.000

AIU	ÁREAS INSTITUCIONAIS PROPOSTAS	ITEM	TRECHO	DESCRIÇÃO	ÁREA APROXIMADA (m²)	ÁREA APROXIMADA (m²)
APO	Antonieta Leitão 1	A.11.c.01		Área delimitada pela via projetada Apoio Urbano Norte, estabelecida pelo inciso I do Artigo 1º da Lei 16.541/2016; divisa do Lote 0151 com o Lote 0080 da Quadra 140 do Setor 104; Rua Nazaré Machado; divisa dos Lotes 0140 e 0114 com os Lotes 0153 e 0097 da Quadra 140 do Setor 104; Rua Antonieta Leitão; divisa do Lote 0047 com o Lote 0850 da Quadra 140 do Setor 104; até o ponto inicial	4.888	4.888
	Antonieta Leitão 2	A.11.c.02		Área delimitada pela via projetada Apoio Urbano Norte, estabelecida pelo inciso I do Artigo 1º da Lei 16.541/2016; divisa do Lote 0052 com o Condomínio 06 da Quadra 140 do Setor 104; Rua Antonieta Leitão; divisa do Lote 0051 com o Condomínio 07 da Quadra 140 do Setor 104; até o ponto inicial	664	664
	Antonieta Leitão 3	A.11.c.03		Área delimitada pela via projetada Apoio Urbano Norte, estabelecida pelo inciso I do Artigo 1º da Lei 16.541/2016; divisa do Lote 0160 com o Condomínio 07 da Quadra 140 do Setor 104; Rua Antonieta Leitão; divisa do Lote 0160 com o Condomínio 01 da Quadra 140 do Setor 104; até o ponto inicial	714	714
	Antonieta Leitão 4	A.11.c.04		Área delimitada pela via projetada Apoio Urbano Norte, estabelecida pelo inciso I do Artigo 1º da Lei 16.541/2016; divisa do Lote 0017 com o Condomínio 08 da Quadra 140 do Setor 104; Rua Antonieta Leitão; divisa do Lote 0017 com o Lote 0016 da Quadra 140 do Setor 104; até o ponto inicial	1.003	1.003
CEN	Rua da Cantareira	C.11.c.01		Área delimitada pela Rua da Cantareira até a coordenada X=334041 e Y=7396608; linha poligonal distante 50 metros do Rio Tamanduateí, paralela a margem, até a coordenada X=334072 e Y=7396489; Rua João Teodoro; até o ponto inicial	5.328	5.328
LAP	Bento Bicudo / Avenida Embaixador Macedo Soares	L.11.c.01		Área delimitada pela Avenida Embaixador Macedo Soares; Rua Professora Suraia Aidar Menon; via projetada LAP-V; Rua Werner Von Siemens; até o ponto inicial	19.958	19.958
	Bento Bicudo / Rua Hugo D'Antola	L.11.c.02		Área delimitada pela Rua Hugo D'Antola; via projetada LAP-VIII; via projetada LAP-IX; até o ponto inicial	2.325	2.325
	Rua Felix Guilhem	L.11.c.03		Área delimitada pela Rua Felix Guilhem; divisa do Lote 0074 com os Lotes 0007, 0051, 0050, 0049 e 0031 da Quadra 034 do Setor 099; Rua Moxei; divisa do Lote 0074 com os Lotes 0073, 0029, 0028, 0027, 0026, 0025, 0024, 0023, 0022, 0076, 0077, 0020, 0019, 0018, 0017 e 0080 da Quadra 034 do Setor 099; até o ponto inicial	6.160	6.160
	Rua João da Rocha Ferreira	L.11.c.04		Área delimitada pela Rua João da Rocha Ferreira; Rua Moxei; Rua Heliodoro Ebano Pereira; Rua Félix Guilhem; até o ponto inicial	4.701	4.701

QUADRO 1D – FAVELAS EXISTENTES NO PERÍMETRO DO PIU ACT			
FAVELA	PERÍMETRO	FAVELA	PERÍMETRO
Do Sapo	Perímetro Expandido ACT*	Francisco	Perímetro de Adesão AIU - APO*
Do Sapo I	Perímetro Expandido ACT*	Galileu Gaia	Perímetro de Adesão AIU - APO
Espama	Perímetro Expandido ACT*	Iracema de Alencar	Perímetro de Adesão AIU - APO
Funaps Mutirão	Perímetro Expandido ACT*	João Veloso	Perímetro de Adesão AIU - APO
Gipóia	Perímetro Expandido ACT	Nelson Cruz	Perímetro de Adesão AIU - APO
Guilherme Cotching	Perímetro Expandido ACT	Papaterra Limongi	Perímetro de Adesão AIU - APO*
Joaquim da Costa Miranda	Perímetro Expandido ACT	Vila Bonilha	Perímetro de Adesão AIU - APO
Lidiane	Perímetro Expandido ACT*	Casa Verde Baixa	Perímetro de Adesão AIU - APO*
Minas Gás II	Perímetro Expandido ACT*	Santo Antônio do Canindé	Perímetro de Adesão AIU - CEN
Moinho	Perímetro Expandido ACT*	Simis	Perímetro de Adesão AIU - CEN
Motorádio	Perímetro Expandido ACT	Zaki Narchi	Perímetro de Adesão AIU - CEN
Sallus	Perímetro Expandido ACT	Zaki Narchi - Núcleo 'A'	Perímetro de Adesão AIU - CEN
Santa Olívia	Perímetro Expandido ACT	Bento Bicudo I	Perímetro de Adesão AIU - LAP*
Nefeli	Perímetro de Adesão AIU - APO	Bento Bicudo II	Perímetro de Adesão AIU - LAP*
Núcleo Particular	Perímetro de Adesão AIU - APO*	Deposito	Perímetro de Adesão AIU - LAP*
Balsa	Perímetro de Adesão AIU - APO*	Piqueri	Perímetro de Adesão AIU - LAP
Darzan	Perímetro de Adesão AIU - APO		

NOTA: *Dentro do perímetro expandido da Lei Nº 15.893/2013 - Operação Urbana Consorciada Água Branca

QUADRO 2 – PROJETOS ESTRATÉGICOS OBJETIVOS E DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS			
	PROJETO ESTRATÉGICO	OBJETIVO	DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS
AIU-APO	Santa Rita	Indução da requalificação urbana do bairro do Pari pelo melhor aproveitamento de terreno público	I. Obrigatoriedade de implantação de no mínimo 50% da área verde do parcelamento lindeira à avenida do Apoio Urbano; II. Os novos melhoramentos viários propostos deverão promover conexão com viário existente e com melhoramentos propostos por esta lei, em especial o prolongamento das ruas Souza Caldas e Almirante Barroso.
LAP	DETRAN	Otimização de terrenos públicos com foco na modernização de serviços e equipamentos existentes; recuperação da APP do Tamanduateí	I. Manutenção, modernização ou remanejamento de usos institucionais existentes (Complexo Prates, CEI, AMA), podendo incluir novos equipamentos nas áreas institucionais; II. Manutenção, modernização ou remanejamento de serviços públicos existentes (Detran, Central de Transbordo, Inspeção Regional da Sé), podendo receber usos que serão remanejados para implantação do Parque da Foz do Tamanduateí (Sabesp, Faculdade Zumbi dos Palmares).
	DEIC	Otimização de terrenos públicos com foco na modernização de serviços existentes; implantação de viário complementar para maior permeabilidade da quadra	I. Manutenção, modernização ou remanejamento de serviços públicos existentes (Polícia Civil - DEIC e Polícia Militar - CSM/MM); II. As áreas verdes propostas devem incorporar estratégias de microdrenagem, visando reduzir problemas de alagamento.
AIU-CEN	Carandiru	Criação de parque linear ao longo do Córrego do Carandiru, integrado ao Parque da Juventude; provisão de HIS para locação social	I. Manutenção, modernização ou remanejamento de equipamentos existentes (Centro de reabilitação e ecoponto) e inclusão de novos equipamentos nas áreas institucionais; II. As áreas verdes propostas devem privilegiar a criação de parque linear ao longo do Córrego do Carandiru, integrado ao Parque da Juventude, incorporando estratégias de microdrenagem, visando reduzir problemas de alagamento.
	IPREM	Provisão de HIS para atendimento da ZEIS, modernização de equipamentos e criação de áreas verdes em terrenos públicos subutilizados	I. Avaliação da manutenção ou remanejamento de usos institucionais existentes (CEI, Centro de Acolhida), bem como acerca da inclusão de novos equipamentos nas áreas institucionais.
	Canindé - Portuguesa	Reorganização das terras públicas e privadas e atendimento das diretrizes da ZOE-Canindé apontadas pelo Art 169 da Lei n. 16.402/2016	I. Implantação de travessia sobre o Rio Tietê exclusiva para pedestres e ciclistas, conectando o novo empreendimento ao Parque Linear do Carandiru proposto; II. Destinação de áreas verdes deverá priorizar a conexão entre a travessia sobre o Rio Tietê e o Apoio Urbano Sul.
	Canindé - Sto Antônio	Provisão de HIS para atendimento da ZEIS, modernização de equipamentos e criação de áreas verdes em terrenos públicos subutilizados	I. Manutenção ou remanejamento, dentro do perímetro do Projeto Estratégico, de usos institucionais existentes (EM e EMEL), bem como a inclusão de novos equipamentos nas áreas institucionais.
AIU-LAPA	Canindé - CMTC	Otimização de terrenos públicos em localização privilegiada, com foco na produção habitacional e remodelação e instalação de equipamentos públicos	I. Manutenção, modernização ou remanejamento de equipamentos existentes (Museu dos Transportes Públicos, Centro de Acolhida e Centro para Crianças e Adolescentes); II. Avaliação da inclusão de novos equipamentos nas áreas institucionais.
	Bento Bicudo	Reorganização fundiária associado à implantação de projeto de reconhecido interesse público, que contempla provisão de solução habitacional preferencialmente para os moradores de baixa renda residentes no perímetro	I. Implantação de novo alinhamento viário, contidos no Mapa xx, na proporção do sistema viário definida no Quadro XX; II. Instalação dispositivos de retenção das águas pluviais associados ao uso de lazer e/ou contemplação na área verde definida no mapa XX; III. Área para provisão habitacional será distribuída em 5 (cinco) lotes nas quadras resultantes do reordenamento, com áreas mínima de 3.000m² (três mil metros quadrados) e máxima de 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados); IV. Provisão habitacional deverá atender preferencialmente os moradores das favelas Bento Bicudo 1 e Bento Bicudo 2; V. Implantação do Centro Esportivo Municipal Bento Bicudo.
	Rua da Balsa	Promover a transformação de áreas subutilizadas, incrementar as áreas verdes e ampliar o sistema de controle de inundações e alagamento	I. Instalação dispositivos de retenção das águas pluviais associados ao uso de lazer e/ou contemplação na área verde definida no Mapa XX; II. Provisão de área institucional conforme definida no Mapa XXX; IV. Provisão de implantação dos novos melhoramentos viários definidos no Mapa XXX, anexo a esta lei; V. Os lotes resultantes do parcelamento, nos termos do percentual definido no Quadro 2A desta lei, lindeiros ao Eixo Estratégico Rua Léio Ribeiro de Moraes, poderão ser objeto de alienação.

QUADRO 2A – PROJETOS ESTRATÉGICOS - PERCENTUAIS DE DESTINAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA									
	PROJETO ESTRATÉGICO	PERCENTUAL MÍNIMO DE ÁREA DESTINADA(%)						TOTAL DE DESTINAÇÃO	manutenção, modernização ou remanejamento de serviços e equipamentos públicos instalados
		VERDE	INSTITUCIONAL	SISTEMA VIÁRIO	SERVIÇOS PÚBLICOS	ATENDIMENTO HABITACIONAL	SEM DESTINAÇÃO PRÉVIA		
AIU-APO	Santa Rita	20	10	10	-	10	10	60	SPTRANS e SMT
AIU-CEN	DETRAN	10	5	10	25	10	10	70	DETRAN, Central de Transbordo, Inspetoria Regional da Sé, Sabesp e Faculdade Zumbi dos Palmares, Complexo Prates, CE e AMA
	DEIC	5	5	10	25	10	10	65	Polícia Civil - DEIC e Polícia Militar - CSM/MM
	Carandiru	30	5	20	-	25	-	80	Centro de Reabilitação e Ecoponto
	IPREM	10	5	10	10	25	10	70	IPREM, EMASP, CEI e Centro de Acolhida
	Canindé - Portuguesa	-	-	-	-	-	20	20	-
	Canindé - Sto Antônio	10	10	15	-	20	10	65	EM e EMEI
AIU-LAPA	Canindé - CMTC	5	10	10	-	20	10	55	Museu dos Transportes Públicos, Centro de Acolhida e Centro para Crianças e Adolescentes
	Bento Bicudo	11	7	15	-	5	-	38	Reinstalação do Centro Desportivo Municipal Bento Bicudo, preferencialmente, na área definida pelo Mapa V
	Rua da Balsa	19	20	21	-	-	-	60	Implantação de Equipamento Público na área definida no Mapa IX

QUADRO 3 - FATORES DE PLANEJAMENTO, PARÂMETROS DE OCUPAÇÃO EXCETO QUOTA AMBIENTAL							
Atendidos os requisitos previstos no artigo 10, desta lei							
		Tipo de Área	CA máximo	Gabarito de altura máxima (metros)	Cota Parte	Fp R	Fp nR
PERÍMETRO DE ADESÃO	TRANSFORMAÇÃO	ÁREA DE TRANSFORMAÇÃO – T1	6	NA	NA	1,5	1,6
		ÁREA DE TRANSFORMAÇÃO – T2	4	NA	NA	1,2	1,3
		ÁREA DE TRANSFORMAÇÃO – T3	4	48m ^(a)	NA ^(b)	1,0	1,1
		ÁREA DE TRANSFORMAÇÃO – T4	4	28m ^(a)	NA	0,6	0,9
AIU CEN	QUALIFICAÇÃO	ÁREA DE QUALIFICAÇÃO – Q1	2	48m ^(a)	NA ^(b)	0,4	0,4
		ÁREA DE QUALIFICAÇÃO – Q2	2	28m ^(a)	NA	0,3	0,3
AIU APO	ÁREA DE QUALIFICAÇÃO – Q3	2	definido por Projeto Estratégico específico				
PRESERVAÇÃO	ÁREA DE PRESERVAÇÃO – P1	2	10m	NA	NA	1,0	1,0
	ÁREA DE PRESERVAÇÃO – P2	1	10m	NA	NA	NA	NA
PERÍMETRO DE ADESÃO	TRANSFORMAÇÃO	ÁREA DE TRANSFORMAÇÃO – T1	6	NA	NA	2	2
		ÁREA DE TRANSFORMAÇÃO – T2	4	NA	NA	1,0	1,3
		ÁREA DE TRANSFORMAÇÃO – T3	4	48m ^(a)	NA ^(b)	1,2	1,2
		ÁREA DE TRANSFORMAÇÃO – T4	4	28m ^(a)	NA	0,6	0,5
AIU LAP	QUALIFICAÇÃO	ÁREA DE QUALIFICAÇÃO – Q1	2	48m ^(a)	NA ^(b)	0,7	0,7
		ÁREA DE QUALIFICAÇÃO – Q2	2	28m ^(a)	NA	0,4	0,4
PRESERVAÇÃO	ÁREA DE QUALIFICAÇÃO – Q3	2	definido por Projeto Estratégico específico				
	ÁREA DE PRESERVAÇÃO – P1	2	10m	NA	NA	0,7	0,7
PRESERVAÇÃO	ÁREA DE PRESERVAÇÃO – P2	1	10m	NA	NA	NA	NA
	Parâmetros definidos pela Lei 16.050 / 2014 e Lei 16.402 /2016, exceto em:						
PERÍMETRO EXPANDIDO	ÁREA DE TRANSFORMAÇÃO CONDICIONADA (c)	2	28m	NA	NA	2	2
	ZEM (d)	4	NA	20	1,0	1,3	1,3

NA - Não se aplica
(a) - não se aplica limite de gabarito nas Faixas de Indução
(b) - aplica-se cota parte de 20 nas Faixas de Indução
(c) - Área de Transformação Condicionada demarcada no Mapa V desta Lei
(d) - Zonas de Estruturação Metropolitana demarcadas no Mapa 1 da Lei 16.402 / 2016

QUADRO 3A - QUOTA AMBIENTAL: PONTUAÇÃO MÍNIMA, TAXA DE PERMEABILIDADE MÍNIMA E FATORES DE PONDERAÇÃO SEGUNDO COMPARTIMENTO AMBIENTAL									
Perímetro de Qualificação Ambiental	TAXA DE PERMEABILIDADE		PONTUAÇÃO QA MÍNIMO					FATORES	
	(a) (b)		Lote > 500 e ≤ 1000 m2	Lote > 1000 e ≤ 2500 m2	Lote > 2500 e ≤ 5000 m2	Lote > 5000 e ≤ 10000 m2	Lote > 10000 m2	Cobertura Vegetal (alfa)	Drenagem (beta)
	Lote ≤ 500 m²	Lote > 500 m²							
VARZEA	0,15	0,25	0,45	0,60	0,70	0,80	1	0,60	0,40
ENCOSTA	0,15	0,25	0,40	0,52	0,64	0,70	0,86	0,40	0,60

Notas:
NA = Não se Aplica
(a) Nos lotes inseridos em ZEPAM, ZPDSr, ZPDS, ZCOR, ZPR e ZER deverão ser aplicadas as seguintes taxas de permeabilidade mínima: 0,90, 0,70, 0,50, 0,30, 0,30 e 0,30, respectivamente, independente do tamanho do lote;
(b) Quando a somatória da taxa de permeabilidade do Quadro 3A com a taxa de ocupação do Quadro 3 for superior à 1,00 (um inteiro), a taxa de permeabilidade deverá ser respeitada e a taxa de ocupação reduzida proporcionalmente;
(c) O PA 13 corresponde às Macroáreas de Contenção Urbana e Uso Sustentável e de Preservação dos Ecossistemas Naturais, nas quais não se aplicam as exigências da Quota Ambiental.

QUADRO 4 - PROGRAMA DE INTERVENÇÕES				
ÁREA DE INTERVENÇÃO URBANA APOIOS URBANOS (APO)				
EIXO TEMÁTICO	DIRETRIZES (00)	AÇÕES (a)	LOCAL (00)	CÓDIGO
REDE HÍDRICA	Áreas de absorção	Praças de absorção	Alça na ponte projetada na Vila Leopoldina	A.03.b.01
REDE DE ESPAÇOS PÚBLICOS	Parques	Parques lineares	Parque Linear do Córrego Cintra	A.04.a.01
			Rua José Papaterra Limongi	A.04.a.02
	Praças	Requalificação de praças existentes	Praça José Henriques Aderno	A.05.a.01
			Praça Dona Nair Zampieri Carbonaro	A.05.a.02
			Praça Rocha Falcão	A.05.a.03
			Praça Nerson Parreiras Gama	A.05.a.04
			Requalificação das áreas verdes públicas da ZER dentro do perímetro da AUN	A.05.a.05
			Praça Fernando Bujones	A.05.a.06
			Praça Del Amoroso Neto	A.05.a.07
			Praça Margarida de Albuquerque Gimenez	A.05.a.08
			Praça entre a Avenida Gen. Ataliba Leonel e a Rua Mimoso do Sul	A.05.a.09
			Praça Orlando Silva	A.05.a.10
			Praça s/d SQ. 064.007	A.05.a.11
			Praça N. Stra. da Oliveira	A.05.a.12
			Praça Ilo Otari	A.05.a.13
Praça na Rua Joaquim Carlos / Rua Paulo Andrighetti	A.05.a.14			
Praça na Rua Bernardo Saião	A.05.a.15			
Praça na Rua Paulo Andrighetti / Rua Marcos Arruda	A.05.a.16			
Praça Gal. Humberto de Souza Mello	A.05.a.17			
Praça na Avenida Ariston Azevedo	A.05.a.18			
Praças Dr. Street, Dona Zéilana e na Rua Vitor Siqueira Mingrono	A.05.a.19			
Largo São José do Belém	A.05.a.20			
Praça Antônio Prate	A.05.a.21			
Praça Louveira	A.05.a.22			
Lgo. São José do Maranhão	A.05.a.23			
Praças sobre túneis	Praça na lateral do viaduto e sobre o túnel sob a Avenida Paula Ferreira	A.05.c.01		
	Praça na lateral do viaduto e sobre o túnel sob a Avenida Paula Ferreira	A.05.c.02		
	Nova praça sobre o túnel sob a Rua Souza Filho	A.05.c.03		
	Conjunto de novas praças sobre o túnel Casa Verde 1	A.05.c.04		
	Conjunto de novas praças sobre o túnel Casa Verde 2	A.05.c.05		
Praças sob viadutos	Nova praça sob viaduto	A.05.d.01		
		A.05.d.02		
		A.05.d.03		
		A.05.d.04		
Outras praças	Praça junto a nova ponte	A.05.e.01		
	Praça na Tr. Mar Adriático	A.05.e.02		
	Praça na Rua Ernesto Moreira Maia	A.05.e.03		
	Praça na Rua Fábio de Almeida Magalhães	A.05.e.04		
	Praça na Rua Portão Preto	A.05.e.05		
	Praça na Rua Aureliano Lopo da Rocha	A.05.e.06		
	Praça na Rua Monsenhor Castro Nery	A.05.e.07		
	Praça na Rua José Prez Campelo	A.05.e.08		
	Praça na Rua Arnaldo Simões Pinto	A.05.e.09		
	Praça na Rua Visconde de Cavalcanti	A.05.e.10		

ÁREA DE INTERVENÇÃO URBANA APOIOS URBANOS (APO)				
EIXO TEMÁTICO	DIRETRIZES (00)	AÇÕES (a)	LOCAL (00)	CÓDIGO
REDE DE ESPAÇOS PÚBLICOS	Praças	Outras praças	Praça na Rua João Siqueira Brito	A.05.e.11
			Praça na Avenida Braz Leme	A.05.e.12
			Praça na Rua Dr. Zuquim	A.05.e.13
			Praça na Rua Galatea	A.05.e.14
			Praça na Avenida Joaquina Ramalho	A.05.e.15
			Praça na Rua Amazonas da Silva	A.05.e.16
			Praça na Avenida Guilherme	A.05.e.17
			Praça na Rua Severa	A.05.e.18
			Praça na Rua Itaúna	A.05.e.19
			Praça na Rua Andaraí	A.05.e.20
			Praça na Avenida Nadir Dias de Figueiredo	A.05.e.21
			Praça junto a Ponte Tatuapé	A.05.e.22
			Praça na Rua Carlos José Michelom	A.05.e.23
			Praça na Rua José Pinheiro Bezerra	A.05.e.24
			Praça na Rua Ulisses Cruz	A.05.e.25
	Praça na Rua Heitor Bariani	A.05.e.26		
	Praça na Rua Jacirandi	A.05.e.27		
	Eixos Ambientais	Alamedas	Rua José Correia Lima	A.06.a.01
			Rua José de Siqueira / Rua Anastácio de Souza Pinto	A.06.a.02
			Rua Rua Pedro de Melo Souza / Eneias Luis Carlos Barbanti	A.06.a.03
			Rua Júlio de Lamare / Rua Leo Ribeiro de Moraes	A.06.a.04
			Avenida Miguel Conejo / Avenida Santa Marina	A.06.a.05
			Rua Mateus Mascarenhas	A.06.a.06
			Rua Soror Angélica	A.06.a.07
			Rua Maria Curupaiti	A.06.a.08
			Rua Alúisio Azevedo	A.06.a.09
			Avenida Alfredo Pujol	A.06.a.10
			Rua Dr. César	A.06.a.11
			Rua Dr. Olavo Egidio	A.06.a.12
			Rua Duarte de Azevedo	A.06.a.13
			Rua Amazonas da Silva / Rua Lagoa Panema	A.06.a.14
			Rua José Bernardo Pinto	A.06.a.15
			Avenida Guilherme	A.06.a.16
			Rua João Veloso Filho	A.06.a.17
			Via Projetada, estabelecida pela alínea b, inciso V, Art. 1º da Lei 16.541/2016	A.06.a.18
			Avenida Nadir Dias de Figueiredo	A.06.a.19
			Rua Severa	A.06.a.20
			Rua Dr. Luis Felipe de Orleans	A.06.a.21
			Rua Diamantina	A.06.a.22
			Rua Amambaí	A.06.a.23
			Derivação 1 Apoio Urbano Sul (Pedro Vicente)	A.06.a.24
			Rua Rio Bonito / Rua Capitão-Mor Passos / Rua Dr. Miguel Paulo Capalbo	A.06.a.25
			Avenida Carlos de Campos	A.06.a.26
			Rua Paulo Andriguetti	A.06.a.27
			Rua Marcos Arruda / Rua Ferreira de Oliveira	A.06.a.28
Rua Catumbi			A.06.a.29	
Rua Belém			A.06.a.30	
Rua Henrique Sertório			A.06.a.31	
Rua Tuiuti			A.06.a.32	
Rua São Felipe			A.06.a.33	
Rua Santo Elias / Dr. Ângelo Vita			A.06.a.34	
Rua Antônio Macedo / Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros / Rua Salvador de Lima			A.06.a.35	
Bulevares		Apoio Urbano Norte (eixo principal)	A.06.b.01	
		Avenida Gal. Edgar Facó	A.06.b.02	
		Avenida Inajar de Souza	A.06.b.03	
		Apoio Urbano Norte (derivação)	A.06.b.04	
		Avenida Eng. Caetano Alvares	A.06.b.05	

ÁREA DE INTERVENÇÃO URBANA APOIOS URBANOS (APO)				
EIXO TEMÁTICO	DIRETRIZES (00)	AÇÕES (a)	LOCAL (00)	CÓDIGO
REDE DE ESPAÇOS PÚBLICOS	Eixos Ambientais	Bulevares	Avenida Bráz Leme	A.06.b.06
			Rua dos Machados / Avenida Joaquina Ramalho	A.06.b.07
			Avenida Guilherme Cotching	A.06.b.08
			Apoio Urbano Sul	A.06.b.09
			Derivação 2 Apoio Urbano Sul (Nelson Cruz)	A.06.b.10
			Apoio Urbano Norte, estabelecida pelo inciso I, Art. 1º da Lei 16.541/2016	A.07.a.01
			Prolongamento da Rua Roberto de Lameneis, estabelecido pela Lei 16.541/2016	A.07.a.02
			Apoio Urbano Norte, estabelecida pelo inciso I, Art. 1º da Lei 16.541/2016	A.07.a.03
			Via local de baixo de viaduto	A.07.a.04
			Nova via de ligação entre a Rua Armando Martino e o AUN, estabelecida pela Lei 16.541/2016	A.07.a.05
REDE DE MOBILIDADE	Sistema Viário	Abertura de novo viário	Nova via de ligação entre a Rua Eusébio da Silva e a Rua Brig. Henrique Fontenelle (sob o AUN)	A.07.a.06
			Via local de baixo de viaduto	A.07.a.07
			Apoio Urbano Norte, estabelecida pelo inciso I, Art. 1º da Lei 16.541/2016	A.07.a.08
			Via local de baixo de viaduto	A.07.a.09
			Apoio Urbano Norte, estabelecida pelo inciso I, Art. 1º da Lei 16.541/2016	A.07.a.10
			Binário da Avenida Raimundo Pereira de Magalhães no cruzamento com o AUN, estabelecido pela Lei nº 16.541/2016	A.07.a.11
			Apoio Urbano Norte, estabelecida pelo inciso I, Art. 1º da Lei 16.541/2016	A.07.a.12
			Via de ligação entre a da Tv. Nagib Barakat Barakat e a Rua Pe. Egidio José Porto (sob o AUN)	A.07.a.13
			Via de ligação entre a Rua Arnaldo Simões Pinto e o AUN, estabelecida pela Lei nº 16.541/2016	A.07.a.14
			Apoio Urbano Norte, estabelecida pelo inciso I, Art. 1º da Lei 16.541/2016	A.07.a.15
			Via de ligação entre a Avenida Gal. Edgar Facó e a Rua Cel. Bento Bicudo, estabelecido pela alínea c, inciso XV, Art. 1º da Lei nº 16.541/2016	A.07.a.16
			Apoio Urbano Norte, estabelecida pelo inciso I, Art. 1º da Lei 16.541/2016	A.07.a.17
			Via de ligação entre a Avenida Gal. Edgar Facó e a Rua Sete Barras, estabelecido pela Lei nº 16.541/2016	A.07.a.18
			Apoio Urbano Norte, estabelecida pelo inciso I, Art. 1º da Lei 16.541/2016	A.07.a.19
			Via entre o AUN e a Rua Enéas Luis Carlos Barbanti, estabelecido pela alínea b, inciso I, Art. 1º da Lei nº 16.541/2016	A.07.a.20
			Via de ligação entre dois trechos da Rua Papaterra Limongi	A.07.a.21
			Prolongamento da Rua Farroupilha desde a Rua Professor Everaldo Dias até o via projetada Apoio Urbano Norte	A.07.a.22
			Via entre o AUN e a Rua Roque de Moraes, estabelecido pela Lei nº 16.541/2016	A.07.a.23
			Prolongamento da Rua José Fiuza Guimãlhães	A.07.a.24
			Prolongamento da Rua Matheus Mascarenhas até a Rua Francisco Rodrigues Nunes - APO-VI	A.07.a.25
			Abertura de via entre o prolongamento da Rua Mateus Mascarenhas, projetado pelo Inciso IV do Art. 1º da Lei nº 13.860, de 29 de junho de 2004, até a Rua Horácio Moura	A.07.a.26
			Apoio Urbano Norte, estabelecida pelo inciso I, Art. 1º da Lei 16.541/2016	A.07.a.27
			Prolongamento da Rua Josefina Gonçalves, estabelecido pela alínea d, Inciso I, Art. 1º da Lei nº 16.541/2016	A.07.a.28
			Prolongamento da Avenida Profª. Ida Kolb	A.07.a.29
			Apoio Urbano Norte, estabelecida pelo inciso I, Art. 1º da Lei 16.541/2016	A.07.a.30
Apoio Urbano Norte, estabelecida pelo inciso II, Art. 1º da Lei 16.541/2016	A.07.a.31			
Prolongamento da Rua Amazonas da Silva	A.07.a.32			
Apoio Urbano Norte, estabelecido pelo inciso VI da Lei nº 16.541/2016	A.07.a.33			
Apoio Urbano Norte, estabelecido pelo inciso VI da Lei nº 16.541/2016	A.07.a.34			
Apoio Urbano Norte, estabelecido pelo inciso VI da Lei nº 16.541/2016	A.07.a.35			
Via entre a Rua João Veloso Filho e o AUN, estabelecido pela alínea b, inciso VI, Art. 1º da Lei nº 16.541/2016	A.07.a.36			
Via entre a Praça Arquimedes Memória e o AUN, estabelecido pela alínea b, inciso VI, Art. 1º da Lei nº 16.541/2016	A.07.a.37			
Via projetada, estabelecida pela alínea b, inciso V, Art. 1º da Lei 16.541/2016	A.07.a.38			
Via de ligação entre a Rua Manguari e o AUN, estabelecido pela Lei nº 16.541/2016	A.07.a.39			

ÁREA DE INTERVENÇÃO URBANA APOIOS URBANOS (APO)					
EIXO TEMÁTICO	DIRETRIZES (00)	AÇÕES (a)	LOCAL (00)	CÓDIGO	
REDE DE MOBILIDADE	Sistema Viário	Abertura de novo viário	Apoio Sul, estabelecido pelo inciso XXVIII, Art. 1º da Lei nº 16.541/2016	A.07a.40	
				A.07a.41	
				A.07a.42	
				A.07a.43	
				A.07a.44	
				A.07a.45	
				A.07a.46	
				A.07a.47	
				A.07a.48	
				A.07a.49	
				A.07a.50	
				A.07a.51	
				A.07a.52	
				A.07a.53	
				A.07a.54	
				A.07a.55	
				A.07a.56	
				A.07a.57	
				A.07a.58	
				A.07a.59	
				A.07a.60	
				A.07b.01	
				A.07b.02	
				A.07b.03	
				A.07b.04	
				A.07b.05	
				A.07b.06	
				A.07b.07	
				A.07b.08	
				A.07b.09	
		A.07b.10			
		A.07b.11			
		A.07b.12			
		A.07b.13			
		A.07b.14			
		A.07b.15			
		A.07b.16			
		A.07b.17			
		A.07b.18			
		A.07b.19			
		A.07b.20			
		A.07b.21			
		A.07b.22			
		A.07b.23			
		A.07b.24			
			Alargamento de viário existente	Apoio Urbano Norte, alargamento da Avenida Dr. Gastão Vidigal, estabelecido pelo inciso XVI, Art. 1º da Lei nº 16.541/2016	A.07b.01
				Apoio Urbano Norte, alargamento da Rua Dom Pedro Henrique de Orleans e Bragança / Rua Pauva, estabelecido pelo inciso VIII, Art. 1º da Lei nº 16.541/2016	A.07b.02
				Apoio Urbano Norte, alargamento da Avenida Elisio Cordeiro de Siqueira, estabelecido pelo inciso VII, Art. 1º da Lei nº 16.541/2016	A.07b.03
				Rua Portão Preto, estabelecida pela Lei nº 16.541/2016	A.07b.04
				Vieira de ligação entre a Rua Dr. Osório Guimarães e o AUN, estabelecida pela Lei nº 16.541/2016	A.07b.05
				Rua José Perez Campelo entre a Rua José da Silva Martha e a Rua Dr. Pedro Jabur, estabelecido inciso XIII, Art. 1º da Lei nº 16.541/2016	A.07b.06
				Tv. Nagib Barakat Barakat, estabelecida pela Lei nº 16.541/2016	A.07b.07
				Rua Júlio de Lamare, estabelecido pela alínea b, inciso I, Art. 1º da Lei nº 16.541/2016	A.07b.08
				Rua Dr. José Pangella, estabelecido pela alínea b, inciso I, Art. 1º da Lei nº 16.541/2016	A.07b.09
				Travessa da Mona Lisa, estabelecido pela alínea b, inciso I, Art. 1º da Lei nº 16.541/2016	A.07b.10
				Avenida Miguel Conejo	A.07b.11
				Avenida Santa Marina	A.07b.12
				Apoio Urbano Norte, alargamento da Avenida Nossa Senhora do Ó, estabelecido pelo inciso I, Art. 1º da Lei nº 16.541/2016	A.07b.13
				Rua Nelson Francisco, estabelecido pela alínea c, inciso I, Art. 1º da Lei nº 16.541/2016	A.07b.14
				Rua José Papaterra Limongi, APO-VII	A.07b.15
		Alargamento da Rua Farroupilha, APO X		A.07b.16	
		Avenida Casa Verde		A.07b.17	
		Apoio Urbano Norte, alargamento da Rua Caetano Desco, estabelecido pelo inciso I, Art. 1º da Lei nº 16.541/2016		A.07b.18	
		Apoio Urbano Norte, alargamento da Rua Darzan, estabelecido pela alínea a, inciso II, Art. 1º da Lei nº 16.541/2016, APO-V		A.07b.19	
		Apoio Urbano Norte, alargamento da Avenida Zark Narchi, APO-IV		A.07b.20	
		Rua Lagoa Panema		A.07b.21	
		Apoio Urbano Norte, alargamento da Rua Coronel Marques Ribeiro / Rua José Duran, estabelecido pela alínea a, inciso VI, Art. 1º da Lei nº 16.541/2016		A.07b.22	
		Apoio Urbano Norte, alargamento da Rua João Veloso Filho, estabelecido pela alínea a, inciso VI, Art. 1º da Lei nº 16.541/2016		A.07b.23	
		Apoio Urbano Norte, alargamento da Rua São Quirino / Rua Profª Maria José Barone Fernandes, estabelecido pelas alíneas b e c, inciso VI, Art. 1º da Lei nº 16.541/2016		A.07b.24	

ÁREA DE INTERVENÇÃO URBANA APOIOS URBANOS (APO)							
EIXO TEMÁTICO	DIRETRIZES (00)	AÇÕES (a)	LOCAL (00)	CÓDIGO			
REDE DE MOBILIDADE	Sistema Viário	Alargamento de viário existente	Apoio Urbano Norte, alargamento da Rua Apinaco / Rua Nestor de Olanda / Rua Benedito Alessio, estabelecido pelas alíneas c e d, inciso VI, Art. 1º da Lei nº 16.541/2016	A.07b.25			
			Apoio Urbano Sul, alargamento da Avenida Pres. Castelo Branco, estabelecido pela alínea a, inciso XXVIII, Art. 1º da Lei nº 16.541/2016	A.07b.26			
			Apoio Urbano Sul, alargamento da Rua Porto Seguro, estabelecido pela alínea c, inciso XXVIII, Art. 1º da Lei nº 16.541/2016	A.07b.27			
			Rua Pedro Vicente, CEN-VI	A.07b.28			
			Apoio Urbano Sul, alargamento da Rua Pascoal Ranieri / Avenida Bom Jardim / Avenida Pedroso da Silveira, estabelecido pela alínea f, inciso XXVIII, Art. 1º da Lei nº 16.541/2016	A.07b.29			
			Rua Ferreira de Oliveira	A.07b.30			
			Rua Marcos Arruda	A.07b.31			
			Apoio Urbano Sul, alargamento da Rua Jequitinhonha, estabelecido pela alínea g, inciso XXVIII, Art. 1º da Lei nº 16.541/2016	A.07b.32			
			Apoio Urbano Sul, alargamento da Rua José Pinheiro Bezerra, estabelecido pelo inciso XXVIII, Art. 1º da Lei nº 16.541/2016	A.07b.33			
			Apoio Urbano Sul, alargamento da Rua Nelson Cruz, estabelecido pelo inciso XXVIII, Art. 1º da Lei nº 16.541/2016	A.07b.34			
			Apoio Urbano Sul, alargamento da Rua Nelson Cruz, APO-II	A.07b.35			
			Apoio Urbano Sul, alargamento da Rua Ulisses Cruz, estabelecido pela alínea j, inciso XXVIII, Art. 1º da Lei nº 16.541/2016	A.07b.36			
			Apoio Urbano Norte, alargamento da Rua Jacirendi, estabelecido pela alínea k, inciso XXVIII, Art. 1º da Lei nº 16.541/2016	A.07b.37			
			Rua Tuiuti	A.07b.38			
			Rua São Felipe	A.07b.39			
			Apoio Urbano Sul, alargamento da Rua Santa Catarina, estabelecido pela alínea m, inciso XXVIII, Art. 1º da Lei nº 16.541/2016	A.07b.40			
			Apoio Urbano Sul, alargamento da Rua do Tatuapé / Estrada Velha da Penha, estabelecido pelo inciso XXVIII, Art. 1º da Lei nº 16.541/2016	A.07b.41			
				A.07c.01	Requalificação de viário existente	Apoio Urbano Norte, requalificação da Avenida Dr. Gastão Vidigal	A.07c.01
				A.07c.02		Apoio Urbano Norte, requalificação da Avenida Profª Ida Kolb	A.07c.02
				A.07c.03		Apoio Urbano Norte, requalificação da Avenida Braz Leme	A.07c.03
		A.07c.04	Apoio Urbano Norte, requalificação da Avenida General Ataliba Leonel	A.07c.04			
		A.07c.05	Apoio Urbano Sul, requalificação da Rua Sérgio Tomás	A.07c.05			
		A.07c.06	Apoio Urbano Sul, requalificação da Avenida Projetada - codlog 69467-3	A.07c.06			
		A.07c.07	Rua Pedro Vicente	A.07c.07			
	Passeios	Ampliação e melhoria de passeio existente	Rua José Correia Lima	A.08.a.01			
			Avenida Gal. Edgar Facó	A.08.a.02			
			Rua Pedro de Melo Souza / Rua Eneias Luis Carlos Barbanti	A.08.a.03			
			Rua Anastácio de Souza Pinto / Rua José de Siqueira	A.08.a.04			
			Avenida Miguel Conejo	A.08.a.05			
			Avenida Inajar de Souza	A.08.a.06			
			Rua Mateus Mascarenhas	A.08.a.07			
			Rua Francisco Rodrigues Nunes	A.08.a.08			
			Avenida Eng. Caetano Álvares	A.08.a.09			
			Rua Soror Angélica	A.08.a.10			
			Rua Maria Curupaiti	A.08.a.11			
			Rua Aluísio Azevedo	A.08.a.12			
			Avenida Alfredo Pujol	A.08.a.13			
			Rua Dr. César	A.08.a.14			
			Rua Dr. Olavo Egidio	A.08.a.15			
			Rua Duarte de Azevedo	A.08.a.16			
			Rua José Bernardo Pinto	A.08.a.17			
Rua Amazonas da Silva			A.08.a.18				
Avenida Joaquina Ramalho			A.08.a.19				
Avenida Guilherme			A.08.a.20				
Rua João Veloso Filho	A.08.a.21						
Avenida Nadir Dias de Figueiredo	A.08.a.22						
Rua Severa	A.08.a.23						

ÁREA DE INTERVENÇÃO URBANA APOIOS URBANOS (APO)				
EIXO TEMÁTICO	DIRETRIZES (00)	AÇÕES (a)	LOCAL (00)	CÓDIGO
REDE DE MOBILIDADE	Passeios	Ampliação e melhoria de passeio existente	Rua D. Luis Felipe de Orleans	A.08.a.24
			Rua Diamantina	A.08.a.25
			Avenida Guilherme Cotching	A.08.a.26
			Rua Amambaí	A.08.a.27
			Rua Rio Bonito / Rua Capitão-Mor Passos / Rua Dr. Miguel Paulo Capalbo	A.08.a.28
			Avenida Carlos de Campos	A.08.a.29
			Rua Paulo Andriguetti	A.08.a.30
			Rua Catumbi	A.08.a.31
			Rua Belém	A.08.a.32
			Rua Henrique Sertório	A.08.a.33
			Rua Tuiuti	A.08.a.34
			Rua Santo Elias / Rua Dr. Ângelo Vita	A.08.a.35
			Rua Antônio Macedo / Rua Dr. Raul da Rocha Medeiros / Rua Salvador de Lima	A.08.a.36
			Acessos - rampas e escadarias	Via de pedestres, escadaria entre a Avenida Raimundo Pereira de Magalhães e a Rua José Correia Lima
	Via de pedestres, escadaria entre a Rua José Correia Lima e a Rua Eugênio Lorenzetti	A.08.b.02		
	Via de pedestres, escadaria entre a Rua José Perez Campelo e a Avenida Paula Ferreira	A.08.b.03		
	Via de pedestres, escadaria entre a Avenida Paula Ferreira e a Avenida Gal. Edgar Facó	A.08.b.04		
	Via de pedestres entre a Avenida Gal. Edgar Facó lado par e a Avenida Paula Ferreira	A.08.b.05		
	Via de pedestres, escadaria entre a Avenida Paula Ferreira, Rua Souza Filho, Rua Bruno Bertucci e Rua Nazaré Machado	A.08.b.06		
	Transposições	Ciclopasseiras sobre rios ou córregos	Ciclopasseira Rua Iturama – Rua Amazonas da Silva sobre o Rio Tietê	A.09.c.01
Ciclopasseira Rua Paulo Andriguetti – Avenida Guilherme sobre o Rio Tietê			A.09.c.02	
Ciclopasseira Rua Catumbi – Via Projetada, estabelecida pela alínea b, inciso V, Art. 1º da Lei nº 16.541/2016 sobre o Rito Tietê			A.09.c.03	
INFRAESTRUTURA	Infraestrutura	Remanejamento de linha de alta tensão	Apoio Urbano Norte	A.10.a.01
			Apoio Urbano Sul	A.10.a.02
		Infovia	Apoio Urbano Norte	A.10.b.01
			Apoio Urbano Norte (derivação)	A.10.b.02
			Apoio Urbano Sul	A.10.b.03
			Rua Nelson Cruz	A.10.b.04
EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	Equipamentos Públicos	Novos equipamentos	Antonieta Leitão 1	A.11.c.01
			Antonieta Leitão 2	A.11.c.02
			Antonieta Leitão 3	A.11.c.03
			Antonieta Leitão 4	A.11.c.04

ÁREA DE INTERVENÇÃO CENTRALIDADE DA METRÓPOLE (CEN)					
EIXO TEMÁTICO	DIRETRIZES (00)	AÇÕES (a)	LOCAL (00)	CÓDIGO	
REDE HÍDRICA	Eixos drenantes	Canteiros drenantes	Rua dos Italianos	C.02.a.01	
			Rua Prates	C.02.a.02	
			Av Cruzeiro do Sul	C.02.a.03	
	Áreas de absorção	Praças secas rebaixadas	Rua Anhaia	C.03.a.01	
			Parque Linear Córrego Carandiru	C.03.b.01	
			Parque da Foz do Tamanduateí	C.03.b.02	
			Ponte Cruzeiro do Sul - Jornalista Ary Silva	C.03.b.03 C.03.b.04	
	REDE DE ESPAÇOS PÚBLICOS	Parques	Parques lineares	Parque Linear Santos Dumont	C.04.a.01
				Parque Linear Córrego Carandiru	C.04.a.02
				Parque Linear Rio Tietê - Bom Retiro	C.04.a.03
Parque Linear Rio Tamanduateí				C.04.a.04	
Praças		Outros parques	Requalificação de praças existentes	Parque da Foz do Tamanduateí	C.04.b.01
	Praça Campo de Bagatelle			C.05.a.01	
	Avenida Cruzeiro do Sul / Terminal Rodoviário Tietê			C.05.a.02	
	Alças Ponte Casa Verde			C.05.a.03	
	Praça Carlos Antonio Cordeiro			C.05.a.04	
	Praça da Embaixada Nordestina			C.05.a.05	
Alças da Ponte Cruzeiro do Sul - Jornalista Ary Silva	C.05.a.06				

ÁREA DE INTERVENÇÃO CENTRALIDADE DA METRÓPOLE (CEN)				
EIXO TEMÁTICO	DIRETRIZES (00)	AÇÕES (a)	LOCAL (00)	CÓDIGO
REDE DE ESPAÇOS PÚBLICOS	Praças	Requalificação de praças existentes	Praça Elias Chaibub	C.05.a.07
			Praça Arménia	C.05.a.08
		Outras praças	Rua Anhaia	C.05.e.01
			Apoio Urbano Sul - Tamanduateí	C.05.e.02
			Praça das Águas	C.05.e.03
			Avenida Cruzeiro do Sul / Rua Tibiriça	C.05.e.04
			Avenida do Estado / Rua João Teodoro	C.05.e.05
			Rua Voluntários da Pátria	C.06.a.01
			Rua Paineira do Campo / Rua Cel. Antonio de Carvalho / Rua Maria Prestes Maia / Rua Cerqueira Leite	C.06.a.02
			Av Moyses Roysen	C.06.a.03
	Alamedas	Rua Palmeia/ Tv Simis/Prolongamento da Tv. Simis / Rua Santo Basileo	C.06.a.04	
		Rua Azurita	C.06.a.05	
		Avenida Tiradentes	C.06.a.06	
		Rua Prates	C.06.a.07	
		Vias projetadas - CEN-V	C.06.a.08	
		Rua João Teodoro	C.06.a.09	
		Bulevares	Av Tiradentes / Santos Dumont	C.06.b.01
			Av Cruzeiro do Sul	C.06.b.02
			Av General Ataliba Leonel	C.06.b.03
			Av Zaki Narchi	C.06.b.04
Avenida Otto Baumgart	C.06.b.05			
Av Castelo Branco / Avenida Morvan Dias de Figueiredo / Avenida Assis Chateaubriand	C.06.b.06			
Avenida Otto Baumgart	C.06.b.07			
REDE DE MOBILIDADE	Sistema viário	Abertura de novo viário	Prolongamento da Rua João Navarro Botelho - CEN-X	C.07.a.01
			Prolongamento da Rua Dr. Soares de Gouvea - CEN-XI	C.07.a.02
			Prolongamento da Av Moyses Roysen - CEN-IX	C.07.a.03
			Praça Mashiach Now, estabelecido pelo inciso III, do Art. 1º da Lei nº 16.541/2016	C.07.a.04
			Prolongamento da Rua Marechal Odylio Denys, estabelecido pela alínea c, inciso II, do Art. 1º da Lei nº 16.541/2016	C.07.a.05
			Prolongamento da Tv Simis, estabelecido pela alínea a, inciso IV, do Art. 1º da Lei nº 16.541/2016	C.07.a.06
			Via Projetada - CEN-I	C.07.a.07
			Via Projetada - CEN-II	C.07.a.08
			Prolongamento da Rua Joaquim Murinho - CEN-IV	C.07.a.09
			Prolongamento da Rua Prates	C.07.a.10
			Prolongamento da Rua Afonso Pena, estabelecido pela alínea b, inciso XXVIII, do Art. 1º da Lei nº 16.541/2016	C.07.a.11
			Prolongamento da Rua Francisco Borges até a via projetada pela Alínea b do Inciso XXVIII do Art. 1º da Lei nº 16.541, de 08 de setembro de 2016	C.07.a.12
			Prolongamento da Rua das Olarias	C.07.a.13
			Vias projetadas - CEN-V	C.07.a.14
Alargamento de viário	R Anna Papini Guarânia, estabelecido pela alínea a, inciso IV, do Art. 1º da Lei nº 16.541/2016	C.07.b.01		
	Tv Simis, estabelecido pela alínea a, inciso IV, do Art. 1º da Lei nº 16.541/2016	C.07.b.02		
	Rua Santo Basileo, estabelecido pela alínea a, inciso V, do Art. 1º da Lei nº 16.541/2016	C.07.b.03		
	Avenida Otto Baumgart - CEN-VIII	C.07.b.04		
	Rua Azurita, estabelecido pela alínea d, inciso XXVIII, do Art. 1º da Lei nº 16.541/2016	C.07.b.05		
	Avenida do Estado, estabelecido pela alínea b, inciso XXVIII, do Art. 1º da Lei nº 16.541/2016	C.07.b.06		
Requalificação de viário existente	Avenida Santos Dumont	C.07.c.01		
	Rua Faustino Pereira Matias	C.07.c.02		
	Rua Força Pública	C.07.c.03		
	Rua Francisco Peruche	C.07.c.04		
	Rua Maj Caetano da Costa	C.07.c.05		
	Rua Araguaia	C.07.c.06		

QUADRO 4 - PROGRAMA DE INTERVENÇÕES (continuação)

ÁREA DE INTERVENÇÃO CENTRALIDADE DA METRÓPOLE (CEN)					
EIXO TEMÁTICO	DIRETRIZES (00)	AÇÕES (a)	LOCAL (00)	CÓDIGO	
REDE DE MOBILIDADE	Sistema viário	Requalificação de viário existente	Rua Mathilde Sá Barbosa;	C.07.c.07	
			Tr. Benedicta Sá Barbosa		
			Rua Amélia Sá Barbosa		
			Rua Gabriela Sá Barbosa		
			Ruas da Vila Economizadora		C.07.c.08
	Passeios	Ampliação e melhoria de passeios existentes	Av General Ataliba Leonel	C.08.a.01	
			Rua Voluntários da Pátria	C.08.a.02	
			Rua Paineira do Campo / Rua Cel. Antonio de Carvalho	C.08.a.03	
			Av Zaki Narchi	C.08.a.04	
			Avenida Otto Baumgart	C.08.a.05	
			Av Castelo Branco / Avenida Morvan Dias de Figueiredo / Avenida Assis Chateaubriand	C.08.a.06	
			Avenida Rudge	C.08.a.07	
			Rua Prates	C.08.a.08	
			Av Tiradentes	C.08.a.09	
			Av Cruzeiro do Sul	C.08.a.10	
			Rua João Teodoro	C.08.a.11	
			Avenida do Estado - prolongamento da Rua da Cantareira / Rua Benedita Sá Barbosa	C.08.a.12	
	Transposições	Ciclopasseiras sobre rios ou córregos	Avenida Pres. Castelo Branco sobre o Rio Tamanduatei	C.09.c.01	
			Parque da Foz sobre o Rio Tietê	C.09.c.02	
			Parque linear Córrego Carandiru sobre o Rio Tietê	C.09.c.03	
			Parque da Foz sobre o Rio Tamanduatei	C.09.c.04	
			Rua Prates sobre o Rio Tamanduatei	C.09.c.05	
			Rua Tibiriçá sobre o Rio Tamanduatei	C.09.c.06	
	EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	Equipamentos Públicos	Equipamentos em terrenos públicos subutilizados	Avenida Santos Dumont	C.11.a.01
			Novos equipamentos	Rua da Cantareira	C.11.c.01

ÁREA DE INTERVENÇÃO LAPA (LAP)				
EIXO TEMÁTICO	DIRETRIZES (00)	AÇÕES (a)	LOCAL (00)	CÓDIGO
REDE HÍDRICA	Recuperação de córregos	Destamponamento	Rua Luiz Gatti/Rua Antônio Nagib Ibrahim (eixo do Córrego Curtume)	L.01.a.01
			Rua Cenno Sbrighi	L.02.b.01
	Eixos drenantes	Pisos drenantes	Rua Eng. Aubertin/Ricardo Cavatton	L.02.b.02
			Rua do Curtume	L.02.b.03
			Rua Luiz Gatti/Rua Antônio Nagib Ibrahim (eixo do Córrego Curtume)	L.03.a.01
	Áreas de absorção	Praça seca rebaixada	Avenida Raimundo Pereira de Magalhães (a norte do Rio Tietê)	L.03.b.01
			Rua da Balsa	L.03.b.02
			Rua da Balsa	L.03.b.03
			Rua Aquinos	L.03.b.04
			Rua Ricardo Cavatton	L.03.b.05
			Rua Luiz Gatti/Rua Antônio Nagib Ibrahim (eixo do Córrego Curtume)	L.04.a.01
	Parques	Parques lineares	Avenida Santa Marina / Avenida Embaixador Macedo Soares	L.04.b.01
			Parque alagável Rua Ricardo Cavatton	L.04.b.02
REDE DE ESPAÇOS PÚBLICOS	Praças	Requalificação de praças existentes	Praça Sebastião Jaime Pinto	L.05.a.01
			Praça Jacomo Zanella	L.05.a.02
			Praça Aureliano Leite	L.05.a.03
			Praça Marechal Carlos Machado Bittencourt	L.05.a.04
	Outras praças	Oriunda de destinação obrigatória	Praça junto a via projetada LAP II	L.05.b.01
			Avenida Raimundo Pereira de Magalhães (a norte do Rio Tietê)	L.05.e.01
			Rua da Balsa	L.05.e.02
			Rua Léio Ribeiro de Moraes	L.05.e.03
			Rua Múcio Leão	L.05.e.04
			Rua Campos Vergueiro / Avenida Embaixador Macedo Soares	L.05.e.05
			Prolongamento da Rua Jorge Nunes Kehdi	L.05.e.06
			Prolongamento da Rua Eng. Fox	L.05.e.07
			Contígua à Praça Sebastião Jaime Pinto	L.05.e.08
			Rua Gino Cesaro	L.05.e.09
			Rua Vladimir Herzog / Avenida Comendador Martinelli	L.05.e.10
			Rua João da Rocha Ferreira	L.05.e.11
			Rua Tenente Landy	L.05.e.12

QUADRO 4 - PROGRAMA DE INTERVENÇÕES (continuação)

ÁREA DE INTERVENÇÃO LAPA (LAP)						
EIXO TEMÁTICO	DIRETRIZES (00)	AÇÕES (a)	LOCAL (00)	CÓDIGO		
REDE DE ESPAÇOS PÚBLICOS	Praças	Outras praças	Rua Alves Branco	L.05.e.13		
			Praça linha de alta tensão	L.05.e.14		
			Rua Dronsfield	L.05.e.15		
			Rua Guaicurus	L.05.e.16		
			Rua do Curtume	L.05.e.17		
			Rua da Balsa / Avenida Nossa Senhora do Ó	L.06.a.01		
	Eixos Ambientais	Alamedas	Rua Léio Ribeiro Moraes de acordo com a Lei nº 16.541/16	L.06.a.02		
			Rua Cenno Sbrighi e Rua Emilio Goeldi	L.06.a.03		
			Rua Werner Von Siemens	L.06.a.04		
			Rua Jorge Nunes Kehdi	L.06.a.05		
			Avenida José Maria de Faria/Rua Alves Branco/Rua João da Rocha Ferreira (eixo do Córrego do Tiburtino)/Rua Dom Romeu Alberti	L.06.a.06		
			Rua Luiz Gatti/Rua Antônio Nagib Ibrahim (eixo do Córrego Curtume)	L.06.a.07		
			Avenida Santa Marina	L.06.a.08		
			Rua Ricardo Cavatton/Eng. Aubertin	L.06.a.09		
			Rua Tenente Landy	L.06.a.10		
			Rua William Speers	L.06.a.11		
			Rua do Curtume	L.06.a.12		
			Bulevares		Avenida Embaixador Macedo Soares / Avenida Otaviano Alves de Lima	L.06.b.01
					Avenida Ermano Marchetti	L.06.b.02
					Avenida Comendador Martinelli	L.06.b.03
					Rua Guaicurus	L.06.b.04
	REDE DE MOBILIDADE	Sistema Viário	Abertura de novo viário	Rua Projetada, estabelecido pela alínea b, inciso XIV, do Art. 1º da Lei nº 16.541/2016	L.07.a.01	
				Prolongamento da Rua Prof. Mario Degni, estabelecido pela alínea b, inciso XIV, do Art. 1º da Lei nº 16.541/2016	L.07.a.02	
				Prolongamento da Rua Cajati, estabelecido pela alínea b, inciso XV, do Art. 1º da Lei nº 16.541/2016	L.07.a.03	
				Rua Projetada, estabelecido pela alínea b, inciso XV, do Art. 1º da Lei nº 16.541/2016	L.07.a.04	
				Prolongamento da Rua Jorge Nunes Kehdi, estabelecido pela alínea b, inciso XXI, do Art. 1º da Lei nº 16.541/2016	L.07.a.05	
				Rua Projetada, estabelecida pelo inciso XXIII, do Art. 1º da Lei nº 16.541/2016	L.07.a.06	
Prolongamento da Rua Jorge Nunes Kehdi, estabelecido pelo inciso XXIII, do Art. 1º da Lei nº 16.541/2016				L.07.a.07		
Prolongamento Rua Felix Guilhem, estabelecido pela alínea a, inciso XXIV, do Art. 1º da Lei nº 16.541/2016				L.07.a.08		
Rua Projetada - LAP V				L.07.a.09		
Prolongamento da Rua Gino Cesaro - LAP VIII				L.07.a.10		
Rua Projetada - LAP VI				L.07.a.11		
Rua Projetada, estabelecido pela alínea c, inciso XXIV, do Art. 1º da Lei nº 16.541/2016				L.07.a.12		
Rua Projetada, estabelecido pela alínea c, inciso XXIV, do Art. 1º da Lei nº 16.541/2016				L.07.a.13		
Prolongamento da Rua Capitão José Inácio do Rosário - LAP IX				L.07.a.14		
Rua Projetada - LAP VIII				L.07.a.15		
Prolongamento da Rua Iporanga, estabelecido pelo inciso XXV, do Art. 1º da Lei nº 16.541/2016				L.07.a.16		
Prolongamento da Rua Aquinos - LAP XIII				L.07.a.17		
Rua Projetada, estabelecido pela alínea b, inciso XXVII, do Art. 1º da Lei nº 16.541/2016				L.07.a.18		
Prolongamento da Rua Vladimir Herzog, estabelecido pela alínea a, inciso XXVII, do Art. 1º da Lei nº 16.541/2016				L.07.a.19		
Prolongamento da Rua Dronsfield, estabelecido pela alínea c, inciso XXVII, do Art. 1º da Lei nº 16.541/2016				L.07.a.20		
Alargamento de viário			Alargamento da Avenida Raimundo Pereira de Magalhães entre um ponto 120 m aquém da Rua José Peres Campelo e um ponto 135 m além desta - LAP XV	L.07b.01		
			Alargamento da Rua da Balsa, estabelecido pela alínea a, inciso XIV, do Art. 1º da Lei nº 16.541/2016	L.07b.02		
			Alargamento da Rua da Balsa / Avenida Nossa Senhora do Ó, estabelecido pela alínea a, inciso XIV, do Art. 1º da Lei nº 16.541/2016	L.07b.03		
			Alargamento da Rua Léio Ribeiro de Moraes, estabelecido pela alínea a, inciso XIV, do Art. 1º da Lei nº 16.541/2016	L.07b.04		
			Alargamento da Rua Iporanga - LAP XII	L.07b.05		

ÁREA DE INTERVENÇÃO LAPA (LAP)				
EIXO TEMÁTICO	DIRETRIZES (00)	AÇÕES (a)	LOCAL (00)	CÓDIGO
REDE DE MOBILIDADE	Sistema Viário	Alargamento de viário	Alargamento da Rua Vladimir Herzog, estabelecido pela alínea a, inciso XXVII, do Art. 1º da Lei nº 16.541/2016	L.07b.06
			Alargamento da Avenida José Maria de Faria - LAP X	L.07b.07
			Alargamento da Rua Luiz Gatti e da Rua Antônio Nagib Ibrahim - LAP XI	L.07b.08
			Alargamento das ruas Heliodoro Ébano Pereira, João da Rocha Ferreira, Dom Romeu Alberti e Alves Branco, estabelecido pelo inciso XXV, e pela alínea a do inciso XXVI, do Art. 1º da Lei nº 16.541/2016	L.07b.09
			Alargamento Rua Emilio Goeldi - LAP XIV	L.07b.10
			Alargamento da Trv. Emilia Alba, estabelecido pela alínea b, inciso XXVI, do Art. 1º da Lei nº 16.541/2016	L.07b.11
		Requalificação de viário existente	Rua da Balsa	L.07c.01
		Ampliação e melhoria de passeios existentes	Avenida Embaixador Macedo Soares / Avenida Otaviano Alves de Lima	L.08.a.01
			Rua Werner Von Siemens	L.08.a.02
			Rua Ricardo Cavatton / Rua Eng. Aubertin	L.08.a.03
			Rua Gino Cesaro	L.08.a.04
			Rua Cenzo Sbrighi	L.08.a.05
			Rua Jorge Nunes Kehdi	L.08.a.06
			Rua Tenente Landy	L.08.a.07
	Avenida Santa Marina		L.08.a.08	
	Rua William Speers	L.08.a.09		
	Rua do Curtume	L.08.a.10		
	Rua Emilio Goeldi	L.08.a.11		
	Rua Guaicurus	L.08.a.12		
	Transposições	Ciclopassearelas sobre a ferrovia	Rua 12 de Outubro / Rua Tenente Landy	L.09.a.01
			Rua Aurélia / Tv. Emilia Alba	L.09.a.02
Ciclopassearelas sob a ferrovia		Rua Alves Branco / Rua Herbart	L.09.b.01	
Ciclopassearelas sobre rios ou córregos	Avenida José Maria de Faria / Rua LAP II sobre o Rio Tietê	L.09.c.01		
	Rua Luiz Gatti / Rua Léu Ribeiro de Moraes sobre o Rio Tietê	L.09.c.02		
INFRAESTRUTURA	Infraestrutura	Remanejamento de linha de alta tensão	Entre a Estação Transformadora de Distribuição Lapa e a Via Projetada Apoio Urbano Norte	L.10.a.01
		Infovia	Entre a Avenida Ermano Marchetti e a Avenida Embaixador Macedo soares	L.10.b.01
			Entre a Avenida Ermano Marchetti e a Avenida Embaixador Macedo soares	L.10.b.02
EQUIPAMENTOS PÚBLICOS	Equipamentos Públicos	Equipamentos em terrenos públicos subutilizados	Rua da Balsa	L.11.a.01
			Rua Iporanga	L.11.b.01
		Equipamentos em galpões existentes e de valor histórico	Rua William Speers	L.11.b.02
			Bento Bicudo / Avenida Embaixador Macedo Soares	L.11.c.01
		Novos equipamentos	Bento Bicudo / Rua Hugo D'Antola	L.11.c.02
			Rua Felix Guilhem	L.11.c.03
			Rua João da Rocha Ferreira	L.11.c.04

PROJETO DE INTERVENÇÃO URBANA ARCO TIETÊ

Prefeitura da Cidade de São Paulo



Fernando Haddad

Prefeito

Nádia Campeão

Vice-prefeita

Coordenação

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

São Paulo Urbanismo

Desenvolvimento

Diretoria de Desenvolvimento São Paulo Urbanismo

Superintendência de Desenvolvimento - DDE / SDE

Superintendência de Estruturação de Projetos - DDE / SEP

Leitura territorial

Superintendência de Desenvolvimento - DDE / SDE

Departamento de Produção e Análise da Informação - SMDU / DEINFO

Projetos associados

Chamamento público Arco Tietê

<http://gestaourbana.prefeitura.sp.gov.br/estruturacao-metropolitana/arco-tiete/entenda-o-processo-do-chamamento-publico>

Plano de Melhoramentos Viários do Arco Tietê (Lei nº 16.541/2016)

<http://gestaourbana.prefeitura.sp.gov.br/estruturacao-metropolitana/arco-tiete/arco-tiete-plano-de-melhoramentos-viarios>

Modernização do Anhembi

Processo licitatório de desenvolvimento da Arena Multiuso Chamamento Público DPR 01/2015)

e projeto Novo Anhembi (Chamamento Público DPR 01/2015)

<http://spturis.com/novoanhemi>

Plano de Urbanização do Subsetor A1

<http://gestaourbana.prefeitura.sp.gov.br/estruturacao-metropolitana/ouc-agua-branca/plano-de-urbanizacao-do-subsetor-a1>



Prefeitura de São Paulo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Rua São Bento, 405 - 16º andar - 01008 905
São Paulo - SP - Brasil

gestaourbana.prefeitura.sp.gov.br
smdu.prefeitura.sp.gov.br
spurbanismo.sp.gov.br



gestaourbana.prefeitura.sp.gov.br